



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Atos Oficiais

Portarias	2
Outros Atos Oficiais	13

Compras

Ratificação	317
-------------------	-----

Licitações e Contratos

Termo de Notificação	319
----------------------------	-----

Terceiro Setor

Publicações	320
-------------------	-----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.jacupiranga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Jacupiranga

CNPJ: 71.553.309/0001-57

Telefone: (13) 3864-1801 / 1774

Celular:

E-mail: contato@camaradejacupiranga.sp.gov.br

Avenida Vitório Ongaratto, nº 1130 - Centro - CEP: 11940-000

Jacupiranga - SP

Site: <https://www.camaradejacupiranga.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

CNPJ: 46.582.185/0001-90

Telefone: (13) 3864-6400

Celular:

E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Rua Hilda Mohring de Macedo, nº 777 - Vila Elias - CEP:

11940-000

Jacupiranga - SP

Site: <https://www.jacupiranga.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PORTARIA Nº184, 26 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE JACUPIRANGA”

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros representantes do Comitê municipal de Investigação à Mortalidade Materna e Infantil de Jacupiranga, conforme composição abaixo:

NOME	FUNÇÃO	RG	SEGUIMENTO
Felipe P Cunha Magalhaes	Presidente	335010428	Medico
Barbara E Lima	Vice-presidente	447720181	Enfº
Ligiane Santana	1 secretario	406251678	Recepcionista
Thomaz Antônio Mancini Martins	2 secretario	30933957	Enfº vigilância
Kelly Cristina Almeida Alves	Representante	435573123	Assistente Social
Cesar Eduardo santana	Representante	35129488x	Psicóloga
Lauro Roberto Nepomuceno Junior	Representante	433031517	Rep Pronto Atendimento
Eliane de Brito Fiedler	Representante	9221771	Pediatra
Sheila Cristina Guedes	Representante	096620372	Ginecologista
Samantha Giorgea de Souza Ramos Soares	Representante	27495880	Enfº
Silvia Andreia dos Santo	Representante	423645134	Enfº

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 14.635, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de março de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 348B-5373-926D-A367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 27/03/2025 13:05:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/348B-5373-926D-A367>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PORTARIA N.º 182 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 004/2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Gestor e Fiscal do Contrato n.º 004/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 030/2025, Dispensa de Licitação n.º 025/2025, que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA CONTINUIDADE DE TRATAMENTO PARA A PACIENTE CLÁUDIA PINTO DIAS**, sendo:

CONTRATO N.º 004/2025

CONTRATADA: C T INSPIRE LTDA

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

GESTOR: KELLY CRISTINA DE ALMEIDA

FISCAL: MARA APARECIDA TAKAKUA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de março de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EB4-AD13-55BF-9979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 27/03/2025 13:02:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7EB4-AD13-55BF-9979>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PORTARIA Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATUAREM NO CONVÊNIO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDADANIA NO CAMPO - COMPARTILHAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para atuarem no Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo - Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, os seguintes servidores:

1- NOME: Eduarda Maria de Oliveira Ribeiro.

RG: 44756767-6

QUALIF. PROF. Ensino Superior

CARGO: Escriturária

2- NOME: Alexandra Tossini.

RG: 478016086

QUALIF. PROF.: Pós graduação.

CARGO: Engenheira Agrônoma.

3- NOME: Valdecir Aparecido da Silva.

RG: 290936603

QUALIF. PROF.: Técnico

CARGO: Técnico Agrícola

4-NOME: Kaique de Christo Martinelli Lopes

RG: 417880170

QUALIF. PROF.: Ensino Superior

CARGO: Chefe da Seção de Desenvolvimento Sustentável.





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

4- **NOME: Ana Léa Martins Lobob**

RG: 481768269

QUALIF. PROF.: Pós Graduação/Mestrado

CARGO: Assistente Social.

5- **NOME: Flávio Pereira Pires**

RG: 296411851.

QUALIF. PROF.: Ensino superior.

CARGO: Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

6- **NOME: Carlos Daniel Moraes**

RG: 531407846.

QUALIF. PROF.: Ensino Superior.

CARGO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 25 de março de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Jacupiranga





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73D4-FDFB-0571-C76E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 27/03/2025 15:39:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/73D4-FDFB-0571-C76E>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PORTARIA N.º 181 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 003/2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Gestor e Fiscal do Contrato n.º 003/2025, referente Processo Administrativo n.º 021/2025, Dispensa de Licitação n.º 018/2025, que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, CONTENDO: DIAGNÓSTICO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E RESET, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA NA UNIDADE DE IMAGEM, UNIDADE FUSORA E TRACIONADOR, CONTEMPLANDO REVISÃO DO SISTEMA DE IMPRESSÃO E INSUMOS DOS EQUIPAMENTOS EM DIAGNÓSTICO PARA TODA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA POR 12 (DOZE) MESES**, sendo:

CONTRATO N.º 003/2025

CONTRATADA: BRASIL COLOR IMPRESSOES E SUPRIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

GESTOR: WILSON PONTES JUNIOR

FISCAL: JONATAN ALVES DA CRUZ BARRETO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 24 de março de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2B4-24C3-0A68-8F42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 24/03/2025 12:13:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F2B4-24C3-0A68-8F42>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

PORTARIA N.º 178, DE 19 DE MARÇO DE 2.025.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 012/2024.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Gestor e Fiscal do Gestor e Fiscal do Contrato n.º 012/2024, referente a Processo Administrativo n.º 077/2024, Dispensa de Licitação n.º 042/2024, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E PETICIONAMENTO ELETRÔNICO**, sendo:

CONTRATO N.º 012/2024

CONTRATADA: SAJ ADV SISTEMAS S/A

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

GESTOR: ERICA CARVALHO DOS SANTOS

FISCAL: RAIANE DE SOUZA RIBEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria N.º 15.104, DE 01 DE ABRIL DE 2.024.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de março de 2.025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 438C-4E7F-D60F-5168

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 19/03/2025 16:37:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/438C-4E7F-D60F-5168>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Anual de Manifestações da Ouvidoria Municipal de Jacupiranga – 2024

1. Introdução

Este Relatório Anual tem como objetivo apresentar um panorama detalhado das manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal de Jacupiranga ao longo de 2024, assim como a análise das ações adotadas para a resolução das demandas e a melhoria contínua dos serviços públicos. A Ouvidoria Municipal é um canal importante de comunicação entre a população e a administração pública, permitindo que as sugestões, críticas e demandas da comunidade sejam tratadas de maneira eficaz.

O ano de 2024 foi desafiador, com um volume expressivo de manifestações. As ações realizadas visaram fortalecer a transparência, a responsabilidade e a eficiência dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

2. Sumário das Manifestações

A Ouvidoria Municipal de Jacupiranga recebeu um total de 123 manifestações, distribuídas nas seguintes categorias:

Categoria	Quantidade
Denúncias	69
Reclamações	37
Solicitações	13
Informações	1
Sugestões	1

3. Classificação das Manifestações

As manifestações foram classificadas de acordo com o sigilo requerido:

Sigilo	Quantidade
Anônimas	47
Sem Sigilo	57
Sigilosas	19





4. Secretarias Mais Mencionadas

As manifestações foram direcionadas às seguintes secretarias:

Secretarias	Quantidade de Manifestações
Obras	29
Administração	23
Saúde	20
Serviços Municipais	18
Educação	12
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras	3
Finanças	2
Meio Ambiente	1
Transportes	1
Agricultura e Pecuária	1
Cultura, Turismo e Esportes	2
Desenvolvimento Econômico	2

5. Assuntos Mais Recorrentes

Os assuntos mais recorrentes nas manifestações registradas foram:

Assunto	Quantidade de Manifestações
Conduita de Funcionários	26
Ocupação Irregular de Área Pública	9
Foco de Dengue	8
Condição Sanitária Irregular	6
Iluminação Pública	4
Acesso à Informação (LAI 12.527/2011)	3
Problemas com Estrada	3
Falta de Materiais em Postos de Saúde	3
Atendimento no Pronto Socorro	3
Problemas de Saneamento e Esgoto	2



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

6. Respostas e Ações

Dessas 123 manifestações, 90 foram respondidas e/ou encaminhadas para as respectivas secretarias ou setores da administração municipal para ações corretivas.

Status da Manifestação	Quantidade
Respostas ou Encaminhamentos Concluídos	90
Em Andamento	33

7. Ouvidorias recebidas do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP)

Além das manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal de Jacupiranga, também foram registradas e encaminhadas manifestações à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), relacionadas a situações que envolvem violações de direitos, danos à coletividade e outras questões de interesse público

A seguir, apresentamos uma tabela com algumas das manifestações encaminhadas ao MPSP durante 2024:

Número da Manifestação	Data	Número de Atendimento MPSP	Descrição	Setor Responsável	Data de Resolução/Resposta
1	01/07/2024	0739.0024936/2024	Relato de acidente em evento público devido à falta de acessibilidade.	Agricultura	26/11/2024
2	01/10/2024	0739.0037464/2024	Queixa sobre invasão no sistema da Prefeitura e falhas de segurança nos dados.	Administração	11/10/2024
3	05/11/2024	0739.0042610/2024	Denúncia sobre bloqueio de ruas e desmatamento por empresa no Parque Industrial.	Obras	04/12/2024

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

8. Conclusão

Em 2024, a Ouvidoria Municipal de Jacupiranga desempenhou um papel essencial na comunicação entre os cidadãos e a administração pública, recebendo e processando um total de 123 manifestações. A maioria das manifestações foi respondida de forma clara, com as informações devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para a adoção de ações corretivas. Embora o processo de resposta tenha sido eficiente, algumas demandas ainda estão em andamento, refletindo a complexidade de determinados problemas.

A demanda significativa de manifestações, especialmente relacionadas à conduta de funcionários (principalmente no que se refere a informações ao cidadão), ocupação irregular de áreas públicas, acúmulo de lixo e entulhos, além de problemas sanitários, evidenciam áreas que requerem maior atenção e atuação por parte dos setores envolvidos. A Ouvidoria tem se empenhado em garantir que todas as manifestações sejam tratadas com a devida clareza e que a comunicação com os cidadãos seja transparente e objetiva.

Este relatório reflete o esforço contínuo da Ouvidoria Municipal de Jacupiranga em promover a melhoria dos serviços públicos e o fortalecimento do diálogo com a comunidade, com ênfase na criação de um processo mais ágil e transparente para o atendimento das demandas da população.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Geral das Manifestações da Ouvidoria – Ano de 2024

Secretaria Municipal de Administração

Este relatório apresenta uma análise detalhada das manifestações registradas na Ouvidoria do Município de Jacupiranga durante o ano de 2024. As manifestações foram encaminhadas para as respectivas secretarias conforme suas áreas de competência. O objetivo deste relatório é fornecer uma visão ampla das demandas recebidas, identificar os principais temas abordados e avaliar a eficácia das respostas e ações corretivas implementadas.

1. Quantificação das Manifestações

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria registrou 22 manifestações relacionadas à Secretaria Municipal de Jacupiranga, das quais 22 foram respondidas. As manifestações foram classificadas e analisadas de acordo com tipos, motivos, sigilo, local de abertura, características e setores mencionados.

2. Tabelas de Dados

2.1 Tipos de Manifestações

Tipo de Manifestação	Quantidade
Informação	1
Denúncia	18
Reclamação	3

2.2 Principais Motivos

Motivo	Quantidade
Conduta de Funcionário	15
Ataques Cibernéticos e Falhas Administrativas	1
Divergências em Holerites	1
Acesso à Informação (LAI 12.527/2011)	2
Concurso Público	1

2.3 Tipos de Sigilo das Manifestações

Sigilo	Quantidade
Anônimo	15
Sigilosa	2
Sem Sigilo	6

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

2.4 Local de Abertura das Manifestações

Local	Quantidade
Site	21
Email	2

2.5 Andamento das Manifestações

Andamento	Quantidade
Respondido	23
Pendente	0

3. Análise Qualitativa

As manifestações analisadas revelam que a principal preocupação da população envolve a conduta de funcionários, com 15 denúncias relacionadas a esse tema. Além disso, foi identificado um episódio de ataque cibernético, o que gerou a perda de arquivos e falhas administrativas no sistema da Prefeitura, conforme registrado nas manifestações.

A manifestação sobre divergências nos holerites também aponta para a necessidade de um controle mais rigoroso nos processos financeiros e administrativos.

As manifestações sobre acesso à informação (LAI 12.527/2011) indicam que há uma demanda crescente pela transparência nas ações governamentais, com a população buscando maior acesso a dados e informações públicas.

Por fim, foi identificada uma manifestação sobre o concurso público relacionado ao cargo de agente de combate a endemias, destacando o interesse da população pelos resultados e nomeações.

4. Ações Recomendadas

Com base nas manifestações recebidas, as seguintes ações são recomendadas:

1. Aperfeiçoar a conduta dos funcionários por meio de treinamentos regulares e acompanhamento de suas atitudes.
2. Fortalecer a segurança cibernética para prevenir ataques e proteger dados sensíveis, promovendo a integridade dos sistemas.
3. Rever divergências nos holerites e estabelecer processos mais transparentes e eficazes para garantir a conformidade.
4. Cumprir rigorosamente a Lei de Acesso à Informação (LAI 12.527/2011), promovendo maior transparência nas atividades do governo e no acesso a documentos públicos.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

5. Conclusão

Este relatório destaca a importância da Ouvidoria como um canal vital entre a população e a administração pública. As manifestações de 2024 indicam áreas-chave que precisam de atenção imediata, como a conduta de funcionários, a segurança cibernética, as divergências em pagamentos e o cumprimento da legislação de transparência pública.

A Secretaria Municipal de Jacupiranga deve priorizar essas questões, promovendo a melhoria contínua dos serviços públicos e garantindo que as demandas da população sejam atendidas de maneira eficaz. A Ouvidoria continuará monitorando as manifestações e trabalhando em parceria com as secretarias para garantir a resolução das pendências e a constante evolução dos processos administrativos.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Geral das Manifestações da Ouvidoria – Ano de 2024

Controladoria Geral do Município de Jacupiranga

1. Introdução

Este relatório apresenta uma análise detalhada das manifestações registradas pela Ouvidoria Municipal de Jacupiranga durante o ano de 2024. As manifestações recebidas foram encaminhadas para o setor responsável para análise e providências. O objetivo deste relatório é fornecer uma visão ampla das demandas, identificar os principais temas abordados e avaliar a eficácia das respostas e ações implementadas.

2. Detalhamento das Manifestações

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria registrou uma manifestação referente à Controladoria Geral do Município. A manifestação foi devidamente encaminhada ao setor responsável para a análise e resposta necessárias.

3. Tabela Consolidada da Manifestação

Tipo de Manifestação	Assunto	Setor que Encaminhou	Número do Documento	Status da Resposta	Número da Manifestação
Solicitação	Demora no processo	Procuradoria	Memorando Interno (1 Doc)	Respondida	Nº 109/2024

3. Análise Qualitativa

A manifestação nº 109 trata de uma solicitação sobre a demora no processo administrativo, questionando o andamento de uma requisição que não foi atendida dentro do prazo legal estipulado pelo setor solicitante.

A manifestação foi encaminhada à Controladoria Geral do Município para análise, e a resposta foi devidamente fornecida.

4. Comunicado Final

Este relatório destaca a importância da Ouvidoria como um canal de comunicação essencial entre a população, os servidores e a administração pública.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Geral das Manifestações da Ouvidoria – Ano de 2024

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Este relatório apresenta a análise das manifestações registradas na Ouvidoria Municipal de Jacupiranga durante o ano de 2024. As manifestações foram devidamente encaminhadas para os setores responsáveis, que adotaram as providências necessárias para apuração. O objetivo deste documento é fornecer uma visão geral das demandas recebidas, identificar os principais temas abordados e informar sobre o andamento das ações.

1. Quantificação das Manifestações

Durante o ano de 2024, foram registradas pela Ouvidoria Municipal um total de 2 manifestações, que tratam de denúncias. Ambas as manifestações estão sendo devidamente apuradas. As manifestações foram analisadas com base em suas respectivas categorias, motivos, sigilo, local de abertura e áreas de atuação mencionadas.

2. Tabelas de Dados

2.1 Tipos de Manifestações

Tipo de Manifestação	Quantidade
Denúncia	2

2.2 Principais Motivos

Motivo	Quantidade
Conduta de Funcionário	2

2.3 Tipos de Sigilo das Manifestações

Sigilo	Quantidade
Sem sigilo	2

2.4 Local de Abertura das Manifestações

Local de Abertura	Quantidade
CRAS	2

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

2.5 Andamento das Manifestações

Status	Quantidade
Em andamento	2

3. Análise Qualitativa

As manifestações registradas referem-se a alegações de conduta inadequada de servidores públicos, envolvendo questionamentos sobre a ética profissional e o comportamento no ambiente de trabalho.

Cabe ressaltar que estas são denúncias, e até o momento não há comprovação dos fatos. Ambas as situações estão sendo devidamente apuradas, e as providências necessárias estão sendo adotadas para investigar a veracidade das alegações.

4. Ações Recomendadas

Com base nas manifestações recebidas, recomenda-se:

1. Realizar uma investigação imparcial para apurar as denúncias e, se necessário, adotar as medidas corretivas pertinentes.
2. Reforçar a capacitação dos servidores sobre ética no serviço público, confidencialidade e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destacando a importância do comportamento ético no ambiente de trabalho, do tratamento adequado de dados pessoais e sensíveis, e da proteção da privacidade e segurança das informações, com o objetivo de prevenir situações semelhantes no futuro.
3. Implementar mecanismos de mediação e resolução de conflitos, promovendo um ambiente de trabalho ético e profissional.

5. Conclusão

Este relatório reflete o compromisso da Ouvidoria Municipal de Jacupiranga em garantir que as manifestações da população sejam devidamente ouvidas e apuradas.

As ações recomendadas visam fortalecer a ética, a conduta profissional e a proteção de dados dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

A Ouvidoria continuará monitorando o andamento das investigações e trabalhando em parceria com os órgãos competentes para garantir que as providências adequadas sejam tomadas e que a qualidade dos serviços prestados seja mantida.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Geral das Manifestações da Ouvidoria – Ano de 2024

Secretaria de Serviços Municipais

Este relatório apresenta uma análise detalhada das manifestações registradas na Ouvidoria do Município de Jacupiranga durante o ano de 2024, direcionadas à Secretaria Municipal de Serviços Municipais. O objetivo deste relatório é fornecer uma visão detalhada das demandas registradas, identificar os principais temas abordados e avaliar a eficácia das respostas e ações corretivas implementadas.

1. Quantificação das Manifestações

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria registrou 17 manifestações relacionadas à Secretaria Municipal de Serviços Municipais. Destas, 13 foram respondidas e 4 permanecem em andamento (aguardando providências ou análise adicional).

2. Tabelas de Dados

2.1 Tipos de Manifestações

Nº	Tipo	Quantidade
3	Solicitação	7
5	Reclamação	6
6	Denúncia	4

2.2 Principais Motivos

Nº	Motivo	Quantidade
1	Limpeza de imóvel abandonado	1
2	Despejo irregular de materiais	1
3	Estrada sem pavimentação	2
4	Falta de iluminação pública	2
5	Condições sanitárias irregulares	1
6	Ocupação irregular de área	1
7	Transporte irregular	2
8	Entulho em via pública	1
9	Conduta de funcionário	1

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

2.3 Tipos de Sigilo das Manifestações

Nº	Sigilo	Quantidade
1	Sem sigilo	14
2	Anônimo	2
3	Sigilosa	1

2.4 Local de Abertura das Manifestações

Nº	Localização	Quantidade
1	Rua Francisco José de Lima	1
2	Rua Calcário	4
3	Rua Níquel	1
4	Estrada do Guaraú	1
5	Rua Bacuri	1
6	Rua Ipê	1
7	Rua Pinto Almeida	1
8	Av. 23 de Junho	1
9	Rua Guara (Estrada de Chão)	1

2.5 Andamento das Manifestações

Nº	Status	Quantidade
1	Respondido	13
2	Aguardando Secretaria	4

3. Análise Qualitativa

A análise das manifestações revela que os principais temas abordados estão relacionados à infraestrutura urbana, como estradas sem pavimentação, entulho em vias públicas e iluminação pública. Além disso, também foram mencionados problemas de condições sanitárias irregulares, como o despejo de telhas na valeta de escoamento de água, e questões sobre a conduta de funcionários.

As denúncias de ocupação irregular de áreas públicas e transporte irregular também foram destacadas, indicando a necessidade de maior fiscalização e controle sobre esses serviços.





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

4. Ações Recomendadas

Com base nas manifestações recebidas, recomenda-se:

1. Intensificar as ações de limpeza e manutenção de imóveis e áreas públicas, especialmente aquelas que estão sendo invadidas por mato e entulho.
2. Melhorar a fiscalização sobre ocupações irregulares de áreas públicas e o descarte de materiais em locais indevidos.
3. Priorizar a pavimentação de vias que estão em condições precárias, como as mencionadas nas manifestações da Estrada do Guaraú.
4. Fortalecer o controle e a fiscalização sobre os funcionários públicos, garantindo que suas ações e conduta não comprometam o atendimento à população.
5. Implementar melhorias na iluminação pública, principalmente nos bairros que relataram vandalismo e falta de segurança.
6. Desenvolver campanhas de conscientização sobre o descarte de entulho e a preservação ambiental nas áreas urbanas.

5. Conclusão

Este relatório destaca a importância do papel da Ouvidoria Municipal de Jacupiranga como um canal de comunicação eficaz entre a população e o poder público. As manifestações apresentaram áreas críticas que necessitam de ação imediata, com destaque para questões de infraestrutura, condições sanitárias e transporte público.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Geral das Manifestações da Ouvidoria – Ano de 2024

Secretaria Municipal de Saúde

Este relatório apresenta uma análise detalhada das manifestações registradas na Ouvidoria do Município de Jacupiranga durante o ano de 2024. As manifestações recebidas foram encaminhadas para diversas secretarias conforme suas respectivas áreas de competência. O objetivo deste relatório é fornecer uma visão ampla das demandas, identificar os principais temas abordados e avaliar a eficácia das respostas e ações corretivas implementadas.

1. Quantificação das Manifestações

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria registrou 20 manifestações referentes à Secretaria Municipal de Saúde, das quais 18 foram respondidas e 1 permaneceu pendente para análise ou resolução posterior. As manifestações foram classificadas e analisadas de acordo com os tipos, motivos, sigilo, local de abertura, características e bairros mencionados.

2. Tabelas de Dados

2.1 Tipos de Manifestações

Tipo de Manifestação	Quantidade
Reclamação	9
Denúncia	9
Sugestão	1
Solicitação	1
Total	20

2.2 Principais Motivos

Motivo	Quantidade
Foco de Dengue	5
Conduta de Funcionários	6
Falta de Materiais em Unidades de Saúde	2
Demora em Marcar Consulta/Procedimento	1
Condição Sanitária Irregular	1
Atendimento no Pronto Atendimento e Visitas ACSs	1
Desorganização	1
Total	20

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

2.3 Tipos de Sigilo das Manifestações

Sigilo	Quantidade
Sem Sigilo	14
Sigilosa	4
Anônimo	2
Total	20

2.4 Local de Abertura das Manifestações

Local	Quantidade
Pronto Atendimento	5
ESF Centro	2
ESF Pindauba	1
Farmácia (Fralda)	1
Laboratório Municipal	1
Agendamento (Vila Elias)	1
Cauim 12	2
Bairro Cidade Nova	2
Bairro Flor da Vila	2
Bairro Baixos Rurais	2
Total	20

2.5 Andamento das Manifestações

Status	Quantidade
Respondido	16
Arquivado	1
Controladoria	1
Requerente	1
Total	20

3. Análise Qualitativa

A análise das manifestações evidencia os principais desafios enfrentados no atendimento à população, destacando:

- **Conduta de Funcionários:** Diversas manifestações abordaram problemas relacionados à conduta de funcionários, tanto no atendimento ao público quanto nas atitudes durante o trabalho. O número de reclamações nesse sentido indica a necessidade de revisão de procedimentos e treinamento.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

- Falta de Materiais: A falta de materiais essenciais, especialmente em unidades de saúde, como medicamentos e materiais médicos, foi mencionada em várias manifestações, refletindo a importância de um estoque adequado para garantir a qualidade no atendimento.
- Focos de Dengue: O número elevado de denúncias e reclamações sobre focos de dengue evidencia a necessidade de ações mais eficazes de controle e prevenção da doença.
- Desorganização no Atendimento: Algumas manifestações apontaram a falta de organização no Pronto Atendimento, o que pode afetar a qualidade do serviço prestado e a satisfação dos usuários.

4. Ações Recomendadas

Com base nas manifestações recebidas, recomenda-se:

1. Fortalecer o estoque de materiais essenciais nas unidades de saúde, especialmente nos postos de atendimento.
2. Implementar campanhas de orientação para os profissionais, visando a melhoria no atendimento aos usuários.
3. Promover ações de combate ao foco de dengue nos bairros com maior incidência, como Cidade Nova.
4. Melhorar a organização do fluxo de atendimento no Pronto Atendimento para evitar episódios de desorganização.
5. Ampliar a comunicação com os munícipes sobre os serviços disponíveis e seus canais de acesso.

5. Conclusão

Este relatório evidencia a atuação da Ouvidoria Municipal de Jacupiranga como um canal essencial entre a população e o poder público. As manifestações recebidas destacam áreas prioritárias que exigem atenção, especialmente no que se refere à conduta de funcionários, falta de materiais e problemas no atendimento no Pronto Atendimento.

A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel fundamental na resolução dessas demandas. As ações recomendadas visam fortalecer o atendimento prestado, aprimorar a comunicação com os usuários e garantir que os serviços de saúde estejam alinhados às necessidades da população.

A Ouvidoria continuará monitorando as manifestações e trabalhando em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para promover melhorias contínuas nos serviços públicos de saúde.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório de Manifestações Recebidas pela Ouvidoria – 2024

Secretaria de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria Municipal de Jacupiranga recebeu um total de 39 manifestações, sendo essas classificadas conforme os motivos abaixo. O relatório tem como objetivo apresentar a quantidade e os principais temas das manifestações, bem como o andamento delas.

O relatório evidencia a atuação da Ouvidoria Municipal de Jacupiranga como um canal essencial entre a população e o poder público. As manifestações apontam áreas prioritárias que precisam de atenção, especialmente ocupações irregulares e problemas sanitários, que exigem ações imediatas para garantir o bem-estar da comunidade.

1. Tipos de Manifestações

Tipo de Manifestação	Quantidade
Denúncias	34
Reclamações	4
Solicitações	1

2. Principais Motivos e Quantificação

Motivo	Quantidade
Ocupação Irregular de Área Pública	7
Construção Irregular	1
Imóvel Abandonado	1
Invasão de Área Pública	1
Placas de Sinalização	1
Funcionamento Irregular - Serralheria	1
Entulho em Via Pública	1
Bloqueio na Via	1
Desorganização	1

3. Situação Atual das Manifestações

Situação	Quantidade
Respondidas	32
Aguardando Secretaria	3
Arquivadas	1

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

4. Tipos de Sigilo das Manifestações

Tipo de Sigilo	Quantidade
Sigilosa	14
Sem Sigilo	10
Anônimo	15

5. Local de Abertura das Manifestações

Local de Abertura	Quantidade
1 DOC (SITE)	33
EMAIL	1

6. Característica da Ouvidoria

Característica	Quantidade
OUVIDORIA	34
PROTOCOLO	2
OUVIDORIA MPSP	1

7. Bairros das Manifestações

Bairro	Quantidade
Cidade Nova	19
Centro	12
Botujuru	4
Vila Elias	1
Flor da Vila	2
Vila Vital	1

8. Ações Recomendadas

Com base nas manifestações recebidas, recomenda-se:

- I. Fiscalização mais rigorosa em áreas com ocupações irregulares.
- II. Campanhas intensivas de combate à dengue, especialmente no bairro Cidade Nova.
- III. Fortalecer a comunicação com os munícipes para soluções mais rápidas.
- IV. Intensificar a fiscalização sobre estabelecimentos sem alvará.
- V. Monitorar e resolver questões de baderna nos pontos críticos identificados.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

9. Conclusão

Este relatório evidencia a atuação da Ouvidoria Municipal de Jacupiranga como um canal essencial entre a população e o poder público. As manifestações recebidas destacam áreas prioritárias que exigem atenção, especialmente no que se refere à ocupação irregular de áreas públicas, construções irregulares e questões relacionadas à infraestrutura urbana e à saúde pública.

A Ouvidoria tem desempenhado um papel vital na identificação dessas necessidades, orientando as políticas públicas para garantir a melhoria contínua da cidade.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Geral das Manifestações da Ouvidoria – Ano de 2024

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Este relatório apresenta uma análise detalhada das manifestações registradas na Ouvidoria do Município de Jacupiranga durante o ano de 2024. As manifestações recebidas foram encaminhadas para diversas secretarias conforme suas respectivas áreas de competência. O objetivo deste relatório é fornecer uma visão ampla das demandas, identificar os principais temas abordados e avaliar a eficácia das respostas e ações corretivas implementadas.

1. Quantificação das Manifestações

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria registrou 1 manifestação referente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual ainda se encontra pendente de resposta. A manifestação foi classificada e analisada conforme os motivos, sigilo, local de abertura e andamento.

2. Tabela Consolidada da Manifestação

Nº OUV	Tipo	Entrada	Sigilo	Tipo de Abertura	Secretaria	Andamento	Endereço/Setor	Bairro	Informações
73	Reclamação	26/06/2024	Anônimo	1 DOC (SITE)	Meio Ambiente	Aguardando Resolução	Rua Pajaú – SN – Novo Botujuru	Botujuru	Vazamento de água, possivelmente devido a uma "mina" d'água, que escorre na rua, atingindo portas das casas e sujando a via.

3. Análise Qualitativa

A manifestação nº 73 revela uma reclamação sobre o vazamento de água na Rua Pajaú, possivelmente originado por uma mina d'água. Este problema tem causado transtornos significativos aos moradores, uma vez que a água se espalha até as portas das casas e suja as ruas. A inspeção realizada pela Vigilância Sanitária confirmou a possibilidade de tratar-se de uma mina d'água, mas, por não ter competência para autuar neste quesito, o caso foi encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente para investigação e providências corretivas.





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

4. Ações Recomendadas

Com base na manifestação recebida, recomenda-se:

1. Priorizar a investigação da origem do vazamento para confirmar se é uma mina d'água ou falha na infraestrutura.
2. Realizar uma vistoria detalhada no local e providenciar a reparação necessária para interromper o vazamento.
3. Promover a limpeza e manutenção da área afetada, garantindo a qualidade de vida dos moradores.
4. Informar os residentes sobre as ações adotadas e os prazos previstos para a solução do problema.

5. Conclusão

Este relatório destaca a importância da Ouvidoria como um canal de comunicação vital entre a população e a administração pública. A manifestação analisada evidencia um problema ambiental que impacta a qualidade de vida dos moradores do bairro Botujuru, exigindo uma resposta rápida e eficaz da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Ouvidoria continuará a acompanhar o caso, garantindo que as medidas corretivas sejam implementadas de forma transparente e dentro dos prazos estabelecidos.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Geral das Manifestações da Ouvidoria – Ano de 2024

Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças

Este relatório apresenta uma análise detalhada das manifestações registradas na Ouvidoria do Município de Jacupiranga durante o ano de 2024, relacionadas à Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças. O objetivo deste relatório é fornecer uma visão geral das demandas recebidas, identificar os principais temas abordados e avaliar as respostas e ações implementadas.

1. Quantificação das Manifestações

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria registrou 3 manifestações relacionadas à Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças, das quais todas foram respondidas. As manifestações foram classificadas de acordo com os tipos, motivos, sigilo, local de abertura, características e setores mencionados.

2. Tabelas de Dados

2.1 Tipos de Manifestações

Tipo de Manifestação	Quantidade
Reclamação	2
Solicitação	1

2.2 Principais Motivos

Sigilo	Quantidade
Sem Sigilo	3

2.3 Tipos de Sigilo das Manifestações

Sigilo	Quantidade
Sem Sigilo	3

2.4 Local de Abertura das Manifestações

Local de Abertura	Quantidade
Site (1 DOC)	3

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

2.5 Andamento das Manifestações

Situação	Quantidade
Respondido	2
Aguardando Secretaria	1

3. Análise Qualitativa

As manifestações recebidas em 2024 estão predominantemente relacionadas ao valor venal do imóvel e ao IPTU cobrado.

- Reclamação sobre o valor venal do imóvel: Em uma das manifestações, um idoso aposentado, com dificuldades financeiras e de saúde, relatou a impossibilidade de pagar o IPTU devido ao aumento exorbitante do valor venal de seu imóvel, que não foi acompanhado de melhorias na região.
- Solicitação de IPTU não recebido: Uma manifestação fez referência à não entrega do carnê do IPTU, e à dificuldade de contato com o setor responsável.

Essas manifestações destacam a necessidade de uma revisão nos critérios de avaliação do valor venal e na transparência do processo de cálculo do IPTU. A falta de melhorias visíveis na região também foi um ponto levantado, comprometendo a capacidade de pagamento dos moradores.

4. Ações Recomendadas

Com base nas manifestações recebidas, as seguintes ações são recomendadas:

1. Revisar os critérios para cálculo do valor venal de imóveis, levando em consideração o impacto da falta de melhorias nas regiões.
2. Garantir a entrega do carnê do IPTU em tempo hábil, e otimizar o atendimento do setor de tributos para facilitar o contato com os munícipes.

5. Conclusão

Este relatório evidencia a atuação da Ouvidoria como um canal importante de comunicação entre a população e a administração pública. As manifestações de 2024 revelam preocupações relacionadas ao aumento do IPTU, à falta de entregas e à dificuldade de pagamento por parte de cidadãos idosos e com saúde debilitada. A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças deve considerar essas demandas, promovendo melhorias na gestão do IPTU e oferecendo maior transparência e acessibilidade ao público.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

A Ouvidoria continuará monitorando as manifestações e colaborando com a Secretaria para implementar ações corretivas e melhorar o atendimento ao cidadão.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Geral das Manifestações da Ouvidoria – Ano de 2024

Secretaria Municipal de Educação

Este relatório apresenta uma análise detalhada das manifestações registradas na Ouvidoria do Município de Jacupiranga durante o ano de 2024, relacionadas à Secretaria Municipal de Educação. O objetivo é fornecer uma visão ampla das demandas recebidas, identificar os principais temas abordados e avaliar a eficácia das respostas e ações corretivas implementadas.

1. Quantificação das Manifestações

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria registrou 12 manifestações relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, sendo:

- 4 manifestações aguardam resposta da Secretaria
- 6 manifestações estão na Controladoria para análise e fiscalização
- 2 manifestações foram devidamente respondidas

2. Tabelas de Dados

2.1 Tipos de Manifestações

Tipo de Manifestação	Quantidade
Denúncia	5
Reclamação	7

2.2 Principais Motivos

Principais Motivos	Quantidade
Conduta inadequada de funcionários	5
Organização e cronograma escolar	3
Condições inadequadas das escolas	2
Divergências na folha de pagamento	1
Denúncia de maus-tratos	1

2.3 Tipos de Sigilo das Manifestações

Tipo de Sigilo	Quantidade
Sigilo Pessoal	3
Sigilo Restrito	9

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

2.4 Local de Abertura das Manifestações

Local de Abertura	Quantidade
Online	8
Presencial na Prefeitura	3
Telefone	1

2.5 Andamento das Manifestações

Andamento	Quantidade
Na Controladoria	6
Aguardando resposta da Secretaria	4
Respondido	2

3. Análise Qualitativa

As manifestações analisadas revelam que a principal preocupação da população envolve a conduta inadequada de funcionários, representando 4 denúncias. Além disso, foram identificadas reclamações sobre a organização escolar e condições inadequadas das escolas, demonstrando a necessidade de uma melhoria contínua nesses aspectos.

Uma das manifestações destacou divergências na folha de pagamento, apontando para a necessidade de maior controle administrativo. Por fim, a denúncia de maus-tratos exige uma análise rigorosa e ações corretivas rápidas para assegurar a integridade dos serviços educacionais.

Outro ponto importante identificado durante a análise foi a falta de comunicação entre os setores e servidores, o que tem gerado desinformação, atrasos nas respostas e dificuldades para a resolução de problemas. Essa falha estrutural compromete a eficiência das ações e pode ser uma das causas das manifestações mais recorrentes.

4. Ações Recomendadas

Com base nas manifestações recebidas, recomenda-se:

1. Reforçar o treinamento e a supervisão dos funcionários, assegurando conduta ética, profissionalismo e um ambiente escolar adequado.
2. Aprimorar a comunicação interna entre setores e servidores, promovendo reuniões periódicas e implementando sistemas integrados de comunicação para garantir transparência e agilidade no fluxo de informações.
3. Revisar a gestão escolar e os cronogramas, assegurando maior clareza nos processos organizacionais e realizando vistorias regulares para verificar as condições físicas das escolas e adotar medidas corretivas.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

4. Aprimorar o controle financeiro e administrativo, prevenindo divergências em pagamentos e assegurando conformidade nos processos financeiros.
5. Criar canais de escuta para alunos e responsáveis, a fim de identificar e prevenir riscos de maus-tratos.
6. Providenciar a manutenção e substituição de equipamentos de climatização, especialmente dos aparelhos de ar-condicionado. Em locais onde a substituição não for viável, buscar alternativas, como a instalação de ventiladores mais potentes ou soluções de ventilação cruzada, para minimizar o calor excessivo e preservar a saúde das crianças.

5. Conclusão

Este relatório evidencia a importância da Ouvidoria como um canal essencial para a comunicação entre a população e a administração pública.

As manifestações de 2024 destacam áreas críticas que precisam de atenção imediata, como a conduta de funcionários, a organização escolar, a comunicação interna e a segurança dos alunos dentro das unidades.

A Secretaria Municipal de Educação deve priorizar essas questões, promovendo melhorias contínuas e garantindo que as demandas da população sejam tratadas de maneira eficaz. A Ouvidoria continuará monitorando as manifestações e colaborando com as secretarias para assegurar a evolução dos serviços educacionais no município de Jacupiranga.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório Geral das Manifestações da Ouvidoria – Ano de 2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Este relatório apresenta uma análise detalhada das manifestações registradas na Ouvidoria do Município de Jacupiranga durante o ano de 2024. O objetivo deste relatório é fornecer uma visão ampla das demandas, identificar os principais temas abordados e avaliar a eficácia das respostas e ações corretivas implementadas.

1. Quantificação das Manifestações

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria registrou 2 manifestações referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, das quais 1 foi respondida dentro do prazo estabelecido, e 1 permanece pendente.

2. Tabelas de Dados

2.1 Tipos de Manifestações

Nº OUV	OUVIDORIA	RECLAMAÇÃO	TIPO DE ABERTURA	LOCAL DE ABERTURA	CONTEÚDO	ENCAMINHADO A SECRETARIA	RESPONDIDO	ENDEREÇO/SETOR	INFORMAÇÕES
86	PROTOCOLO	SOLICITAÇÃO	19/08/2024	SEM SIGILO	Solicitação de praça/quadra para lazer	Aguardando resposta da Secretaria	Aguardando	Cauim 12 Botujuru	Pedido de informação sobre história de Jacupiranga
112	OUVIDORIA MPSP	DENÚNCIA	01/07/2024	SIGILOSA	Desorganização Expojac	Secretaria de Turismo	Respondido	Expojac - Turismo	Denúncia sobre negligência e falta de acessibilidade na Expojac, resultando em acidente com lesão.

2.2 Principais Motivos

Motivo	Descrição	Quantidade
Informação sobre História de Jacupiranga	Pedido de informações históricas sobre o município.	1
Falta de Acessibilidade em Evento Público	Denúncia sobre a falta de acessibilidade no evento Expojac, que resultou em acidente.	1

2.3 Tipos de Sigilo das Manifestações

Local de Abertura	Descrição	Quantidade
Site	Manifestação registrada pelo portal da Ouvidoria online.	1
Email	Manifestação recebida via email.	1





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

2.5 Andamento das Manifestações

Manifestação N°	Status	Data de Abertura	Data de Resposta
86	Aguardando resposta da Secretaria	19/08/2024	N/A
112	Respondida	04/09/2024	26/11/2024

3. Análise Qualitativa

- Manifestação nº 86: Trata-se de um pedido de informação sobre a história de Jacupiranga, um tema que demonstra o interesse da população em conhecer mais sobre o município. A Secretaria de Agricultura ainda precisa fornecer uma resposta detalhada.
- Manifestação nº 112: Relata uma denúncia significativa recebida via email, que foi encaminhada ao Ministério Público de São Paulo (MPSP). A denúncia aponta a desorganização do evento Expojac, com ênfase na falta de acessibilidade e negligência, resultando em um acidente com lesão. Após análise pela Secretaria de Turismo, a denúncia foi respondida, e ações corretivas estão sendo consideradas. A resposta final foi dada em 26/11/2024.

4. Ações Recomendadas

Com base nas manifestações recebidas, recomenda-se:

1. Revisar a organização de eventos municipais: A denúncia sobre a Expojac revela a necessidade de melhorar a gestão de grandes eventos. A Secretaria de Turismo deve reforçar as condições de acessibilidade e planejar eventos de forma mais inclusiva.
2. Acompanhamento contínuo das solicitações: Garantir que todas as manifestações sejam respondidas dentro do prazo estabelecido, assegurando que a Ouvidoria continue sendo um canal eficaz de comunicação entre a população e a administração pública.

5. Conclusão

Este relatório destaca o papel da Ouvidoria Municipal como um importante canal de comunicação entre a população e o poder público. As manifestações recebidas em 2024 refletem questões críticas que exigem a revisão das práticas organizacionais, especialmente no que tange à organização de eventos públicos e à acessibilidade.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deve se concentrar em implementar melhorias no planejamento e execução de eventos, como o Expojac, para garantir que não ocorram mais incidentes que comprometam a segurança e o acesso da população.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

A Ouvidoria continuará a monitorar as manifestações, trabalhando em parceria com as secretarias para garantir que as ações corretivas sejam implementadas de forma eficaz e que os serviços prestados à população sejam continuamente aprimorados.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Jacupiranga, 14 de fevereiro de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

OUVIDORIA

Relatório de Denúncias Encaminhadas pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo 2024

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo informar sobre as manifestações registradas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que foram encaminhadas à Ouvidoria Municipal de Jacupiranga. Após o recebimento, todas as manifestações foram devidamente encaminhadas às secretarias e setores responsáveis para análise e providências.

2. Detalhamento das Manifestações

Protocolo	Data da Manifestação	Resumo da Denúncia	Secretaria Responsável	Data da Resposta
0739.0024936/2024	01/07/2024	Relato de acidente em evento público devido à falta de acessibilidade e instalações precárias no Recinto da Expojac.	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	26/11/2024
0739.0037464/2024	02/10/2024	Invasões ao sistema da Prefeitura em setembro de 2024, causando perda de arquivos essenciais (Tributação, Compras, RH).	Secretaria de Administração	11/10/2024
0739.0042610/2024	05/11/2024	Bloqueio de acesso e cercamento de ruas municipais pela empresa Fert Vale, além de desmatamento e grilagem de propriedades.	Secretaria de Obras	04/12/2024

3. Comunicado Final

Todas as respostas às manifestações encaminhadas foram finalizadas pela Ouvidoria Municipal, com as informações enviadas pelos respectivos setores responsáveis. As respostas atenderam aos protocolos estabelecidos e foram encaminhadas pela Ouvidoria aos e-mails correspondentes.

Tatiane Feitoza da Silva Prado

Ouvidora Municipal

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141> e informe o código C6ED-85A5-E363-E141





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6ED-85A5-E363-E141

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO (CPF 343.XXX.XXX-74) em 27/03/2025 16:06:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C6ED-85A5-E363-E141>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024

CONTROLADORIA MUNICIPAL
Prefeitura de Jacupiranga



Mensagem do Controlador

Senhoras e senhores,

Ao apresentar este relatório de atividades da Controladoria Municipal de Jacupiranga referente ao exercício de 2024, faço uma pausa para refletir sobre os desafios enfrentados, os avanços conquistados e as lições aprendidas ao longo deste ano. O controle interno, muitas vezes percebido como um órgão apenas fiscalizador, tem um papel muito mais amplo: somos guardiões da transparência, da legalidade e da eficiência administrativa, sempre com o compromisso de contribuir para uma gestão pública mais responsável e equilibrada.

O ano de 2024 exigiu resiliência e comprometimento. Enfrentamos desafios que testaram a estrutura administrativa. O controle interno esteve presente em cada momento crucial, avaliando processos, propondo soluções e reforçando a importância de uma administração pautada na legalidade e na boa governança.

Nos debruçamos sobre temas fundamentais, como a melhoria do planejamento orçamentário, a necessidade de maior eficiência nas contratações públicas, o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e o fortalecimento do controle sobre a aplicação dos recursos municipais. Identificamos avanços, mas também encontramos pontos que ainda carecem de atenção e aprimoramento, reafirmando a importância de um olhar crítico e técnico sobre a gestão municipal.

Entretanto, mais do que números e análises, este relatório também reflete o impacto da administração pública no dia a dia das pessoas. Quando discutimos a racionalização de contratações, estamos falando de melhor aplicação dos recursos; quando abordamos a fiscalização do uso do solo, estamos tratando do crescimento ordenado da cidade; e quando reforçamos a necessidade de um ambiente de trabalho seguro e respeitoso, estamos falando da dignidade dos servidores e do compromisso com a ética.



Um tema que se tornou central em nossas ações foi a necessidade de um combate efetivo ao assédio moral, sexual e à discriminação no ambiente institucional. Não podemos aceitar que práticas abusivas comprometam o bem-estar dos servidores e a integridade da administração pública. Defendemos a implementação de políticas de prevenção, canais de denúncia eficientes e suporte com a psicologia do trabalho, que representou avanço significativo na gestão de pessoas, garantindo um ambiente de trabalho mais humano e respeitoso.

A Controladoria também acompanhou de perto os impactos da falta de planejamento em setores essenciais, a exemplo do crescimento urbano sem diretrizes claras, da terceirização inadequada de serviços fundamentais e da ausência de critérios objetivos na concessão de benefícios funcionais. Cada um desses pontos foi tratado com a seriedade que a gestão pública exige, sempre com o objetivo de corrigir rumos e evitar que falhas se perpetuem.

Diante de tudo isso, reforço que o controle interno não age apenas após os problemas ocorrerem – ele antecipa riscos, propõe melhorias e orienta a gestão para caminhos mais eficientes e transparentes. Nosso papel é garantir que cada decisão administrativa seja tomada de forma consciente, técnica e responsável, sempre alinhada ao interesse público.

Nenhuma transformação acontece isoladamente. Para que possamos consolidar uma administração mais eficiente e transparente, é fundamental que gestores, servidores e cidadãos caminhem juntos nesse compromisso com a integridade pública. O aprimoramento da gestão municipal não deve ser visto como uma obrigação burocrática, mas sim como um dever coletivo em prol do desenvolvimento sustentável da cidade e do bem-estar da população.

Finalizo esta mensagem reafirmando minha confiança no poder do trabalho técnico, da ética e da transparência. Que este relatório sirva não apenas como um registro das atividades realizadas, mas como um instrumento para a construção de uma Jacupiranga mais justa, eficiente e comprometida com o bem comum.

Arnaldo Martins dos Santos Júnior
Controlador do Município de Jacupiranga



APRESENTAÇÃO

O presente relatório consolida as ações da Controladoria Municipal de Jacupiranga ao longo de 2024, apresentando diagnósticos, recomendações e medidas corretivas voltadas ao aprimoramento da gestão pública. A Controladoria tem como missão garantir legalidade, eficiência e transparência nos atos administrativos, promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

No âmbito do planejamento e gestão administrativa, identificou-se a necessidade de maior integração no Plano Anual de Contratações (PAC), cuja fragmentação compromete a coordenação entre os órgãos municipais e afeta a eficiência das aquisições. Além disso, constatou-se a realização de compras despadronizadas, resultando em valores distintos para itens idênticos. Recomenda-se a unificação do planejamento e a adoção de um modelo de licitação consolidado para serviços e produtos de uso comum.

A ausência de um Plano Diretor e de uma Lei de Uso e Ocupação do Solo foi um dos principais desafios apontados no relatório. Sem esses instrumentos, o município enfrenta dificuldades no ordenamento territorial, impactando a infraestrutura, o meio ambiente e a atração de investimentos. Para garantir um crescimento urbano sustentável, recomenda-se a criação de normativas, com ampla participação da sociedade.

Em relação à concessão de gratificações por função adicional, verificou-se a inexistência de critérios objetivos, além de sobreposição indevida de percentuais. O modelo atual compromete a equidade na remuneração dos servidores e pode gerar impacto fiscal significativo. Propõe-se a regulamentação desses pagamentos, garantindo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

No campo da educação, a terceirização do atendimento educacional especializado apresentou inconsistências com a legislação vigente. A contratação de profissionais sem a devida responsabilidade integral da empresa prestadora compromete a continuidade e a qualidade do serviço. Para corrigir essa situação, sugere-se a realização de concurso público ou a reestruturação dos contratos, assegurando que a prestação do serviço ocorra de maneira completa e regular.



A análise das contratações públicas revelou insegurança jurídica na aplicação da Resolução PGM/JAC nº 037/2024, que regulamenta a dispensa de parecer jurídico em determinadas aquisições. A ausência de um padrão documental claro pode resultar em inconsistências nos processos administrativos. Para garantir previsibilidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a ratificação formal da norma pelo chefe do Executivo e a definição de diretrizes complementares.

Outro ponto crítico identificado foi o parcelamento de tributos municipais, regulado pela Resolução PGM/JAC nº 17/2023, que autoriza o pagamento em até 150 vezes, enquanto o Código Tributário Municipal estabelece um limite de 36 parcelas. Para evitar ilegalidades, recomenda-se a anulação da resolução, resguardando os direitos dos contribuintes que já aderiram ao parcelamento.

No que tange à execução orçamentária, verificou-se que a arrecadação municipal seguiu dentro das previsões estabelecidas na Lei Orçamentária Anual. No entanto, as operações de crédito apresentaram um saldo negativo de R\$ 1.487.019,00, evidenciando que os valores comprometidos superam a disponibilidade financeira. Esse resultado decorre do não recebimento do repasse previsto do financiamento no exercício, podendo indicar um descasamento entre o crédito do recurso e as obrigações assumidas. Para evitar impactos na execução orçamentária, recomenda-se uma análise detalhada das causas desse desequilíbrio e a adoção de medidas corretivas que garantam maior previsibilidade na programação financeira do município.

A Controladoria analisou ainda a aplicação dos recursos na educação e na saúde, confirmando o cumprimento dos percentuais mínimos exigidos pela Constituição. No entanto, recomenda-se que os investimentos sejam planejados com mais eficiência para garantir impacto real na qualidade dos serviços prestados à população.

A avaliação das despesas com pessoal apontou a importância de respeitar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando riscos de comprometimento financeiro. Já no campo das licitações, verificou-se a necessidade de maior controle para evitar sobrepreço e fragmentação indevida de contratos, que impactam a economia das aquisições e contratações.



O relatório também destacou a necessidade de aprimoramento na gestão de parcerias com o terceiro setor, garantindo maior controle e fiscalização dos convênios firmados com organizações da sociedade civil. A adoção de indicadores de desempenho contribuirá para a melhor aplicação dos recursos e a avaliação da efetividade dos serviços prestados.

No que se refere às condições de trabalho dos servidores, identificaram-se deficiências nas instalações sanitárias do Paço Municipal e inconsistências na concessão de adicionais de insalubridade. Para garantir um ambiente de trabalho adequado, sugere-se a revisão desses pontos e a adoção de medidas corretivas.

A implementação de políticas eficazes de prevenção ao assédio moral, sexual e discriminação também foi uma das recomendações da Controladoria. Propõe-se a inclusão de cláusulas específicas em contratos de empresas terceirizadas e o fortalecimento de normativas que garantam ambientes institucionais mais seguros.

A gestão da ouvidoria municipal foi analisada, evidenciando a necessidade de melhorias no tratamento das manifestações recebidas. A adoção de processos mais ágeis e eficientes contribuirá para fortalecer a relação entre a administração pública e os cidadãos.

A segurança da informação tornou-se uma preocupação central após um ataque cibernético ao município. Identificou-se a necessidade urgente de reestruturação da infraestrutura de TI e adoção de medidas preventivas para proteger os dados da administração pública.

O relatório conclui destacando a importância de uma atuação preventiva e orientativa da Controladoria. A adoção das recomendações apresentadas fortalecerá a governança municipal, aprimorando a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão pública. O compromisso com boas práticas administrativas garante não apenas o cumprimento das normas legais, mas também a entrega de serviços públicos de qualidade à população.



SUMÁRIO

1. PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA	9
1.1 Planejamento e Eficiência nas Contratações Públicas	9
2. PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	17
3. CRIAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	20
4. GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO ADICIONAL: ANÁLISE, RISCOS E RECOMENDAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE	24
6. TERCEIRIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: ANÁLISE, IRREGULARIDADES E PROPOSTAS DE CORREÇÃO	30
7. REGULAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: IMPACTOS, DESAFIOS E RECOMENDAÇÕES PARA SEGURANÇA JURÍDICA	36
8. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO PARCELAMENTO FISCAL EM ATÉ 150 VEZES: CONFLITO ENTRE A RESOLUÇÃO PGM/JAC Nº 17/2023 E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA	40
9. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EXECUÇÃO.	48
10. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	51
11. DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA	53
12. APLICAÇÃO NO ENSINO	56
13. APLICAÇÃO RECURSOS FUNDEB	59
14. APLICAÇÃO NA SAÚDE	62
15. DESPESA COM PESSOAL	65
16. DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	68
17. DÍVIDA ATIVA	73
18. TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS	78
19. LICITAÇÕES	81
20. TERCEIRO SETOR	86
21. CRÉDITOS SUPLEMENTARES	89
22. ANÁLISE DA CONFORMIDADE COM O ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	92
23. INVESTIMENTOS	97
24. IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	100
24.1. Principais Irregularidades Encontradas	100
24.2. Mobiliário e Equipamentos	101
24.3. Análise Dos Impactos Das Irregularidades	101
24.3.1. Riscos à Segurança e à Saúde	102
24.3.2. Comprometimento do Processo de Ensino-Aprendizagem	102
24.3.3. Falhas na Gestão Escolar	102
24.4. Recomendações	103



24.4.1. <i>Infraestrutura e Segurança</i>	103
24.4.2. <i>Gestão de Mobiliário e Equipamentos</i>	103
24.4.3. <i>Alimentação Escolar</i>	103
24.4.4. <i>Monitoramento e Fiscalização</i>	104
25. RECURSOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO	105
25.1. Insalubridade	105
25.2. Condições Sanitárias no Paço Municipal: Diagnóstico e Recomendações para a Melhoria dos Banheiros	107
25.3. Segurança e Adequação da Sala de TI: Diagnóstico e Recomendações para Conformidade com Normas Técnicas	111
25.4. Vandalismo no Paço Municipal de Jacupiranga	112
26. PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO	116
26.1. TAC Assédio Moral, Sexual, Discriminação e Racismo	116
26.2. Medidas de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação	120
26.3. Medidas Implementadas Realizadas ou Acompanhadas pela Controladoria Municipal	121
26.4. Implantação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no Município de Jacupiranga	141
26.5. Implementação de Cláusulas Contratuais para Prevenção e Combate ao Assédio em Empresas Terceirizadas	178
27. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	182
27.1. Transparência e Eficiência na Carta de Serviços ao Usuário:	182
27.2. Melhoria do Site Institucional do Município	184
27.3. Aprimoramento do Portal da Transparência	186
28. TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	190
28.1. Acompanhamento do órgão de controle interno após Ataque Cibernético e recomendação de proposta para Reestruturação da Infraestrutura de TI	190
28.2. Reestruturação da Infraestrutura de TI - Diagnóstico FATEC	194
28.3. Impactos Esperados da Implementação	196
29. SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E TERCEIRIZAÇÃO	198
29.1. Sistema de Gestão	198
29.2. Gestão Eficiente e Segura dos Veículos Oficiais	228
29.3. Transporte Coletivo – Ausência de um Estudo de Viabilidade Econômica e Operacional	230
29.4. Definição Do Marco Zero No Transporte Coletivo	242
29.5. Modernização Da Aquisição De Combustível E Implementação De Gestão Informatizada	244
29.6. Realização da Contratação de Manutenção Veicular Regular para Frota e a Necessidade de se Evitar Número Elevado de Dispensa de Licitação.	247



29.7. Concessão para Exploração e Prestação dos Serviços Funerários	250
30. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (Emendas PIX)	254
30.1. Diagnóstico da execução das transferências	258
30.1.1. <i>Transferências Recebidas e Utilização dos Recursos</i>	258
30.2. Saldo Remanescente e Recursos Não Utilizados	259
30.3. Execução Orçamentária e Empenho dos Recursos	260
30.4. Recomendações do Controle Interno	260
30.4.1 <i>Regularização da Execução Orçamentária</i>	261
30.4.2 <i>Monitoramento e Transparência da Aplicação</i>	261
30.4.3 <i>Planejamento e Gestão dos Recursos</i>	261
31. GESTÃO DE OUVIDORIA	263
31.1. Análise Das Manifestações Da Ouvidoria Municipal De Jacupiranga – 2024	263
31.2. Análise Quantitativa	263
31.2.1 <i>Classificação das Manifestações</i>	263
31.2.2 <i>Classificação por Sigilo</i>	264
31.2.3 <i>Secretarias Mais Mencionadas</i>	265
31.2.4 <i>Assuntos Mais Recorrentes</i>	266
31.2.5 <i>Status das Manifestações</i>	267
31.3. Análise Das Ouvidorias Recebidas Do Ministério Público Do Estado De São Paulo (MPSP)	267
31.4. Padrões E Oportunidades	268
31.4.1 <i>Padrões Identificados</i>	268
31.4.2 <i>Oportunidades de Aprimoramento</i>	268
32. CONCLUSÃO	270



1. PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.1 Planejamento e Eficiência nas Contratações Públicas

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de planejamento que tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades municipais, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A previsão do PCA está alinhada com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e deve ser elaborado considerando as diretrizes da administração pública para assegurar a eficiência e economicidade nas aquisições e contratações.

Além de orientar a gestão das contratações, o Plano de Contratações Anual deve ser amplamente divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, garantindo transparência e permitindo o controle social. A sua correta implementação permite que o município utilize esse planejamento para embasar a realização de licitações e a execução dos contratos, promovendo maior previsibilidade e otimização na gestão de recursos.

A análise realizada por este órgão de controle interno constatou que os órgãos municipais elaboraram seus respectivos planos de contratações individuais no ano de 2024, com base nas determinações do Decreto municipal nº 2.290/24.

No entanto, identificou-se que não houve a devida consolidação e gestão desse planejamento, de modo a unificá-lo e que representasse o Plano de Contratação da Administração Pública Municipal como um todo. Essa ausência de consolidação dificulta a análise do cumprimento do planejamento, prejudica a coordenação entre os diversos setores da administração e pode comprometer a eficiência na execução dos processos de aquisição e contratação.



A gestão do Plano de Contratação Anual é fundamental para garantir que os recursos municipais sejam alocados de maneira estratégica, evitando a sobreposição de demandas e assegurando o cumprimento das prioridades da administração pública.

Sem um planejamento consolidado, há o risco de contratações fragmentadas, o que pode gerar ineficiências, aumento de custos e dificuldades na execução orçamentária.

Outro aspecto relevante é a necessidade de atualização do PCA, garantindo que ele reflita adequadamente as necessidades reais da administração municipal, com base no orçamento anual. A ausência de revisões contínuas pode resultar na obsolescência do planejamento e na incompatibilidade com as diretrizes estratégicas definidas ao longo do exercício financeiro.

Este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências para aprimorar a gestão do Plano de Contratações Anual:

1. Elaborar o Plano de Contratação anual para o exercício de 2025, com base no Decreto nº 2.290/24;
2. Consolidar o Plano de Contratações Anual em um único documento, garantindo que ele represente a totalidade das contratações planejadas pela administração pública municipal;
3. Divulgar amplamente o PCA no site oficial do município e no portal da transparência, assegurando a transparência e o acesso da sociedade às informações sobre os processos de aquisição e contratação;
4. Estabelecer um cronograma para revisões periódicas do PCA, garantindo que ele esteja sempre atualizado e alinhado com as necessidades reais da administração pública;
5. Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento do planejamento estabelecido, identificando possíveis desvios e promovendo ajustes quando necessário;



6. Capacitar os servidores responsáveis pela elaboração e execução do PCA, garantindo que os princípios da eficiência, economicidade e transparência sejam plenamente observados.

A implementação dessas medidas contribuirá para a melhoria da governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade e racionalidade nos processos administrativos.

1.2 Planejamento de Compras na Administração Municipal e a Necessidade de Racionalização das Contratações - Compras de uso geral

A administração pública deve pautar suas contratações pelo princípio da eficiência, garantindo economicidade, planejamento e racionalização dos gastos públicos. No entanto, a ausência de um planejamento adequado de compras compromete a uniformidade das aquisições, resultando em múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto, muitas vezes com preços distintos, onerando desnecessariamente os cofres públicos. Esse cenário indica a necessidade de adoção de medidas corretivas para aprimorar o planejamento das contratações e otimizar o uso dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, estabelece que o planejamento deve preceder a fase de seleção do fornecedor, determinando que a administração pública estruture um plano de compras e serviços alinhado às necessidades institucionais. A lei reforça que as contratações devem ser baseadas na real demanda dos órgãos públicos, evitando aquisições fragmentadas que resultam em ineficiência e aumento dos custos administrativos.

A ausência de uma gestão integrada das compras municipais também fere os princípios da isonomia e da padronização, uma vez que diferentes órgãos podem adquirir os mesmos bens e serviços a preços distintos.

Observa-se este exemplo abaixo, a ata nº 066-297/2024, da empresa: LLX DISTRIBUIDORA LTDA registrou em 03/12/2024 o café de 500g da marca Terra da Gente no valor de R\$ 10,92.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-297/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **LLX DISTRIBUIDORA LTDA**, sito na R Jorge Macruz, Número 305, Quadra 12, Lote 06, Sala 02, Galpao 02, Portal Ville Azaleia, Boituva/SP – CEP.: 18.552-336, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 43.696.821/0001-17, representada neste ato por **LEONARDO ZAGO GARCIA FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 428.XXX.XXX-74, Sócio, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 065/2024 Processo Administrativo nº 326/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, água, café e chá) para consumo das secretárias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Ata Nº 066-297/2024 - Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 065/2024 - Folha nº 12

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, ÁGUA, CAFÉ E CHÁ) PARA CONSUMO DAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	4.000	PCT	CAFÉ - extra forte; em pó homogêneo, torrado e moído, (embalagem de 500), constituído de grãos de café, apresentando aroma e sabor característicos do produto acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega. Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou apresentação de certificados de laudos laboratoriais emitidos por laboratório habilitado pela Rebras/Anvisa.	TERRA DA GENTE MODELO: CAFÉ EXTRA FORTE	R\$ 10,92	R\$ 43.680,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 43.680,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

13

Em contraste, a ata nº 062-271/2024, também da empresa LLX DISTRIBUIDORA LTDA que registrou em 06/11/2024 o café de 500g da marca Terra da Gente no valor de R\$ 12,10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **LLX DISTRIBUIDORA LTDA**, sito na Alameda dos Ipês Amarelo, nº 48 – Vivendas do Parque, Boituva - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 43.696.821/0001-17, representada neste ato por **Leonardo Zago Garcia Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 428.XXX.XXX-74, Proprietário, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 055/2024 Processo Administrativo nº 290/2024, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

14

ATA N° 062-271/2024 Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços N° 055/2024 - Folha n° 12

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento “in loco” de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dessa Prefeitura, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
21	460	UN	BEBIDA DERIVADA DE SOJA SABOR NATURAL - extrato de soja, sabor original, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem Tetra Pack de 01 litro. Validade mínima de 06 meses.	LIDER	R\$ 6,38	R\$ 2.934,80
41	1400	PCT	CAFÉ - extra forte; em pó homogêneo, torrado e moído, (embalagem de 500), constituído de grãos de café, apresentando aroma e sabor característicos do produto. Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), acondicionado em embalagem a vácuo de 500 gramas, validade mínima 6 meses a contar da data da entrega.	TERRA DA GENTE	R\$ 12,10	R\$ 16.940,00

Essa prática desconsidera a racionalização do processo licitatório, que deveria priorizar aquisições coletivas e padronizadas, conforme estabelece o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de planejamento prévio e de estudo técnico preliminar para justificar a viabilidade da contratação.

Além dos impactos financeiros, a falta de planejamento e centralização das compras de uso geral compromete a transparência e dificulta o controle interno e externo das contratações. A fragmentação dos processos licitatórios e a realização de compras emergenciais podem dar margem a contratações menos vantajosas para a administração, contrariando o interesse público e resultando na celebração de contratos com valores acima dos praticados pelo mercado.

Em alguns casos, a justificativa para a realização de licitações distintas para o mesmo objeto fundamenta-se na utilização de recursos vinculados, especialmente aqueles



destinados à educação e à saúde. No entanto, a legislação não impede que tais recursos sejam utilizados dentro de um planejamento centralizado

Diante desse cenário, a administração municipal deve adotar um modelo de licitação unificada, quando se tratar de serviços comuns aos órgãos municipais, como manutenção de ar condicionado, dedetização etc, bem como os materiais e equipamentos de uso comum como material de escritório, café, material de limpeza, entre outros, estruturando processos licitatórios que contemplem lotes específicos para cada secretaria ou órgão que utilize recursos vinculados.

Dessa forma, garante-se a segregação dos orçamentos sem a necessidade de múltiplas licitações para o mesmo objeto, assegurando maior economicidade e competitividade no certame. (economia de escala)

A realização de um único processo licitatório com lotes distintos proporciona vantagens significativas, como a padronização de especificações técnicas, a redução de custos administrativos e operacionais e a ampliação da competitividade, garantindo preços mais vantajosos. Além disso, evita-se a ocorrência de sobrepreços e discrepâncias entre contratos para o mesmo objeto, que comprometem a eficiência da gestão pública.

A adoção dessa metodologia também fortalece o papel do controle interno, pois permite um monitoramento mais eficiente das contratações, assegurando que os critérios de economicidade e vantajosidade sejam rigorosamente observados. A centralização dos processos licitatórios de uso geral facilita o acompanhamento dos contratos, reduzindo o risco de irregularidades e melhorando a fiscalização dos recursos públicos.

Adicionalmente, é recomendável que a administração municipal implemente um sistema ou procedimento de gestão de compras públicas, que integre todas as unidades gestoras e permita o planejamento estratégico das aquisições e contratações. Esse sistema deve prever mecanismos de controle de estoque, previsão de consumo e análise de demanda, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma programada e eficiente.



Por fim, é imprescindível que a municipalidade elabore um Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, visando consolidar as demandas de todos os órgãos e secretarias. Esse plano deve ser elaborado com base em levantamentos técnicos e estatísticos, permitindo que a administração antecipe suas necessidades e evite contratações emergenciais e fracionadas.

Diante do exposto, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Realizar licitações unificadas para objetos de uso comum, estruturando lotes específicos para secretarias que utilizam recursos vinculados, garantindo economicidade e eficiência.
2. Implementar um Plano Anual de Contratações (PAC), consolidando as demandas dos órgãos municipais e promovendo um planejamento adequado das compras públicas.
3. Desenvolver um sistema ou procedimento de gestão de compras, integrando as unidades gestoras e proporcionando maior controle e previsibilidade das aquisições.
4. Evitar licitações fragmentadas para o mesmo objeto, monitorando a ocorrência de processos redundantes e racionalizando as contratações municipais.
5. Negociação junto ao detentor da ata nº 062-271/2024, de modo a promover os mesmos valores indicados na ata nº 066-297/2024

A adoção dessas medidas possibilitará uma gestão mais eficiente, transparente e econômica das compras públicas municipais, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira racional e vantajosa para o interesse público.



2. PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Plano Diretor é um instrumento fundamental para o planejamento urbano, servindo como base para a organização do território municipal e a definição das diretrizes para o desenvolvimento sustentável da cidade. Ele é exigido pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) para municípios com mais de 20 mil habitantes e aqueles situados em regiões metropolitanas ou que possuam relevância ambiental ou turística. O Município de Jacupiranga possui 16.097 habitantes, conforme censo de 2022, ou seja, fora do caráter obrigatório da Lei.

Todavia, a ausência de um Plano Diretor compromete a gestão eficiente do crescimento urbano e pode gerar problemas como ocupação desordenada, deficiências na infraestrutura e impactos ambientais.

A análise realizada por este órgão de controle interno constatou que o município não possui Plano Diretor nem política de zoneamento, elementos essenciais para o ordenamento territorial e a regulamentação do uso e ocupação do solo. Essa ausência impede a administração municipal de estabelecer critérios objetivos para o desenvolvimento da cidade, dificultando a atração de investimentos, a melhoria da infraestrutura e a qualidade de vida da população.

A falta de um Plano Diretor impacta diretamente a definição das áreas destinadas a atividades comerciais, industriais, residenciais e de preservação ambiental. Sem um zoneamento adequado, podem ocorrer conflitos de uso do solo, problemas de mobilidade urbana e expansão desordenada, dificultando o planejamento das redes de transporte, saneamento, energia e equipamentos públicos essenciais, como escolas e unidades de saúde.

Além desses problemas estruturais, a ausência de um Plano Diretor e de uma Lei de Uso e Ocupação do Solo tem refletido diretamente no aumento das reclamações registradas pela Ouvidoria Municipal. Cidadãos têm denunciado a ocorrência de badernas, funcionamento irregular de empresas em bairros residenciais, som alto e outras práticas que afetam o bem-estar



da população. Essas situações, frequentemente relatadas, são consequência direta da falta de critérios claros para o ordenamento territorial e da ausência de mecanismos eficazes de fiscalização.

A desorganização urbana também contribui para o aumento de conflitos entre moradores e empreendedores, especialmente em áreas residenciais que acabam sendo ocupadas por atividades comerciais ou industriais inadequadas ao local. Esses conflitos geram insatisfação generalizada e prejudicam a convivência comunitária, além de sobrecarregar os serviços públicos destinados à resolução dessas questões, como a própria Ouvidoria e o setor de fiscalização municipal.

A ausência de um Plano Diretor também compromete o acesso a recursos financeiros destinados ao desenvolvimento urbano. Programas federais e estaduais de investimento em infraestrutura exigem que os municípios tenham planejamento urbano atualizado, o que pode limitar a obtenção de financiamentos e repasses destinados a obras públicas, habitação social e mobilidade urbana.

Outro aspecto relevante é a insegurança jurídica gerada pela inexistência de normas claras sobre o uso do solo. Investidores e empreendedores enfrentam dificuldades para desenvolver projetos no município devido à falta de regulamentação específica, o que pode resultar em insegurança jurídica, falta de previsibilidade para novos negócios, acarretando, por consequência, deficiência no desenvolvimento econômico municipal.

Este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências para viabilizar a criação do Plano Diretor:

1. Instituir um grupo de trabalho interdisciplinar para coordenar a elaboração do Plano Diretor, envolvendo técnicos da administração pública, sociedade civil e especialistas em urbanismo;
2. Promover audiências públicas e consultas populares para garantir a participação da população na definição das diretrizes de desenvolvimento urbano;



3. Elaborar um diagnóstico urbano detalhado, identificando os principais desafios e oportunidades para o desenvolvimento do município;
4. Garantir a integração do Plano Diretor com outros instrumentos de planejamento, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA);
5. Criar mecanismos de fiscalização e monitoramento, assegurando que as diretrizes do Plano Diretor sejam efetivamente implementadas e atualizadas periodicamente;
6. Publicar e divulgar amplamente o Plano Diretor, garantindo transparência e acesso à informação para toda a população.

A implementação dessas medidas permitirá ao município organizar seu crescimento urbano de forma sustentável, garantindo infraestrutura adequada, proteção ambiental e segurança jurídica para investidores e moradores.



3. CRIAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Lei de Uso e Ocupação do Solo é um dos principais instrumentos de planejamento urbano, sendo essencial para garantir o ordenamento territorial e a organização do crescimento do município. A ausência dessa legislação pode gerar conflitos de uso do solo, degradação ambiental, impacto negativo na infraestrutura e dificuldades para atrair investimentos.

O município atualmente não dispõe de uma legislação específica para regular o uso do solo, o que compromete a eficiência da administração pública e a segurança jurídica para empreendedores e cidadãos. Assim, a criação desta lei se faz necessária para estabelecer critérios objetivos quanto às atividades permitidas em cada região, garantindo equilíbrio entre desenvolvimento econômico, preservação ambiental e qualidade de vida da população.

A lei deve abordar os seguintes aspectos fundamentais:

1. Definição das Atividades Permitidas em Cada Área da Cidade

É essencial estabelecer zonas específicas para diferentes tipos de uso do solo, como:

- Zonas residenciais – Áreas destinadas exclusivamente à moradia, com restrição para atividades comerciais e industriais de grande impacto;
- Zonas comerciais – Locais apropriados para estabelecimentos comerciais e de serviços, de forma a evitar impactos negativos sobre áreas residenciais;
- Zonas industriais – Destinadas à instalação de indústrias e depósitos, garantindo que não causem transtornos à população;
- Zonas mistas – Áreas onde o uso residencial e comercial coexistem de forma planejada, com regras que garantam a harmonia entre os diferentes usos;
- Zonas de preservação ambiental – Áreas protegidas para evitar impactos negativos sobre recursos naturais e ecossistemas locais.



2. Altura Máxima das Edificações

Para manter a harmonia urbana e evitar impactos na infraestrutura e na mobilidade, a lei deve estabelecer limites de altura para as edificações em diferentes áreas. Esse controle permite:

- Evitar adensamento excessivo em regiões sem infraestrutura adequada;
- Preservar a identidade visual da cidade, principalmente em áreas históricas;
- Regular a densidade populacional para garantir melhor planejamento urbano.

3. Taxa de Ocupação Máxima Permitida

A taxa de ocupação determina o percentual do terreno que pode ser construído, garantindo que haja espaços para circulação, áreas verdes e ventilação adequada. Essa limitação deve considerar:

- O tamanho do lote e sua localização;
- A infraestrutura disponível na região;
- A necessidade de garantir equilíbrio entre áreas construídas e espaços livres.

4. Características Estéticas e Preservação do Patrimônio

A legislação pode definir padrões arquitetônicos e estéticos para preservar a identidade do município, especialmente em áreas de interesse histórico e cultural. Isso inclui:

- Regulamentação de fachadas em centros históricos;
- Definição de padrões para novas edificações em áreas preservadas;
- Proteção de elementos arquitetônicos tradicionais.

5. Localização de Atividades Potencialmente Incômodas



Determinadas atividades geram impacto significativo e devem ser instaladas em locais apropriados. A lei deve definir critérios para a instalação de empreendimentos que possam causar incômodos à população, como:

- Indústrias e depósitos de grande porte;
- Postos de combustíveis e atividades que envolvam produtos químicos;
- Casas noturnas e estabelecimentos com grande geração de ruído;

□ Benefícios da Lei de Uso e Ocupação do Solo

A implementação dessa lei trará benefícios diretos para o município, tais como:

- Maior segurança jurídica para empreendedores e cidadãos;
- Redução de conflitos de uso do solo;
- Melhor organização do crescimento urbano;
- Preservação ambiental e valorização do espaço público;
- Fortalecimento da economia local, com a atração de investimentos bem planejados.

Diante da importância da Lei de Uso e Ocupação do Solo, este órgão de controle recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Criar um grupo técnico multidisciplinar para elaborar a proposta de legislação, incluindo urbanistas, engenheiros, arquitetos e representantes da sociedade civil;
2. Realizar audiências públicas e consultas populares para garantir a participação da população na definição das regras de uso do solo;
3. Contratar estudos técnicos especializados para embasar as decisões sobre zoneamento e uso do solo;
4. Elaborar um diagnóstico urbano detalhado, identificando as principais características e desafios do município;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

23

5. Estabelecer diretrizes claras para cada zona da cidade, definindo critérios para uso residencial, comercial, industrial e áreas de preservação;
6. Definir mecanismos de fiscalização e penalidades, assegurando o cumprimento das regras estabelecidas;
7. Garantir a integração da nova legislação com o Plano Diretor, promovendo um alinhamento estratégico para o desenvolvimento do município;
8. Publicar e divulgar amplamente a nova legislação, garantindo transparência e acesso à informação para toda a população.

A criação da Lei de Uso e Ocupação do Solo permitirá ao município organizar seu crescimento urbano de forma sustentável, garantindo infraestrutura adequada, proteção ambiental e segurança jurídica para investidores e moradores.



4. GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO ADICIONAL: ANÁLISE, RISCOS E RECOMENDAÇÕES PARA TRANSPARÊNCIA E REGULARIDADE

A gratificação por função adicional no município de Jacupiranga está prevista na Lei nº 941/2009, que prevê a concessão desse benefício aos servidores municipais. De acordo com a norma, os percentuais de gratificação é até 50% do valor real do salário mensal aos servidores municipais, permitindo um aumento proporcional na remuneração em razão da assunção de responsabilidades adicionais dentro da estrutura administrativa.

Art. 20. Será pago a título de função gratificada, que será sempre especificada em portaria, exclusivamente para os empregos permanentes, até no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor real do salário mensal aos servidores municipais, sempre que os mesmos efetuarem atividades além das atribuições, desde que devidamente justificado em ato do prefeito.

Entretanto, a análise realizada por este órgão de controle interno identificou que a concessão da gratificação não possui critérios objetivos previamente definidos, sendo concedida exclusivamente mediante autorização do chefe do Poder Executivo, por portaria. Essa ausência de requisitos específicos gera desigualdade na aplicação do benefício, permitindo que servidores que exerçam funções adicionais similares sejam remunerados de maneira distinta, uma vez que o cálculo da gratificação tem como base o salário individual e não leva em consideração a complexidade da função adicional a ser desempenhada.

A falta de critérios claros para a concessão da gratificação comprometer os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A administração pública deve garantir que os benefícios concedidos aos servidores sejam pautados em parâmetros objetivos, evitando subjetividade e possíveis distorções remuneratórias.



Outro ponto de preocupação é que o exercício de funções adicionais, de maior complexidade técnica, operacional ou administrativa, não deve ser remunerado arbitrariamente, mas sim mediante análise objetiva da necessidade e da relevância do serviço prestado. Funções que demandam maior responsabilidade, mas que não justificam a criação de novos cargos efetivos, devem ser criteriosamente avaliadas antes da concessão da gratificação.

Além disso, verificou-se que os atos administrativos que autorizam a concessão da gratificação não especificam detalhadamente quais atribuições adicionais o servidor passará a exercer. A ausência dessa descrição detalhada gera questionamentos acerca da efetividade da função adicional desempenhada e da adequação do percentual concedido.

Diante do exposto, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências para regularizar a concessão da gratificação por função adicional:

1. Regularizar o art. 20 da Lei nº 941/2009 e estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão da gratificação, considerando o nível de complexidade da função desempenhada e sua relevância para a administração pública;
2. Estabelecer e quantificar as funções que são passíveis de gratificação;
3. Definir uma tabela de aferição de percentuais de gratificação, vinculando os valores ao grau operacional da função, sua responsabilidade e/ou complexidade, considerando o limite legal.
4. Revisar os atos de concessão da gratificação que não contenham a descrição específica das atribuições adicionais do servidor, permitindo a fiscalização e o controle da efetiva necessidade do pagamento;

A implementação dessas medidas contribuirá para a regularização da concessão das gratificações por função adicional, assegurando que o benefício seja concedido de maneira justa, transparente e em conformidade com os princípios da administração pública.



5. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES - SOBREPOSIÇÃO INDEVIDA

A análise dos pagamentos efetuados a título de gratificação nos demonstrativos financeiros da administração municipal evidenciou a ocorrência de um cálculo cumulativo indevido de gratificações na aplicação dos percentuais de gratificação.

Tal constatação decorre da aplicação indevida do percentual da gratificação sobre valores já acrescidos de gratificações anteriores, em desacordo com a previsão legal estabelecida nas Leis Municipais nº 941/2009, nº 1054/2011 (com vigência até abril de 2024), nº 1567/2024 e nº 1508/2023, que em todas essas normas determinam que a base de cálculo para concessão da gratificação deve ser exclusivamente o salário base.

Nos termos dessas legislações, a gratificação por função gratificada deve ser concedida observando os percentuais estabelecidos em cada norma, considerando sempre como base de cálculo, o salário base do servidor.

A Lei nº 941/2009, por exemplo, fixa o limite em 50% (cinquenta por cento) do valor real do salário mensal do servidor, enquanto as demais legislações estabelecem percentuais distintos. Ademais, sua concessão depende da execução de atividades além das atribuições normais do cargo e deve ser devidamente justificada em ato formal do chefe do Executivo.

Entretanto, verificou-se que, na prática, quando um servidor recebe mais de uma gratificação, a base de cálculo para as gratificações subsequentes não tem sido o salário base, conforme exige a legislação vigente.

Ao contrário, o percentual referente às gratificações adicionais tem sido calculado sobre o valor resultante da soma do salário base com a primeira gratificação recebida. Essa prática gera um efeito de sobreposição indevida das gratificações, resultando em um acréscimo não autorizado nas remunerações, sem respaldo legal, podendo ensejar dano ao erário. Observe:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

27

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos
001	SALÁRIO BASE	30.00D	3.024,81
100	GRATIFICAÇÃO LEI 1567/24	20.00	604,96
101	FUNÇÃO GRATIFICADA LEI 941/09	30.00	1.088,93

O salário base do servidor é R\$ 3.024,81. Foi concedido 20% de gratificação com base na Lei nº 1.567/24, logo ao aplicar o percentual gratificado, com seu salário base temos como resultado da gratificação concedida, o valor de R\$ 604,96. Cálculo correto.

Entretanto, o conflito reside na sobreposição que é demonstrada nas gratificações adicionais, que ao invés de manter a mesma base de cálculo (salário base), é calculado pelo valor resultante da primeira gratificação.

A sobreposição ocorre, pois, a soma do salário base (R\$ 3.024,81) com o resultado da primeira gratificação (R\$ 604,96), totaliza o montante de R\$ 3.629,77. Que, ao aplicar o percentual de 30% dessa gratificação, temos o valor de R\$ 1.088,93.

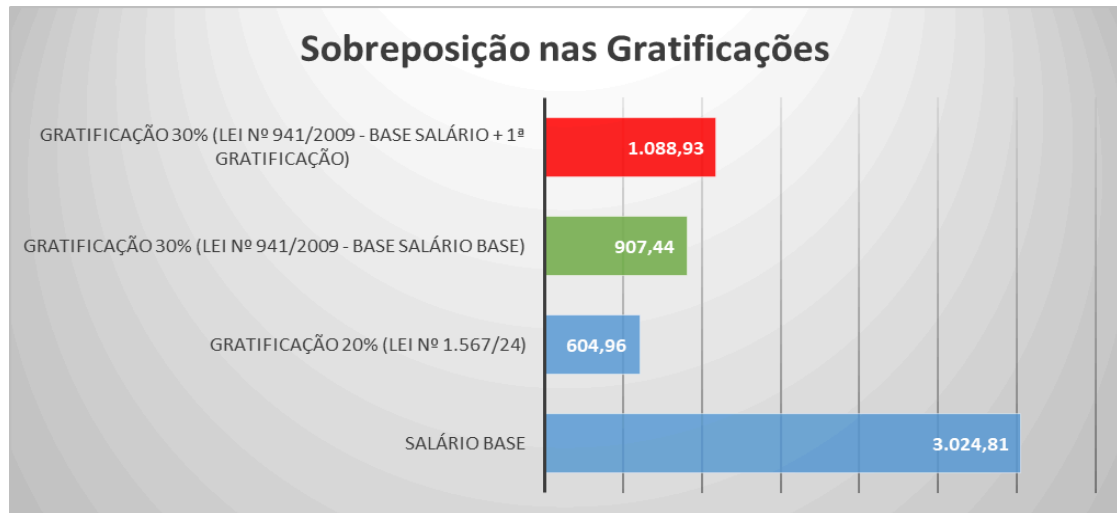
No caso em análise foi concedido 30% de gratificação com base na Lei nº 941/2009, todavia ao aplicar o percentual gratificado na base de cálculo (salário base) conforme determina a lei, temos como resultado da gratificação concedida o valor de R\$ 907,44 e não o valor de R\$ 1.088,93.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

28



Essa dinâmica se repete, conforme outros exemplos apresentados a seguir:

001	SALÁRIO BASE	30.00D	3.365,80
090	GRATIFICAÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS (GEE) LEI	30.00	1.009,74
100	GRATIFICAÇÃO LEI 1567/24	20.00	1.006,37
101	FUNÇÃO GRATIFICADA LEI 941/09	10.00	603,82
115	ADICIONAL DE QUALIFICACAO (AQ) LEI 1508/23	15.00	656,33

001	SALÁRIO BASE	25.00D	3.916,76
063	INSALUBRIDADE	20.00	282,40
100	GRATIFICAÇÃO LEI 1567/24	20.00	940,02
101	FUNÇÃO GRATIFICADA LEI 941/09	50.00	2.820,07

001	SALÁRIO BASE	30.00D	1.681,02
063	INSALUBRIDADE	40.00	564,80
100	GRATIFICAÇÃO LEI 1567/24	20.00	336,20
101	FUNÇÃO GRATIFICADA LEI 941/09	30.00	605,17

Essa metodologia de cálculo contraria não apenas o disposto nas Leis nº 941/2009, nº 1054/2011, nº 1567/2024 e nº 1508/2023, mas também os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.



A acumulação sucessiva de gratificações sem a devida observância dos critérios normativos também pode configurar despesa indevida e passível de correção pelos órgãos de controle.

Diante do exposto, recomenda-se:

1. Revisão imediata dos pagamentos de gratificação em curso, garantindo que a base de cálculo seja exclusivamente o salário base dos servidores.
2. Implementação de mecanismos de controle interno para evitar a repetição da irregularidade.
3. Capacitação dos gestores responsáveis pela concessão de gratificações para assegurar o cumprimento da legislação vigente.

Tais medidas são essenciais para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a observância estrita dos preceitos normativos e constitucionais vigentes.



6. TERCEIRIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: ANÁLISE, IRREGULARIDADES E PROPOSTAS DE CORREÇÃO

O município, apesar de orientações anteriores deste órgão de controle interno sobre a necessidade de alinhamento às normas legais na contratação de serviços terceirizados, persistiu na celebração de contratos que suscitam questionamentos quanto à sua regularidade.

Trata-se do contrato mantido com uma empresa privada para o fornecimento de profissionais voltados ao atendimento educacional especializado. A análise desse acordo revelou que seu objetivo principal é a disponibilização de mão de obra para suprir uma demanda específica na área da educação, caracterizando, em princípio, uma terceirização potencialmente irregular.

Embora este órgão de controle aponte a ilicitude da terceirização realizada, registra-se que o processo contou com parecer favorável da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria jurídica municipal, o que reflete a tentativa da administração em buscar respaldo técnico para sua decisão. Segue manifestações:

“Após alguns questionamentos levantados no gabinete do Sr. Prefeito e conversa pessoal com o Sr. Procurador Geral, venho, respeitosamente apresentar opinião quanto ao presente procedimento.

Em que pese a Lei nº 13429/2017 – Lei das Licitações, somou-se a essa mudança legislativa, a postura adotada pelo STF, quando, em 30.08.2019, ao julgar a ADPF 324 e o RE 958.252, entendeu pela legalidade da terceirização das atividades-fim, entendidas como as atividades principais das empresas.

A tese de repercussão geral fixada no Tema 725 pelo Supremo Tribunal Federal foi a seguinte:

É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas,



independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.

Assim, depois das decisões do STF, a terceirização na administração pública, embora devam ser avaliadas com cautela, passaram a despojar de uma nova visão.

O efeito prático da decisão do STF foi o afastamento da análise sobre a licitude da terceirização apenas pelo critério da mera distinção entre atividade-meio e atividade-fim, devendo-se levar em consideração outras particularidades de maior relevância no cenário atual.

Em outros termos, após a Tese fixada do STF sobre terceirizações, a identificação da atividade terceirizada como sendo atividade-meio ou fim não será mais um critério isolado.

Diante da mudança de cenário, composta por legislação e jurisprudência autorizativas da terceirização das atividades finalísticas das empresas, a União, mediante edição do Decreto Federal nº 9.507/18, que revogou o Decreto nº 2.271/97, estabeleceu parâmetros para a execução indireta dos serviços.

Desta feita, dada sua importância para o presente estudo, cabe aqui transcrever parte do Decreto:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

32

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Portanto, entendo que, ao se analisar o presente procedimento levando-se em conta o novo desenho legal e jurisprudencial, não existe nada que impeça a continuidade do mesmo.

Em outras palavras, não se trata de função típica de estado, nem com poder decisório ou relacionado ao poder de polícia.

Tem-se ainda que, conforme declarado, inexistem os cargos no quadro funcional da prefeitura de Jacupiranga. Diante do exposto, e dos termos argumentatórios expostos, minha opinião é pela legalidade.

Fabio Paques de Oliveira Graça Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças”

Agora transcrevo a manifestação da Procuradoria Geral:

“Visto.

Em que pese o Parecer Técnico da lavra do ilustre Controlador Interno Arnaldo Martins Jr.;

Considerando a urgência e o interesse público no caso em tela, por se tratar de objeto que visa atender necessidade de ensino para alunos de educação especial;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana e o dever do Estado em proporcionar educação para todos, sem distinção de qualquer natureza;

Considerando a opinião do ilustre Secretário de Fazenda e Finanças, Dr. Fábio Paques, COMUNGO DO SEU ENTENDIMENTO, com fulcro nos julgados do Supremo Tribunal Federal (ADPF 324 e o RE 958.252, entendeu pela legalidade da terceirização das



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

33

atividades-fim, entendidas como as atividades principais das empresas) e Tema de Repercussão Geral nº 725.

É o que me parece. Salvo melhor juízo.

Dê-se prosseguimento a presente contratação.

*Wanderson Clany Alves da Silva
Procurador-Geral do Município”*

Tal manifestação, embora não vinculante, destaca a existência de divergências interpretativas que não exigem a necessidade de correção.

O atendimento educacional especializado constitui um serviço público essencial, de natureza contínua, direcionado a alunos com necessidades específicas. Por sua relevância e características, exige a atuação de profissionais qualificados, com formação adequada, que operem de forma estável e sob supervisão direta da administração pública. Contratar uma empresa que apenas fornece mão de obra, sem assumir a responsabilidade integral pela execução do serviço, contraria os preceitos legais que regem a gestão pública e compromete a qualidade e a continuidade do atendimento prestado.

*ENUNCIADO Nº 331 CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEGALIDADE -
REVISÃO DO ENUNCIADO Nº 256*

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário

A avaliação do contrato em vigor indica que o município optou por um modelo que não assegura os princípios da eficiência e da continuidade exigidos no serviço público. Em vez de contratar uma empresa para prestar o atendimento educacional especializado de maneira plena (mão de obra e insumos) ou realizar concurso público para suprir a demanda por profissionais, a administração transferiu a si própria o ônus de gerenciar e fiscalizar diretamente a mão de obra terceirizada. Tal prática, além de contrariar recomendações já emitidas, expõe o ente público a riscos administrativos e legais significativos.



Este órgão de controle interno sustenta que a terceirização do atendimento educacional especializado, conforme implementada, não se coaduna com a legislação vigente. Para corrigir essa situação, o município precisa adotar medidas que regularizem a prestação desse serviço essencial.

Uma alternativa viável seria a realização de um processo licitatório estruturado, voltado à contratação de uma empresa que assuma integralmente a execução do serviço, utilização de materiais e com a devida capacitação técnica de seus profissionais.

Outra solução, mais alinhada à natureza permanente do atendimento educacional especializado, seria a realização de concurso público para a contratação de servidores efetivos. Esse modelo garantiria a estabilidade necessária à continuidade do serviço e atenderia às obrigações constitucionais do município na área da educação, promovendo um atendimento de qualidade à população.

A legislação brasileira, em especial o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de concurso público para funções essenciais e permanentes. Assim, a prática atual do município diverge tanto da norma constitucional quanto da jurisprudência consolidada.

A continuidade desse modelo de contratação também pode acarretar prejuízos financeiros e operacionais. A falta de planejamento adequado compromete a qualidade do atendimento, gera interrupções no serviço e pode resultar em contestações por parte de órgãos de controle externo ou ações judiciais. Tais riscos evidenciam a urgência de ajustes na gestão municipal para assegurar a regularidade e a eficiência na prestação do serviço educacional especializado.

Diante disso, recomenda-se que o município observe rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em suas futuras contratações.



A persistência em práticas irregulares não apenas fragiliza a administração pública, mas também ameaça o direito da população a um serviço essencial de qualidade. Assim, é imprescindível que a gestão municipal reveja sua abordagem na área da educação, priorizando modelos de contratação que respeitem as exigências legais e garantam a continuidade do atendimento.

Diante de todo exposto, recomenda-se:

1. Promover um processo licitatório que contemple a contratação de uma empresa plenamente responsável pela execução do atendimento educacional especializado, incluindo materiais e com comprovação de qualificação técnica.
2. Planejar e executar um concurso público para a contratação de profissionais especializados, assegurando estabilidade e qualidade no serviço.
3. Desenvolver um plano estratégico para a oferta do serviço, evitando soluções emergenciais e priorizando a eficiência administrativa.

Por fim, reitera-se a importância de o município adotar medidas corretivas, seja por meio de licitação adequada ou concurso público, para assegurar que o atendimento educacional especializado seja prestado de forma eficiente.



7. REGULAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: IMPACTOS, DESAFIOS E RECOMENDAÇÕES PARA SEGURANÇA JURÍDICA

A Procuradoria do Município, editou a Resolução PGM/JAC nº 037/2024, que regulamenta as hipóteses de dispensa de análise jurídica no âmbito das licitações e contratações públicas e representa uma inovação no contexto normativo municipal, ao disciplinar a aplicação do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Salienta-se que o referido ato normativo não foi aprovado pelo chefe do Poder Executivo, nos termos art. 79, I, g, da Lei Orgânica do Município.

Esclarecemos que embora a resolução tenha sido emitida pelo órgão de assessoramento jurídico, ressalta-se que, para a sua plena eficácia, é necessária a ratificação pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 79, inciso I, alínea 'g' da Lei Orgânica Municipal. Essa formalidade é essencial para conferir legitimidade e assegurar que a diretriz normativa esteja alinhada às diretrizes estratégicas do governo municipal.

Ademais, sua implementação levanta questões relevantes acerca da padronização dos processos administrativos e dos impactos da revogação (sic) do Parecer Referencial PGM/CGM nº 001/2023.

O ato normativo - Resolução PGM/JAC nº 037/2024 - dispensa, a análise jurídica nos seguintes casos: (i) contratações diretas de pequeno valor, conforme os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitados os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75; e (ii) contratações realizadas por órgãos ou entidades participantes de Ata de Registro de Preços. O parágrafo único da resolução ainda faculta a remessa dos autos ao órgão de assessoramento jurídico, caso haja dúvida jurídica específica.

Quanto ao mérito deste tópico, ressalte-se que a Controladoria do município inovou ao introduzir, no campo da administração pública municipal, ainda em 2023, a figura do



Parecer Referencial, instrumento que possibilitou maior agilidade na tramitação de processos administrativos. Antes da adoção desse parecer, todas as compras diretas realizadas pelo município demandavam parecer jurídico individualizado (processo a processo) da Procuradoria Municipal, o que gerava um acúmulo de demandas e impactava a celeridade dos processos administrativos.

Com a introdução do Parecer Referencial Conjunto, foi possível padronizar os processos administrativos, conferindo maior eficiência e previsibilidade à tramitação de contratações diretas que não possuíam complexidade jurídica. Esse instrumento estabelecia MODELOS PADRONIZADOS de documentação, minutas e exigências formais previamente aprovados pela Procuradoria do município, permitindo que os processos ocorressem de maneira mais célere, padronizada e sem necessidade de parecer jurídico individualizado em cada caso, em atendimento aos ditames do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor; a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Por esta razão que o parecer referencial nº 001/2023 e seus anexos (modelos de documentos padronizados) era conjunto – Controladoria e Procuradoria do Município, enquanto o primeiro introduziu o referencial no ordenamento administrativo de Jacupiranga, o



segundo validou a padronização por se tratar do órgão competente de assessoramento jurídico municipal.

Contudo, a Resolução PGM/JAC nº 037/2024 promove a revogação (?) do Parecer Referencial PGM/CGM nº 001/2023, sem apresentar uma diretriz clara quanto à padronização dos processos administrativos que passam a ser dispensados da análise jurídica. Assim, a resolução reduz a normatização da dispensa de parecer jurídico a dois artigos, sem estabelecer mecanismos adequados para garantir a uniformidade (padronização) dos procedimentos administrativos e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no §5º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

Esse vácuo normativo gera insegurança jurídica na condução dos processos de compras diretas, uma vez que a Resolução não estabeleceu, por exemplo, o novo padrão de termo de referência aprovado pela assessoria jurídica, logo a insegurança jurídica nos procedimentos de compra se estabeleceu.

Entretanto, este órgão de controle interno verificou que os órgãos municipais continuam se valendo dos documentos padronizados pelo Parecer Referencial, mesmo após sua “revogação” formal por meio de resolução.

Na prática, a ausência do novo modelo padronizado aprovado pela assessoria jurídica municipal faz com que as unidades administrativas ainda utilizem os parâmetros do parecer revogado, evidenciando a necessidade de uma regulamentação complementar que discipline a nova sistemática adotada pela assessoria jurídica do município, somadas a ratificação do pelo Chefe do Poder Executivo.

A inexistência de um padrão formalizado pode resultar em interpretações divergentes entre os órgãos municipais, aumentando o risco de inconsistências e potenciais questionamentos por parte dos órgãos de controle, uma vez que limitar a dispensa de análise jurídica baseada exclusivamente no valor, conforme definido na resolução nos parece insuficiente.



Diante do exposto, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Ratificação formal da Resolução PGM/JAC nº 037/2024 pelo chefe do Poder Executivo, mediante decreto, **se o caso, considerando sua discricionariedade**, conferindo legitimidade plena à norma;
2. Elaboração de um normativo complementar que estabeleça a padronização documental (peças técnicas) dos processos administrativos que passam a ser dispensados da análise jurídica, garantindo a uniformidade e previsibilidade dos procedimentos, bem como conferir **maior segurança ao chefe do executivo**.

A implementação dessas medidas garantirá que a Resolução PGM/JAC nº 037/2024 cumpra seu papel de otimizar os processos administrativos sem comprometer a segurança jurídica das contratações públicas.



8. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO PARCELAMENTO FISCAL EM ATÉ 150 VEZES: CONFLITO ENTRE A RESOLUÇÃO PGM/JAC Nº 17/2023 E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

A análise tem o objetivo de verificar o atendimento do princípio da legalidade do parcelamento previsto na Resolução PGM/JAC nº 17/2023, da Procuradoria do Município, que autoriza o fracionamento de débitos fiscais em até 150 vezes.

Art. 1º O parcelamento e reparcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, a critério da Procuradoria-Geral do Município, obedecerá às seguintes condições:

[...]

k) O parcelamento para débitos ajuizados e não ajuizados será realizado nos seguintes limites:

k.1) débitos até R\$ 100,00 em até 12 parcelas;

k.2) de R\$ 101,00 a R\$ 500,00 em até 24 parcelas;

k.3) de R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00 em até 36 parcelas;

k.4) de R\$ 1.001,00 a R\$ 5.000,00 em até 48 parcelas; k.5) de

R\$ 5.001,00 a R\$ 20.000,00 em até 90 parcelas; k.6) débitos acima R\$ 20.000,00 em até 120 parcelas;

[...]

p) Excepcionalmente, o débito poderá ser parcelado em até 150 vezes, mediante autorização do Procurador-Geral do Município; (negrito acrescido)

Salienta-se que o referido ato normativo não foi aprovado pelo chefe do Poder Executivo, nos termos art. 79, I, g, da Lei Orgânica do Município.

Esclarecemos que embora a resolução tenha sido emitida pelo órgão de assessoramento jurídico, ressalta-se que, para a sua plena eficácia, é necessária a ratificação pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 79, inciso I, alínea 'g' da Lei Orgânica



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

41

Municipal. Essa formalidade é essencial para conferir legitimidade e assegurar que a diretriz normativa esteja alinhada às diretrizes estratégicas do governo municipal.

No mérito, registre-se que, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal de Jacupiranga (Lei Complementar nº 36/2022), o número máximo de parcelas permitido para o parcelamento de tributos é de 36 vezes. Essa divergência entre a Resolução e a legislação municipal suscita questionamentos sobre a validade e a conformidade da Resolução PGM/JAC nº17/2023.

A ilegalidade aparente decorre da incompatibilidade entre a Resolução PGM/JAC nº 17/2023 e o Código Tributário Municipal (LC nº 036/2022). Enquanto a Resolução amplia o limite de parcelamento para até 150 vezes – a critério (subjetivo) do Procurador-Geral do Município, o Código Tributário Municipal restringe esse número a 36 parcelas, conforme disposto no artigo 57.

Art. 57. Os créditos tributários municipais vencidos, inscritos como Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

Aliás, cumpre mencionar que o Código Municipal ainda traz demais pontos para complementar a regulamentação, veja-se:

(...)

§ 1º O pedido de parcelamento, a ser realizado pelo contribuinte ou responsável, implicará em efeito de confissão irretratável da dívida, reconhecendo a sua certeza e liquidez, e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte ou responsável.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

42

§ 2º *O valor consolidado do débito, será apurado considerando o montante principal e seus acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, se em execução fiscal.*

§ 3º *O parcelamento requerido somente será validado com o pagamento da primeira parcela, nas condições e prazos estipulados em regulamento, sob pena de indeferimento automático do requerimento;*

§ 4º *No caso de indeferimento do pedido, ou no caso de não pagamento da primeira parcela, o contribuinte será intimado a recolher o débito de uma só vez, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, sob pena de, não o fazendo, ser encaminhado o débito, declarado ou constituído por meio de lançamento de ofício, para inscrição em Dívida Ativa e posterior promoção da execução forçada.*

§ 5º *O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional.*

§ 6º *Na hipótese de ocorrer o não pagamento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas, simultaneamente, o parcelamento deverá ser cancelado e considerada vencida a dívida restante, devendo ser encaminhado o saldo devedor para inscrição em Dívida Ativa e posterior promoção da execução forçada.*

§ 7º *O parcelamento do crédito tributário total, inclusive com os acréscimos legais, não poderá ter parcela de valor inferior a R\$75,00 (setenta e cinco reais), corrigidas anualmente pelo índice oficial do Município.*



Art. 58 Qualquer novo parcelamento deverá incluir todos os débitos do parcelamento rescindido, sendo denominado de reparcelamento;

§1º Em caso de reparcelamento:

I - o contribuinte deverá pagar, a primeira parcela, o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da dívida parcelada;

II - Os reparcelamentos de créditos terão o número máximo de parcelas possíveis, reduzidos a:

a) 24 (vinte e quatro) - quando do primeiro reparcelamento;

b) 18 (dezoito) - quando do segundo reparcelamento;

c) 12 (doze) - quando do terceiro reparcelamento; d) 6 (seis) - quando do quarto sendo este o último reparcelamento permitido.

§2º Não se inclui na previsão da presente seção os parcelamentos realizados na sistemática do SIMPLES NACIONAL.

Art. 59 Os parcelamentos em curso quando da vigência da presente Lei não serão modificados e não irão impedir o parcelamento aqui previsto.

Art. 60 Nos casos em que já tenha ocorrido o bloqueio de bens do executado em execução fiscal, e posterior parcelamento do débito, o valor previamente bloqueado não será liberado, e servirá como garantia à Fazenda Pública, enquanto não quitado integralmente o parcelamento, incluindo juros, multa e honorários advocatícios

Perceba que a matéria está regrada pela Código Municipal, sendo a norma específica a ser observada e seguida, sob pena de ilegalidade.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

44

Desta maneira, considerando o consagrado princípio da legalidade, entende-se que a quantidade máxima de parcelas permitida é de 36 (trinta e seis) vezes, a luz do artigo 57 da Lei Complementar nº 036/2022.

Ademais, o artigo 155-A do Código Tributário Nacional (CTN) condiciona a concessão de parcelamentos à regulamentação específica do ente tributante, o que reforça a necessidade de observância estrita da legislação municipal.

Art. 155-A. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.

O parcelamento fiscal é uma medida que só pode ser concedida dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente (lei específica). No caso de Jacupiranga, a Lei Complementar nº 36/2022 define claramente que o número máximo de parcelas, que é 36 vezes.

Ainda que o órgão responsável para realizar qualquer transação com o contribuinte seja a Procuradoria do Município, deve-se observar o disposto no art. 85 da LC nº 036/2022, *in verbis*:

Art. 85. A Procuradoria-geral do Município, quando autorizada por lei específica, poderá celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em término de litígio e consequente extinção do crédito tributário. (negrito acrescido)

Observa-se que artigo permite que a Procuradoria-Geral do Município, desde que autorizada por lei, faça um acordo (transação) com o contribuinte para resolver uma obrigação tributária.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

45

Portanto, qualquer regulamentação que extrapole esse limite, como a Resolução PGM/JAC n° 17/2023, deve ser considerada ilegal, pois viola o princípio da legalidade art. 37 da CRFB/88 e a hierarquia das normas, uma vez que a função de uma resolução, enquanto ato normativo infralegal, é regulamentar as disposições de uma lei, isto é, explicitar e detalhar sua aplicação.

Assim, quando uma resolução prevê condições e possibilidades que não estão contempladas na lei que ela visa regulamentar, como a previsão de parcelamento em até 150 vezes, ela ultrapassa os limites do poder regulamentar.

A Resolução PGM/JAC n° 17/2023, ao permitir o parcelamento em até 150 vezes, ainda a depender de critérios subjetivos do Procurador-Geral, contraria frontalmente o disposto no Código Tributário Municipal, frisa-se em inobservância ao princípio da legalidade, gerando dúvidas sobre sua validade e aplicabilidade.

Esse cenário configura a violação ao princípio da legalidade.

Portanto, a Resolução PGM/JAC n° 17/2023, ao estabelecer um parcelamento em desconformidade com os limites previstos na Lei Complementar n° 36/2022, é ilegal, pois excede o poder regulamentar conferido à Administração.

O ato normativo cria uma norma que não se encontra prevista na legislação municipal, comprometendo a validade da norma infralegal e gerando insegurança jurídica tanto para a Administração quanto para os contribuintes.

O artigo 155-A do CTN estabelece que o parcelamento deve ser concedido na forma e condições definidas em lei específica. No caso de Jacupiranga, a Lei Complementar n° 36/2022 é a norma específica que regula o parcelamento de débitos fiscais municipais.

O artigo 57 do Código Tributário Municipal dispõe que os créditos tributários podem ser parcelados em até 36 parcelas mensais e sucessivas, com condições específicas para reparcelamentos, conforme detalhado nos parágrafos do mesmo artigo.



A Resolução PGM/JAC nº 17/2023, ao estabelecer a possibilidade de parcelamento em até 120 vezes, aliás até 150 vezes, mediante critério subjetivo do Procurador-Geral do Município, alínea 'p' do artigo 1º, exorbita os limites do poder regulamentar da Administração Pública.

De todo modo, a fim de não prejudicar os servidores e os contribuintes de boa-fé, nos termos do art. 106 da LC nº 036/2022, o qual dispõe que não será penalizado o servidor ou contribuinte, em homenagem ao princípio da boa-fé objetiva, que tenha pautado sua conduta ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que posteriormente venha a ser modificada a orientação interpretativa respectiva.

Por essa razão, recomendamos a aplicação da Súmula 473 do STF que estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, pois deles não se originam direitos.

No caso da Resolução PGM/JAC nº 17/2023, a ilegalidade é evidente, o que justifica sua anulação.

A cautela sobredita deve considerar os efeitos da aplicação da autotutela. Quanto aos efeitos da anulação, (aplicação da autotutela) a regra geral é que ela produza efeitos *ex-tunc*, ou seja, retroage à origem do ato. No entanto, considerando que a Resolução PGM/JAC nº 17/2023 já gerou efeitos concretos, como a adesão de contribuintes de boa-fé, recomenda-se a modulação dos efeitos.

Assim, os parcelamentos já celebrados sob a égide da Resolução PGM/JAC nº 17/2023 devem ser mantidos (efeitos *ex-nunc*), mas novos parcelamentos devem observar o limite de 36 parcelas estabelecido pelo Código Tributário Municipal.

Com base no exposto, recomenda-se:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

47

1. A aplicação da autotutela para promover anulação da Resolução PGM/JAC nº 17/2023, com modulação dos efeitos para preservar os direitos dos contribuintes de boa-fé que já aderiram ao parcelamento.
2. Futuros parcelamentos devem observar estritamente o limite de 36 parcelas estabelecido pelo artigo 57 do Código Tributário Municipal, em conformidade com o princípio da legalidade e a hierarquia das normas.

A implementação dessas medidas é essencial para garantir a segurança jurídica, a transparência e a conformidade da administração municipal com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria tributária.



9. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EXECUÇÃO.

A gestão orçamentária e a execução das despesas municipais são aspectos fundamentais para a governança pública, garantindo o equilíbrio fiscal e a correta aplicação dos recursos públicos. Conforme disposto na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, a receita foi inicialmente estimada em R\$ 113.587.000,00, permanecendo inalterada após atualização.

A composição dessa receita inclui:

- Receitas correntes: R\$ 102.127.500,00;
- Receitas de capital: R\$ 20.838.500,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 9.379.000,00.

Foi arrecadado e apropriado pelo regime de caixa o montante de R\$ 102.474.967,45, representando 90,22% do valor estimado, em conformidade com o artigo 35 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro aplicáveis à administração pública.

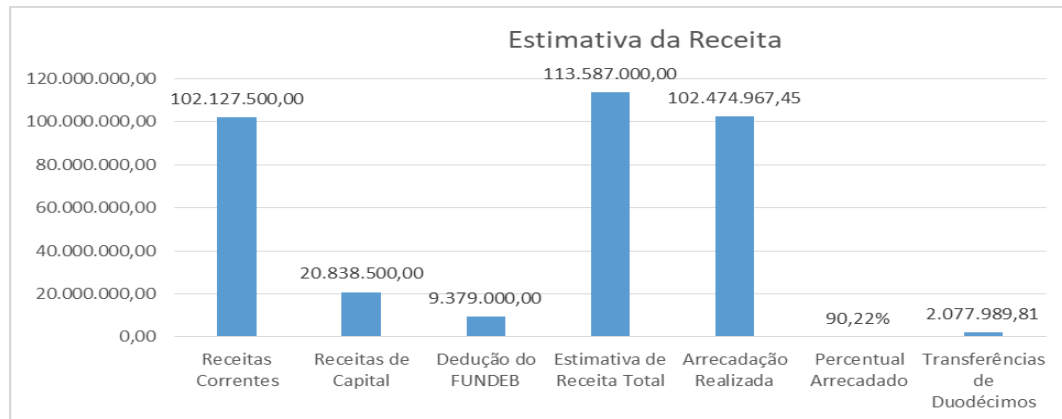
No que se refere às transferências de duodécimos, foi registrado um repasse da ordem de R\$ 2.077.989,81, conforme demonstrado no quadro de despesa empenhada, liquidada e paga. Essa transferência cumpre a obrigatoriedade constitucional de repasse financeiro aos Poder Legislativo, garantindo a autonomia administrativa e financeira dessa instituição.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

49



A execução orçamentária demonstra que a arrecadação de receitas correntes segue dentro das expectativas estabelecidas na LOA, permitindo a continuidade da execução das despesas previstas, com ressalvas que serão analisadas em apartado.

Entretanto, é necessário manter um monitoramento constante da evolução das receitas e despesas (principalmente), especialmente diante de possíveis variações econômicas que possam impactar a arrecadação municipal.

DESCRIÇÃO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	5.120.201,72	92,822%	89.944.026,55	87,771%	87.612.914,90	85,496%
DESPESAS DE CAPITAL	10.994.374,64	10,728%	7.853.923,97	7,6642%	7.695.767,88	7,5099%
SUBTOTAL DESPESA	106.114.576,36	3,5517%	97.797.950,52	95,435%	95.308.682,78	93,006%
SUBTOTAL DESPESA COM DUODÉCIMOS E TRAN	108.192.566,17	5,5795%	99.875.940,33	7,463%	97.386.672,59	95,034%



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

50

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-5.717.598,72	-5,579%	2.599.027,12	2,5362%	5.088.294,86	4,9654%
------------------------	---------------	---------	--------------	---------	--------------	---------

Para assegurar a execução orçamentária eficiente e equilibrada, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Análise periódica do comportamento das receitas de capital, com especial atenção a eventuais atrasos ou frustrações de receitas que possam comprometer o equilíbrio orçamentário;
2. Monitoramento do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os índices de endividamento e aplicação de recursos em áreas prioritárias sejam observados;
3. Revisão e otimização dos gastos públicos, priorizando despesas essenciais e identificando oportunidades de redução de custos sem comprometer a prestação dos serviços público

A implementação dessas medidas contribuirá para a manutenção do equilíbrio fiscal e para uma gestão orçamentária eficiente e transparente.



10. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, a receita foi estimada inicialmente em 113.587.000,00 e atualizada em 113.587.000,00.

Na composição desse valor, estão englobadas as receitas correntes 102.127.500,00, as receitas de capital 20.838.500,00, assim como a correspondente dedução do FUNDEB 9.379.000,00.

Verificou-se, ainda, que até o mês da geração desse relatório, foi arrecadado e apropriado pelo regime de caixa, em conformidade com o Art. 35, da Lei nº 4320, de 1964, o montante de 102.474.967,45, ou seja, 90,22% do valor estimado.

Destacamos, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos da ordem de 2.077.989,81 conforme quadro demonstrativo da despesa empenhada, liquidada e paga.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	112.399.684,97	98,954%	112.399.684,97	98,954%	112.399.684,97	98,954%
DESPESAS DE CAPITAL	16.138.566,72	14,208%	16.138.566,72	14,208%	16.138.566,72	14,208%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
SUBTOTAL DESPESA	128.538.251,69	13,162%	128.538.251,69	13,162%	128.538.251,69	13,162%
SUBTOTAL DESPESA COM DUODÉCIMOS E TRAN	130.616.241,50	14,992%	130.616.241,50	14,992%	130.616.241,50	14,992%

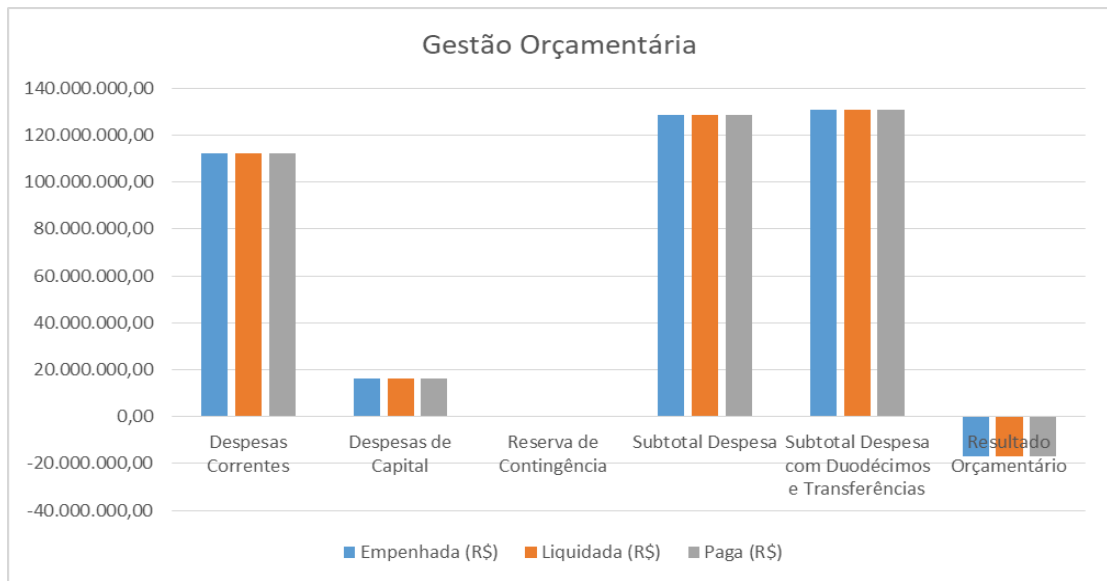


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

52

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-17.029.241,50	-14,99%	-17.029.241,50	-14,99%	-17.029.241,50	-14,99%
------------------------	----------------	---------	----------------	---------	----------------	---------





11. DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

A classificação por fontes ou destinações de recursos (FR) tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Esse mecanismo possibilita a correta alocação dos recursos públicos e permite a evidência dos meios para atingir os objetivos governamentais, garantindo maior transparência e controle na execução orçamentária.

As fontes ou destinações de recursos reúnem valores provenientes de códigos específicos da classificação por natureza da receita orçamentária, conforme regras previamente estabelecidas. Dessa forma, no orçamento público, essas fontes são vinculadas a determinadas despesas, assegurando que os recursos legalmente vinculados sejam utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua destinação.

Esse procedimento atende ao disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que os recursos vinculados a uma finalidade específica devem ser utilizados exclusivamente para esse fim, ainda que em exercício financeiro distinto daquele em que ocorrer o ingresso.

Adicionalmente, o artigo 50, inciso I, da LRF estabelece que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

FONTE DE RECURSO	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	DISPONIBILIDADE
EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	79.710,00	79.710,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	47.034,63	1.534.053,63	-1.487.019,00
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	939.404,40	939.404,40	0,00

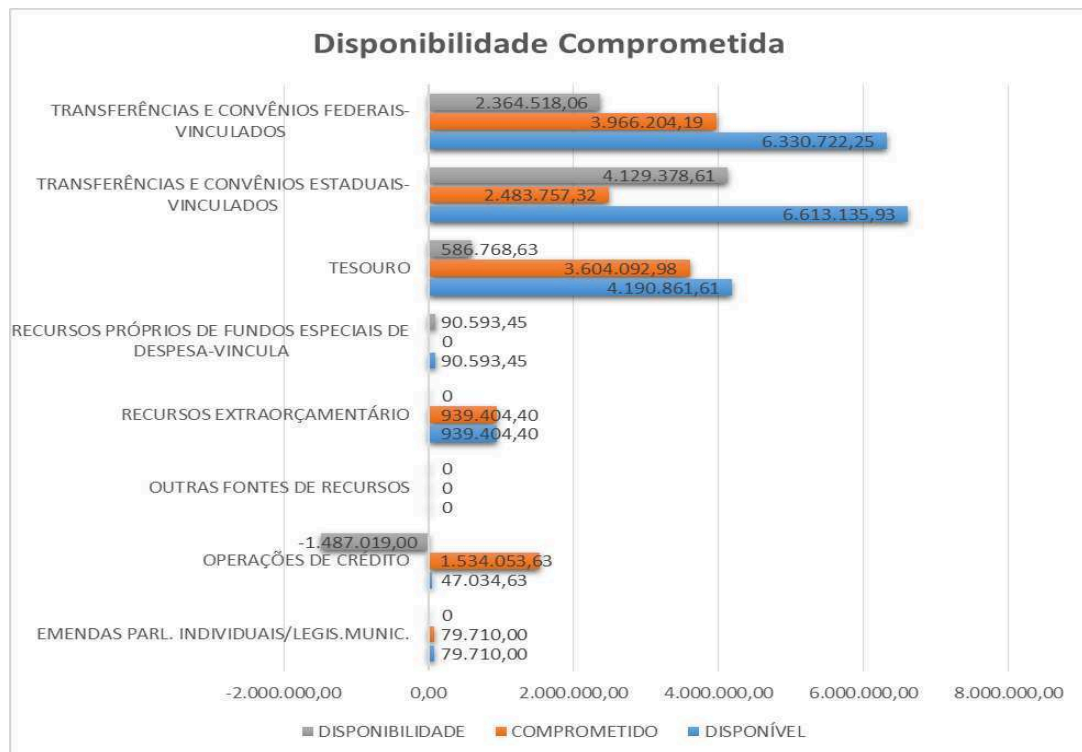


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

54

RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA	90.593,45	0,00	90.593,45
TESOURO	4.190.861,61	3.604.092,98	586.768,63
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	6.613.135,93	2.483.757,32	4.129.378,61
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	6.330.722,25	3.966.204,19	2.364.518,06



A análise do quadro demonstra que algumas fontes apresentam disponibilidade financeira comprometida, sendo necessário um acompanhamento rigoroso da execução orçamentária para evitar desequilíbrios fiscais e garantir a adequada destinação dos recursos.



O destaque negativo fica por conta das operações de crédito, que apresentam um saldo negativo de R\$ -1.487.019,00, evidenciando que os valores comprometidos superam a disponibilidade financeira. Ainda assim, ressalta-se que tal destaque ocorre, uma vez que o município não recebeu o repasse previsto do financiamento no exercício.

Isso pode indicar um possível descasamento entre o crédito do recurso e o cumprimento das obrigações contratadas no financiamento, devendo o responsável avaliar o ocorrido.

Por outro lado, fontes como transferências e convênios estaduais e federais apresentam saldos positivos, demonstrando que há recursos ainda não comprometidos que podem ser utilizados para o cumprimento das obrigações assumidas pelo município.

Diante dessa análise, recomenda-se que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Revisar as obrigações assumidas no contrato de financiamento de modo a receber o crédito faltante;
2. Monitorar periodicamente a disponibilidade financeira das fontes de recursos, evitando compromissos financeiros superiores à capacidade de execução;
3. Realizar análise detalhada sobre o saldo negativo das operações de crédito, identificando as causas do comprometimento excessivo e propondo medidas para equilibrar as finanças municipais - Revisar as obrigações assumidas no contrato de financiamento de modo a receber o crédito faltante.

A adoção dessas medidas contribuirá para a melhoria da gestão fiscal do município, garantindo maior previsibilidade na execução orçamentária e promovendo uma administração mais eficiente e transparente.



12. APLICAÇÃO NO ENSINO

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino é uma obrigação constitucional, conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que determina a destinação mínima de 25% da receita proveniente de impostos e transferências para esse fim.

Essa exigência tem como objetivo assegurar que os investimentos na educação sejam suficientes para garantir a qualidade do ensino infantil e fundamental, promovendo a melhoria contínua da estrutura educacional e do atendimento aos alunos.

No exercício de 2024, a receita de impostos e transferências arrecadada pelo município foi de R\$ 64.825.764,88, o que impõe a aplicação mínima de R\$ 16.206.441,22 para atender ao percentual constitucional de 25%.

Receitas e Transferências de Impostos: 64.825.764,88 Valor de aplicação mínima (25%): 16.206.441,22						
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Ensino Infantil	423.425,64	0,65	423.425,64	0,65	422.297,88	0,65
Ensino Fundamental	7.289.826,89	11,25	6.665.006,30	10,28	6.178.744,28	9,53
Retenções FUNDEB	10.225.474,84	15,77	10.225.474,84	15,77	10.225.474,84	15,77
Deduções Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Ensino Fundamental	19.415,31	0,03	19.415,31	0,03	19.415,31	0,03



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

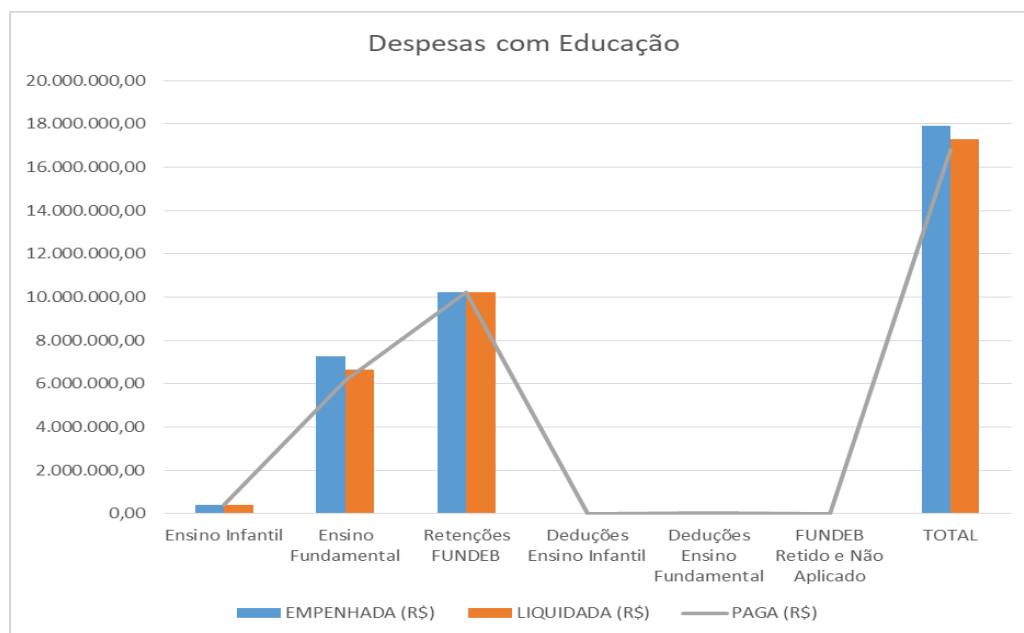
CONTROLADORIA

57

FUNDEB retido e não aplicado no retorno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.919.312,06	27,64 %	17.294.491,47	26,68 %	16.807.101,69	25,93 %

A

execução financeira das despesas com ensino foi analisada com base nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas



Com base nos valores demonstrados, observa-se que o município cumpriu a aplicação mínima exigida constitucionalmente, ultrapassando o percentual de 25% da receita de impostos e transferências. A execução das despesas empenhadas registrou um percentual de 27,64%, ou seja, 2,64% acima do mínimo exigido. Da mesma forma, a execução das despesas



liquidadas e pagas também superou o limite constitucional, atingindo 26,68% e 25,93%, respectivamente.

Apesar do cumprimento do percentual mínimo de aplicação, é essencial que a administração municipal assegure que os recursos destinados à educação sejam aplicados com eficiência, garantindo que os investimentos resultem em melhorias concretas para o ensino infantil e fundamental. Para tanto, este órgão de controle interno recomenda que a administração adote as seguintes providências:

1. Fortalecer o planejamento da execução dos recursos da educação, garantindo que os valores empenhados sejam liquidados e pagos dentro do mesmo exercício financeiro;
2. Acompanhar a execução dos programas e ações educacionais, assegurando que os investimentos reflitam melhorias efetivas na qualidade do ensino;
3. Monitorar a distribuição dos recursos entre ensino infantil e fundamental, garantindo que ambas as modalidades recebam investimentos adequados para atender às necessidades dos alunos;
4. Assegurar que os recursos do FUNDEB sejam aplicados integralmente, evitando acúmulos e garantindo que os valores sejam utilizados conforme sua finalidade;

A adoção dessas medidas permitirá à administração municipal aprimorar a gestão dos recursos educacionais, garantindo que os valores aplicados na educação sejam utilizados de forma eficiente e estratégica. 4



13. APLICAÇÃO RECURSOS FUNDEB

Trata-se da análise detalhada da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com base nas disposições da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O montante total das receitas do FUNDEB no exercício financeiro em análise foi de R\$ 13.215.972,78, valor que deve ser aplicado conforme os percentuais mínimos estabelecidos pela legislação.

Aplicação Mínima de 90% dos Recursos: conforme o art. 25, § 3º, da Lei do FUNDEB, é obrigatória a aplicação de, no mínimo, 90% dos recursos recebidos para a manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Isso equivale a R\$ 11.894.375,50 do total recebido. A análise dos dados demonstrou que o Município aplicou 100% dos recursos do FUNDEB no exercício financeiro em que foram creditados, superando o percentual mínimo exigido e atendendo integralmente à determinação legal.

A destinação de 70% dos Recursos para Remuneração do Magistério: O art. 26 da Lei do FUNDEB estabelece que, no mínimo, 70% dos recursos devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Isso corresponde a R\$ 9.251.180,95 do total recebido.

Receitas do FUNDEB : 13.215.972,78						
Valor de aplicação mínima (90%) :11.894.375,50						
Valor de aplicação mínima (70%) : 9.251.180,95						
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
Magistério	9.514.188,76	71,99	9.514.188,76	71,99	9.488.668,77	71,80

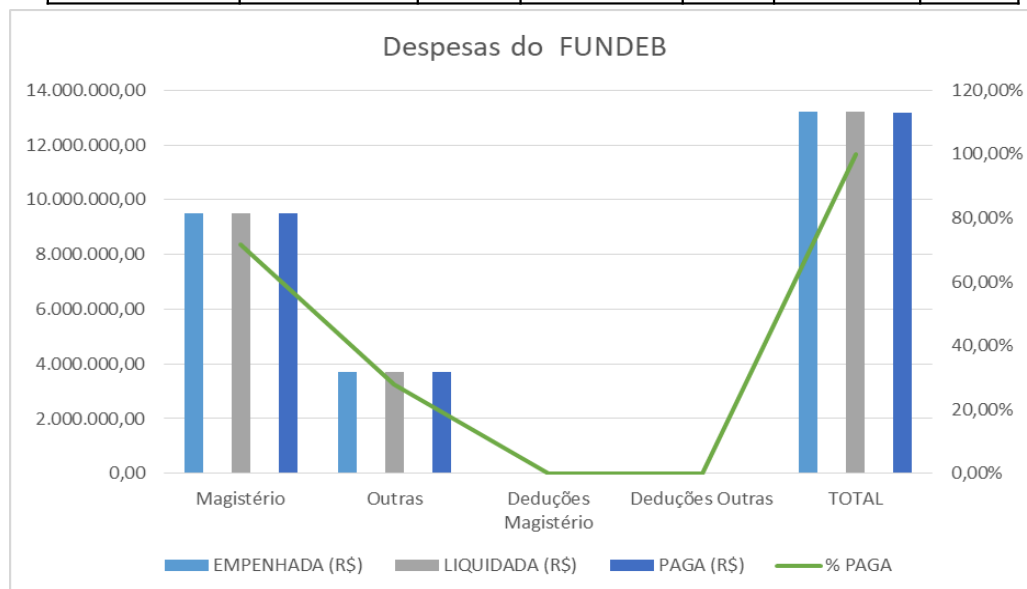


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

60

Outras	3.701.784,02	28,01	3.701.784,02	28,01	3.701.784,02	28,01
Deduções do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.215.972,78	100,00 %	13.215.972,78	100,00 %	13.190.452,79	99,81 %



A análise das despesas empenhadas revelou que o Município aplicou 71,99% dos recursos para essa finalidade, cumprindo, portanto, a exigência legal.

Conformidade com o Exercício Financeiro: A legislação determina que os recursos do FUNDEB devem ser aplicados no mesmo exercício financeiro em que foram creditados.

A análise demonstrou que o Município cumpriu integralmente essa determinação, não havendo recursos remanescentes ou aplicações fora do prazo estabelecido. Isso reflete uma gestão alinhada às boas práticas de administração pública.



Impacto dos Recursos na Educação Básica: A aplicação dos recursos do FUNDEB foi direcionada principalmente para a remuneração do magistério e para o desenvolvimento de ações e projetos na educação básica.

O cumprimento dos percentuais mínimos exigidos pela lei garante que os profissionais da educação sejam valorizados e que as escolas públicas tenham condições adequadas para o ensino e aprendizagem. No entanto, recomenda-se uma análise mais aprofundada do impacto qualitativo desses investimentos, com foco em indicadores de desempenho educacional.

Em síntese, o Município demonstrou conformidade com as determinações legais ao aplicar 100% dos recursos do FUNDEB no exercício financeiro em que foram creditados e ao destinar 71,99% desses recursos para a remuneração do magistério.

A análise evidenciou uma gestão eficiente e alinhada às normas, mas reforça a necessidade de monitoramento contínuo e de ações estratégicas para maximizar o impacto dos recursos na qualidade da educação básica.

Para tanto, este órgão de controle interno recomenda que a administração adote as seguintes providências

1. Promover treinamentos regulares para os gestores municipais responsáveis pela aplicação dos recursos do FUNDEB, visando à atualização sobre as normas legais e boas práticas de gestão financeira.
2. Assegurar que os 70% dos recursos destinados à remuneração do magistério sejam aplicados de forma eficiente, evitando atrasos ou irregularidades nos pagamentos.



14. APLICAÇÃO NA SAÚDE

A aplicação de recursos em ações e serviços de saúde é uma exigência constitucional, prevista no artigo 77, inciso III, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que estabelece que os municípios devem destinar, no mínimo, 15% da receita de impostos para a área da saúde.

Essa regra foi consolidada pela Emenda Constitucional nº 29/2000, que definiu o percentual mínimo de investimentos obrigatórios para estados e municípios na área da saúde.

No exercício analisado, o município registrou uma receita de impostos no valor de R\$ 61.615.945,50, o que impõe uma aplicação mínima de R\$ 9.242.391,83 para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

A execução financeira das despesas em saúde foi analisada com base nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

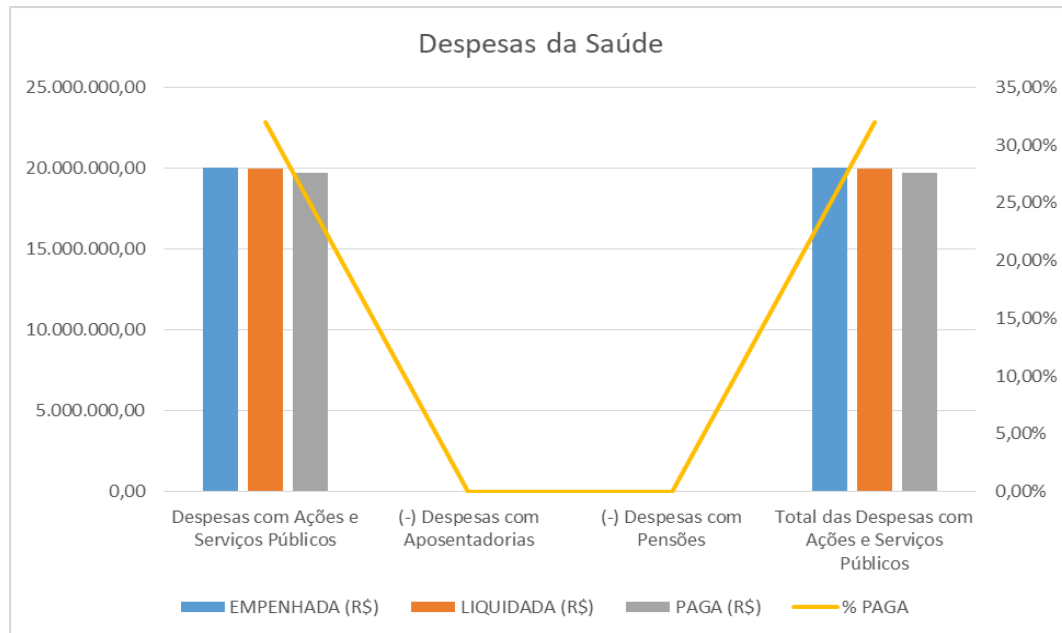
Descritivo	Empenhada	%	Liquidada	%	Paga	%
Despesas com ações e serviços públicos	20.044.044,44	32,53	19.947.362,77	32,37	19.730.470,98	32,02
(-) Despesas com Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas com ações e serviços públicos	20.044.044,44	32,53	19.947.362,77	32,37	19.730.470,98	32,02



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

63



Com base nos valores demonstrados, verifica-se que o município cumpriu a aplicação mínima exigida constitucionalmente, aplicando um percentual significativamente superior ao mínimo obrigatório de 15%. A execução das despesas empenhadas atingiu 32,53%, enquanto as despesas liquidadas e pagas registraram 32,37% e 32,02%, respectivamente.

A aplicação acima do limite constitucional demonstra o compromisso da administração municipal com o financiamento adequado da saúde pública. No entanto, para garantir que esses investimentos resultem em melhorias concretas na qualidade dos serviços de saúde prestados à população, este órgão de controle interno recomenda que a administração adote as seguintes providências:

1. Assegurar que os recursos destinados à saúde sejam aplicados de forma eficiente, priorizando ações de impacto direto na melhoria dos serviços ofertados à população;



2. Monitorar a execução orçamentária e financeira dos recursos da saúde, garantindo que as despesas empenhadas sejam liquidadas e pagas dentro do mesmo exercício financeiro;
3. Acompanhar a distribuição dos investimentos entre os diferentes serviços de saúde, incluindo atenção primária, secundária e terciária, assegurando um atendimento equilibrado e abrangente;
4. Fortalecer a transparência na gestão dos recursos da saúde, divulgando relatórios periódicos sobre a destinação dos investimentos e os resultados obtidos;

A implementação dessas medidas permitirá à administração municipal aprimorar a gestão dos recursos da saúde, garantindo que os investimentos realizados tenham impacto efetivo na qualidade e acessibilidade dos serviços públicos de saúde.



15. DESPESA COM PESSOAL

A análise da despesa com pessoal é fundamental para garantir a responsabilidade fiscal do município, conforme os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para tal, foi necessário apurar a Receita Corrente Líquida (RCL) dos últimos doze meses (de 12/2023 a 12/2024), seguindo as normas contábeis vigentes.

A RCL apurada, conforme metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional, foi de R\$ 93.006.292,10. Esse valor representa a base para o cálculo dos percentuais de despesa com pessoal, que deve obedecer aos limites estabelecidos pela LRF para evitar comprometimentos financeiros e riscos fiscais.

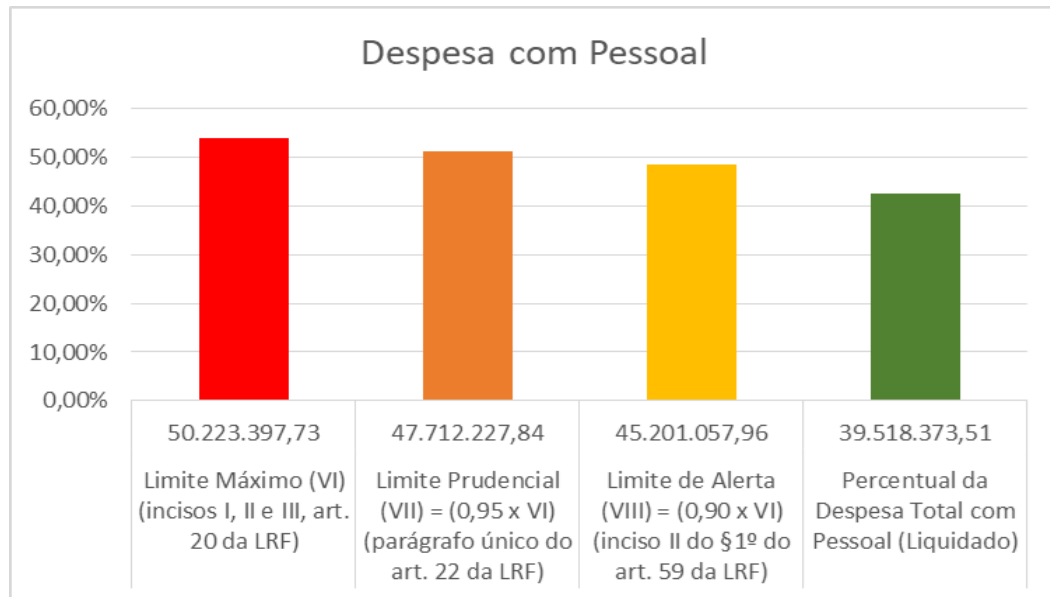
DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.223.397,73	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.712.227,84	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.201.057,96	48,60 %
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	39.518.373,51	42,49%



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

66



A despesa total com pessoal no mesmo período foi de R\$ 39.518.373,51, resultando em um percentual de 42,49% sobre a RCL. Esse percentual indica que o município está dentro dos limites prudenciais e de alerta estabelecidos pela LRF, porém, ainda há necessidade de monitoramento constante para evitar ultrapassagens que comprometam a gestão fiscal.

Os limites legais estabelecidos pela LRF para a despesa com pessoal são:

- Limite máximo (54%): R\$ 50.223.397,73;
- Limite prudencial (51,30%): R\$ 47.712.227,84;
- Limite de alerta (48,60%): R\$ 45.201.057,96.

O percentual de 42,49% demonstra que o município não atingiu nenhum dos limites críticos, o que evidencia uma gestão responsável dos gastos com pessoal. No entanto, é essencial manter a vigilância para evitar aumentos excessivos que possam comprometer a governabilidade financeira.



A LRF estabelece que, ao atingir o limite de alerta (48,60%), o município deve adotar medidas preventivas para evitar o atingimento dos limites prudencial e máximo. Isso inclui o controle da folha de pagamento, a reavaliação de contratos de servidores temporários e a revisão de políticas de gratificações.

Caso o município ultrapasse o limite prudencial (51,30%), a LRF impõe restrições, como a proibição de concessão de aumentos salariais, criação de novos cargos e contratações, exceto para reposições decorrentes de aposentadorias e falecimentos. Assim, manter o percentual de despesa com pessoal abaixo desse patamar é essencial para garantir flexibilidade na gestão fiscal.

Atingir o limite máximo (54%) implicaria em sanções mais severas, incluindo a obrigatoriedade de redução da folha de pagamento, o que poderia resultar na exoneração de servidores comissionados e medidas restritivas adicionais para equilibrar as contas públicas.

Diante desse cenário, recomenda-se que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Monitorar continuamente os gastos com pessoal, garantindo que a evolução da folha de pagamento esteja alinhada à capacidade fiscal do município;
2. Adotar medidas preventivas para evitar o atingimento do limite prudencial, revisando gratificações e evitando aumentos salariais sem previsão de impacto financeiro;
3. Reavaliar contratações temporárias e nomeações, assegurando que novos vínculos sejam estabelecidos somente quando estritamente necessários;
4. Manter o equilíbrio entre receitas e despesas com pessoal, garantindo que a folha de pagamento cresça de forma sustentável;
5. Fortalecer os mecanismos de planejamento orçamentário, assegurando que a previsão de despesas com pessoal esteja alinhada com a arrecadação projetada.



A implementação dessas medidas permitirá à administração municipal manter a responsabilidade fiscal e garantir que a despesa com pessoal continue dentro dos limites estabelecidos pela LRF

16. DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

A análise das despesas com encargos sociais visa garantir a conformidade dos pagamentos previdenciários e trabalhistas do município, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas de acordo com as normas fiscais e contábeis vigentes. A correta gestão dessas despesas é essencial para evitar passivos financeiros que possam comprometer a sustentabilidade fiscal da administração pública.

Os encargos sociais abrangem contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e recolhimentos ao Programa de Integração Social (PIS/PASEP). Essas obrigações são de natureza compulsória e qualquer inadimplência pode acarretar penalidades, restrições fiscais e comprometer a regularidade do município junto aos órgãos de controle.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
AGRICULTURA -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	40.146,76	40.146,76	36.637,44
AGRICULTURA -- [FGTS]	36.697,89	36.697,89	31.285,52
CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDE	36.339,90	36.339,90	32.969,63
CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS -- [FGTS]	32.227,86	32.227,86	27.363,69
CONSELHO TUTELAR -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	37.389,75	37.389,75	32.259,49



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

69

CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E FROTA MUNICIPAL -- [CONTRIBUIÇÕES	279.056,27	279.056,27	252.510,11
CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E FROTA MUNICIPAL -- [FGTS]	243.872,91	243.872,91	204.875,48
CONTROLE INTERNO -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	8.518,81	8.518,81	7.459,40
CONTROLE INTERNO -- [FGTS]	7.483,92	7.483,92	6.011,23
CULTURA -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	7.478,22	7.478,22	6.230,85
CULTURA -- [FGTS]	6.402,06	6.402,06	4.786,14
DEP. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -- [CONTRIBUIÇÕES PR	247.319,12	247.319,12	224.596,13
DEP. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -- [FGTS]	164.343,91	164.343,91	140.087,05
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENC	177.121,78	177.121,78	162.573,59
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -- [FGTS]	156.788,58	156.788,58	125.410,93
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -- [PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE	41.715,87	41.715,87	41.715,87
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDE	12.936,99	12.936,99	11.566,02
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER -- [FGTS]	11.365,39	11.365,39	9.259,02
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO -- [CONTRIBUIÇÕES	83.116,79	83.116,79	77.193,68
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO -- [FGTS]	72.815,96	72.815,96	63.184,49
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCI	18.351,37	18.351,37	16.970,58
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -- [FGTS]	16.121,84	16.121,84	14.262,65
DEPARTAMENTO DE SAÚDE -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - IN	65.185,23	65.185,23	59.652,63



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

70

DEPARTAMENTO DE SAÚDE -- [FGTS]	58.592,98	58.592,98	50.272,09
DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA]	664.143,84	664.143,84	605.845,20
DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA -- [FGTS]	512.344,10	512.344,10	433.653,92
DIVISÃO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁ	226.238,15	226.238,15	208.283,92
DIVISÃO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA -- [FGTS]	197.556,17	197.556,17	169.525,48
EDUCAÇÃO BÁSICA -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	146.701,46	146.701,46	14.648,50
EDUCAÇÃO BÁSICA -- [FGTS]	188.665,08	188.665,08	12.094,61
FUNDEB MAGISTÉRIO -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	651.921,22	651.921,22	626.401,23
FUNDEB MAGISTÉRIO -- [FGTS]	492.768,73	492.768,73	492.768,73
FUNDEB OUTROS -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	218.125,82	218.125,82	218.125,82
FUNDEB OUTROS -- [FGTS]	184.726,22	184.726,22	184.726,22
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁ	7.579,02	7.579,02	7.010,59
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE -- [FGTS]	6.658,25	6.658,25	5.907,28
GABINETE DO PREFEITO -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS]	23.791,51	23.791,51	21.812,78
PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO -- [CONTRIBUIÇÕES PREVID	65.914,86	65.914,86	60.504,63
PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO -- [FGTS]	57.909,34	57.909,34	49.116,87
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -- [CONTRIBUIÇÕES PREVIDEN	80.129,05	80.129,05	74.341,64
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -- [FGTS]	70.637,47	70.637,47	60.130,96
DESPEZA TOTAL	5.657.200,45	5.657.200,45	4.884.032,09



Durante o período analisado, o município empenhou um total de R\$ 5.657.200,45 para despesas com encargos sociais, dos quais R\$ 5.657.200,45 foram liquidados e R\$ 4.884.032,09 efetivamente pagos. A discrepância entre os valores empenhados e pagos exige um acompanhamento rigoroso para garantir a quitação tempestiva dos compromissos.

Os dados indicam que a maior despesa com encargos sociais se concentrou na área da educação, especialmente no FUNDEB Magistério, onde foram empenhados R\$ 651.921,22 para INSS e R\$ 492.768,73 para FGTS, refletindo o alto volume de servidores alocados nessa função. A Divisão de Atenção Primária também apresentou valores expressivos, com R\$ 664.143,84 empenhados para INSS e R\$ 512.344,10 para FGTS.

Outro ponto de atenção é a necessidade de assegurar que os valores liquidados sejam integralmente pagos dentro do mesmo exercício financeiro, evitando acumulação de débitos e impactos sobre os índices de responsabilidade fiscal do município. A legislação vigente exige que os encargos sociais sejam pagos regularmente, sob pena de aplicação de multas e restrições de transferências voluntárias da União e do Estado.

A inadimplência nos recolhimentos previdenciários pode resultar na inclusão do município no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impactando diretamente na obtenção de repasses federais. Além disso, a falta de repasse do FGTS pode gerar ações trabalhistas individuais ou coletivas, prejudicando a administração e onerando ainda mais os cofres públicos.

A transparência na gestão dos encargos sociais deve ser aprimorada, com relatórios detalhados sobre a execução dos pagamentos e medidas corretivas para eventuais divergências.

Diante desse cenário, este órgão de controle interno recomenda as seguintes providências:

1. Monitoramento contínuo da regularidade dos pagamentos dos encargos sociais, garantindo que os valores empenhados sejam liquidados e pagos dentro do mesmo exercício financeiro;



2. Adoção de medidas corretivas para reduzir atrasos nos recolhimentos, evitando acúmulo de passivos que possam comprometer a capacidade fiscal do município.

A aplicação dessas medidas fortalecerá a governança fiscal e a regularidade dos pagamentos de encargos sociais, reduzindo riscos trabalhistas e assegurando a sustentabilidade das finanças municipais.



17. DÍVIDA ATIVA

A gestão da dívida ativa é um componente essencial para a sustentabilidade financeira do município, visto que representa receitas que, se devidamente recuperadas, podem contribuir significativamente para a melhoria dos serviços públicos e investimentos. A recuperação desses valores, seja por meio de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais, como protestos, deve ser uma prioridade da administração municipal.

A dívida ativa do município tem sido objeto de observação constante por parte dos órgãos fiscalizadores, incluindo o Tribunal de Contas, que enfatiza a necessidade de medidas eficazes para recuperação dos créditos inscritos. A baixa arrecadação em algumas categorias evidencia a importância de estratégias mais agressivas de cobrança.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	247,70	24770,00 %
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁ	0,00	3,80	380,00 %
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	142,01	14201,00 %
CONTRIB.MELH.EXP.REDE ILUM.PÚBL.CIDADE-DÍVIDA ATIVA - ATUALI	1.000,00	78,26	7,83 %
CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-D.ATIVA M/JURO	1.000,00	57,08	5,71 %
CONTRIB.MELHO. EXPANS.REDE ILUMIN.PUBL.CIDADE-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	29,17	2,92 %
IPTU - DIVIDA ATIVA	350.000,00	342.097,31	97,74 %
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	220.000,00	168.593,33	76,63 %



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

74

IPTU-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	50.000,00	31.879,77	63,76 %
IRRF- OUTROS RENDIMENTOS- DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00 %
IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00 %
IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00 %
IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	10.000,00	0,00	0,00 %
IRRF-TRABALHO-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00 %
IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00 %
ISSQN - DIVIDA ATIVA	15.000,00	16.680,11	111,20 %
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	8.000,00	14.350,11	179,38 %
ISSQN-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1.000,00	1.405,46	140,55 %
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	0,00	3.206,60	320660,00 %
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	1.352,04	135204,00 %
ITBI-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	213,98	21398,00 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	1.236,59	123,66 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.000,00	6.048,74	604,87 %
MULTAS PREVISTAS EM LEG. ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - - ATU	1.000,00	169,56	16,96 %
OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-D.ATIVA M/JUROS	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00 %



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

75

OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC. E NÃO PROJ. PELA RFB - - ATUALIZ	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	500,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MO	500,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS -D.A M/JUROS	500,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	1.000,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	1.000,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.000,00	0,00	0,00 %
SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG. PÚBL.-D.ATIVA MULTAS JUROS	500,00	0,00	0,00 %
SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG. PÚBL.-DÍVIDA ATIVA	500,00	0,00	0,00 %
SERV.TRANS.PASSAG.MERCAD.-D.ATIVA MULTAS JUROS	500,00	0,00	0,00 %
SERV.TRANS.PASSAG.MERCAD.-DÍVIDA ATIVA	500,00	0,00	0,00 %
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PAS. OU MER. - DÍVID - ATUALIZA	500,00	0,00	0,00 %
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	1.662,42	33,25 %
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	715,35	71,53 %
TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO	1.000,00	54,20	5,42 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	71.107,93	71,11 %



TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	60.000,00	30.505,88	50,84 %
TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONE	80.000,00	28.663,94	35,83 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – D.ATIVA M/JUROS	10.000,00	40.481,39	404,81%
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – DÍVIDA ATIVA	50.000,00	109.677,74	219,36%
TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAL – DÍVIDA AYIVA – ATUALIZAÇÃO MO	1.000,00	1.994,22	199,42%
TOTAL	975.000,00	872.654,69	89,50%

No exercício analisado, a previsão de arrecadação com dívida ativa na Lei Orçamentária foi de R\$ 975.000,00, enquanto a arrecadação efetiva foi de R\$ 872.654,69, correspondendo a 89,50% do previsto. Apesar do percentual relativamente alto, algumas receitas tiveram desempenho inferior ao esperado, exigindo maior atenção da administração.

O IPTU - Dívida Ativa foi o principal item arrecadado, com R\$ 342.097,31 de receita, alcançando 97,74% da previsão orçamentária. No entanto, a arrecadação com multas e juros sobre o IPTU foi de R\$ 168.593,33, representando 76,63% do previsto, e a atualização monetária somou R\$ 31.879,77, atingindo 63,76% do esperado.

Outro ponto relevante foi a arrecadação do ISSQN - Dívida Ativa, que superou a previsão inicial, registrando 111,20% do valor esperado, com arrecadação efetiva de R\$ 16.680,11. Da mesma forma, os valores provenientes de multas e juros sobre o ISSQN atingiram 179,38%, arrecadando R\$ 14.350,11, demonstrando a eficiência na cobrança deste tributo específico.

Entretanto, a arrecadação de algumas receitas patrimoniais e taxas ficou muito abaixo do esperado. Por exemplo, as taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

77

apresentaram uma arrecadação de 71,11%, enquanto a arrecadação das taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa foi superior ao previsto, atingindo 219,36%.

A arrecadação da dívida ativa relacionada ao ITBI - "Inter Vivos" teve um comportamento atípico, com arrecadação muito superior ao previsto. O montante arrecadado foi de R\$ 3.206,60, sendo 320.660% acima do esperado, enquanto as multas e juros relacionados atingiram 135.204%.

A baixa arrecadação de algumas categorias, como o IRRF - Dívida Ativa, que não arrecadou nenhum valor no período analisado, demonstra a necessidade de um plano de recuperação mais efetivo, com ações que envolvam medidas coercitivas e renegociação de dívidas com devedores.

Diante desse cenário, este órgão de controle interno recomenda a adoção das seguintes providências:

1. Intensificar as medidas de cobrança da dívida ativa, ampliando a adoção de meios extrajudiciais, como protesto em cartório e notificações administrativas;
2. Fortalecer a fiscalização e auditoria sobre os tributos devidos, garantindo maior eficiência na recuperação dos valores inscritos na dívida ativa;

A implementação dessas medidas contribuirá para a otimização da arrecadação municipal, reduzindo a inadimplência e garantindo maior previsibilidade financeira.



18. TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS

As transferências de duodécimos ao Poder Legislativo municipal são estabelecidas conforme previsão orçamentária e cronograma de desembolso mensal, garantindo a autonomia financeira da Câmara Municipal e o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes. Para o exercício analisado, os valores fixados para as transferências totalizaram R\$ 2.926.500,00.

Até o período corrente, o município efetuou repasses que totalizam R\$ 2.925.193,64, correspondendo a 99,96% do valor total previsto. Observa-se, portanto, que o Executivo municipal cumpriu suas obrigações financeiras dentro dos limites estabelecidos, com pequenas variações no mês de junho, onde foi transferido R\$ 242.568,64, equivalente a 99,46% do montante mensal fixado.

Além dos repasses efetuados, registrou-se uma devolução de R\$ 847.203,83 por parte do Poder Legislativo. A devolução de duodécimos é uma prática esperada ao final do exercício fiscal, sendo resultado da economia orçamentária da Câmara Municipal e refletindo o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO	Data	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	22/01/2024	243.875,00	243.875,00	100,00 %
FEVEREIRO	20/02/2024	243.875,00	243.875,00	100,00 %
MARÇO	20/03/2024	243.875,00	243.875,00	100,00 %
ABRIL	19/04/2024	243.875,00	243.875,00	100,00 %
MAIO	20/05/2024	243.875,00	243.875,00	100,00 %



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

79

JUNHO	20/06/2024	243.875,0 0	242.568,64	99,46 %
JULHO	19/07/2024	243.875,0 0	243.875,00	100,00 %
AGOSTO	20/08/2024	243.875,0 0	243.875,00	100,00 %
SETEMBRO	20/09/2024	243.875,0 0	243.875,00	100,00 %
OUTUBRO	18/10/2024	243.875,0 0	243.875,00	100,00 %
NOVEMBRO	19/11/2024	243.875,0 0	243.875,00	100,00 %
DEZEMBRO	17/12/2024	243.875,0 0	243.875,00	100,00 %

O cumprimento dos repasses dentro do cronograma estabelecido demonstra a regularidade financeira do município e a observância dos princípios constitucionais de autonomia dos poderes. A pequena variação observada no mês de junho não compromete a execução orçamentária e pode estar relacionada a ajustes financeiros operacionais.

No entanto, a administração deve manter um acompanhamento rigoroso das transferências, garantindo que eventuais ajustes sejam devidamente justificados e que a Câmara Municipal tenha previsibilidade orçamentária para execução de suas atividades institucionais.

Diante dessa análise, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Acompanhar periodicamente o cumprimento do cronograma de desembolso, garantindo que as transferências sejam realizadas integralmente e dentro dos prazos legais;
2. Justificar formalmente quaisquer variações nos repasses, mesmo que pequenas, para garantir maior transparência na execução orçamentária;



3. Monitorar a gestão dos recursos transferidos, garantindo que a devolução dos duodécimos seja devidamente registrada e aplicada de forma eficiente pelo município

A implementação dessas medidas fortalecerá a governança fiscal do município, assegurando que os repasses sejam realizados de maneira tempestiva e que a devolução de duodécimos seja aplicada de forma responsável.



19. LICITAÇÕES

A análise das despesas realizadas por meio de licitação, dispensa e inexigibilidade é fundamental para garantir a legalidade e a eficiência dos gastos públicos. No exercício analisado, foram empenhados R\$ 106.114.576,36, dos quais R\$ 97.797.950,52 foram liquidados e R\$ 95.308.682,78 efetivamente pagos.

Dentre esses valores, verificou-se que 19,37% (R\$ 20.549.488,44) das despesas foram realizadas sem licitação, por meio de dispensas e inexigibilidades, com base no montante empenhado. Esse percentual requer atenção, uma vez que a utilização de modalidades que dispensam a concorrência pública deve estar estritamente fundamentada e justificada conforme os dispositivos legais.

A distribuição das despesas por modalidade de contratação evidencia que:

- Dispensas de licitação totalizaram R\$ 19.734.425,72 empenhados, representando 18,60% das despesas, com R\$ 19.535.955,16 liquidados (18,41%) e R\$ 18.786.894,58 pagos (17,70%).
- Inexigibilidades somaram R\$ 815.062,72 empenhados (0,77%), com a mesma quantia liquidada e R\$ 810.362,72 pagos (0,76%).
- Pregões eletrônicos foram responsáveis por R\$ 15.999.384,90 empenhados (15,08%), dos quais R\$ 15.791.676,88 foram liquidados (14,88%) e R\$ 15.267.210,20 pagos (14,39%).
- Obras por concorrência eletrônica atingiram R\$ 11.361.695,78 empenhados (10,71%), com R\$ 5.071.710,25 liquidados (4,78%) e R\$ 4.936.663,54 pagos (4,65%).



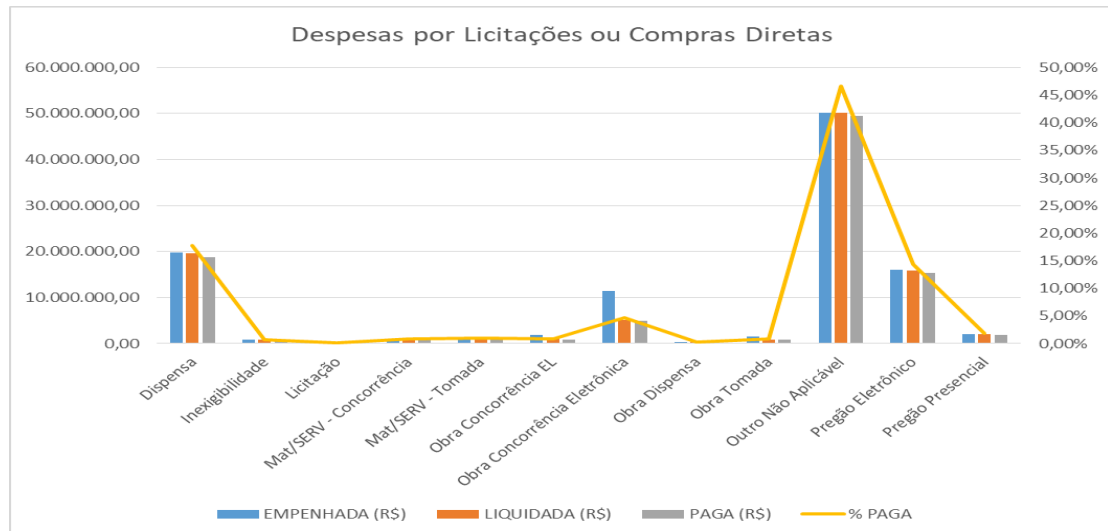
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DISPENSA	R\$ 19.734.425,72	18,60 %	R\$ 19.535.955,16	18,41 %	R\$ 18.786.894,58	17,70 %
INEXIGIBILIDADE	R\$ 815.062,72	0,77 %	R\$ 815.062,72	0,77 %	R\$ 810.362,72	0,76 %
LICITAÇÃO	R\$ 75.715,57	0,07 %	R\$ 75.715,57	0,07 %	R\$ 75.715,57	0,07 %
MAT / SERV - CONCORRENCIA	R\$ 860.598,91	0,81 %	R\$ 860.598,91	0,81 %	R\$ 855.623,91	0,81 %
MAT / SERV - TOMADA	R\$ 1.240.016,69	1,17 %	R\$ 1.160.803,53	1,09 %	R\$ 1.127.671,96	1,06 %
OBRA CONCORRÊNCIA EL	R\$ 1.831.719,26	1,73 %	R\$ 969.884,83	0,91 %	R\$ 899.243,85	0,85 %
OBRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	R\$ 11.361.695,78	10,71 %	R\$ 5.071.710,25	4,78 %	R\$ 4.936.663,54	4,65 %
OBRA DISPENSA	R\$ 372.750,08	0,35 %	R\$ 334.750,08	0,32 %	R\$ 334.750,08	0,32 %
OBRA TOMADA	R\$ 1.460.214,56	1,38 %	R\$ 836.491,30	0,79 %	R\$ 836.491,30	0,79 %
OUTRO NÃO APLICÁVEL	R\$ 50.235.154,39	47,34 %	R\$ 50.217.463,51	47,32 %	R\$ 49.420.673,87	46,57 %
PREGÃO ELETRÔNICO	R\$ 15.999.384,90	15,08 %	R\$ 15.791.676,88	14,88 %	R\$ 15.267.210,20	14,39 %
PREGÃO PRESENCIAL	R\$ 2.127.837,78	2,01 %	R\$ 2.127.837,78	2,01 %	R\$ 1.957.381,20	1,84 %



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

83



A análise detalhada demonstra que, embora a maior parte das despesas tenha sido realizada por meio de processos licitatórios regulares, um percentual significativo de gastos foi realizado sem licitação, o que exige fiscalização rigorosa para evitar distorções e garantir que a escolha da modalidade seja devidamente justificada.

A contratação direta por dispensa ou inexigibilidade deve estar em conformidade com os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que esses procedimentos podem ser adotados. Qualquer irregularidade nesse processo pode acarretar sanções aos gestores responsáveis.

A execução financeira das licitações também merece destaque, uma vez que algumas categorias apresentam discrepâncias entre os valores empenhados, liquidados e pagos. Esse cenário pode indicar atrasos na execução dos contratos, necessidade de ajustes nos processos de pagamento ou problemas na prestação dos serviços contratados.

Além disso, a baixa participação de algumas modalidades, como tomada de preços e concorrência para aquisição de materiais e serviços, pode indicar falta de planejamento



estratégico nas contratações, o que pode impactar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

A ausência de um planejamento eficaz na execução das licitações pode comprometer a eficiência da administração municipal, resultando em contratações emergenciais, desperdício de recursos e possíveis irregularidades nos processos. O planejamento adequado das contratações deve ser conduzido de forma integrada com o Plano de Contratação Anual (PCA), permitindo previsibilidade nos gastos públicos e garantindo maior transparência na gestão.

O Plano de Contratação Anual tem a finalidade de alinhar as aquisições às reais necessidades do município, evitando contratações fragmentadas e pouco estratégicas. A ausência da implementação efetiva desse instrumento pode levar a dificuldades na gestão dos recursos e na execução orçamentária, impactando diretamente a prestação de serviços à população.

Outro aspecto relevante é a necessidade de acompanhar e revisar o Plano de Contratação Anual periodicamente, assegurando que as contratações estejam compatíveis com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA). A falta dessa revisão pode comprometer o cumprimento de metas governamentais e resultar em aquisições desnecessárias ou onerosas para o município.

A definição clara dos objetos a serem adquiridos e a adoção de cronogramas detalhados para cada processo licitatório são práticas essenciais para garantir maior eficiência na execução do PCA. A articulação entre as diferentes secretarias e órgãos municipais é fundamental para evitar contratações sobrepostas e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

A falta de cumprimento do Plano de Contratação Anual pode resultar em uma gestão fragmentada e desordenada dos recursos públicos. A utilização inadequada de modalidades de dispensa e inexigibilidade em contratações que poderiam ser planejadas com antecedência pode gerar riscos jurídicos e financeiros à administração municipal.



Por fim, é essencial que a administração municipal implemente mecanismos de monitoramento contínuo da execução das licitações e contratações, assegurando que as aquisições sejam realizadas de maneira estratégica e eficiente. A adoção de um sistema informatizado de gestão das contratações pode contribuir significativamente para a otimização dos processos e a redução de falhas administrativas.

Diante desses apontamentos, recomenda-se que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Revisar os processos de dispensa e inexigibilidade, assegurando que sejam utilizados estritamente nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificados;
2. Intensificar o uso de concorrências ou pregões eletrônicos, visando ampliar a concorrência e obter melhores condições contratuais para o município;
3. Melhorar o planejamento das contratações públicas, assegurando que as aquisições ocorram de maneira programada e estratégica;
4. Cumprir rigorosamente o Plano de Contratação Anual, garantindo previsibilidade nas compras governamentais e evitando contratações emergenciais;
5. Promover capacitações periódicas para os gestores responsáveis pelas contratações, visando aprimorar o planejamento e a execução dos processos licitatórios;
6. Publicar relatórios periódicos sobre as contratações realizadas, promovendo maior transparência e possibilitando o acompanhamento pela sociedade e órgãos fiscalizadores.

A implementação dessas medidas contribuirá para a eficiência e a regularidade das licitações e contratações municipais, garantindo maior transparência e controle sobre os gastos públicos.



20. TERCEIRO SETOR

O acompanhamento da execução financeira dos repasses ao terceiro setor tem como objetivo verificar a destinação e a conformidade dos valores transferidos às entidades da organização da sociedade civil. O controle sobre esses recursos é essencial para garantir que as transferências atendam ao interesse público e sejam aplicadas de maneira eficiente e transparente.

No exercício analisado, os valores empenhados, liquidados e pagos às entidades do terceiro setor foram distribuídos da seguinte maneira:

Os valores indicam que as maiores destinações foram direcionadas ao Instituto Santa Dulce (R\$ 3.419.389,35) e à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Ber (R\$ 3.704.082,48), ambas instituições que atuam na área da saúde. Esse alto montante evidencia a importância da parceria entre o setor público e essas entidades na prestação de serviços assistenciais. Abaixo é possível verificar as despesas com terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ACASO -ACAO COMUN E ASSIST SOCIAL JACUP	531.840,00	531.840,00	531.840,00
APAE-ASS.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	357.968,00	357.968,00	357.968,00
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICIENTE E ESPORTIVA NIPO	70.000,00	70.000,00	70.000,00
INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	403.174,84	403.174,84	403.174,84
INSTITUTO SANTA DULCE	3.419.389,35	3.419.389,35	3.419.389,35
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BER	3.779.676,00	3.704.082,48	3.704.082,48



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

87



No entanto, a análise também aponta a necessidade de um acompanhamento detalhado sobre a aplicação desses recursos, garantindo que as entidades estejam cumprindo seus respectivos planos de trabalho e atendendo às normas vigentes para repasses públicos. O descumprimento de obrigações pode resultar em sanções administrativas e necessidade de devolução de recursos.

Outro ponto relevante é a variação entre os valores empenhados e liquidados na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, onde se observa um montante empenhado de R\$ 3.779.676,00, mas uma liquidação inferior, de R\$ 3.704.082,48. Essa diferença exige justificativas, podendo indicar a existência de pendências documentais ou necessidade de ajustes contábeis.



A transparência nos repasses ao terceiro setor deve ser aprimorada, garantindo que os critérios de seleção das entidades beneficiadas sejam claros e objetivos, evitando direcionamentos inadequados ou privilégios indevidos. A adoção de mecanismos de monitoramento contínuo contribuirá para maior eficiência na alocação dos recursos.

Além disso, a capacitação das entidades do terceiro setor quanto às suas obrigações legais e contábeis é fundamental para reduzir inconsistências na execução dos recursos recebidos. A implementação de treinamentos e suporte técnico pode contribuir para a melhoria da gestão financeira e prestação de contas dessas organizações.

Diante desse cenário, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Monitorar continuamente a execução financeira dos repasses ao terceiro setor, garantindo que os valores transferidos sejam devidamente aplicados;
2. Justificar quaisquer diferenças entre valores empenhados, liquidados e pagos, garantindo maior transparência e evitando inconsistências contábeis;
3. Revisar os critérios de seleção das entidades beneficiadas, assegurando que os recursos sejam destinados a organizações que atendam plenamente aos requisitos legais e técnicos;
4. Fortalecer a fiscalização sobre o cumprimento dos planos de trabalho, garantindo que os serviços prestados pelo terceiro setor estejam em conformidade com os objetivos pactuados

A adoção dessas medidas fortalecerá a governança dos repasses ao terceiro setor, assegurando que os valores transferidos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.



21. CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Os créditos suplementares representam uma importante ferramenta para a adequação da execução orçamentária, permitindo ajustes financeiros necessários ao longo do exercício fiscal. Conforme previsto no Art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, o município abriu créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 1.106.105,00, correspondente a 0,97% do orçamento total até 31/12/2024. Esse valor respeitou o limite de 1,00% estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 1543, de 20/12/2023, que previa autorização para abertura de créditos suplementares até R\$ 1.135.870,00.

Além disso, foram concedidos créditos suplementares autorizados por leis específicas, totalizando R\$ 15.133.324,04, o que corresponde a 13,32% do orçamento. Dessa forma, o total de créditos suplementares abertos no período foi de R\$ 16.239.429,04, representando 14,30% do orçamento aprovado de R\$ 113.587.000,00.

No que se refere às transposições, remanejamentos e transferências de recursos, observou-se que foram realizadas operações no montante de R\$ 1.212.062,16 até 31/12/2024. No entanto, esse valor ultrapassou o limite de 1,07% estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO nº 1518/2023), sendo que a autorização previa R\$ 1.135.870,00 para tais operações.

A análise dos remanejamentos na Lei nº 1518/2023 identificou que os principais atos administrativos que impactaram esses valores foram:

- Decreto nº 2278/2024: R\$ 54.287,00
- Decreto nº 2282/2024: R\$ 1.052.295,88
- Total dos remanejamentos do Executivo: R\$ 1.106.582,88

Ocorreu, entretanto, que no cálculo do percentual limite da LDO foram incluídos os remanejamentos realizados pelo Poder Legislativo, o que é considerado irregular, pois os



dispositivos da LDO que regulam os limites de transposição para o Executivo e o Legislativo são distintos. Os atos do Legislativo que foram indevidamente computados no total foram:

- Decreto Legislativo nº 2/2024: R\$ 75.479,28
- Decreto Legislativo nº 2/2024: R\$ 30.000,00

De acordo com o Art. 21 da LDO, o Poder Executivo pode realizar transposições, remanejamentos e transferências até o limite de 1% da despesa inicial fixada, enquanto o Poder Legislativo, conforme o Art. 23, tem um limite próprio de 10% do total do seu orçamento. A consolidação indevida desses valores distorce a análise e pode gerar interpretações equivocadas sobre o cumprimento dos limites fiscais.

Além dos créditos suplementares, foi verificado que não houve abertura de créditos adicionais extraordinários no exercício, bem como não foram abertos créditos adicionais autorizados em lei específica que não computam no percentual aprovado na LOA.

Entretanto, foram autorizados créditos adicionais especiais no valor de R\$ 3.882.654,26, destinados a despesas não previstas na lei orçamentária original, reforçando a necessidade de maior planejamento e previsibilidade na elaboração do orçamento.

O elevado volume de créditos suplementares e remanejamentos evidencia a necessidade de aprimoramento no planejamento orçamentário do município. A recorrência de alterações no orçamento ao longo do exercício pode indicar fragilidades na estimativa de despesas e receitas, impactando a execução de políticas públicas.

Diante desse cenário, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Aperfeiçoar o planejamento orçamentário, minimizando a necessidade de créditos suplementares e remanejamentos;
2. Garantir que a abertura de créditos suplementares seja realizada dentro dos limites autorizados, evitando extrapolações indevidas;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

91

3. Corrigir a metodologia de cálculo dos remanejamentos, garantindo que os limites do Executivo e do Legislativo sejam analisados separadamente;
4. Monitorar periodicamente a necessidade de créditos adicionais, buscando maior previsibilidade na execução orçamentária;
5. Evitar remanejamentos excessivos que possam comprometer a execução de programas prioritários, assegurando que os recursos sejam aplicados conforme planejado.

A adoção dessas medidas contribuirá para o aprimoramento da gestão fiscal do município, garantindo maior previsibilidade, controle e transparência na execução orçamentária.



22. ANÁLISE DA CONFORMIDADE COM O ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece uma regra essencial para a gestão fiscal responsável, determinando que, nos últimos oito meses de mandato, o gestor público não pode contrair obrigações de despesas sem que haja disponibilidade financeira suficiente para a sua cobertura. Esse dispositivo visa evitar a prática de gastos que ultrapassem a capacidade de pagamento do ente federativo, garantindo que a gestão seguinte não herde um passivo sem a devida cobertura monetária.

A análise da execução orçamentária do município até 31/12/2024 indica que a administração municipal cumpriu as exigências do artigo 42 da LRF. A disponibilidade líquida apurada em 30/04/2024 foi de R\$ 19.849.300,43, enquanto em 31/12/2024 foi de R\$ 14.851.748,20, demonstrando que os compromissos financeiros assumidos no período estavam cobertos por recursos financeiros suficientes.

Apuração por Órgão no período de 01/01/2024 até 31/12/2024	R\$
Disponibilidade Financeira no Final do período	18.291.462,27
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	2.489.267,74
(-) Empenho Liquidados a Pagar até o período	0
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	0
(-) Valores Restituíveis	950.446,33
(=) Liquidez do Período (superávit, déficit ou equilíbrio)	14.851.748,20
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	0,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	0,00
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	0,00
(=) Liquidez projetada (superávit, déficit ou equilíbrio)	14.851.748,20



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

93

Apuração por Órgão dos Últimos 8 (Oito) Meses	R\$
Disponibilidade Financeira em 30/04/2024	22.345.820,39
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04/2024	0
(-) Empenho Liquidados a Pagar até 30/04/2024	1.722.783,75
(-) Valores Restituíveis	773.736,21
(=) Disponibilidade Líquida em 30/04/2024	19.849.300,43

Apuração por Órgão no 6º Bimestre	R\$
Disponibilidade Financeira em 30/12/2024	18.291.462,27
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/12/2024	2.489.267,74
(-) Valores Restituíveis	950.446,33
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 30/12/2024	14.851.748,20
Comparação entre a disponibilidade líquida de 31/12/2024 e 30/04/2024 (Aumento/Diminuição em %)	-25,18%

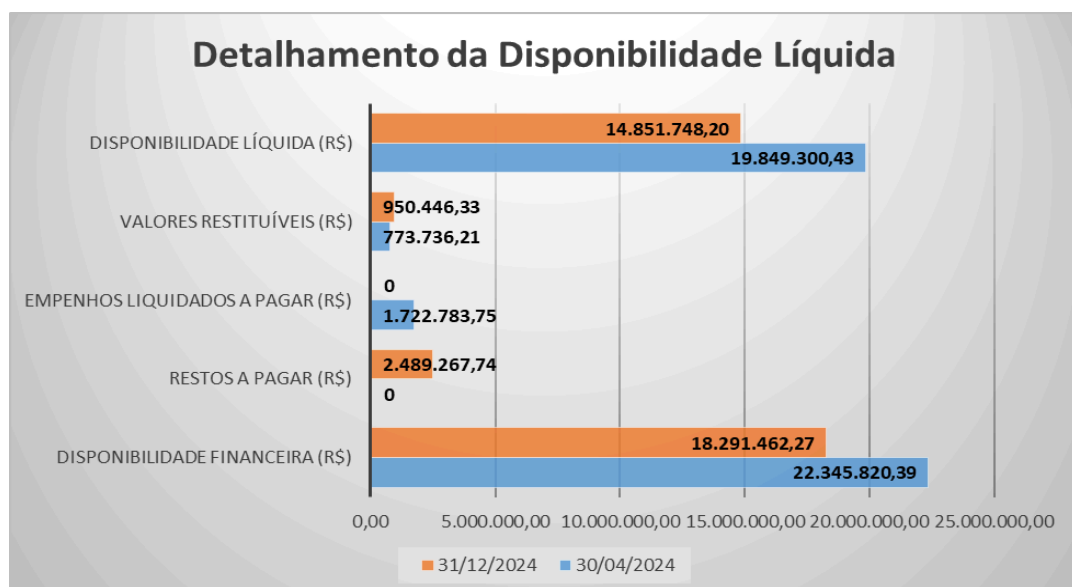
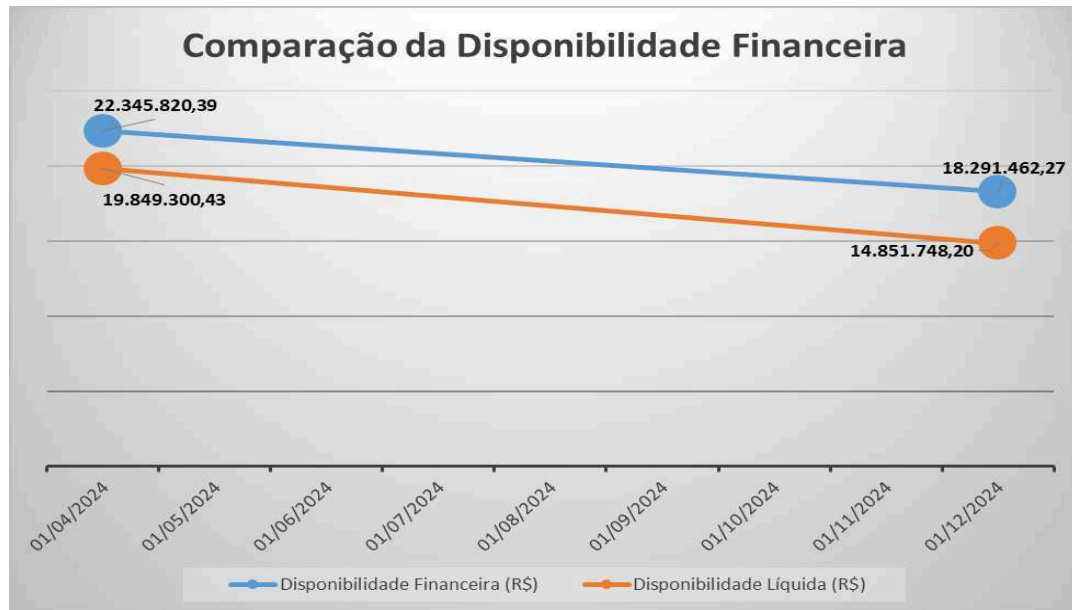
Indicador	30/04/2024 (R\$)	31/12/2024 (R\$)
Disponibilidade Financeira	22.345.820,39	18.291.462,27
(-) Saldo de Restos a Pagar	0,00	2.489.267,74
(-) Empenhos Liquidados a Pagar	1.722.783,75	0,00
(-) Valores Restituíveis	773.736,21	950.446,33
Disponibilidade Líquida	19.849.300,43	14.851.748,20



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

94





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

95

O saldo da disponibilidade financeira sofreu uma redução de 25,18% ao longo do período analisado, passando de R\$ 22.345.820,39 em abril para R\$ 18.291.462,27 em dezembro. Apesar da redução, o município ainda manteve um superávit financeiro suficiente para cobrir os compromissos de curto prazo.

Os restos a pagar inscritos em 31/12/2024 totalizaram R\$ 2.489.267,74, valor inferior à disponibilidade líquida, assegurando que todas as obrigações financeiras foram devidamente cobertas. Além disso, não houve saldo de despesas empenhadas a liquidar ou despesas pendentes de pagamento que pudessem comprometer a gestão subsequente.

A execução orçamentária demonstrou uma gestão equilibrada dos recursos públicos, evitando a criação de déficits fiscais que pudessem inviabilizar o orçamento da administração seguinte. A redução na disponibilidade financeira ao longo do período analisado foi acompanhada por um controle dos compromissos assumidos, garantindo que todas as despesas estivessem respaldadas pela respectiva cobertura financeira.

O cumprimento do artigo 42 da LRF reflete uma gestão fiscal responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade orçamentária. A observância desse dispositivo é essencial para assegurar que a administração pública mantenha um fluxo financeiro equilibrado, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos e o pagamento de fornecedores e servidores.

Entretanto, recomenda-se que a administração municipal continue monitorando regularmente a evolução da disponibilidade financeira e a programação de pagamentos, evitando qualquer risco de comprometimento da liquidez fiscal. A implementação de boas práticas de gestão financeira pode contribuir para um planejamento orçamentário mais eficiente e previsível.

Diante desse cenário, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

96

1. Monitorar periodicamente a execução financeira, assegurando que todas as despesas tenham a devida cobertura financeira;
2. Fortalecer os mecanismos de controle sobre os restos a pagar, garantindo que apenas despesas devidamente reconhecidas e liquidadas sejam inscritas;
3. Aprimorar o planejamento financeiro, assegurando que os gastos sejam distribuídos ao longo do exercício de maneira equilibrada, evitando pressões fiscais nos últimos meses do mandato.

A análise dos dados financeiros demonstra que o Município cumpriu integralmente o artigo 42 da LRF, mantendo uma disponibilidade líquida positiva ao final do exercício e evitando o repasse de passivos para a gestão seguinte.



23. INVESTIMENTOS

Os investimentos públicos desempenham um papel essencial no desenvolvimento do município, permitindo a execução de obras, aquisição de equipamentos e cumprimento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais. O acompanhamento dessas despesas visa assegurar que os valores autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) sejam devidamente aplicados e que a execução financeira ocorra dentro da previsão orçamentária.

As despesas com Investimentos são monitoradas com a finalidade de se verificar a tendência de realização desta em relação aos valores autorizados na LOA.

O quadro abaixo evidencia quanto de investimento foi empenhado em relação ao autorizado no orçamento e quanto do investimento empenhado já foi liquidado até o período em %

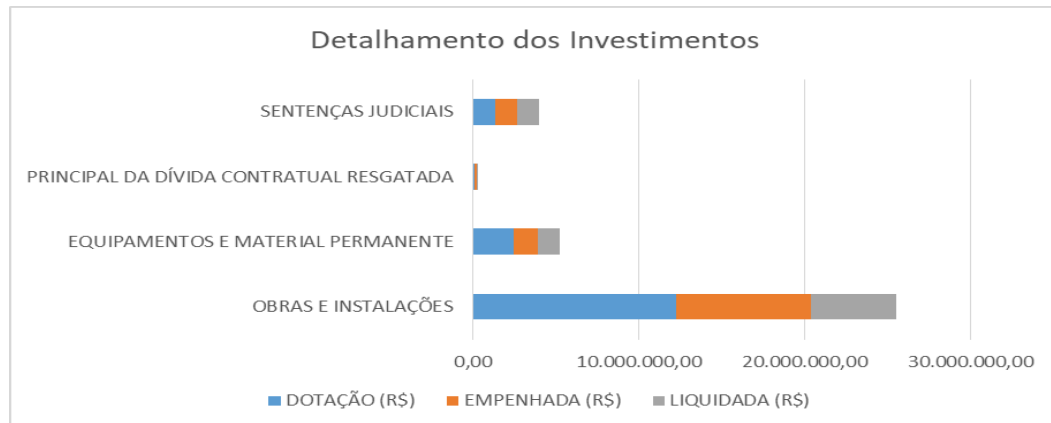
DESCRIPTIVO	DOTAÇÃO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%
OBRAS E INSTALAÇÕES	12.240.022,16	8.105.108,70	66,22	5.159.512,63	63,66
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.434.722,56	1.494.223,18	61,37	1.299.368,58	86,96
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.600,00	95.402,55	94,83	95.402,55	100,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.350.000,00	1.299.640,21	96,27	1.299.640,21	100,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

98



A execução dos investimentos em obras e instalações atingiu 66,22% da dotação orçamentária autorizada, com 63,66% dos valores empenhados já liquidados. Embora o percentual seja significativo, a necessidade de acelerar a execução das obras deve ser avaliada para evitar eventuais acúmulos de despesas no final do exercício financeiro.

No que se refere à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a execução financeira atingiu 61,37% do orçamento autorizado, mas 86,96% dos valores empenhados já foram liquidados, evidenciando uma boa eficiência na concretização das aquisições.

A amortização do principal da dívida contratual resgatada foi executada de maneira eficiente, com 94,83% do orçamento empenhado e 100% já liquidados, demonstrando comprometimento com a regularização das obrigações financeiras do município.

As despesas com sentenças judiciais apresentaram uma execução elevada, com 96,27% da dotação empenhada e 100% do montante já liquidado, garantindo o cumprimento das obrigações judiciais impostas à administração municipal.

Embora os indicadores gerais sejam positivos, a administração deve continuar monitorando a execução dos investimentos, garantindo que os recursos sejam aplicados conforme planejado e que não haja atrasos na liquidação das despesas. O acompanhamento



contínuo permitirá que ajustes sejam realizados de forma tempestiva, prevenindo dificuldades na execução dos programas de investimento.

Além disso, a baixa execução de algumas categorias pode indicar desafios administrativos na implementação dos investimentos planejados. Problemas relacionados a processos licitatórios demorados, ausência de planejamento ou de um plano estratégico e dificuldades operacionais podem estar impactando a celeridade na aplicação dos recursos.

Diante desse cenário, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Acompanhar a execução dos investimentos de forma contínua, garantindo que as despesas empenhadas sejam efetivamente liquidadas dentro do exercício financeiro;
2. Identificar possíveis entraves na realização das obras, serviços e aquisições, buscando soluções para eventuais problemas administrativos ou operacionais que possam impactar a execução orçamentária;
3. Fortalecer o planejamento dos investimentos públicos, garantindo que os cronogramas sejam realistas e alinhados à capacidade de execução financeira do município;
4. Evitar a concentração de liquidações no final do exercício fiscal, garantindo um fluxo financeiro mais equilibrado e previsível ao longo do ano;
5. Assegurar que os processos licitatórios ocorram dentro dos prazos estabelecidos, minimizando impactos negativos sobre a execução das despesas previstas no orçamento.

A adoção dessas medidas contribuirá para a melhoria da gestão dos investimentos municipais, garantindo maior transparência, eficiência e previsibilidade na execução das despesas públicas.



24. IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

As vistorias realizadas identificaram diversas falhas estruturais e operacionais que impactam diretamente na qualidade do ambiente escolar e na segurança dos alunos e profissionais da educação.

A análise busca apontar as principais deficiências observadas, classificá-las de acordo com sua gravidade e propor recomendações de controle interno para garantir a adequada prestação do serviço educacional.

24.1. Principais Irregularidades Encontradas

As vistorias realizadas nas unidades escolares evidenciaram as seguintes irregularidades recorrentes:

24.1.1. Infraestrutura e Segurança

- Paredes deterioradas, com sinais de infiltração e mofo.
- Forro avariado em algumas salas de aula, comprometendo a segurança dos alunos.
- Ventiladores quebrados dentro das salas de aula, dificultando a ventilação adequada.
- Lousas rachadas e danificadas, prejudicando o processo pedagógico.
- Falta de manutenção e limpeza dos extintores de incêndio, comprometendo a segurança contra incêndios.
- Botijão de gás armazenado dentro do espaço da cozinha, aumentando o risco de incêndios.
- Presença de animais dentro do recinto escolar, indicando falhas na higienização e controle de acesso ao ambiente escolar.



- Falta de acessibilidade, tornando o ambiente inadequado para alunos e funcionários com deficiência.

24.2. Mobiliário e Equipamentos

- Mobiliário avariado e obsoleto, comprometendo o conforto e a segurança dos alunos.
- Brinquedos deteriorados no pátio escolar, representando risco de acidentes.
- Itens danificados armazenados de forma irregular, causando desorganização e risco de proliferação de pragas.

1.3. Alimentação Escolar

- Alimentos armazenados de forma inadequada, podendo comprometer a qualidade e segurança alimentar.
 - Identificação de alimentos vencidos no estoque das escolas, gerando risco à saúde dos alunos.
 - Falta de tela milimetrada nas janelas da cozinha, aumentando o risco de contaminação alimentar.
 - Descarte de bebidas alcoólicas dentro do ambiente escolar, levantando questionamentos sobre a fiscalização interna (EMEB Pindaúba do Meio).
 - Cardápios desatualizados, indicando que os padrões nutricionais estabelecidos não estão sendo seguidos adequadamente.
 - Dedetização escolar com prazo de validade vencido, aumentando a possibilidade de animais e insetos “visitarem” o ambiente escolar e contaminar alimentos, louças e talheres.

24.3. Análise Dos Impactos Das Irregularidades

As irregularidades encontradas nas escolas municipais representam riscos e prejuízos significativos, que podem ser categorizados da seguinte forma:



24.3.1. Riscos à Segurança e à Saúde

- A presença de mofo e infiltração pode causar doenças respiratórias em alunos e profissionais.
- A falta de manutenção nos extintores e o armazenamento inadequado de botijões de gás aumenta o risco de incêndios.
- A presença de animais dentro das escolas e o armazenamento inadequado de alimentos podem gerar surtos de doenças alimentares e infecciosas.
- A falta de acessibilidade compromete a inclusão de alunos e funcionários com mobilidade reduzida.

24.3.2. Comprometimento do Processo de Ensino-Aprendizagem

- Ambientes deteriorados, lousas rachadas e mobiliário avariado prejudicam o desempenho acadêmico dos alunos e reduzem a qualidade das aulas.
- A falta de ventilação adequada impacta o conforto térmico dos alunos, reduzindo a capacidade de concentração e aprendizado.

24.3.3. Falhas na Gestão Escolar

- A desorganização na armazenagem de itens obsoletos e a presença de alimentos vencidos demonstram fragilidades no controle de estoque e na gestão escolar.
- A falta de atualização dos cardápios indica possível negligência no planejamento da alimentação escolar.
- O descumprimento de normas básicas de segurança alimentar e estrutural pode gerar responsabilização dos gestores escolares e da administração municipal.



24.4. Recomendações

Para mitigar os problemas identificados e evitar sua reincidência, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

24.4.1. Infraestrutura e Segurança

1. Realizar reformas emergenciais nas unidades com problemas estruturais, priorizando a recuperação de paredes, tetos e mobiliário deteriorado. **Recomenda-se que qualquer intervenção deve ser realizada fora do horário escolar.**
2. Implementar vistorias regulares nos extintores de incêndio, dedetização e sistemas de ventilação, garantindo seu correto funcionamento.
3. Revisar o armazenamento de botijões de gás, transferindo-os para áreas externas e seguras, conforme normas de segurança.
4. Adotar protocolos de controle de acesso para evitar a presença de animais dentro das escolas.

24.4.2. Gestão de Mobiliário e Equipamentos

1. Substituir móveis danificados e brinquedos deteriorados, garantindo um ambiente seguro e adequado para os alunos.
2. Criar um plano de descarte e organização de materiais obsoletos, eliminando itens sem uso e otimizando o espaço físico das escolas.

24.4.3. Alimentação Escolar

1. Estabelecer um controle rigoroso de validade e armazenamento dos alimentos, evitando o consumo de produtos vencidos.
2. Instalar telas milimetradas nas janelas das cozinhas, reduzindo o risco de contaminação.



3. Atualizar periodicamente os cardápios escolares, garantindo que os padrões nutricionais sejam seguidos corretamente.

24.4.4. Monitoramento e Fiscalização

1. Capacitar os gestores escolares para assegurar o cumprimento de normas de segurança, higiene, alimentar e acessibilidade.
2. Implementar um canal de comunicação interna entre escolas e a Secretaria de Educação, facilitando a identificação e solução rápida de problemas.

As irregularidades identificadas nas escolas municipais de Jacupiranga demonstram a necessidade de medidas urgentes para garantir um ambiente escolar seguro e adequado para alunos e profissionais da educação. A infraestrutura precária, a falta de controle sobre a alimentação escolar e as deficiências na segurança representam desafios que precisam ser tratados de forma prioritária pela administração municipal.

A implementação das recomendações apresentadas permitirá a melhoria da qualidade do ensino, a segurança alimentar e a preservação da integridade física de alunos e funcionários. Além disso, a adoção de medidas preventivas fortalecerá a gestão escolar, garantindo maior eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

A fiscalização contínua e o compromisso das autoridades responsáveis serão fundamentais para assegurar que as melhorias sejam efetivas e que as escolas municipais ofereçam um ambiente adequado para o aprendizado e desenvolvimento dos alunos.



25. RECURSOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

25.1. Insalubridade

A Controladoria Municipal realizou uma análise sobre a concessão dos adicionais de insalubridade pagos aos servidores públicos e identificou que não há aferição técnica do grau de insalubridade. Essa ausência de critérios técnicos compromete a regularidade do pagamento e pode gerar inconsistências financeiras e administrativas no município.

Durante a apuração, verificou-se que os percentuais concedidos aos servidores foram estabelecidos sem uma análise técnica (40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo), resultando na falta de documentação ou estudos específicos que justifiquem os valores pagos.

Registre-se, insalubridade é o adicional que o servidor recebe por exercer atividades que colocam sua saúde em risco, ou seja, quando está exposto a agentes nocivos à saúde.

A legislação trabalhista vigente, em especial a Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Previdência, estabelece que a insalubridade deve ser aferida com base em laudo técnico elaborado por profissional qualificado – Medico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.

Com a estruturação, na administração municipal, do SESMT composto por Medico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Psicólogo Ocupacional e do Trabalho e Escriturário, há a necessidade urgente de se proceder à verificação dos graus de insalubridade dos ambientes laborais.

Foi identificado, por exemplo, que alguns ambientes de trabalho possuem baixo grau de insalubridade, mas os servidores vinculados a esses setores estão recebendo o grau máximo do adicional, equivalente a 40% do salário mínimo. Também se verificou que existem servidores com mesma função e no mesmo local de trabalho recebem graus de insalubridade



diferente ou até mesmo um receber e outro não receber, como por exemplo, serviços gerais do Paço municipal.

Tal situação demonstra a necessidade de correção para evitar pagamentos indevidos e assegurar que os servidores recebam valores compatíveis com os riscos reais a que estão expostos, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e os parâmetros definidos pela Norma Regulamentadora nº 15.

A realização de uma análise técnica para aferição dos graus de insalubridade permitirá que o município adote medidas corretivas e preventivas, evitando a continuidade de eventuais distorções nos pagamentos. O laudo técnico a ser elaborado pelos profissionais responsáveis servirá como base para ajustes e para fundamentar decisões administrativas, garantindo maior transparência e legalidade na concessão do benefício.

Além da revisão dos percentuais atualmente concedidos é fundamental que o município estabeleça um fluxo contínuo de monitoramento e revisão dos laudos de insalubridade, garantindo que qualquer alteração nas condições de trabalho ou alteração de lotação dos servidores seja refletida no pagamento do adicional.

A Controladoria Municipal ressalta que a adequação dos pagamentos aos parâmetros legais e técnicos é essencial para evitar eventuais apontamentos por parte dos órgãos de controle externo, bem como para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Realizar, com urgência, a aferição técnica dos graus de insalubridade nos ambientes laborais do município, por meio do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho.
2. Corrigir eventuais distorções nos percentuais atualmente concedidos, assegurando que os valores pagos sejam compatíveis com o grau de insalubridade efetivamente apurado.



3. Implementar um processo contínuo de monitoramento das condições de trabalho, garantindo revisões periódicas dos laudos técnicos para atualização dos percentuais concedidos.
4. Capacitar gestores e servidores sobre os critérios legais e técnicos que regem a concessão do adicional de insalubridade, promovendo maior conscientização sobre a importância da avaliação técnica.
5. Adotar medidas administrativas para assegurar que futuros pagamentos do adicional de insalubridade sejam fundamentados exclusivamente em laudos técnicos atualizados, evitando irregularidades e garantindo a transparência na gestão dos recursos públicos.

Essas ações são essenciais para assegurar uma administração pública eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade e economicidade.

25.2. Condições Sanitárias no Paço Municipal: Diagnóstico e Recomendações para a Melhoria dos Banheiros

A fiscalização realizada por este órgão de controle interno identificou condições inadequadas nos banheiros do Paço Municipal, comprometendo a higiene e a conservação e dos espaços sanitários (banheiros). Os problemas encontrados afetam tanto os servidores municipais que utilizam essas instalações diariamente quanto os munícipes que dependem desses sanitários ao acessar os serviços públicos no edifício.

Os banheiros apresentam acúmulo de sujeira, indicando a ausência de uma rotina eficiente de limpeza e higienização. A falta de produtos de limpeza e a manutenção deficiente da higienização diária geram um ambiente insalubre, inadequado para o uso da população e dos servidores.

Além da higiene inadequada, a infraestrutura dos banheiros encontra-se em estado precário. Foram identificadas portas quebradas, sanitários sem tampas e louças sanitárias



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

108

danificadas, comprometendo o conforto e a segurança dos usuários. A precariedade das instalações pode gerar riscos de acidentes e dificultar o uso adequado do espaço.

Outro ponto crítico é a presença de vidros quebrados em algumas janelas (inclusive ausência destes) e divisórias, o que expõe os usuários a riscos e facilita a entrada de pássaros (pombos) nos sanitários. A infestação dessas aves compromete ainda mais as condições sanitárias, aumentando o risco de contaminação e proliferação de doenças.

A ausência de insumos básicos de higiene também é uma questão preocupante. Os banheiros não possuem papel higiênico regularmente repostos nem local específico (dispenser) em alguns sanitários (sendo colocados apoiados em cadeiras), dispensadores de sabão adequados e secadores de mãos ou papel toalha disponíveis. Essa deficiência compromete a utilização adequada dos sanitários, tornando-os inadequados para os servidores e munícipes.

A precariedade das condições dos banheiros contraria princípios fundamentais da administração pública, como o da dignidade da pessoa humana e o direito a um ambiente de trabalho salubre. Além disso, a situação pode caracterizar descumprimento de normas sanitárias e de segurança, o que demanda providências urgentes por parte da gestão municipal.

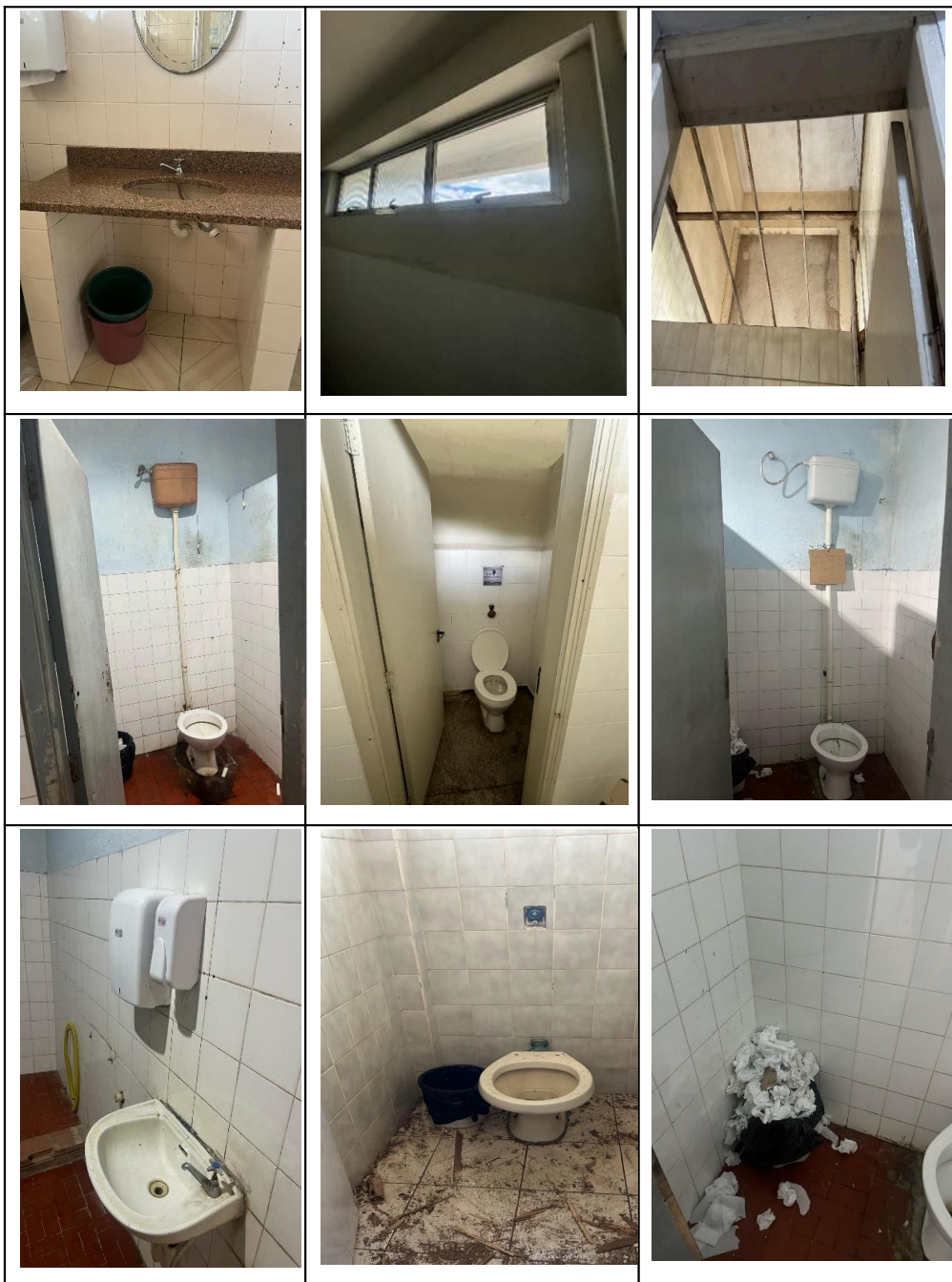




PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

109

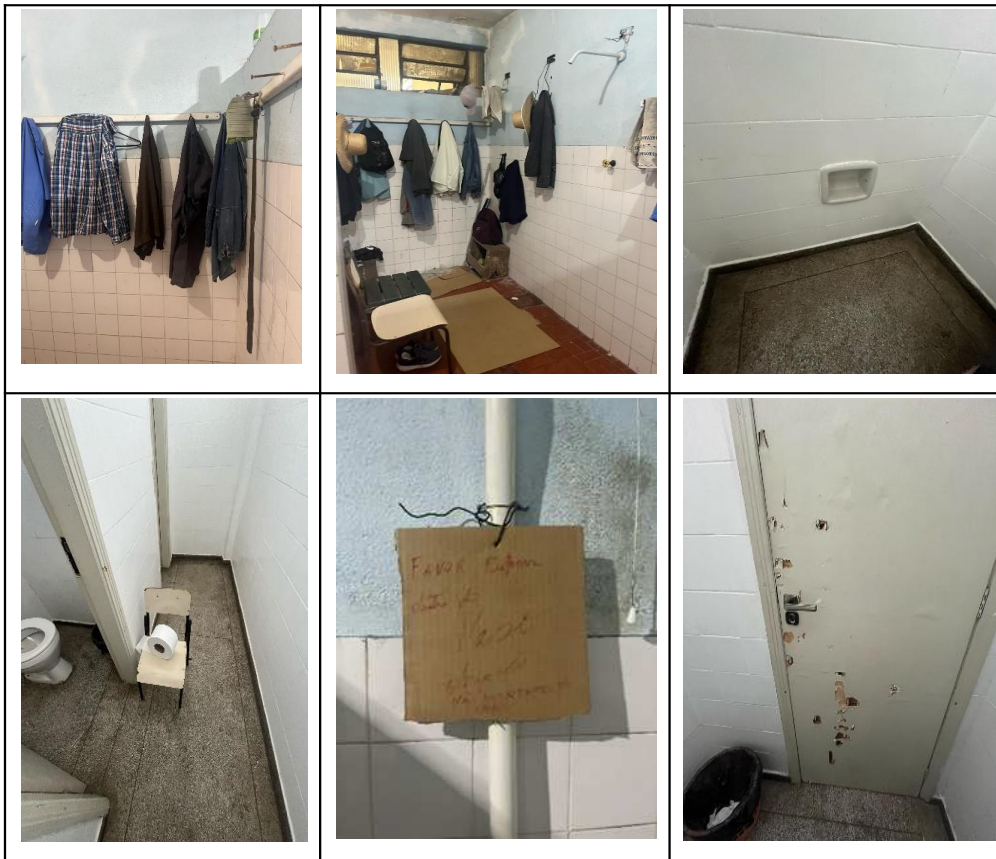




PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

110



Este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes medidas para reverter o quadro identificado:

1. Realizar a manutenção das instalações sanitárias, garantindo a reparação de portas, vasos sanitários, torneiras, dispensadores de sabão e demais elementos danificados.
2. Adquirir e fornecer armários para guarda de objetos pessoais, para os servidores vinculados a Secretaria de Serviços Municipais que se utilizam do Paço para controle de jornada.



3. Implementar um programa regular de limpeza e higienização dos banheiros, assegurando que a manutenção seja frequente e adequada.
4. Substituir as louças e tampas sanitárias em péssimo estado, garantindo que os sanitários estejam em conformidade com padrões mínimos de qualidade.
5. Reparar os vidros quebrados e vedar as áreas que permitem a entrada de pombos, eliminando o risco de contaminação.
6. Disponibilizar insumos básicos de higiene em local (dispenser) adequado para papel higiênico, sabão líquido e secadores de mãos ou papel toalha, garantindo um ambiente adequado aos usuários.
7. Estabelecer um sistema de fiscalização periódica, com inspeções regulares para monitoramento das condições e adoção de medidas preventivas de manutenção.

A adoção dessas providências é essencial para assegurar a dignidade e o bem-estar dos servidores e munícipes que utilizam as instalações do Paço Municipal.

25.3. Segurança e Adequação da Sala de TI: Diagnóstico e Recomendações para Conformidade com Normas Técnicas

A sala de Tecnologia da Informação (TI) do município foi objeto de análise conjunta entre este órgão de controle interno e o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT). O objetivo da inspeção foi avaliar os elementos físicos e operacionais do ambiente técnico de TI, identificando potenciais riscos à saúde e segurança dos trabalhadores e assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

A análise envolveu a verificação de diversos aspectos fundamentais para a segurança e adequação do ambiente de trabalho, incluindo climatização, ergonomia, organização do espaço, controle de acesso, proteção contra surtos elétricos e disposição dos equipamentos, além de outros pontos a serem identificados pela equipe técnica do SESMT.



No entanto, não houve ainda a formalização das recomendações por parte da equipe de engenharia de segurança do SESMT. A ausência desse parecer técnico compromete a adoção das medidas corretivas, se necessárias, prolongando a exposição dos trabalhadores a possíveis riscos e dificultando a implementação de melhorias para garantir a segurança e eficiência do ambiente de trabalho.

Recomenda-se:

1. Solicitar formalmente ao SESMT a emissão das recomendações técnicas sobre as adequações, se necessário, na sala de TI;

25.4. Vandalismo no Paço Municipal de Jacupiranga

Na madrugada do dia 12 de maio de 2024, o prédio da Prefeitura Municipal de Jacupiranga foi alvo de atos de vandalismo, resultando em danos estruturais à edificação. Um indivíduo não identificado invadiu o local e, com chutes, danificou portas, vidros e outros componentes do Paço Municipal.

O vigia noturno tentou conter a ação, porém, sem sucesso. A Polícia Militar foi acionada, registrou o boletim de ocorrência e realizou buscas nas imediações, sem lograr êxito na captura do responsável.

As imagens das câmeras de vigilância foram entregues às autoridades competentes, e o caso segue sob investigação. A administração municipal divulgou nota de repúdio sobre o ocorrido e aguarda o desdobramento das investigações. No entanto, até 31 de dezembro de 2024, não foram realizados os serviços de zeladoria do prédio, sendo ainda visíveis os danos causados pelo ato criminoso.



A análise deste órgão de controle interno identificou as seguintes fragilidades no episódio:

a. Deficiência na Estrutura de Monitoramento e Controle

O sistema de vigilância registrou o ato, mas não cobriu de forma eficiente os pontos de vulnerabilidade do prédio, o que permitiu que o invasor ingressasse no local sem ser detectado em tempo hábil.

b. Falta de Ações Imediatas de Reparação

Até 31 de dezembro de 2024, nenhuma medida de reparação foi adotada, o que compromete a integridade do patrimônio público e a imagem institucional da administração municipal.

c. Risco de Reincidência

A ausência de correções estruturais e de reforço na segurança perimetral torna provável a repetição de episódios semelhantes, aumentando custos com manutenções futuras e colocando em risco a continuidade das atividades administrativas no prédio.

Diante dos problemas identificados, este órgão de controle interno recomenda a adoção das seguintes providências, respeitando as restrições relacionadas ao tipo e tamanho do alambrado e à posição do vigia.

1. Reforço da Segurança Perimetral

A) Instalação de sensores de presença ou alarmes nas áreas laterais para alertar sobre movimentações suspeitas.

B) Placas de advertência visíveis informando sobre monitoramento e penalidades para atos de vandalismo, a fim de criar um efeito dissuasório.



2. Ampliação do Monitoramento Eletrônico

A) Reposicionamento e adição de câmeras de vigilância para cobrir os pontos cegos do prédio.

B) Uso de câmeras com sensor de movimento e alertas em tempo real para o vigia, permitindo uma resposta mais ágil em caso de nova tentativa de invasão.

C) Integração do sistema de monitoramento com a Polícia Militar, para que qualquer movimento suspeito gere um acionamento imediato.

3. Melhorias nos Procedimentos de Vigilância

A) Treinamento do vigia para reconhecimento de padrões suspeitos e acionamento mais rápido da segurança pública.

B) Revisão do protocolo de acionamento da Polícia Militar, garantindo que as patrulhas sejam informadas assim que qualquer movimento suspeito for detectado.

4. Reparação dos Danos e Medidas Corretivas

A) Execução imediata dos serviços de zeladoria, incluindo substituição de vidros, portas e demais itens danificados.

B) Avaliação dos custos dos danos para embasar medidas administrativas e judiciais contra os responsáveis.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

115

A vulnerabilidade na segurança perimetral do Paço Municipal, facilitou a invasão e os atos de vandalismo ocorridos em 12 de maio de 2024. A deficiência na cobertura do sistema de vigilância, aliada à falta de medidas imediatas de recuperação, expôs o prédio a riscos contínuos.



26. PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

26.1. TAC Assédio Moral, Sexual, Discriminação e Racismo

No ano de 2023, o município firmou um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão de denúncias relacionadas a práticas de assédio moral cometidas por parte da chefia de servidores municipais. As denúncias, recebidas pelo órgão ministerial, resultaram na celebração do TAC com o objetivo de adequar as condutas administrativas e prevenir novas ocorrências de assédio moral, sexual, discriminação e racismo no ambiente de trabalho público.

O termo celebrado estabeleceu, como uma de suas principais medidas, o afastamento imediato da servidora que ocupava o cargo de Secretária Municipal de Administração, apontada como a responsável pelas práticas de assédio moral relatadas. O afastamento da referida servidora foi efetivado por meio de sua exoneração, atendendo às condições pactuadas no TAC. Tal medida encontra respaldo no artigo 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da moralidade e da eficiência na administração pública, assegurando que práticas contrárias a esses princípios devem ser prontamente corrigidas.

Além do afastamento da chefia denunciada, o TAC impôs ao município a obrigação de adotar medidas preventivas para evitar a reincidência de práticas de assédio moral, sexual, discriminação e racismo no ambiente de trabalho. Entre as medidas exigidas pelo Ministério Público, destacou-se a criação de um canal de denúncias sigiloso, voltado exclusivamente aos servidores municipais. A criação desse canal visa garantir que os servidores possam relatar eventuais abusos sem receio de represálias, garantindo a proteção de seus direitos.

Em atendimento à exigência do TAC, o município instituiu um canal de denúncias por meio do órgão de Ouvidoria, utilizando-se da plataforma de comunicação via WhatsApp. Essa medida visa assegurar a confidencialidade das denúncias, uma vez que o acesso às



mensagens é restrito à ouvidora municipal, que possui responsabilidade funcional pela preservação do sigilo das informações recebidas.

O acesso do canal de denúncias de assédio no ambiente de trabalho destinado aos servidores municipais, foi instituído por número de WhatsApp, que proporcionou a Democratização do Combate ao Assédio, considerando que o acesso a celulares e à internet é cada vez mais universalizado, proporcionando um número maior — potencialmente a totalidade — dos servidores municipais o acesso ao novo canal de forma segura, rápida e confidencial.

O uso do WhatsApp como plataforma para o canal de denúncias é estratégico, considerando que, atualmente, a vasta maioria da população possui algum tipo de dispositivo móvel com acesso à internet. Isso torna a ferramenta extremamente acessível e prática, removendo barreiras físicas e burocráticas que muitas vezes desencorajam vítimas de assédio de buscar ajuda e reportar os abusos.

A condução e o tratamento das Denúncias de Assédio é realizado pela Ouvidoria Municipal, órgão competente, conforme Lei nº 1.397/21, que desempenha um papel fundamental no combate ao assédio no ambiente de trabalho.

A Lei 1.397/21 foi criada com o propósito de reforçar a transparência e a responsabilidade dentro dos órgãos municipais, conferindo competência a Ouvidoria Municipal de poderes para investigar queixas e denúncias *praticados por servidores públicos do Município de Jacupiranga, nos termos do art. 2º, inciso I.*

A competência da Ouvidoria Municipal, conforme designada pela Lei 1.397/21 e reforçada pelo artigo 6º, é um marco importante na gestão de condutas impróprias dentro do serviço público municipal.

Ao agir como um canal direto para denúncias de assédio no ambiente de trabalho, a Ouvidoria Municipal proporciona aos servidores municipais uma via segura e confidencial para reportar incidentes. Este órgão é responsável por receber, analisar e encaminhar as denúncias para as instâncias competentes.



A fim de assegurar a integridade e a confidencialidade do canal institucional de denúncias de assédio no ambiente de trabalho, destaca-se que o Chefe do Poder Executivo, quanto seu gabinete, ou qualquer outro agente político NÃO possuem acesso ao conteúdo das denúncias, cujo teor fica restrito no âmbito da Ouvidoria e Controladoria do Município, assegurando que todas as denúncias sejam tratadas com o máximo sigilo.

A disponibilização de um canal exclusivo de denúncia de assédio em ambiente de trabalho, compõe as ações municipais destinadas criação de Política de Gestão de Pessoas, que deve ser cada vez mais aprimorada no exercício de 2025.

A instituição da Ouvidoria Municipal como órgão competente do município para o tratamento e condução das denúncias, com atribuições, responsabilidades específicas e abrangência, nos termos da Lei nº 1.397/21, não se confunde com o canal de denúncia aberto pela Procuradoria Geral do Município, via formulário do Google, cuja abrangência deve ficar restrita no âmbito das atividades do próprio órgão, distinguindo-se, portanto, do canal institucional da Política de Gestão de Pessoas.

O TAC também determinou que o município adotasse políticas efetivas para prevenir a ocorrência de novas práticas de assédio em suas diversas formas. No entanto, foi constatado que a administração municipal não possuía, à época, um plano estruturado de boas práticas voltadas ao enfrentamento do assédio. Diante disso, foram realizadas diversas reuniões entre o chefe do Executivo e representantes de setores estratégicos, como o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a Secretaria de Saúde, a Ouvidoria e a Controladoria Interna, visando discutir e implementar políticas eficazes de prevenção.

Com base nas discussões realizadas e em consultas as melhores práticas promovidas em órgãos públicos, concluiu-se pela necessidade de contratação de uma psicóloga organizacional e do trabalho, com o objetivo de desenvolver um programa de enfrentamento ao assédio moral no ambiente de trabalho.



A psicologia organizacional tem como foco principal a promoção de um ambiente de trabalho saudável e a prevenção de conflitos interpessoais, sendo uma medida essencial para garantir a saúde mental e o bem-estar dos servidores públicos. A contratação desse profissional encontra respaldo na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre saúde e segurança no trabalho.

Ademais, o programa desenvolvido pela psicóloga organizacional deverá estar alinhado às diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pelo Ministério da Saúde, que estabelece medidas para promoção da saúde mental e prevenção de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

O município, ao implementar o programa de prevenção ao assédio moral e demais práticas discriminatórias, deverá assegurar a capacitação contínua de seus servidores, especialmente aqueles em cargos de chefia, para que estejam preparados para identificar e lidar com situações de assédio.

O TAC também prevê a necessidade de monitoramento contínuo das práticas adotadas pelo município, a fim de garantir que as medidas estabelecidas sejam efetivamente implementadas e mantidas ao longo do tempo.

Este órgão de controle interno reforça a importância do cumprimento integral das obrigações assumidas no TAC, destacando que o descumprimento das cláusulas estabelecidas pode resultar na aplicação de sanções administrativas e judiciais. O cumprimento das obrigações pactuadas é fundamental para assegurar a proteção dos direitos dos servidores e a promoção de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo.

Por fim, destaca-se que a implementação das medidas previstas no TAC reflete o compromisso do município em adotar práticas administrativas pautadas pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da moralidade e da eficiência. A criação de um ambiente de trabalho seguro e respeitoso é essencial para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade e para assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos servidores municipais.



Este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Realizar campanhas de conscientização e educação contínua sobre o assédio moral, sexual, discriminação e racismo no ambiente de trabalho.
2. Garantir que o canal de denúncias permaneça sigiloso e acessível, reforçando a proteção dos denunciantes.
3. Criar uma política de enfrentamento

O acompanhamento contínuo por parte deste órgão de controle será mantido, a fim de assegurar que todas as obrigações pactuadas no TAC sejam efetivamente cumpridas e que a administração pública atue em conformidade com os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

26.2. Medidas de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação

Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Jacupiranga (PMJ) implementou um conjunto de medidas voltadas para a prevenção e enfrentamento do assédio moral, sexual e discriminação no ambiente de trabalho. O compromisso firmado visa garantir um ambiente laboral seguro e respeitoso para todos os servidores municipais, terceirizados e demais colaboradores.

As estratégias, metodologias e iniciativas foram elaboradas pela equipe de Psicologia Organizacional e do Trabalho do município, com base em estudos e boas práticas de gestão de pessoas, buscando promover mudanças significativas no ambiente organizacional. Todas as ações foram validadas, ajustadas e continuamente monitoradas pelo órgão de Controle



Interno, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e a máxima eficácia na implementação das políticas de combate ao assédio.

Entre as ações estabelecidas, destaca-se a obrigação de promover, anualmente, treinamentos, cursos e palestras sobre a conscientização e a prevenção do assédio moral e sexual, com ênfase no papel dos gestores e coordenadores na manutenção de um ambiente de trabalho saudável.

Além disso, a administração municipal lançou a Cartilha de Enfrentamento e Prevenção da Discriminação, Assédio Moral e Assédio Sexual, um material informativo essencial que consolida as diretrizes e canais de denúncia disponíveis. Essa cartilha foi desenvolvida com a colaboração ativa da Psicologia Organizacional, que estruturou o conteúdo com base nas necessidades do município e validou cada diretriz junto à Controladoria do Município

26.3. Medidas Implementadas Realizadas ou Acompanhadas pela Controladoria Municipal

a) Capacitação da Liderança

Em setembro de 2024, foi realizada a Capacitação sobre Enfrentamento e Prevenção da Discriminação, Assédio Moral e Assédio Sexual para o público de secretários, adjuntos e demais lideranças da PMJ. A capacitação foi desenhada com base em metodologias da Psicologia Organizacional, que identificou os principais desafios e necessidades da gestão pública municipal, propondo uma abordagem educacional interativa e baseada em casos práticos. Os tópicos abordados incluíram:



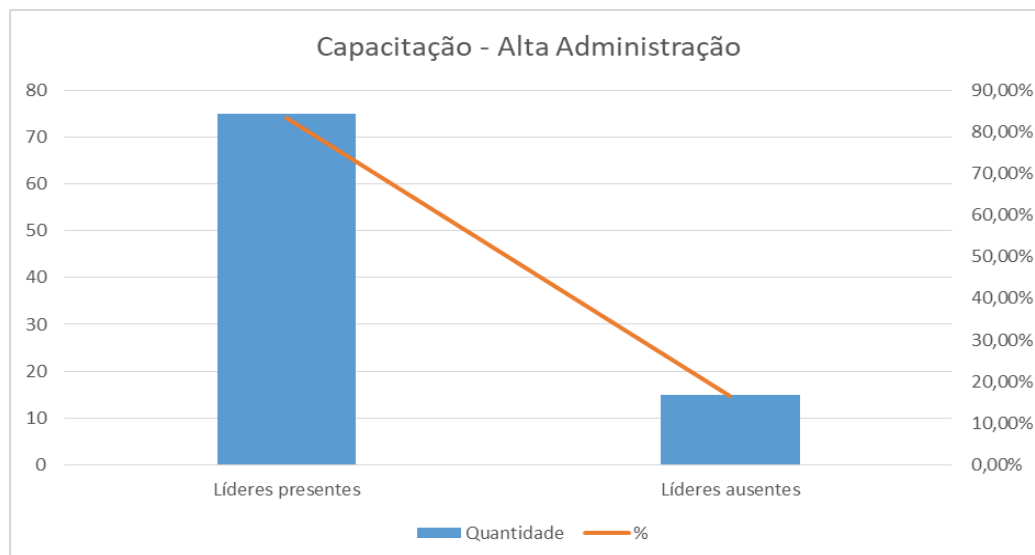
PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

122

- Comunicação Não-Violenta (CNV) – Ferramenta essencial para promover um ambiente de respeito e diálogo aberto;
- Perfil de Liderança – Enfoque no papel dos gestores na promoção da cultura organizacional;
- Assédio Moral, Sexual e Virtual – Identificação e prevenção, com destaque para o papel da liderança na mediação e atuação rápida em casos suspeitos;
- Violência de Gênero – Estratégias para garantir equidade no ambiente de trabalho;
- Acolhimento das Vítimas – Capacitação dos gestores para lidar adequadamente com denúncias e promover suporte às vítimas.

Ao todo foram 75 dos 90 líderes convidados, e os 15 ausentes justificaram suas faltas, sendo incluídos em novas capacitações a serem realizadas em 2025. A Controladoria validou o conteúdo programático, ministrou parte do conteúdo e acompanhou a execução dos treinamentos.





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

123





b) Lançamento da Cartilha de Prevenção e Enfrentamento

Em outubro de 2024, foi lançada a Cartilha de Enfrentamento e Prevenção da Discriminação, Assédio Moral e Assédio Sexual da PMJ. O material foi desenvolvido sob orientação da Psicologia Organizacional, sendo revisado pela Ouvidoria e com conteúdo validado pela Controladoria Municipal para garantir alinhamento às diretrizes institucionais e legais.

A cartilha foi disponibilizada no site oficial da prefeitura ([https://www.jacupiranga.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/Cartilha-Ass%C3%A9dio-Moral_PMJ\(1\).pdf](https://www.jacupiranga.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/Cartilha-Ass%C3%A9dio-Moral_PMJ(1).pdf)) e amplamente divulgada por meio de comunicados internos e cartazes físicos nos setores municipais. O objetivo da cartilha é oferecer um guia prático sobre o tema, esclarecer os tipos de assédio e discriminação e informar sobre os canais de denúncia e acolhimento disponíveis.



c) Palestra sobre Assédio no Ambiente de Trabalho



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

125

Em outubro de 2024, a advogada e especialista em resolução de conflitos, Prof.^a Juliana Martins Marques Cordeiro, ministrou uma palestra sobre Assédio no Ambiente de Trabalho e Meios Alternativos para Solução deste Conflito. O evento foi transmitido ao vivo pelo canal oficial da PMJ no YouTube - <https://www.youtube.com/live/teMj6oaHhOI>, garantindo ampla participação e engajamento. Resultados:

- Participação: Mais de 175 servidores assistiram ao evento ao vivo.
- Acessibilidade: A gravação da palestra foi disponibilizada online para que todos os servidores possam acessá-la a qualquer momento.
- Registro de Presença: Para oficializar a participação, foi disponibilizada uma lista de presença online.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Jacupiranga convida todos os servidores para a Palestra com a **Prof.^a Juliana Martins Marques Cordeiro**, Advogada e Mestranda em Meios Alternativos de Soluções de Controvérsias Empresariais.

Palestra: **Assédio no Ambiente de Trabalho e os meios alternativos para solução deste conflito**

Data: **21/10/24 (segunda-feira)**

Horário: **09h**

Local: **Transmissão ao vivo pelo canal da Prefeitura no Youtube (link será enviado a partir das 8h30)**

A participação de todos é essencial, pois o tema aborda questões importantes para o ambiente de trabalho. **Solicitamos a colaboração de cada setor para garantir a presença dos servidores.**

Contamos com a presença de todos!

Prefeitura Municipal de Jacupiranga





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

126

Assédio Moral no Ambiente de Trabalho & Os meios alternativos para solução deste conflito



Palestra: Assédio moral no ambiente de trabalho e os meios alternativos para solução deste conflito



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Inscrever-se

32



Compartilhar

Clipe



d) Ações Contínuas de Conscientização

Além das capacitações, houve ações de conscientização, a saber:

1. Criação do canal exclusivo e sigiloso aos servidores municipais para denúncias contra o Assédio, sob gestão exclusiva da Ouvidoria Municipal

Canal de Denúncia contra

ASSÉDIO



(13) 3864-6144

De segunda a sexta-feira, das 8 às 17h30

2. Cartazes com QR Code nos Relógios de Ponto: Em todos os relógios de ponto foram fixados cartazes com QR Codes da Cartilha sobre Assédio, da palestra, do Código de Conduta e da LGPD, visando ampliar o acesso e conscientização dos servidores.



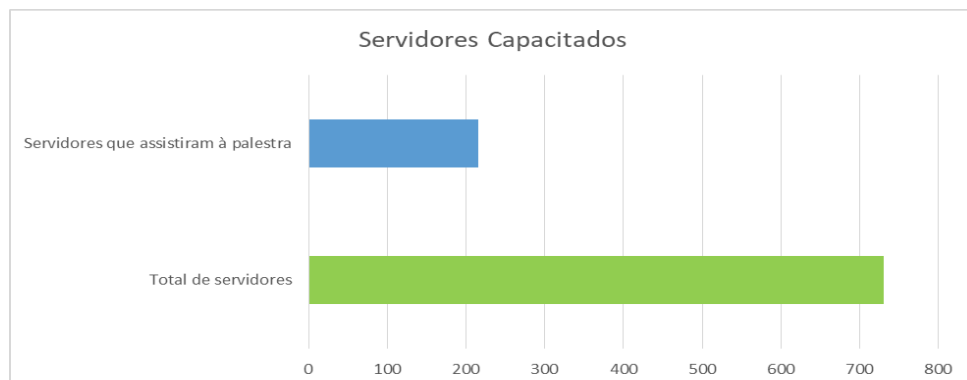
3. Integração com os Servidores: Os funcionários passaram por orientações específicas a Prefeitura Municipal de Jacupiranga
4. Programação de Apresentações em Grupo: Em 2025, planeja-se a realização cada bimestre da palestra gravada para alcançar servidores que ainda não participaram das capacitações.
5. Ciclos de Palestras Contínuas a partir de 2025

A partir de janeiro de 2025, a PMJ deverá adotar um programa enfrentamento e prevenção do assédio moral, sexual e discriminação.

□ STATUS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE ASSÉDIO MORAL E DISCRIMINAÇÃO

2. Palestra sobre Assédio Moral:

- Total de servidores que assistiram: 215
- Total de servidores em novembro/2024: 730
- Percentual de participação: 29,45%
- Ainda falta atingir 70,55% da meta, com início da busca ativa em fevereiro 2025.





Observação: O número contabiliza apenas os servidores que assinaram a lista de presença. Há uma parcela significativa de participantes que não assinaram, e esses já estão sendo acionados na busca ativa.

3. Capacitação para Líderes:

- Total de líderes capacitados: 75
- Total de líderes em nov/2024: 90
- Percentual de participação (base 2024): 83,33%
- Com a nova gestão 2025, o número total de líderes aumentou, elevando a necessidade de novas capacitações. Para atender essa demanda, uma nova turma está prevista para abril/2025, possibilitando atingir a meta de 100%.

PALESTRA AO VIVO_21/10/24

LISTA DE PRESENÇA DE SERVIDORES (SEM CARGO DE CHEFIA) – TOTAL 154

NOME	CARGO ATUAL	LOCAL DE TRABALHO
ALINE MICHELE VITAL DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	GABINETE - CONSELHEIRO TUTELAR
ANA LEA MARTINS LOBO	ASSISTENTE SOCIAL	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - CASA DA AGRICULTURA
ANA PAULA DE MATOS PINHEIRO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO - COZINHA PILOTO
ANA VITORIA DE OLIVEIRA	VISITADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
ANDREIA RENATA CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF PE DA SERRA
ANGELA MARIA DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF BOTUQUARA
ANTONIO MARCIO PEREIRA	AGENTE DE SANEAMENTO	OBRAS E PLANEJAMENTO
ARLINE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF LENCOL



BEATRIZ DOMINGUES SOBRAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF GUARAU
BRUNA KELLY OSHIRO DE ANDRADE	ESCRITURARIO	FINANÇAS - TESOURARIA
BRUNO TAKAGI SCHMIDT	FISIOTERAPEUTA	ASSISTENCIA SOCIAL - ILPI PRO IDOSO
CAIO CESAR ALVES SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
CAMILA AGUIAR MUNIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF VILA ELIAS
CAMILA CAPOEIRA DOS PASSOS CAMPAGNOLLI	ESCRITURARIO	ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS
CAMILLA ANDRESSA LISBOA	ORIENTADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
CARLA AZEVEDO BATISTA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO - SIMEI
CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - SIMEI
CELSO EDEMUNDO XAVIER JUNIOR	PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
CESAR EDUARDO SANTANA SILVA	PSICOLOGO	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
CIBELE DE AGUIAR MUNIZ GIGLIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
CORNELIO MARTINS PINTO	OPERARIO BRACAL	ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO
CRISLAINE DIAS COUTINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF VILA ELIAS
CRISLEINE TIEMI UCHIDA MENDES	ESCRITURARIO	ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS
CRISTIANE PIRES PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCAÇÃO - CEI LEILA MARIA DE SOUZA VIGNERON
CRISTINA APARECIDA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF PE DA SERRA



DAIELI RODRIGUES LEMOS VALENTIM	AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR	EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO
DALGILSA SOLOVI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
DALVA VAZ DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - SIMEI
DANIEL DO NASCIMENTO NOVAES	ESCRITURARIO	ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS
DANIELA ANDREZA MACHADO PEREIRA	PAJEM	EDUCAÇÃO - EMEI CHACARA DAS ROSAS
DANIELA CARRAVIERI LUSTROSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO - CEI LEILA MARIA DE SOUZA VIGNERON
DANIELA CRISTINA DAS DORES MUNIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF DANIEL LUSTROSO
DANIELY ALINE SHIMOYAMA COSTA	FARMACEUTICO	SAUDE - FARMACIA MUNICIPAL
DENISE COLAÇO DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	SAUDE - FARMACIA MUNICIPAL
DINALVA DIAS BAPTISTA	VISITADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
DIOGO HENRIQUE PIGNOTTI	TECNICO DE INFORMATICA	ADMINISTRACAO - PAÇO MUNICIPAL
DOUGLAS VITAL MACHADO	ASSESSOR	GABINETE - GABINETE E DEPENDENCIAS
EDILENE SANTANA MORATO	ORIENTADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
EDILSON DE MATTOS LOBO	CONSELHEIRO TUTELAR	GABINETE - CONSELHEIRO TUTELAR
EDIMILDE MANDIRA DE PAULO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
EDNEIA APARECIDA CORREA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO - SIMEI
EDUARDA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ESCRITURARIO	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - CASA DA AGRICULTURA
ELAINE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SAUDE - ESF DANIEL LUSTROSO



ELIANE DE BRITO FIEDLER	MEDICO CLINICO GERAL	SAUDE - ESF DANIEL LUSTROSO
ELIARA DE FREITAS FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - EMEI CHACARA DAS ROSAS
ELIEZER MIGUEL BERTHOLDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
ELOIZE FERREIRA DA SILVA	ESCRITURARIO	SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
EVERTON JOSE GUEDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF VILA ELIAS
FABIOLA SANT ANNA PINTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF VILA ELIAS
FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA SANTANA	ALUNO RESIDENTE EM GESTAO PUBLICA	ADMINISTRACAO - PAÇO MUNICIPAL
FLAVIO PEREIRA MUNIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO
FRANCIELLE DE OLIVEIRA RAMOS	ESCRITURARIO	ADMINISTRAÇÃO - PESSOAL / RH
GISELE DA CONCEICAO MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
GIZELDA OLIVEIRA DA SILVA	VISITADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
GIZELE PEREIRA	ESCRITURARIO	ADMINISTRAÇÃO - LICITACAO
HANNA VIEIRA SOVENIL MANDIRA	DENTISTA	SAUDE - SAUDE BUCAL
HENRY JHONYBER DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
ILDA CARRIEL DE LIMA	PROFESSOR DE ED. BASICA I	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
IOHANA BAPTISTA DE FREITAS ABREU	ORIENTADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
IONARA APARECIDA MARIANO DE SOUZA KANASHIRO	FISCAL TRIBUTARIO	FINANÇAS - TRIBUTACAO
IVANILDA DE PONTES DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF DANIEL LUSTROSO



JACQUELINE MARCELLI MARQUES JANUARIO DA SILVA	SECRETARIO DE ESCOLA	EDUCAÇÃO - SIMEI
JANAINA BERTSCH DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
JANIZETE OLIVEIRA DA SILVA FONSECA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO - CEI LEILA MARIA DE SOUZA VIGNERON
JARLI DE AGUIAR DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - CEI LEILA MARIA DE SOUZA VIGNERON
JENNIFER CUNHA SEVERO	AGENTE DE VETORES	SAUDE - ESF BOTUQUARA
JESSICA DE JESUS RIBEIRO SILVA	VISITADOR SANITARIO	SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA
JESSICA TOMCZIK DE MATTOS	ESCRITURARIO	SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
JOICE COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - SIMEI
JOSE NILSON LIMA MATOS	MOTORISTA DE VEICULOS E CARGAS EM GERAL	SERVIÇOS MUNICIPAIS - SERVICO RURAL
JOSIVALDO DE ARAUJO XAVIER	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF BOTUQUARA
JOVANILDO BONASSA MENDES ROSA	PEDREIRO	SERVIÇOS MUNICIPAIS - SERVICO URBANO
JUSSARA DIAS DE AGUIAR PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
KAREN CAROLINE ALVES	ESCRITURARIO	ADMINISTRAÇÃO - PESSOAL / RH
KATIELE PEREIRA VENANCIO	RECEPCIONISTA HOSPITALAR	SAUDE - ESF DANIEL LUSTROSO
KELLY CRISTINA DE ALMEIDA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
LAIS COUTINHO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF BOTUQUARA
LIDIANE PINTO ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF BOTUQUARA
LUAN FRANÇA DOS SANTOS	ESCRITURARIO	SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE



LUANA RIBEIRO	RECEPCIONISTA HOSPITALAR	SAUDE - ESF PINDAUBA
LUCIANA PIRES PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF VILA ELIAS
MARCELO VITOR DOMINGUES CORDEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	OBRAS E PLANEJAMENTO
MARCIA CORDEIRO DE CAMARGO	COZINHEIRA	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
MARCIO DA COSTA LIMA	GUARDA P/ POLIC.ADM-VIGIA	SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
MARENIZE NOVAES DE DEUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF DANIEL LUSTROSO
MARIA DA GUIA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO - SIMEI
MARIA LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. BASICA I	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
MARIA MADALENA MUNIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCAÇÃO - SIMEI
MARIANA LIMA FRANÇA MELLO	ESCRITURARIO	ADMINISTRAÇÃO - LICITACAO
MARIANA MACHADO DA SILVA	NUTRICIONISTA	ASSISTENCIA SOCIAL - ILPI PRO IDOSO
MARILDA DA SILVA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF DANIEL LUSTROSO
MARILSA APARECIDA PINTO DAVIES	ESCRITURARIO	FINANÇAS - CONTABILIDADE
MARINA LOPES SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCAÇÃO - EMEI CHACARA DAS ROSAS
MARINA RIBEIRO	VISITADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
MARISA SENNE CORREA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO - SIMEI
MARLI CARMO DE FREITAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
MAURO HENRIQUE TEIXEIRA	ESCRITURARIO	OBRAS E PLANEJAMENTO



MAYARA CRISTINA DOS SANTOS SOARES	ORIENTADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
MICHELE CRISTIANE DE SOUZA MEY CAMARGO	PROFESSOR DE ED. BASICA I	EDUCAÇÃO - EMEI CHACARA DAS ROSAS
MIRELLA BARBARA CRUZ	FISCAL GERAL	OBRAS E PLANEJAMENTO
NARA MARIANO PEREIRA XAVIER REGO	ALUNO RESIDENTE JURIDICO DA PGM	PROCURADORIA GERAL - JURIDICO
NATALIA DE MELO AZEVEDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCAÇÃO - CEI LEILA MARIA DE SOUZA VIGNERON
NAYARA PIETA MOREIRA FELISBINO DA SILVA	EDUCADOR FISICO - TE	SAUDE - ESF DANIEL LUSTROSO
NELI FLORINDA ALMEIDA DE LARA	VISITADOR SANITARIO	SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA
NILCEMARY SILVA DE ANDRADE	ALUNO RESIDENTE JURIDICO DA PGM	PROCURADORIA GERAL - JURIDICO
ODILEIA ROSANIA MACHADO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
PATRICIA HELENA MACEDO DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF BOTUQUARA
PATRICK CONSTANTINO PINTO	ESCRITURARIO	SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
RAFAELA MARIANO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
RAFAELY CRISTINA PIRES RAMOS	ESCRITURARIO	ADMINISTRACAO - PAÇO MUNICIPAL
RAIANE DE SOUZA RIBEIRO	TECNICO DE PROCURADORIA	PROCURADORIA GERAL - JURIDICO
RAIANE OLIVEIRA DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF LENCOL
RAINE DE SOUZA RIBEIRO	ESCRITURARIO	ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS
RENAN CARVALHO PONTES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FINANÇAS - TRIBUTACAO
RENILDA DOMINGUES	FISCAL GERAL	OBRAS E PLANEJAMENTO
RICARDO CARDOSO DIAS	CONSELHEIRO TUTELAR	GABINETE - CONSELHEIRO TUTELAR
RICARDO JOSE PEREIRA	ESCRITURARIO	FINANÇAS - CONTABILIDADE



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

135

ROBERTA BARROS DE PAULA	ESCRITURARIO	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
RODRIGO DA SILVA LARA	OPERARIO BRACAL	ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO
ROGERIO VIEIRA DE AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF PE DA SERRA
RONALDO DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF VILA ELIAS
RONISE ELIANA MOHRING ROSA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SAUDE - SAUDE BUCAL
ROSALVA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - EDUC. INFANTIL	EDUCAÇÃO - SIMEI
ROSANA MARQUES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCAÇÃO - EMEI CHACARA DAS ROSAS
ROSEMARA DOMINGUES MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF BOTUQUARA
ROSEMAYRE FARIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF BOTUQUARA
ROSENELY ALINE PEREIRA FERREIRA	NUTRICIONISTA	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
ROSIMEIRE DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF BOTUQUARA
SABRINNA CARRAVIERI	ENFERMEIRO	ADMINISTRAÇÃO - SESMT
SAMILA DIAS DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
SANDRA REGINA DE MATTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - CEI LEILA MARIA DE SOUZA VIGNERON
SELMA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL - SECRETARIA
SHEILA ZEHPFENNIG	ESCRITURARIO	SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
SHIRLEI CONCEICAO DA SILVA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
SILVIA OLIVEIRA CORREIA	CONSELHEIRO TUTELAR	GABINETE - CONSELHEIRO TUTELAR
SIRLENE APARECIDA DE AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF BOTUQUARA



SONIA MARIA DE PONTES ABU YAGHI	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL - ILPI PRO IDOSO
SORAYA CRISTINA HIROTA DA SILVA	ASSESSOR	GABINETE - GABINETE E DEPENDENCIAS
STEFANY RANGEL RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - EMEI CHACARA DAS ROSAS
SUZANA SCHNEIDER DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF GUARAU
TAIS COUTINHO RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF BOTUQUARA
TATIANE LEMOS DE PONTES	ESCRITURARIO	FINANÇAS - CONTABILIDADE
TEODORA PINTO	RECEPCIONISTA HOSPITALAR	SAUDE - ESF VILA ELIAS
TEONILA NOGUEIRA DOS SANTOS	TELEFONISTA	ADMINISTRACAO - PAÇO MUNICIPAL
TEREZA FRANCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCAÇÃO - SIMEI
THAIS EVANGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - SIMEI
THAUANE COUTINHO DE MORAIS PEREIRA	VISITADOR SOCIAL - TE	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
VALDIR LOURENCO BRAZ	MOTORISTA DE VEICULOS E CARGAS EM GERAL	SERVIÇOS MUNICIPAIS - SERVICO RURAL
VANDA DOMINGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUCAÇÃO - CEI LEILA MARIA DE SOUZA VIGNERON
VANESSA MACIEL DE MATTOS MARQUES	PROFESSOR DE ED. BASICA I	EDUCAÇÃO - CEI LEILA MARIA DE SOUZA VIGNERON
VICTOR HUGO CIRILLO BRUNERI	ESCRITURARIO	ASSISTENCIA SOCIAL - SECRETARIA
WILSON MARSAL DA SILVA	SOLDADOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS - OFICINA

PALESTRA AO VIVO_21/10/24

LISTA PRESENÇA DE LIDERES – TOTAL 51

NOME	CARGO ATUAL	LOCAL DE TRABALHO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

137

ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR DE ED. BASICA I	EDUCAÇÃO - EMEF CARLOS ALBERTO VIGNERON
ALVARO LOURENCO LEMES DOS SANTOS	SECRETARIO-ADJUNTO MUNICIPAL	ASSISTENCIA SOCIAL - SECRETARIA
AMAURI MAIA ROCHA	SECRETARIO MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE
ANDERSON DOS SANTOS GIGLIO	DIRETOR DE ESCOLA	EDUCAÇÃO - EMEF CARLOS ALBERTO VIGNERON
ANDRE LUIZ DE SOUZA PEREIRA	SECRETARIO-ADJUNTO MUNICIPAL	EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO
ANGELICA CECILIA MOLLER FERREIRA PIEDADE	ANALISTA CLINICO MUNICIPAL	SAUDE - LABORATORIO MUNICIPAL
APOLIANA ELIZABETH PEREIRA FORTES MENDES	PSICOLOGO	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	CONTROLADOR INTERNO	ADMINISTRACAO - PAÇO MUNICIPAL
BARBARA EMANUELLA DE LIMA BUSNARDO	ENFERMEIRO	SAUDE - ESF DANIEL LUSTROSO
CAMILA CAPOBIANCO	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE	SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA
CHRISTIANE PAULA DOS SANTOS REIS	CHEFE DE SECAO I	ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO
CLAUDIA NOEMI GERVASIO BILCHE	SECRETARIO MUNICIPAL	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - CULTURA TURISMO
CLEUSA ROSA MUNIZ EING	DIRETOR DE ESCOLA	EDUCAÇÃO - SIMEI
CONCELY DE LIMA TORRES	PROFESSOR-COORDENADOR PADAGOGICO	EDUCAÇÃO - EMEF CARLOS ALBERTO VIGNERON
DENIS DA SILVA PINTO	CHEFE DE SECAO I	ADMINISTRAÇÃO - LICITACAO
DJANIR FREITAS ROSA	CHEFE DE SECAO I	EDUCAÇÃO - EMEF GASPAR RODRIGUES
EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS	SECRETARIO MUNICIPAL	ADMINISTRACAO - PAÇO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

138

ELIEL SOUZA ALCANTARA DA SILVA	CHEFE DE SECAO I	EDUCAÇÃO - EMEIF BAIRRO PINDAUBA DO MEIO
FABIANI DE LIMA CORREA	CHEFE DE SECAO I	FINANÇAS - TESOOURARIA
FELIPE HINNEN DE SOUZA	CHEFE DE SECAO II	FINANÇAS - CONTABILIDADE
GABRIELLI AMARAL DA SILVA FERREIRA	CHEFE DE SECAO II	SERVIÇOS MUNICIPAIS - VELORIO/CEMITERIO
GILBERTO DE OLIVEIRA ALVES	SECRETARIO-ADJUNTO MUNICIPAL	SERVIÇOS MUNICIPAIS - OFICINA
GLEDSON FELISBINO ROSSETTI	CHEFE DE SECAO II	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - CULTURA TURISMO
GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS	CHEFE DE SECAO I	ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS
JAQUELINE DINIZ DE LIMA OLIVEIRA	CHEFE DE SECAO I	EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO
JOCIMARA ALVES CARNEIRO DE RAMOS	ENFERMEIRO	SAUDE - ESF BOTUQUARA
JULIANA MOREIRA GROTHER	PROFESSOR-COORDENADOR PADAGOGICO	EDUCAÇÃO - EMEI ANTONIO VOLPINI
KAIQUE DE CHRISTO MARTINELLI LOPES	CHEFE DE SECAO I	MEIO AMBIENTE
KAREN DIAS SILVA DE MENDONCA	CHEFE DE SECAO I	EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO
LEDIANI CORREA	CHEFE DE SECAO I	SAUDE - AGENDAMENTO
LIGIA DE MORAES CARVALHO DE ARAUJO	CHEFE DE SECAO I	EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO
LUCAS ALVES PACHECO	PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
LUCIELE CRISTINO	SECRETARIO-ADJUNTO MUNICIPAL	ADMINISTRACAO - PAÇO MUNICIPAL
MARIA MONICA ZANON	ESCRITURARIO	ADMINISTRACAO - PAÇO MUNICIPAL
MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL	SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
NAYE DE CAMARGO BRISOLA VIEIRA	ENFERMEIRO - TE	SAUDE - ESF PINDAUBA



NILVANA PASINI ONGARATO	ASSESSOR	GABINETE - FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
PATRICIA DE MOURA AVELINO E ALMEIDA	SECRETARIO MUNICIPAL	ASSISTENCIA SOCIAL - SECRETARIA
PATRICIA MARIA DA SILVA MARIANO	ENFERMEIRO	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
REGIANE DOMINGUES BARBOSA	DIRETOR DE ESCOLA	EDUCAÇÃO - EMEF GASPAR RODRIGUES
RHAYANE SCHNEIDER ESTEVAM DOS SANTOS	RECEPCIONISTA HOSPITALAR	SAUDE - SECRETARIA DE SAUDE
ROSA DE SOUZA CHAGAS	PROFESSOR-COORDENADOR PADAGOGICO	EDUCAÇÃO - CEI LEILA MARIA DE SOUZA VIGNERON
SILVIA ANDREA DOS SANTOS TRIGO	ENFERMEIRO	SAUDE - ESF GUARAU
SUELLEN DA SILVA NASCIMENTO	SECRETARIO-ADJUNTO MUNICIPAL	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - ESPORTE E LAZER
TAMYRIS CRISTINA DOMINGUES WOLF ALVES	SECRETARIO-ADJUNTO MUNICIPAL	FINANÇAS - TRIBUTACAO
TATIANE FEITOZA DA SILVA PRADO	OUVIDOR DO MUNICIPIO	CONTROLADORIA
THAIS REGINA DOMINGUES MUNIZ	CHEFE DE SECAO I	ADMINISTRACAO - PAÇO MUNICIPAL
THIAGO NOVAES ARCINE	SECRETARIO MUNICIPAL	SERVIÇOS MUNICIPAIS - OFICINA
VERA LUCIA BELCHIOR SENA	PROFESSOR-COORDENADOR PADAGOGICO	EDUCAÇÃO - EMEF GASPAR RODRIGUES
VERA LUCIA FERREIRA	SECRETARIO-ADJUNTO MUNICIPAL	EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO
ZENILDA ROQUE DA SILVA PINTO	DIRETOR-ADJUNTO DE ESCOLA	EDUCAÇÃO - EMEF CARLOS ALBERTO VIGNERON



PALESTRA GRAVADA

LISTA DE PRESENÇA DE SERVIDORES (SEM CARGO DE CHEFIA) – TOTAL 10

NOME	CARGO ATUAL	LOCAL DE TRABALHO
CELIA DE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
DEREK HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
ELVIS BATISTA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
GRASIELLY GUILHERME SCHNEIDER DE AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF FLOR DA VILA
JULIANA NAVARINSKI DE LIMA	RECEPCIONISTA HOSPITALAR	SAUDE - ESF BOTUQUARA
JURACEMA CARDOSO FERREIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE - FISIOTERAPIA
MARIA DA GLORIA CONCEICAO NEMETH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE - ESF BOTUQUARA
MARILDA DINIZ	RECEPCIONISTA HOSPITALAR	SAUDE - FISIOTERAPIA
MICHELE FERNANDES NEVES	FISIOTERAPEUTA - TE	SAUDE - FISIOTERAPIA

Diante de todo exposto, recomenda-se:

- Assegurar a continuidade das capacitações durante o ano de 2025, garantindo a participação de todos os servidores municipais;
- Monitorar a efetividade da cartilha e dos canais de denúncia, analisando relatórios periódicos sobre os casos registrados e resolvidos;
- Adotar uma política de enfrentamento do assédio
- Implementar auditorias internas sobre a eficácia das políticas adotadas, avaliando a percepção dos servidores sobre o impacto das medidas;
- Ampliar as estratégias de engajamento das lideranças, assegurando a adesão total dos gestores às capacitações obrigatórias;



- f. Fortalecer a comunicação interna, garantindo que os servidores conheçam seus direitos e saibam como agir em caso de assédio;
- g. Acompanhar a adesão às apresentações em 2025, realizando busca ativa para incluir servidores que ainda não participaram;
- h. Criar um indicador de impacto, analisando periodicamente a redução de denúncias e a percepção dos servidores sobre a segurança no ambiente de trabalho.

A Psicologia Organizacional, em conjunto com a Controladoria, seguirá monitorando a implementação dessas diretrizes para garantir que as ações de enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação sejam efetivas, contribuindo para um ambiente institucional mais seguro, inclusivo e respeitoso.

26.4. Implantação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no Município de Jacupiranga

A Controladoria do Município de Jacupiranga elaborou uma minuta de decreto para instituir a "Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação" no âmbito da administração pública municipal. No entanto, a proposta gerou divergências entre a Controladoria e a Procuradoria do Município quanto ao instrumento normativo mais adequado para a implementação dessa política.

A Procuradoria manifestou entendimento de que a política deveria ser instituída por meio de lei, e não de decreto, argumentando que a legislação traria maior segurança jurídica e estabilidade normativa. Segundo a Procuradoria, a existência da Lei Municipal nº 1.116/2013, que define o assédio moral e regula o procedimento disciplinar relacionado, tornaria a publicação de um decreto uma sobreposição normativa, caracterizando o que chamou de "erro grosseiro".

Por outro lado, a Controladoria do Município defende que o decreto é o instrumento mais apropriado para a fase inicial da política. O principal argumento reside na



flexibilidade que o decreto proporciona, permitindo ajustes dinâmicos na medida em que a política é testada e aprimorada na prática. Considerando que o enfrentamento ao assédio é um tema novo no contexto municipal, a Controladoria entende que a necessidade de adequações rápidas justifica a adoção inicial do decreto.

A Controladoria esclarece que o decreto proposto (nº 2.333/24) não entra em conflito com a Lei Municipal nº 1.116/2013. Enquanto a lei de 2013 trata exclusivamente da caracterização do assédio moral e dos procedimentos disciplinares, o decreto visa criar uma política abrangente de prevenção e enfrentamento não só do assédio moral, mas também do assédio sexual e da discriminação. O decreto, portanto, não interfere nos processos disciplinares nem na aplicação de penalidades, mas complementa a legislação existente ao estabelecer diretrizes preventivas e educativas.

Sob essa ótica, a Controladoria argumenta que as normas são complementares e não conflitantes. Além disso, foi elaborada uma nova proposta de decreto que converge expressamente com os dispositivos da Lei nº 1.116/2013, para assegurar ainda mais a compatibilidade entre os instrumentos normativos.

A Controladoria reconhece que uma política definida por lei confere maior segurança jurídica, uma vez que eventuais alterações demandariam a tramitação legislativa, garantindo maior estabilidade ao texto. No entanto, ressalta que a adoção inicial do decreto visa permitir a testagem e efetividade dos conceitos na estrutura administrativa atual. Essa abordagem é vista como mais eficiente para um tema ainda em desenvolvimento no município.

Com base na experiência acumulada na implementação da política, o texto do decreto poderá ser lapidado, ajustando suas disposições conforme as necessidades práticas identificadas. Após essa fase de maturação, a Controladoria sugere que o decreto seja convertido em projeto de lei, formalizando as diretrizes e assegurando maior segurança jurídica aos servidores e à administração pública.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

143

Ressalta-se que a decisão final sobre a conversão do decreto proposto por este órgão de controle em projeto de lei, conforme sugerido pela procuradoria municipal é de competência do Chefe do Poder Executivo.

A análise das divergências entre a Controladoria Municipal e a Procuradoria revela que ambas as abordagens possuem fundamentos jurídicos sólidos. O decreto oferece flexibilidade e agilidade na implementação da política, considerando sua efetiva exequibilidade, enquanto a lei confere maior estabilidade e segurança jurídica. Considerando o ineditismo do tema na administração municipal, reitero a estratégia proposta pela Controladoria, de adoção inicial do decreto seguido de conversão em lei após a validação prática, por equilibrar a necessidade de adaptação dinâmica com a busca por segurança normativa.

Segue a minuta sugerida por este órgão de controle:

DECRETO OU LEI

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NAS RELAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

[...]

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

144

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação nas relações socioprofissionais, de modo a promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Art. 2º A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação é um marco importante no compromisso do Município de Jacupiranga em garantir ambientes de trabalho saudáveis, respeitosos e livres de qualquer forma de violência, discriminação ou assédio.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se a todas as condutas de assédio e discriminação no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, praticadas por qualquer meio, contra os servidores públicos municipais, inclusive aquelas contra estagiários(as), residentes, conselheiros, aprendizes e frentes de trabalho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e responsabilidades, bem como definir os eixos de atuação, protocolos e procedimentos, visando orientar, divulgar e implementar mecanismos de prevenção, acolhimento,



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

145

tratamento e análise de relatos e denúncias referentes a casos de assédio moral, assédio sexual e a todas as formas de discriminação na Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Parágrafo único: Este decreto também visa proporcionar mecanismos de investigação dos casos, responsabilização dos envolvidos, remediação e restauração do ambiente de trabalho, de forma a proporcionar um espaço justo, equânime, diverso, seguro, respeitoso, saudável, ético e livre de condutas inadequadas

Art. 4º A implementação desta medida visa demonstrar que o município de Jacupiranga reconhece que o assédio moral, o assédio sexual e todas as formas de discriminação, baseadas em etnia, cor, sexo, identidade e expressão de gênero, orientação sexual, aparência física, idade, religião, deficiência, opinião política e origem econômica e social são inaceitáveis em qualquer circunstância, pois violam os direitos fundamentais da pessoa humana e prejudicam a saúde física e mental das vítimas.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Decreto considera-se:

I. Relações socioprofissionais: são as interações e dinâmicas estabelecidas entre indivíduos no contexto de trabalho, independentemente de hierarquia, englobando aspectos como relações interpessoais, estrutura



organizacional, cultura organizacional, desenvolvimento profissional e condições de trabalho.

II. Assédio moral: é a conduta abusiva e reiterada dentro das relações socioprofissionais que expõe pessoa (as) ou grupo (os) a situações hostis e de humilhação, constrangimento, intimidação, agressividade e menosprezo, causando-lhes sofrimento psíquico ou físico, interferindo negativamente tanto na sua vida pessoal quanto na sua vida profissional e degradando o clima de trabalho.

III. Assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

IV. Discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

147

V. Saúde no trabalho: dinâmica de construção contínua, em que estejam assegurados os meios e condições para a construção de uma trajetória em direção ao bem-estar físico, mental e social, considerada em sua relação específica e relevante com o trabalho;

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política de que trata este Decreto orienta-se pelos seguintes princípios:

I. Estabelecer padrões de conduta profissional e promover mudanças organizacionais que priorizem a saúde, o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Jacupiranga

II. Compromisso com realização de ações de prevenção ao assédio moral, ao assédio sexual e a discriminação, promovendo atividades continuadas de capacitação, letramento e sensibilização.

III. Respeito à dignidade da pessoa humana;

IV. Não discriminação e respeito à diversidade;

V. Saúde, segurança e sustentabilidade como pressupostos fundamentais da organização laboral e dos métodos de gestão;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

148

VI. Comprometimento com o enfrentamento ao assédio moral, ao assédio sexual e a discriminação, desenvolvendo ações de natureza estratégica que sejam refletidas nos níveis tático e operacional da organização

VII. Reconhecimento do valor social do trabalho

VIII. Valorização da subjetividade, da vivência, da autonomia e das competências do trabalhador;

IX. Primazia da abordagem preventiva;

X. Transversalidade e integração das ações;

XI. Responsabilidade e proatividade institucional;

XII. Sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;

XIII. Procedimentos para a denúncia de casos e suspeitas, bem como para a apuração, devem ser bem definidos e amplamente divulgados, com vistas à celeridade, ao controle dos atos e à preservação da vítima.

XIV. Proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

XV. Resguardo da ética profissional; e



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

149

XVI. Construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º Essa Política rege-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I. A abordagem das situações de assédio e discriminação deverá levar em conta sua relação com a organização e gestão do trabalho e suas dimensões sociocultural, institucional e individual;

II. As unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Jacupiranga promoverão ambiente organizacional de respeito à diferença e não-discriminação, políticas, estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis e orientações periódicas claras a respeito das determinações estabelecidas neste Decreto;

III. As estratégias institucionais de prevenção e combate ao assédio e à discriminação priorizarão:

a. O desenvolvimento e a difusão de experiências e métodos de gestão e organização laboral que promovam saúde, sustentabilidade e segurança no trabalho;

b. A promoção de política institucional de escuta, acolhimento e acompanhamento de pessoas;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

150

IV. O atendimento e o acompanhamento dos casos de assédio e discriminação serão orientados por abordagem sistêmica e fluxos de trabalho integrados entre as unidades e especialidades profissionais.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 8º A prevenção e o enfrentamento às práticas de assédio e discriminação terão sua base na gestão e organização do trabalho, observadas as seguintes diretrizes:

- I. Valorização das pessoas e das suas contribuições para o alcance dos resultados institucionais;*
- II. Estímulo ao trabalho em equipe, cooperativo e colaborativo;*
- III. Promoção do bem-estar físico, psíquico e social de todas as pessoas e de clima organizacional favorável ao bom desempenho*
- IV. Observância da equidade na oferta de oportunidades de desenvolvimento profissional;*
- V. Respeito à diversidade, coibindo toda e qualquer forma de discriminação nas relações de trabalho e*



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

151

impedindo mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio moral, sexual e a discriminação;

VI. Estímulo à integração entre colaboradores (as), entre equipes e gestores;

VII. Estímulo ao diálogo, ao feedback e aos canais de escuta e discussão com o objetivo de identificar problemas e propor ações de melhoria no ambiente e nas relações de trabalho;

VIII. Estímulo ao reconhecimento das pessoas e do seu trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual;

IX. Estímulo à adoção de ações que promovam a saúde e a satisfação no ambiente de trabalho, minimizando riscos e prevenindo acidentes, além de doenças

X. Promover a melhoria contínua e sustentável no ambiente de trabalho, contemplando as dimensões física, social, psicológica e organizacional;

XI. Assegurar o respeito à diversidade, coibir toda e qualquer forma de discriminação nas relações de trabalho e impedir mecanismos, gestões e atitudes que favoreçam o assédio moral, sexual e a discriminação;

XII. Promover a comunicação horizontal, o diálogo, o feedback e canais de escuta e discussão com o objetivo de



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

152

identificar problemas e propor ações de melhoria no ambiente e nas relações de trabalho;

XIII. Aplicar as políticas institucionais vigentes de gestão de pessoas, saúde, inclusão e acessibilidade;

XIV. Estimular, de forma integrada e contínua, a adoção de ações de promoção da saúde e da satisfação em relação ao trabalho, redução de riscos e prevenção de acidentes e doenças, inclusive com a melhoria das condições de trabalho, do conteúdo e organização das tarefas e processos de trabalho.

Art. 9º A alta administração é responsável pela análise crítica dos métodos de gestão e organização do trabalho adotados na sua unidade e corresponsáveis pela promoção de relações de respeito à diversidade, cooperação e resolução de conflitos em sua equipe.

Art. 10 Os gestores buscarão o desenvolvimento permanente de suas competências relacionais e de gestão de pessoas, levando em conta especialmente a experiência e o aprendizado propiciados pelas interações no contexto de trabalho, bem como ações específicas de capacitação gerencial.

Art. 11 Os gestores solicitarão suporte da área competente sempre que necessitarem de apoio para tratar de gestão de pessoas, resolução de conflitos, enfrentamento ao assédio e à discriminação, saúde mental no trabalho e outros temas afins.



CAPÍTULO VII

DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO

Art. 12 Fica criado o Núcleo de Acolhimento que será composto pelos membros do SESMT do município.

Parágrafo único: A coordenação do Núcleo de Acolhimento será exercida pelo responsável pela psicologia organizacional e do trabalho do município de Jacupiranga.

Art. 13 Caberá a coordenação do Núcleo de Acolhimento realizar o atendimento de qualquer pessoa que passar por alguma situação que possa ser caracterizada como possível assédio moral, sexual ou qualquer forma de discriminação, sendo vítima ou acusado.

§ 1º As ações de acolhimento serão pautadas pela lógica do cuidado com pessoas expostas a riscos psicossociais da organização de trabalho e, portanto, terão caráter distinto e autônomo em relação a procedimentos formais de natureza disciplinar.

§ 2º A escuta e o acolhimento devem visar a atenção humanizada e centrada na necessidade da pessoa, respeitando seu tempo de reflexão e decisão e fortalecendo sua integridade psíquica, autonomia e liberdade de escolha.

§ 3º O acolhimento propiciará informação acerca das possibilidades de encaminhamento previstas nesta Política e das alternativas de suporte e orientação disponíveis, respeitadas as escolhas quanto ao modo de enfrentar a situação de assédio ou discriminação.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

154

Art. 14. A área responsável pelo acolhimento atuará em rede com os demais profissionais da rede municipal, na perspectiva inter e transdisciplinar, a fim de assegurar cuidado integral às pessoas afetadas por situação de assédio ou discriminação.

Art. 15. Frente aos riscos psicossociais relevantes, o núcleo de acolhimento poderá recomendar ações imediatas com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física e moral das pessoas afetadas por assédio ou discriminação.

Parágrafo único: O núcleo de acolhimento também poderá recomendar a realocação, desde que haja anuência da pessoa notificante, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente de sua unidade.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ TÉCNICO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

Art. 16 Fica criado o Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação – COPCAD no município de Jacupiranga.

Art. 17 Os membros do Comitê serão definidos por votação direta, dentre os servidores municipais efetivos para o mandato de 01 (um) ano, sob a responsabilidade de cada secretaria municipal, considerando a seguinte composição:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

155

I. 01 servidor efetivo da Secretaria de Administração e seu respectivo suplente, por votação direta entre os seus pares de lotação;

II. 01 servidor efetivo da Secretaria de Finanças e seu respectivo suplente, por votação direta entre os seus pares de lotação;

III. 01 servidor efetivo da Secretaria de Planejamento Urbano e seu respectivo suplente, por votação direta entre os seus pares de lotação;

IV. 02 servidor efetivo da Secretaria de Serviços e seus respectivos suplentes, por votação direta entre os seus pares de lotação;

V. 01 servidor efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente, por votação direta entre os seus pares de lotação;

VI. 03 servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social e seus respectivos suplentes, por votação direta entre os seus pares, sendo necessariamente 01 (um) profissional do serviço social de lotação;

VII. 03 servidores efetivos da Secretaria de Saúde e seus respectivos suplentes, por votação direta entre os seus pares, sendo necessariamente 01 (um) profissional de saúde de lotação;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

156

VIII. 03 servidores efetivos da Secretaria de Educação e seus respectivos suplentes, por votação direta entre os seus pares, sendo necessariamente 01 (um) profissional da educação entre os professores titulares de lotação;

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga expedirá normas complementares sobre as eleições setoriais que trata o caput deste artigo.

Art. 18 A participação das pessoas designadas no Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação – COPCAD será efetuada sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições regulares na Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Art. 19 O Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação – COPCAD não substitui as comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar nos procedimentos instaurados pelo Chefe do Poder Executivo

Art. 20 O Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação – COPCAD terá as seguintes atribuições:

I - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de que trata esta norma;

II - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral, sexual e discriminação;

III - solicitar relatórios, estudos e pareceres às unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

157

IV - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual e da discriminação no trabalho;

V - representar à Controladoria do Município a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual ou discriminação;

VI - dar conhecimento a respectiva coordenação do comitê sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral, assédio sexual e discriminação;

VII - fazer recomendações e solicitar providências aos dirigentes das unidades organizacionais, tais como:

- a) apuração de manifestações de assédio;*
- b) proteção das pessoas envolvidas;*
- c) preservação das provas;*
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;*
- e) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;*
- f) melhorias das condições de trabalho;*
- g) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;*
- h) ações de capacitação;*
- i) realização de campanha institucional de informação e orientação;*



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

158

j) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional; e

k) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual e da discriminação.

VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos similares aos do Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação – COPCAD; e

IX - cientificar a Controladoria do Município das recomendações e solicitações previstas no inciso VII deste artigo.

Art. 21 Por força do disposto no §1º do art. 13 e do parágrafo único do art. 33 deste Decreto, o acolhimento da notícia não se confunde e não se comunica com os procedimentos formais de natureza disciplinar, de modo que a pessoa a que se refere a notícia de assédio ou discriminação não deverá ser cientificada da existência ou do conteúdo da notícia, nem chamada a ser ouvida, sem o consentimento do(a) noticiante.

Art. 22 Os membros da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação não poderão integrar, concomitantemente, as comissões de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar, seja como membro titular ou substituto.



159

Art. 23 Após nomeação dos membros do Comitê, este deve organizar as funções e de seus membros para secretariar os respectivos trabalhos, bem como, criar comissões de trabalho através da elaboração de regimento interno no período de 30 (trinta) dias, para apreciação de sua coordenação.

§1º O Comitê deverá formar 05 (cinco) comissões de trabalho compostas por 03 (três) membros cada, sendo que cada comissão será nomeada com o seguinte termo: Comissão de Trabalho 01; Comissão de Trabalho 02; Comissão de Trabalho 03; Comissão de Trabalho 04 e Comissão de Trabalho 05.

§ 2º Após definição dos membros da comissão, o coordenador do Comitê de Enfrentamento deverá dar ciência ao Núcleo de acolhimento.

Art. 24 A coordenação do Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação – COPCAD será indicada pelo(a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Administração, mediante portaria.

Parágrafo Único: Caberá a Coordenação do Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação – COPCAD, o cumprimento das disposições do art. 23 deste decreto e informar o calendário de reuniões anual, sendo o mínimo 01 (uma) reunião bimestral.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

160

Art. 25 O município deverá realizar a apresentação dos membros do Comitê de Enfrentamento no site da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, bem como das situações que configuram assédio e discriminação no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO IX

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

Art. 26 Esta política deverá manter canal permanente, para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todos os servidores da prefeitura de Jacupiranga afetados por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho.

Parágrafo único: O canal permanente, poderá ser físico e/ou virtual, para o recebimento de notícias de assédio e discriminação, voltado ao acolhimento, à escuta, ao acompanhamento e à orientação de todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional.

Art. 27 Durante a exposição da notícia dos fatos o atendimento deve ser humanizado regido, basicamente, pelas seguintes orientações:

- I. Tratamento individualizado;*
- II. Compreensão de necessidades e particularidades da pessoa noticiante e do caso concreto;*



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

161

III. *Prática de escuta qualificada;*

IV. *Redução de tempo de espera;*

V. *Transmissão de mensagens claras, em linguagem apropriada à pessoa noticiante e aos seus eventuais acompanhantes, para que possam ser compreendidas;*

VI. *Uso de linguagem não burocrática ou jurídica;*

VII. *Permissão de presença de acompanhantes, durante a escuta, inclusive outros servidores, amigos ou familiares;*

VIII. *Questionamento à pessoa noticiante como quer ser tratada, como gostaria de ser chamada e, caso deseje, usar o nome social informado.*

Art. 28 Durante a coleta das declarações da pessoa noticiante, a escuta qualificada deve promover todos os sentidos para buscar compreender o que está sendo comunicado, com atenção total a quem está se manifestando.

Parágrafo único. Durante a escuta, deve-se evitar fazer outras atividades, tais como consultar o computador ou o celular, durante a conversa com outra pessoa.

Art. 29 A escuta qualificada é o momento exato do acolhimento devendo demonstrar empatia pela pessoa noticiante, devendo ainda:

I. *Colocar-se no lugar da outra pessoa, compreendendo seus sentimentos e suas experiências, sem fazer julgamentos ou críticas.*



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

162

II. Realizar perguntas, de modo a buscar compreender inteiramente o que está sendo comunicado

III. Utilizar-se da repetição do que foi entendido, para mostrar à outra pessoa compreensão integral da mensagem.

Art. 30 O núcleo de acolhimento é o órgão responsável pela escuta qualificada e durante o atendimento deve considerar que, como medida de autodefesa para superar o trauma ou conflito sofrido, a memória da pessoa notificante sobre o ocorrido pode estar comprometida, deste modo, o início da colheita das declarações deve ser apto a tranquilizá-la, esclarecendo que o objetivo do ato é reconstituir os fatos na medida do possível, identificando lembranças e lapsos existentes na memória.

§ 1º A dificuldade de recontar o trauma sofrido não pode ser interpretada em desfavor da pessoa notificante, de modo a rotular o seu relato como não convincente.

§ 2º A falta de precisão no relato e eventual hesitação em fornecer detalhes não podem servir para desacreditar o depoimento da pessoa notificante, considerando, principalmente, as consequências negativas de longo prazo decorrentes dos abusos noticiados.

Art. 31 A coleta das declarações da pessoa notificante deve se basear em respostas a perguntas não tendenciosas, ou seja, questões isentas de suposições ou conclusões e que permitam à pessoa notificante oferecer o depoimento mais completo e objetivo possível.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

163

Art. 32 O responsável pelo atendimento do núcleo de acolhimento deve evitar a formulação perguntas de múltiplas respostas, uma vez que podem obrigar a pessoa notificante a dar respostas pouco precisas caso o que lhe tenha acontecido não corresponda exatamente a nenhuma das opções.

§ 1º Deve-se permitir que a pessoa notificante lhe conte a sua própria história, mas o responsável pela escuta deve auxiliar, colocando questões que ajudem a tornar o relato mais preciso.

§ 2º A pessoa notificante deve se sentir livre para contar sua história da maneira que melhor lhe convier, ou seja, pode ser através de testemunho narrativo ou por perguntas e respostas.

Art. 33 Após a escuta, devem ser transmitidas a pessoa notificante, as orientações sobre como o registro da denúncia ocorre e seus possíveis desdobramentos.

Parágrafo único: O responsável pela escuta deve respeitar a vontade e os limites externados pela pessoa notificante, inclusive o de apenas relatar a notícia dos fatos sem nada registrar.

Art. 34 Nos eventuais questionamentos realizados pela pessoa notificante, as possíveis respostas devem estar disponíveis de imediato.

Art. 35 Durante a escuta especializada, o acompanhamento do notificante poderá ser realizado por equipe multidisciplinar da rede municipal, se for do interesse da pessoa notificante.



Art. 36 O responsável pelo Núcleo de acolhimento deverá realizar pesquisas de clima organizacional e de assédio periodicamente, com monitoramento dos atestados médicos para identificar unidade/local onde há índice maior de afastamento por doenças laborais, avaliação de desempenho dos servidores e avaliação do chefe pelos servidores.

Art. 37. No caso de notificantes mulheres lactantes, pessoas com filhos pequenos, pessoas ameaçadas ou em qualquer outra situação de vulnerabilidade (econômica, social, intelectual etc.) indica a necessidade de adaptação do procedimento com relação a duração dos atos, ao vocabulário utilizado, à privacidade, entre outras medidas, sendo recomendável a possibilidade de atendimento fora do horário de expediente regular, seja presencial ou por videoconferência, a critério da pessoa notificante.

CAPÍTULO X

DO PROCESSAMENTO DO REGISTRO E DO ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA

Art. 38 O recebimento e registro da notícia pelo núcleo de acolhimento, consideradas as hipóteses de assédio ou discriminação nos termos deste decreto, deverá ser encaminhado para deliberação da comissão de trabalho criada pelo comitê, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

165

Parágrafo único. Na apreciação de medidas urgentes, conforme critérios a serem realizados pelo Núcleo de Acolhimento, recomenda-se prazo máximo de 72 (vinte e quatro) horas para encaminhamento.

Art. 39 No caso de medidas urgentes o núcleo de acolhimento poderá realizar deliberação nos termos do art. 15 deste Decreto.

CAPÍTULO XI

DO RECEBIMENTO DA NOTÍCIA DE ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO

Art. 40. Toda conduta que possa configurar assédio ou discriminação poderá ser noticiada:

I - por qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho; e

II - por qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no ambiente de trabalho.

§1º A notícia de fato sobre eventuais condutas que possam configurar assédio ou discriminação independem da apresentação de prova material pelo noticiante, cuja apuração é de responsabilidade do Comitê de Enfrentamento.

§2º Caso haja causas de impedimento ou suspeição de membros do núcleo de acolhimento ou do Comitê de Enfrentamento, deve-se;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

166

I. No caso de impedimento do responsável pela psicologia organizacional e do trabalho, o município deve utilizar a rede municipal para substituição do servidor e persistindo o impedimento deverá realizar credenciamento junto a rede privada.

II. No caso de impedimento dos membros do comitê, o núcleo de acolhimento deverá encaminhar a notícia para a comissão de trabalho criada, cujo impedido não seja membro.

Art. 42. A manifestação de assédio ou discriminação poderá ser recebida pelos seguintes canais institucionais, observadas suas atribuições específicas:

I - Núcleo de Acolhimento, pela plataforma eletrônica IDOC ou em contato direto com seu coordenador;

II - Ouvidoria, no canal whatsapp específico para este fim, ou nos demais canais existentes (e-mail, IDoc, telefone e pessoalmente);

§ 1º Qualquer pessoa definida no art. 40 deste Decreto pode buscar atendimento com qualquer um dos membros titulares ou suplentes do Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio e Discriminação – COPCAD, que imediatamente levará a situação ao Núcleo de Acolhimento.

§ 2º Embora as denúncias de assédio possam ser recepcionadas pelo Núcleo de Acolhimento e Ouvidoria, as campanhas educativas devem fomentar prioritariamente o uso do primeiro canal.

§ 3º As denúncias formuladas perante a Ouvidoria Municipal deverão ser encaminhadas para o Núcleo de



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

167

Acolhimento mesmo nos casos de subjetividade ou dubiedade a respeito da caracterização do assédio, ainda que sem descrição circunstanciada dos fatos ou indicação de provas.

Art. 43. Deverão ser resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento de manifestação de assédio ou discriminação.

§ 1º A confidencialidade é requisito ético e condição necessária para o acolhimento seguro da notícia de assédio ou discriminação, a fim de proteger o direito à intimidade e a integridade psíquica da pessoa notificante, sendo exigido o seu consentimento expresso para qualquer registro ou encaminhamento formal do relato.

§ 2º O núcleo de acolhimento da notícia somente fará registro do relato mediante autorização da pessoa atendida, resguardado o sigilo adequado conforme a autorização conferida e no limite do necessário para o eventual encaminhamento.

§ 3º No caso de não haver autorização para o registro, a pessoa será cientificada verbalmente de que não será dado encaminhamento ao relato, ficando restrita a atuação da(s) instância(s) ao acolhimento.

§ 4º Para fins estatísticos internos e de estudo do Núcleo de Acolhimento e de construção de políticas públicas, será feito registro sem a identificação dos dados nominais do notificante.



Art. 45 O tratamento de notícias de assédio e/ou discriminação deverá obedecer às particularidades de cada caso, sendo recomendado o seguinte fluxo:

I. O noticiante procura o canal permanente, para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todos os servidores da prefeitura de Jacupiranga afetados por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional

II. O noticiante é encaminhado para o serviço do Núcleo de acolhimento para escuta qualificada;

III. Após a escuta, a notícia deve ser registrada e realizar o encaminhamento dos fatos para alguma das comissões de trabalho criadas pelo Comitê de Enfrentamento para deliberação.

a. No caso de o noticiante recusar a realização do registro dos fatos, o Núcleo de Acolhimento deve respeitar sua posição e esclarecer que não encaminhará para o Comitê de Enfrentamento, devendo aguardar novas notícias do caso, se houver, ou novo posicionamento do noticiante.

IV. Com o registro da notícia devidamente encaminhado, a Comissão de Trabalho realiza as deliberações devidas com o levantamento dos elementos necessários:

- a. Na área de saúde*
- b. No órgão de gestão de pessoas;*
- c. Oitiva de pessoas do entorno do noticiante ou indicadas por ele;*
- d. Consulta dos indicadores de assédio;*



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

169

e. Buscar outras informações que auxiliem na deliberação;

V. Com os elementos levantados, a Comissão de trabalho deve recomendar a Alta Administração diretamente vinculada ao noticiante:

- a. Aperfeiçoamento de práticas de gestão;*
- b. Ações para sensibilização;*
- c. Capacitação de pessoas ou equipe;*
- d. Suporte da área da saúde ou gestão de pessoas;*
- e. Mudanças de métodos e processos de trabalho;*
- f. Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo a*

apuração da notícia de assédio;

g. Alteração da lotação temporária ou permanente do noticiante

h. Outras medidas adequadas ao caso

VI. Realizada as recomendações necessárias, a Comissão de trabalho deverá monitorar o cumprimento das ações, de modo a realizar o diagnóstico no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

VII. Ultrapassados todos os processos anteriores, a Comissão deve realizar a devolutiva junto ao Núcleo de Atendimento

VIII. Por sua vez, diante dos atos realizados pela Comissão de trabalho, o Núcleo de Atendimento deverá realizar a devolutiva junto ao noticiante.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES, PROCEDIMENTOS
DISCIPLINARES E PENALIDADES



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

170

Art. 46. O assédio e a discriminação definidos neste Decreto serão processados pelas instâncias competentes para conhecer da responsabilidade disciplinar, quando constituírem violações a deveres previstos na Constituição Federal, no Código de Ética do Município de Jacupiranga, na Lei no 8.112/90 ou nas demais leis e atos normativos vigentes.

§ 1º A apuração de situação de assédio ou discriminação, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, será instaurada pela autoridade competente em razão de denúncia fundamentada do Núcleo de Acolhimento.

§ 2º O núcleo de acolhimento deverá recomendar a abertura de processo disciplinar nos casos em que as medidas recomendadas pelo Comitê não surtirem efeitos em relação a pessoa noticiada.

§ 3º A prática do assédio sexual é considerada infração disciplinar de natureza grave.

§ 4º Aplicam-se as penalidades contidas na legislação mencionada no caput deste artigo às práticas de assédio moral, assédio sexual e discriminação, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 47. Com a instauração do processo administrativo, o núcleo de acolhimento deverá ser informado das medidas tomadas e da decisão proferida, permitindo a devolutiva, se



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

171

necessário for e/ou em caso da pessoa noticiante manifestar interesse nessa providência.

CAPÍTULO XIII

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 48. Os órgãos do município deverão alinhar seus respectivos planos estratégicos à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Deverão ser instituídas e observadas políticas estratégicas institucionais adicionais acerca do tema para promover a igualdade, com respeito às diversidades e combate a qualquer tipo de assédio ou discriminação.

Art. 49. O Município de Jacupiranga promoverá ações educacionais regulares para todo o corpo funcional, visando à conscientização sobre o assédio e a discriminação, seus impactos e formas de prevenção e combate.

Parágrafo único. As ações educacionais também abordarão temas como diversidade, inclusão e respeito mútuo, para a promoção de cultura organizacional saudável.

Art. 50. Será dado amplo conhecimento desta Política aos servidores(as), estagiários(as), residentes, conselheiros



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

172

e todos que atuam no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho nos órgãos da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, bem como dos instrumentos e canais disponíveis para garantir sua efetividade.

XIV

DO PLANO DE FORMAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 51. Fica criado o Plano de Formação Institucional, como parte integrante da Política de Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação que trata este Decreto.

Parágrafo único: A implementação do plano de formação institucional visa apresentar o conteúdo mínimo de capacitação inicial, de modo a promover os seguintes objetivos:

I. Conscientização e Sensibilização: a capacitação proporciona uma compreensão aprofundada sobre o significado e os impactos do assédio sexual, assédio moral e discriminação no ambiente de trabalho, promovendo por consequência, uma cultura de respeito e empatia, permitindo que os envolvidos compreendam as consequências negativas desses comportamentos e estejam mais propensos a agir de maneira adequada.

II. Prevenção de Litígios e Danos: a capacitação reduz o risco de ocorrência de incidentes de assédio ou



173

discriminação, contribuindo para a diminuição de conflitos e litígios internos, protegendo a imagem da instituição e evita custos associados a processos judiciais e danos à reputação.

III. Fortalecimento Institucional: a implementação de uma capacitação inicial obrigatória demonstra o compromisso da instituição em promover uma cultura organizacional que valoriza a diversidade, a igualdade e o respeito mútuo

Art. 52 Diante da importância da Política que trata este Decreto, o plano de formação institucional é de caráter obrigatório no Município de Jacupiranga, devendo ter periodicidade de realização anual.

§ 1º O plano de formação institucional tem o objetivo de realizar a capacitação destinado para a prevenção e enfrentamento do assédio sexual, assédio moral e discriminação.

§ 2º As capacitações devem possuir conteúdo capaz de valorizar a diversidade, a igualdade e o respeito mútuo.

§ 3º O plano de formação institucional é de caráter obrigatório para a alta administração, a equipe do núcleo de acolhimento e aos membros do Comitê de Enfrentamento e a Controladoria do Município.

§ 4º Caberá ao Coordenador do Comitê de enfrentamento o cumprimento e gerenciamento do Plano de Formação Institucional, tanto com relação ao seu conteúdo



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

174

nos termos do art. 53, como sua periodicidade, bem como efetivar o alcance para todos os servidores municipais.

XV

DAS CAPACITAÇÕES

Art. 53 Fica definido o conteúdo mínimo de capacitação do plano de formação institucional, para a prevenção e o enfrentamento do assédio e discriminação, com o seguinte conteúdo programático.

I. Legislação e outras referências normativas

a. Unidade 1: Noções Gerais sobre Legislação e Convenções Internacionais

b. Unidade 2: a) Constituição da República Federativa do Brasil: Fundamentos dos direitos fundamentais e igualdade. b) Lei n. 14.540/2023: Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e Crimes contra a Dignidade Sexual. c) Lei n. 12.288/2010: Estatuto da Igualdade Racial e alterações em leis correlatas. d) Lei n. 13.146/2015: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. e) Lei n. 10.741/2003: Estatuto da Pessoa Idosa. f) Lei n. 7.716/1989: Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. g) Código Penal: Crimes contra a Dignidade Sexual.

c. Unidade 3: Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no município de Jacupiranga e Atuação do Comitê de



Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação

II. Conceitos

a. Unidade 1: Assédio Sexual: a) Definição, elementos caracterizadores e tipos de assédio sexual. b) Diferença entre o crime de assédio sexual e a infração administrativa de assédio sexual. c) Distinção entre assédio sexual e importunação sexual.

b. Unidade 2: Assédio Moral: a) Conceito, elementos e diferentes tipos de assédio moral. b) Exemplos de situações que configuram e não configuram assédio moral.

c. Unidade 3: Discriminação: a) Preconceito, discriminação e noções gerais. b) Conceito jurídico de discriminação e suas modalidades. c) Discriminação direta e indireta. d) Discriminação sexual, de gênero e racial. e) Racismo: conceito, formas (individual, institucional e estrutural), e diferenças entre racismo e discriminação racial. f) Discriminação religiosa e em razão da religião. g) Injúria racial e racismo: entendimento geral. h) Outras formas de discriminação.

III. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

a. Unidade 1: Prevenção e Políticas Municipal: a) Política municipal de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual, moral e discriminação.

b. Unidade 2: Consequências e Saúde Mental: a) Impactos do assédio e da discriminação na saúde mental. b) Medidas preventivas para preservar a saúde mental dos servidores.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

176

c. Unidade 3: Procedimentos de Denúncia e Acolhimento: a) Fluxo de trabalho do Núcleo de Acolhimento e do Comitê de enfrentamento b) Protocolos de acolhimento

IV. ÉTICA NO LOCAL DE TRABALHO

a. Unidade 1: Ética no Ambiente de Trabalho: a) Conceito de ética e sua importância para a prevenção do assédio sexual, assédio moral e discriminação. b) Boas práticas para melhorar o ambiente de trabalho.

b. Unidade 2: Integridade e Compliance: a) Aplicação da Política de Integridade e Compliance no combate ao assédio sexual, moral e discriminação.

c. Unidade 3: Consequências Disciplinares e Criminais: a) Deveres, vedações e abrangência das leis pertinentes. b) Implicações disciplinares e criminais decorrentes de comportamentos de assédio sexual, assédio moral e discriminação.

Parágrafo único: A capacitação de que trata o caput pode ser realizada em ambiente virtual ou presencial.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Até que haja disposição em Lei, fica instituída a Semana de Combate ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação no Município de Jacupiranga, que será realizada no Paço Municipal na primeira semana do mês de maio de cada ano.

Art. 55. Nos casos de retaliação a servidores municipais, o Núcleo de Acolhimento junto com o Comitê



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

177

de Enfrentamento deve analisar os fatos apresentados e, se caso comprovada a situação, denunciar os fatos diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sob pena funcional por omissão.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Diante de todo exposto, recomenda-se:

1. Criação da Política de Enfrentamento: Recomenda-se que a administração municipal realize o estudo da política de enfrentamento de combate ao assédio elaborada pela controladoria do município e realize as adequações necessárias
2. Monitoramento da Implementação: Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo da implementação da política, avaliando a efetividade das ações e identificando pontos de melhoria.
3. Instituir da política de Enfrentamento ao Assédio: Recomenda-se que a municipalidade realize instituição da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no município de Jacupiranga, seja mediante Decreto ou Lei Municipal.
4. Lapidação do Texto Normativo: Realizar ajustes e aperfeiçoamentos no texto do decreto com base na experiência prática acumulada durante sua implementação.
5. Conversão em Projeto de Lei: Caso a política seja instituída mediante decreto, recomenda-se, após a validação de sua exequibilidade, a conversão do decreto em projeto de lei para assegurar maior segurança jurídica e estabilidade normativa.
6. Capacitação Contínua: Promover treinamentos e capacitações regulares para todos os servidores sobre o conteúdo da política e as formas de prevenção e enfrentamento do assédio.



7. Campanhas de Conscientização: Realizar campanhas periódicas de conscientização para promover a cultura de respeito, inclusão e diversidade no ambiente de trabalho.

26.5. Implementação de Cláusulas Contratuais para Prevenção e Combate ao Assédio em Empresas Terceirizadas

O Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o município e o Ministério Público do Estado de São Paulo em 2023 também incluiu uma cláusula importante que aborda a prevenção e o combate ao assédio moral, sexual e discriminação em contratos celebrados com empresas terceirizadas. Essa medida é fundamental para garantir que as obrigações de enfrentamento ao assédio transcendem o ambiente interno da administração pública e alcancem as empresas prestadoras de serviços, de modo a assegurar um ambiente de trabalho respeitoso e seguro para todos os envolvidos.

A Controladoria Municipal, atenta às disposições do TAC e à necessidade de conformidade com os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência administrativa, sugeriu a inclusão de cláusulas específicas em todos os contratos firmados com empresas terceirizadas. Essas cláusulas têm como objetivo garantir que as empresas contratadas assumam a responsabilidade pelo combate e prevenção ao assédio moral, sexual e qualquer forma de discriminação durante a execução de seus serviços.

A cláusula proposta pela Controladoria, denominada Responsabilidade por Assédio Moral, Sexual e Discriminação", estabelece que a empresa contratada deve adotar todas as medidas preventivas necessárias para coibir práticas de assédio e discriminação, incluindo a implementação de políticas internas de conscientização e o treinamento de seus colaboradores. Essa medida está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), que recomenda a adoção de políticas preventivas e de capacitação contínua para evitar situações de assédio no ambiente laboral, nestes termos:



Cláusula XXX - Responsabilidade por Assédio Moral, Sexual e Discriminação

A empresa CONTRATADA assume total responsabilidade pelo combate e prevenção ao assédio moral, sexual e qualquer tipo de discriminação, seja de natureza racial, de gênero, orientação sexual, religiosa, entre outras, no ambiente de trabalho, durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para coibir a prática de assédio moral, sexual e discriminação, incluindo, mas não se limitando, à implementação de políticas internas de conscientização e ao teinamento de seus colaboradores,

A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer ato de assédio moral, sexual ou discriminação cometido por seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício de suas atividades profissionais, sendo obrigada a reparar integralmente eventuais danos materiais e morais causados aos envolvidos.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, bem como na legislação vigente, e de responsabilização civil e criminal da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

180

A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer denúncia ou indício de assédio moral, sexual ou discriminação, adotando as providências necessárias para a apuração dos fatos e resolução do problema.

A cláusula reforça que a empresa contratada será integralmente responsável por qualquer ato de assédio moral, sexual ou discriminação cometido por seus empregados, prepostos ou subcontratados no exercício de suas atividades profissionais.

Além disso, a cláusula prevê que o descumprimento das obrigações relacionadas ao combate e prevenção ao assédio poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e da responsabilização civil e criminal da empresa contratada.

A cláusula também estabelece a obrigação da empresa contratada de informar imediatamente a administração pública municipal sobre qualquer denúncia ou indício de assédio moral, sexual ou discriminação, adotando as providências necessárias para a apuração dos fatos e a resolução do problema.

Este órgão de controle interno destaca que a adoção dessas cláusulas representa uma prática de governança responsável e está em consonância com as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta a administração pública a adotar medidas para prevenir riscos relacionados a práticas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho terceirizado. A implementação dessas cláusulas contribui para a mitigação de riscos reputacionais, financeiros e jurídicos para o município.

Ressalta-se ainda que a adoção dessas cláusulas não apenas atende às disposições do TAC, mas também contribui para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao assédio. A administração pública municipal deve assegurar que todos os



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

181

contratos firmados, independentemente do objeto contratado, contenham as cláusulas de combate ao assédio moral, sexual e discriminação, de forma a garantir a uniformidade das práticas preventivas em toda a administração.

Este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências:

1. Inserir, de maneira obrigatória, a "Cláusula XXX - Responsabilidade por Assédio Moral, Sexual e Discriminação" em todos os contratos firmados com empresas terceirizadas.
2. Estabelecer um processo contínuo de monitoramento e fiscalização do cumprimento das cláusulas relacionadas ao combate ao assédio por parte das empresas contratadas, garantindo a efetividade das medidas preventivas.
3. Promover a capacitação dos gestores públicos responsáveis pela fiscalização dos contratos, para que estejam preparados para identificar e reportar situações de descumprimento das cláusulas contratuais relacionadas ao combate ao assédio.

O acompanhamento contínuo por parte deste órgão de controle será mantido, a fim de assegurar que todas as providências recomendadas sejam efetivamente implementadas e que a administração pública municipal atue em conformidade com os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.



27. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

27.1. Transparência e Eficiência na Carta de Serviços ao Usuário:

A Carta de Serviços ao Usuário é um instrumento essencial para garantir a transparência e a eficiência na prestação dos serviços públicos, conforme estabelecido na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. A análise conduzida por este órgão de controle interno identificou deficiências significativas na forma como a Carta de Serviços do município está disponibilizada e organizada, dificultando o acesso dos cidadãos às informações sobre os serviços públicos.

Um dos principais problemas identificados foi a localização da Carta de Serviços no site oficial do município. Observou-se que a carta está posicionada em local de difícil acesso, tornando sua consulta pouco intuitiva para os usuários.

Além da dificuldade de localizar a carta de serviços, verificou-se que os serviços listados na Carta de Serviços não estão devidamente setorizados, sendo apresentados apenas em ordem alfabética. Essa organização dificulta a identificação rápida dos serviços e dos órgãos responsáveis, comprometendo a usabilidade da ferramenta e a experiência do cidadão ao buscar informações sobre os serviços públicos municipais.

Para garantir maior efetividade na disponibilização das informações e no acesso aos serviços, recomenda-se que a Carta de Serviços também seja organizada por secretaria municipal. Dessa forma, os cidadãos poderão identificar de maneira mais eficaz qual órgão é responsável pela demanda específica, facilitando o contato e agilizando a obtenção das informações desejadas.

A falta de uma apresentação clara e setorizada dos serviços municipais pode impactar negativamente na eficiência da administração pública, uma vez que os cidadãos encontram dificuldades para identificar os procedimentos ou órgãos corretos para cada serviço.



Isso pode gerar um aumento no número de atendimentos presenciais desnecessários e retrabalho por parte dos servidores públicos, reduzindo a efetividade do atendimento e aumentando a insatisfação dos usuários.

Este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências para aprimorar a acessibilidade e a organização da Carta de Serviços ao Usuário:

1. Reposicionar a Carta de Serviços no site oficial do município, garantindo que ela esteja em um local de fácil visualização e acesso na página inicial.
2. Atualizar e Estruturar a Carta de Serviços também por secretaria municipal, permitindo que os usuários identifiquem rapidamente o órgão responsável por cada serviço.
3. Adotar uma linguagem clara e objetiva na descrição dos serviços, de forma a facilitar a compreensão dos usuários, especialmente aqueles com menor familiaridade com a administração pública.
4. Assegurar a atualização periódica da Carta de Serviços, garantindo que todas as informações estejam sempre corretas e alinhadas com as mudanças nos serviços municipais.
5. Promover campanhas de divulgação sobre a Carta de Serviços, incentivando os cidadãos a utilizarem essa ferramenta para obter informações e acessar serviços de maneira mais eficiente.

A implementação dessas medidas contribuirá significativamente para a melhoria da transparência e da eficiência na prestação dos serviços públicos municipais, garantindo que os cidadãos tenham acesso facilitado às informações e consigam resolver suas demandas de maneira ágil e eficaz.



27.2. Melhoria do Site Institucional do Município

O site institucional do município é um dos principais canais de comunicação entre a administração pública e a população, sendo essencial para garantir o direito à informação, a transparência na gestão pública e o acesso facilitado aos serviços municipais. No entanto, a análise realizada por este órgão de controle interno identificou que o site atual apresenta diversas deficiências, comprometendo sua usabilidade e efetividade na prestação de informações aos cidadãos.

Uma das principais falhas constatadas diz respeito ao layout do site, que não é intuitivo e dificulta a navegação do usuário. Além disso, foram detectados erros significativos nos links dos portais mais importantes, quando utilizada a rede da prefeitura, tais como o Portal da Transparência, o Portal da Educação e o Portal do Cidadão, prejudicando o acesso a informações essenciais.

Outro aspecto crítico é a acessibilidade, que se apresenta deficiente, especialmente no que se refere à tradução para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), o que compromete o direito à informação para pessoas com deficiência auditiva.

Dentre as informações obrigatórias que devem estar disponíveis no site institucional, a transparência pública assume papel fundamental sendo classificada em duas categorias: transparência ativa e transparência passiva. A transparência ativa refere-se às informações que a administração pública deve disponibilizar de forma espontânea, independentemente de solicitações individuais.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece que os órgãos públicos devem publicar, em meio eletrônico de fácil acesso, um conjunto mínimo de informações essenciais para o controle social e a participação cidadã.

As informações que devem estar disponíveis por meio da transparência ativa incluem:



1. Estrutura organizacional, competências, legislação municipal e contatos institucionais;
2. Dados sobre execução orçamentária e financeira, incluindo receitas, despesas e repasses;
3. Licitações, contratos, convênios e seus respectivos documentos;
4. Remuneração de servidores e agentes públicos, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
5. Relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;
6. Obras públicas em andamento, cronogramas e valores investidos;
7. Atos normativos e administrativos, como decretos, portarias e resoluções;
8. Estatísticas e indicadores de desempenho dos serviços públicos municipais.

Por outro lado, a transparência passiva consiste na disponibilização de um canal para que os cidadãos possam solicitar informações específicas à administração pública, caso não as encontrem na transparência ativa. O município deve assegurar que qualquer cidadão tenha o direito de requerer informações públicas por meio da Ouvidoria ou de um sistema eletrônico de pedidos de acesso à informação (e-SIC), conforme previsto na Lei nº 12.527/2011.

Além dos aspectos relacionados à transparência (ativa e passiva), foi identificado que o campo de perguntas frequentes do site institucional não atende adequadamente à demanda da população.

Atualmente, as perguntas apresentadas são genéricas e muitas vezes vinculadas a outras esferas de governo, não refletindo as principais dúvidas que os munícipes de Jacupiranga realizam em relação aos serviços municipais. Para aprimorar essa seção, recomenda-se que a administração municipal elabore um levantamento das perguntas mais frequentes recebidas nos canais oficiais, como no Protocolo e organize a seção de forma a responder diretamente às dúvidas reais da população.



Este órgão de controle interno recomenda que a administração municipal adote as seguintes providências para aprimorar o site institucional:

1. Reformular o layout do site para torná-lo mais intuitivo e acessível, facilitando a navegação do usuário.
2. Corrigir os erros nos links dos portais essenciais, garantindo que as informações estejam disponíveis e acessíveis, ainda que na rede da prefeitura.
3. Implementar recursos de acessibilidade, como tradução automática para Libras, audiodescrição e ferramentas de navegação para pessoas com deficiência visual.
4. Garantir que todas as informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação sejam disponibilizadas na seção de transparência ativa.
5. Revisar e reformular a seção de perguntas frequentes, assegurando que as questões tratadas reflitam as dúvidas reais dos cidadãos.
6. Promover campanhas de divulgação sobre o uso do site institucional, incentivando a população a utilizar a plataforma como principal canal de acesso a informações e serviços municipais.
7. Estabelecer uma rotina periódica de monitoramento e atualização do site, garantindo que as informações estejam sempre corretas e atualizadas.

A implementação dessas medidas contribuirá para tornar o site institucional do município um instrumento efetivo de comunicação e transparência, garantindo o acesso pleno às informações públicas e promovendo uma gestão mais eficiente e participativa.

27.3. Aprimoramento do Portal da Transparência

O Portal da Transparência é uma ferramenta essencial para garantir o direito de acesso à informação, permitindo que os cidadãos acompanhem a gestão dos recursos públicos e fiscalizem as ações da administração municipal. A análise conduzida por este órgão de controle



interno identificou diversas deficiências no Portal da Transparência do município, comprometendo sua efetividade e o cumprimento das normas de transparência pública.

A análise do Portal da Transparência do município de Jacupiranga teve como referência os quesitos estabelecidos pelo Radar da Transparência Pública, mesmo não adotado pelo município. A seguir, apresentam-se os principais pontos avaliados, destacando o atendimento ou não dos requisitos e as recomendações para aprimoramento.

- a) Sítio oficial próprio na internet: O município atende a esse requisito, possuindo um site oficial. No entanto, a navegação e a organização das informações devem ser aprimoradas para garantir maior acessibilidade e usabilidade.
- b) Portal da Transparência próprio ou vinculado ao site oficial: O município possui um portal da transparência vinculado ao site oficial, o que facilita o acesso dos cidadãos às informações financeiras e administrativas.
- c) Acesso visível ao Portal da Transparência no site oficial: O requisito é atendido, pois o portal está acessível no site oficial. Contudo, recomenda-se um destaque maior no layout para garantir que o acesso seja intuitivo e rápido para os cidadãos.
- d) Presença de informações obrigatórias no site e portal: O município atende parcialmente a esse critério. Algumas informações essenciais estão disponíveis, mas a atualização e a categorização das informações ainda precisam ser melhoradas.
- e) Divulgação da estrutura organizacional: O município atende parcialmente, pois há informações sobre a estrutura, mas algumas áreas apresentam falta de detalhes sobre competências e responsáveis por setores específicos.
- f) Publicação de receitas e despesas: O município atende parcialmente esse quesito. Há informações sobre receitas e despesas, mas a forma de apresentação poderia ser mais detalhada e permitir filtros de busca mais eficientes.
- g) Informações sobre convênios e transferências recebidas/concedidas: Esse quesito não é atendido completamente. O portal não apresenta todas as transferências de forma detalhada, dificultando a consulta pelos cidadãos.



- h) Lista de servidores, cargos e remuneração: O município atende parcialmente esse requisito. A divulgação de dados sobre servidores ocorre, mas exige inserção de CPF para acesso, o que limita a transparência e contraria princípios de acesso à informação.
- i) Publicação de diárias e despesas de viagem: Não há divulgação clara dessas informações no portal. Para atender ao princípio da transparência, recomenda-se a inclusão detalhada dessas despesas, com identificação do agente público, destino e justificativa do gasto.
- j) Divulgação de licitações e contratos administrativos: O município atende parcialmente esse requisito. Existem informações sobre licitações, mas os documentos completos não estão disponíveis, comprometendo o acompanhamento público.
- k) Informações sobre obras públicas em andamento: O município não atende esse quesito, pois não há transparência sobre o andamento das obras, valores investidos e cronogramas de execução.
- l) Disponibilização de relatórios de prestação de contas e gestão fiscal: O município não atende esse quesito, pois não há relatórios publicados no portal da transparência.
- m) Canal para solicitação de informações (e-SIC): Sabe-se que o município possui canal de solicitação de informações (SIC), mas no portal o canal de solicitação de informações apresenta erro.
- n) Acessibilidade do portal para pessoas com deficiência: O portal apresenta algumas opções de acessibilidade, mas ainda carece de ferramentas adequadas, como tradução para Libras e recursos de audiodescrição.
- o) Disponibilidade de perguntas frequentes: O município apresenta uma seção de perguntas frequentes, mas os conteúdos são genéricos e precisam ser reformulados com base nas principais dúvidas da população de Jacupiranga

Diante das avaliações realizadas, recomenda-se à administração municipal:



1. Melhorar a organização e navegação do site oficial para garantir um acesso mais intuitivo às informações;
2. Reestruturar o layout do Portal da Transparência, garantindo que os links para informações essenciais estejam visíveis e de fácil acesso;
3. Aprimorar a categorização e atualização das informações sobre receitas, despesas, licitações, contratos, obras e convênios;
4. Disponibilizar relatórios periódicos detalhados sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal;
5. Assegurar que a lista de servidores e remunerações esteja acessível sem a necessidade de identificação prévia do usuário;
6. Publicar de forma clara as diárias e despesas de viagem dos servidores municipais;
7. Incluir informações completas sobre obras públicas, com dados sobre andamento, valores e previsão de conclusão;
8. Garantir que a seção de perguntas frequentes seja reformulada com base nas demandas reais da população;
9. Implementar melhorias na acessibilidade do portal, incluindo tradução automática para Libras e audiodescrição para usuários com deficiência visual
10. Promover campanhas de conscientização e capacitação sobre a importância do Portal da Transparência para a participação cidadã.

A implementação dessas medidas contribuirá para o fortalecimento da transparência pública e para o cumprimento das exigências legais, permitindo que os cidadãos tenham acesso pleno às informações sobre a administração municipal.



28. TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

28.1. Acompanhamento do órgão de controle interno após Ataque Cibernético e recomendação de proposta para Reestruturação da Infraestrutura de TI

O ataque cibernético ocorrido na Prefeitura de Jacupiranga em 11 de setembro de 2024 evidenciou vulnerabilidades críticas nos sistemas de gestão pública. O incidente, caracterizado como um ataque ransomware, comprometeu a integridade e a disponibilidade dos dados municipais, exigindo medidas emergenciais para a recuperação do sistema e reforço da segurança digital. Este órgão de controle analisou os eventos com base no relatório de TI, as falhas identificadas, os impactos administrativos e as ações corretivas necessárias para mitigar riscos futuros.

a) O Ataque e sua Dinâmica

O incidente foi identificado pela equipe de TI quando usuários da Licitação relataram problemas ao acessar arquivos no servidor de dados. A análise preliminar revelou que os arquivos haviam sido criptografados e renomeados com a extensão .a67b67, indicando um ataque ransomware. A equipe de TI rapidamente isolou os servidores afetados para evitar a propagação do ataque.

A investigação apontou que o ataque ocorreu às 01:39 da madrugada, atingindo dois servidores principais: o de dados e o do sistema de gestão. A atuação rápida da equipe de TI impediu a propagação para outros terminais e possibilitou a análise dos comandos executados pelos invasores.

b) Ação das Empresas Prestadoras de Serviço

Após a constatação do ataque, foram acionadas as empresas responsáveis pelo sistema de gestão e pelo backup em nuvem:



- Fiorilli (Sistema de Gestão Municipal): responsável pelo software de gestão da Prefeitura.
- Monitore-TI: responsável pelo Cloud Backup.

A Fiorilli indicou que o backup local do sistema datava de 08/08/2024, um mês antes do ataque, devido a alterações não comunicadas à Prefeitura. Já a empresa Monitore-TI conseguiu recuperar os dados mais recentes, viabilizando a restauração parcial do sistema.

c) Problemas na Recuperação de Dados

A recuperação foi dificultada por:

- Backup desatualizado: A mudança de diretórios feita pela Fiorilli impactou a replicação automática dos backups, resultando em uma cópia obsoleta.
- Falha nos backups físicos: O backup local deixou de ser realizado devido à falha dos HDs externos, que já estavam em processo de substituição.
- Ausência de suporte imediato: A Fiorilli alegou indisponibilidade para atendimento presencial, adiando a retomada do sistema.

d) Ação da Empresa Especializada em Recuperação de Dados

A empresa HD Recovery, especializada em descriptografia de ransomware, foi acionada para análise do ataque. Após envio de amostras dos arquivos criptografados, confirmou-se que se tratava do ransomware RansomHUB, um grupo ativo desde fevereiro de 2024, com ataques a prefeituras e órgãos públicos no Brasil.

A HD Recovery ofereceu orçamento para tentativa de descriptografia sem pagamento de resgate, utilizando chaves específicas para o ransomware.

f) Impactos Administrativos

O ataque cibernético gerou uma série de impactos negativos para a gestão municipal, incluindo:



- Paralisação de serviços: Os sistemas de tributação, pagamento, contabilidade e transparência ficaram inoperantes por dois dias.
- Retrabalho e atrasos: O setor de TI teve que alocar esforços emergenciais para recuperação do sistema, comprometendo outras demandas.
- Fragilidade contratual: O suporte inadequado da Fiorilli expôs falhas na governança digital do município.

g) Falhas na Segurança Digital

O ataque evidenciou falhas estruturais na segurança cibernética da Prefeitura, tais como:

- Ausência de backup em tempo real: Dependência de backups manuais e pouca automação no processo.
- Falta de autenticação multifator: O acesso ao sistema não utilizava MFA, aumentando a vulnerabilidade.
- Exposição de portas externas: Possível exploração de falhas via SQL Injection ou ataques remotos.
- Falta de protocolos rígidos de segurança: Ações como segmentação de redes e limitação de acessos não eram rigorosamente seguidas.

h) Medidas Tomadas

A equipe de TI adotou as seguintes providências:

- Substituição das mídias físicas infectadas por novos SSDs e HDs.
- Configuração de novos backups automatizados na nuvem com múltiplas retenções.
- Instalação de um servidor Syslog para monitoramento de acessos suspeitos.
- Formatação de máquinas suspeitas de terem sido vetores do ataque.
- Isolamento da rede para impedir a propagação do malware.



i) Necessidade de Medidas Estruturantes

O ataque evidenciou a necessidade urgente de revisão e modernização da segurança digital do município. Além das ações emergenciais, é imperativo estruturar um plano permanente de proteção cibernética.

j) Reforço da Governança Digital

A administração municipal deve estabelecer diretrizes claras para segurança da informação, definindo:

- Política de Segurança da Informação (PSI) com normas rígidas para uso dos sistemas.
- Plano de Resposta a Incidentes Cibernéticos com protocolos bem definidos.
- Treinamentos periódicos para servidores sobre riscos e boas práticas de segurança digital.

k) Contratação de Soluções Avançadas

É essencial contratar soluções tecnológicas avançadas para reforço da segurança, incluindo, devendo ser definido junto com a equipe técnica de TI do município.

l) Revisão dos Contratos de TI

A fragilidade do suporte da Fiorilli e os impactos decorrentes do ataque justificam a necessidade de revisão contratual, considerando:

- Penalidades para falhas na prestação de serviço.
- Obrigação de auditorias periódicas de segurança.
- Exigência de backups redundantes e auditáveis.

Diante do exposto, recomenda-se:



1. Formalizar um Plano de Segurança Cibernética para mitigar riscos futuros.
2. Capacitar servidores sobre boas práticas de segurança digital e engenharia social.

O ataque cibernético ao sistema de gestão do Paço Municipal reforçou a necessidade de investimentos estratégicos em segurança digital. A administração pública deve adotar medidas estruturais para garantir a resiliência dos sistemas e a proteção dos dados municipais.

28.2. Reestruturação da Infraestrutura de TI - Diagnóstico FATEC

O ataque cibernético ao Paço Municipal de Jacupiranga, realizado por meio de um ransomware, expôs vulnerabilidades críticas na segurança da informação da administração pública municipal. Esse incidente comprometeu o sistema de gestão municipal Fiorilli, impactando a operacionalização de serviços essenciais e demonstrando a necessidade urgente de medidas estruturais para a proteção de dados e continuidade operacional.

Diante desse cenário, a Prefeitura buscou suporte especializado, com acompanhamento da controladoria municipal, junto à FATEC Registro, agora reconhecida como Instituição Científica e Tecnológica (ICT), para a realização de um diagnóstico aprofundado e a implementação de soluções técnicas voltadas à segurança cibernética. A parceria envolveu a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP), garantindo o desenvolvimento e a gestão dos recursos necessários para a modernização da infraestrutura de TI do município

a) Diagnóstico do Ataque Cibernético realizado pela FATEC (anexo ao final do relatório)

O ataque identificado foi do tipo ransomware, um malware que criptografa arquivos e exige resgate para a liberação dos dados. Esse tipo de ameaça geralmente ocorre por meio de:

- Phishing, através de e-mails maliciosos;
- Exploração de vulnerabilidades em software desatualizado;



- Acesso remoto não autorizado;
- Uso de dispositivos infectados na rede interna.

A avaliação técnica conduzida pela FATEC Registro revelou que o município não possuía mecanismos de defesa robustos, como monitoramento contínuo, redundância de servidores, firewalls adequados e políticas rigorosas de backup.

b) Plano de Reestruturação da Infraestrutura de TI proposto

A partir do diagnóstico realizado, a FATEC Registro propôs um plano de reestruturação da infraestrutura de TI, contemplando diversas frentes de atuação para mitigar vulnerabilidades e garantir maior resiliência do ambiente digital da Prefeitura. O plano inclui:

c) Migração do Sistema Fiorilli para AWS

A migração do sistema de gestão municipal para a Amazon Web Services (AWS) trará escalabilidade, segurança avançada e proteção contra falhas físicas, garantindo maior integridade dos dados e continuidade operacional.

d) Implementação de Firewall Mikrotik e Servidor de Antivírus

O projeto prevê a instalação de um firewall robusto da Mikrotik, capaz de monitorar e bloquear acessos não autorizados, além da implementação de um servidor de antivírus corporativo (Kaspersky) para prevenir novos ataques

e) Reestruturação da Rede Física e Virtual

Para garantir maior confiabilidade na comunicação interna, será realizada a reestruturação do cabeamento de rede, utilizando cabo Cat6 e organização eficiente dos pontos de acesso Wi-Fi, permitindo uma cobertura mais ampla e estável.

f) Implementação de Monitoramento Contínuo com Zabbix



A ferramenta de monitoramento de rede e servidores Zabbix será adotada, permitindo a detecção rápida de falhas e respostas imediatas a incidentes de segurança.

g) Redundância de Servidores

O município contará com servidores redundantes baseados em Linux, permitindo recuperação rápida em casos de falhas, minimizando o tempo de indisponibilidade dos serviços.

h) Capacitação dos Servidores e Políticas de Segurança

Além da modernização da infraestrutura de TI, a formação dos servidores municipais foi apontada como uma medida essencial para reduzir a vulnerabilidade a ataques cibernéticos. O projeto ainda prevê.

- Treinamentos regulares sobre boas práticas de segurança digital;
- Orientação para prevenção de phishing e ameaças cibernéticas;
- Implementação de regras rígidas de acesso à rede e autenticação multifator.

28.3. Impactos Esperados da Implementação

A execução desse projeto trará impactos significativos para a administração municipal, incluindo:

1. Aumento da segurança cibernética, prevenindo ataques futuros;
2. Melhoria na continuidade dos serviços públicos, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos sistemas;
3. Maior controle e rastreabilidade de acessos e atividades na rede;
4. Capacitação dos servidores municipais para reduzir falhas humanas;
5. Redução dos custos com recuperação de dados em caso de incidentes.

Diante das constatações e do plano de ação elaborado pela FATEC, o órgão de controle interno recomenda a adoção das seguintes medidas:



1. Dado o diagnóstico realizado, estabelecer parceria institucional com a FATEC para tratar o tema de segurança cibernética ou outra instituição a critério da administração municipal;
2. Realização periódica de auditorias de segurança digital, identificando novas vulnerabilidades;
3. Criação de uma política de backup estruturada, garantindo cópias seguras dos dados essenciais;
4. Definição de regras para controle de acesso aos sistemas internos, limitando privilégios administrativos;
5. Treinamento contínuo dos servidores municipais, conscientizando sobre práticas seguras;
6. Monitoramento ativo de tráfego na rede para detecção de comportamentos suspeitos;
7. Formalização de uma política municipal de segurança da informação, assegurando a adoção de boas práticas de proteção de dados;
8. Manutenção de atualizações regulares dos softwares utilizados pela administração pública;
9. Estabelecimento de convênios com instituições acadêmicas para suporte tecnológico contínuo;
10. Definição de um plano de resposta a incidentes cibernéticos, detalhando os procedimentos a serem adotados em caso de novas tentativas de invasão;
11. Criação de um comitê de segurança digital dentro da administração municipal, garantindo o monitoramento ativo das práticas implementadas.

O ataque cibernético sofrido pelo Paço Municipal de Jacupiranga evidenciou a fragilidade da infraestrutura digital da administração pública municipal, tornando indispensável a modernização dos sistemas e a adoção de práticas rigorosas de segurança.

O plano de reestruturação elaborado pela FATEC Registro, em parceria com a FUNDUNESP, ou outra instituição a critério discricionário do Chefe do Executivo, representa



um passo crucial para a proteção dos dados municipais e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A execução desse projeto deve ser tratada como prioridade estratégica para evitar novos incidentes que possam comprometer informações sensíveis e prejudicar o funcionamento da administração municipal.

29. SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E TERCEIRIZAÇÃO

29.1. Sistema de Gestão

A administração pública constitui um dos pilares essenciais de qualquer sociedade, com a missão de promover o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável dos cidadãos. Para alcançar esse objetivo, a gestão eficiente dos recursos públicos é indispensável. Contudo, a fragilidade do sistema de gestão em âmbito municipal frequentemente compromete a eficiência, a transparência e a confiabilidade das operações governamentais, resultando em impactos negativos para a coletividade.

Nesse contexto, destaca-se uma série de problemas críticos associados ao sistema de gestão (Fiorilli/Amendola), incluindo alterações indevidas em despesas liquidadas, manipulações nos restos a pagar, exclusão de empenhos da base de dados, reabertura de dívidas quitadas e até mesmo interferências diretas da empresa contratada nas informações do sistema. Essas práticas evidenciam a vulnerabilidade do sistema e minam a credibilidade dos dados financeiros e orçamentários.

A alteração das despesas liquidadas representa uma das falhas mais graves. Esse valor, que reflete os pagamentos efetivamente realizados e a execução orçamentária real, deve



ser um registro confiável. Quando modificado, seja por erro técnico ou manipulação intencional, compromete a precisão dos relatórios contábeis, distorcendo a percepção da realidade financeira e induzindo a decisões equivocadas. Essa inconsistência abala a confiança nos processos de gestão e planejamento.

Outro aspecto preocupante é a manipulação dos restos a pagar, tanto processados quanto não processados. Essas obrigações pendentes, quando alteradas indevidamente, afetam a integridade dos registros e podem gerar atrasos nos pagamentos a fornecedores, perdas financeiras ou sanções legais. Tal cenário prejudica a estabilidade financeira da administração e reforça a percepção de insegurança nos sistemas de controle.

A interferência direta da empresa contratada nas informações do sistema agrava ainda mais o problema. Há evidências de que a contratada manipulou dados financeiros, comprometendo o equilíbrio contratual e elevando custos para o município. A ausência de mecanismos eficazes de fiscalização e prevenção dessas ações intensifica os riscos à gestão pública, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

A exclusão de empenhos da base de dados constitui outra falha significativa. Esses registros, que formalizam compromissos de despesa, são essenciais para o controle orçamentário. Sua remoção indevida pode levar à má alocação de recursos, gerar gastos imprevistos e desequilibrar o orçamento municipal, limitando a capacidade da administração de atender às demandas sociais.

Por fim, a reabertura de dívidas já quitadas expõe uma vulnerabilidade adicional. Esse procedimento, ao realocar recursos de forma injustificada, compromete o fluxo de caixa e o planejamento financeiro, gerando confusão e incerteza nas contas públicas. Essas práticas, somadas às demais fragilidades, colocam em xeque a transparência e a prestação de contas, elementos fundamentais para a confiança de cidadãos e órgãos de controle.

A responsabilidade dos gestores municipais é central nesse cenário. Cabe a eles garantir a integridade dos registros, supervisionar o desempenho das empresas contratadas e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Contudo, a ineficácia da contratada em



200

responder satisfatoriamente às notificações evidencia não apenas descumprimento contratual, mas também os prejuízos causados ao município, com reflexos diretos na atuação do Chefe do Poder Executivo.

Diante disso, a administração municipal deve adotar medidas firmes contra a empresa responsável, como a aplicação de sanções contratuais (multas, rescisão ou inabilitação), conforme o descumprimento identificado. Tais ações são imprescindíveis para proteger os interesses públicos e assegurar a responsabilidade nas contratações futuras.

Em síntese, as fragilidades nos sistemas de gestão pública, aliadas ao descumprimento contratual da empresa contratada, ameaçam a eficiência, a transparência e a legitimidade das operações governamentais. Portanto, é fundamental implementar mecanismos robustos de controle e auditoria, bem como promover a transparência e a responsabilidade na gestão pública, a fim de mitigar essas fragilidades e garantir o uso eficiente dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Segue abaixo algumas ocorrências relatadas:

Enviado os meses de (janeiro, fevereiro e março) de acordo com a resposta da empresa

3- Relatórios da LC 101



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

201

Despacho 15- 5.997/2022

02/03/2023 17:02 (Respondido)

Juliana C. SEMAD

SEMFOF - TRIBUTA...

A/C Tamyris A.
CC

SEMAD - RH - Seção de Recursos Humanos

SEMS - Secretaria Municipal de
Serviços

SEMFOF - TRIBUTAÇÃO - Seção de
Tributos e Fiscalização

Prezados,

SOLICITO COM A
MÁXIMA URGÊNCIA RELAÇÃO COM AS
PENDÊNCIAS RELACIONADAS AO SISTEMA DE
GESTÃO "AMENDOLA".

Esta solicitação se faz necessária para reunião do
Gabinete do Prefeito com o proprietário da Empresa
para cobranças e alinhamento de suporte técnico
ágil e eficiente.

Prazo para envio da relação das pendências:
03/03/2023 sexta feira, às 17:00h

—
Juliana Durau Pires da Costa
Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Despacho 34- 5.997/2022

08/08/2023 09:48

(Respondido)

Tamyris A.

SEMFOF - TRIBUTA...

SEMAD - Secretar...

CC

Aos Envolvidos

Solicito gentilmente a inclusão de mais um item ao documento.

8 – Emissão em duplicidade de Nota Fiscal

Empresa Codema Comercial e Importadora Ltda – Scania

Nesta data, a empresa acima mencionada entrou em contato novamente
na Seção de Tributos e solicita uma resposta ao problema encontrado
desde 31 de Outubro de 2022, que ao emitir a Nota Fiscal
automaticamente foi duplicada a Nota emitida, constando assim
duplicidade em seu Livro Fiscal, problema este, que não poderá existir. A
situação acima resumida foi encaminhada pela Fiscal Tributária e a todo
tempo a empresa solicitou via e-mail resolução do problema com cópia
para os responsáveis pelo sistema: e-mails envolvidos:

tributos@amendola.net.br; leonardo@amendolaeamendola.com.br;
tributos@jacupiranga.sp.gov.br.

Atenciosamente

—
Tamyris Cristina Domingues Wolf Alves
Chefe da Seção de Tributos e Fiscalização



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

202

Despacho 43- 5.997/2022

12/12/2023 12:02 (Respondido)

Suelen P. SEMAD - RH

SEMAD - Secretar...

CC

SEMAD - PAG PESSOAL - Seção de
Pagamento de Pessoal

GAB - CONTROLADORIA - Controladoria
Interna

PGM - 02 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL

SEMAD - Secretaria Municipal de
Administração

Prezados

Como é de conhecimento de todos, ainda hoje enfrentamos diversas dificuldades com esse Sistema, visto que os servidores operacionais que trabalham no dia a dia com esse sistema possuem diversos problemas que ainda hoje não foram solucionados, como é o caso do despacho 19 em que todos os itens relacionais da Folha de Pagamento/Ponto não foram resolvidos e ainda em resposta da Amendola os erros são direcionados ao operador. Ainda assim, com o uso frequente percebemos mais erros e temos um trabalho árduo e desgastante para analisar falhas que já facilmente são apontadas a nós.

Peço gentilmente, que os envolvidos nesse memorando que trabalham diretamente com o sistema se manifestem.

Encaminho para acompanhamento da Controladoria e Procuradoria e solicito análise do Gestor de Contrato atual.

Atenciosamente.

—
Suelen Regina Dos Passos

Chefe da Seção de Recursos Humanos



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

203

**Despacho 48-
5.997/2022**

19/12/2023 11:15

(Respondido)

Arnaldo J.

GAB - CONTROLADO...

SEMAD - RH - Sec...

CC

Prezados,

1. Em atenção a parte final do despacho 43, no tocante a manifestação deste órgão de controle sobre o assunto, advertimos que o Relatório de Atividades encaminhado ao Chefe do Poder Executivo (05/12), recomenda a rescisão junto ao atual sistema de **gestão** contratado, bem como adotar medidas sancionadoras, haja vista todo descumprimento contratual instalado.
2. Saliento que a recomendação de rescisão contratual não está baseada em urgência, mas sim na segurança dos dados. Logo, não me parece razoável a rescisão imediata (neste mês de dezembro, por conta do fechamento do exercício, ou em janeiro, quando de sua abertura).
3. Desta feita, as recomendações caminham no sentido do gestor do contrato, já inicie as etapas preparatórias para realização do novo procedimento licitatório tão logo haja a abertura do exercício em 2024.
4. Também enfatizo que a municipalidade há meses vem ignorado (omissão ou negligência) o descumprimento contratual por parte da contratada, uma vez que é de conhecimento notório dos agentes de poder, gestor e fiscal do contrato a existência de: inconsistência das



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

204

informações; ausência de fidedignidade, segurança e manipulação dos dados; não atendimento às notificações administrativas e suporte técnico MUITO deficiente (talvez quase inexistente).

5. Logo, **ALERTAMOS** aos **Agentes de Poder, ao Gestor e ao Fiscal de Contrato**, a necessidade da realização de medidas efetivas, já no início do exercício de 2024.

—
Atenciosamente,

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Controlador Interno

JUIZ DE OLIVEIRA



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

FAZENDA

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: CONTROLADORIA

Ref. Respostas formuladas pela empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA em atendimento ao termo de notificação nº 001/2023.

Considerando as respostas formuladas pela empresa em atendimento ao termo de notificação nº 001/2023, temos as seguintes observações:

1 - Matriz Contábil

Enviado os meses de (janeiro, fevereiro e março) de acordo com a resposta da empresa

2- Balancetes Contábeis do mês de março.

Enviado os meses de (janeiro, fevereiro e março) de acordo com



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

205

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA AV. HILDA MOHRING MACEDO, 777 46.582.185/0001-90		NOTA DE LIQUIDAÇÃO 8275 / 9 EX: Extra-orçamentária DATA: 19/09/2022 FICHA: 8003	
Fonte de Recurso: 01 TESOURO Aplicação: 220 ENSINO FUNDAMENTAL Variação: 000 ENSINO FUNDAMENTAL		Centro de Custo 003-054 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Orgão 02 PODER EXECUTIVO Unid. Orç. 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unid. 02 EDUCAÇÃO BÁSICA Função 12 Educação SubFunção 368 Educação Básica Programa 0010 VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO Projeto/Atividade 2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Categ. Econômica 5.3.50.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA VENCIMENTO: 09/03/2023 DOCUMENTO 00000056540 REQUISIÇÃO PEDIDO Nº SOLICITAÇÃO Proc: 00019/21 MODALIDADE 0012/21 PREGÃO PRESENCIAL		
COÓRDO. 3 NOME/AUTO POSTO DE SERV. JACUPIRANGA LTDA ENDEREÇO/RD. REGIS BITTENCOURT - KM 477 - BR. 116 BANCO: 237 AGENCIA: 00207- CONTA: 10221-0 (13)3864-1030		50.537.380/0001-76 JACUPIRANGA SP	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formalizada: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. REF. AO PEDIDO Nº 2384, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.			
DIAGNÓSTICO			
VALOR BRUTO 515,24		TOTAL DE DESCONTOS 0,00	
		VALOR A SER PAGO R\$ 515,24	

Com essa alteração de despesa liquidada, gerou alteração em nosso demonstrativo de restos a pagar processados e não processados:

- RP Processado passou de R\$ 2.208.742,98 para R\$ 2.204.654,53
- RP não processado passou de R\$ 1.762.068,33 para R\$ 1.766.156,78

No somatório total de restos a pagar não houve alteração, permanecendo o valor total de restos a pagar processados e não processados de R\$ 3.970.811,31.

A empresa alega que está correto, pois os balancetes em xml de dezembro foram armazenados, porém os que foram armazenados, foram



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

206

com as despesas liquidadas já alterada e não a inicial referente ao nosso balancete publicado.

Quanto ao item descrito na notificação para atendimento a Requisição de Documentos Nº 93/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/UR -12.2, o qual o setor de tributos estava cobrando, estes não foram atendidos pela empresa e nem mencionados na resposta ao termo de notificação-nº001/2023

Jacupiranga, 03 de maio de 2023.

Niodel Neves Rangel

Contador

CRC 1SP-283430/O-3

Outra questão discutida foi nosso relatório de restos a pagar que são as despesas empenhadas e não pagas dentro do exercício, demonstrado em nosso balancete da despesa do mês de dezembro de 2022.

A imagem abaixo se refere ao balancete publicado no diário oficial do município em 20/01/2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
AV. HILDA MOURÃO MACEDO, 777
AB. SÉC. 1850301-90
Emissão: 2022
BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2022 A 31/12/2022)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Fl	Funç	Estab	Descrição	Orcamto Inicial	Orcamto Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empno Atual	Liq. Atual	Pago Atual	Emp. A Pagar
25 782 0948 2102 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO												
542	110000	3.3.90.30	09MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	47.000,00	-687,00	1.480,00	1.084,00	48.288,00	35.455,08	34.703,28	11.534,72
546	110000	3.3.90.38	09OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS.	5.000,00	274.438,00	-22.256,67	2.964,87	43.664,73	236.124,85	237.736,42	237.735,42	0,00
371	110000	4.4.90.52	09EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	130.000,00	0,00	123.888,00	123.888,00	132.899,00	132.899,00	132.899,00	0,00
547	110000	3.3.90.33	09OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS.	5.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER				65.000.000,00	63.310.838,01	-842.979,69	12.268.067,20	11.638.934,32	78.822.718,08	75.180.648,73	72.951.968,70	3.970.680,03
PODER EXECUTIVO												
TOTAL ORÇAMENTARIO				65.000.000,00	63.310.838,01	-842.979,69	12.268.067,20	11.638.934,32	78.822.718,08	75.180.648,73	72.951.968,70	3.970.680,03



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

207

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

Problemáticas identificadas no almoxarifado relacionadas ao serviço do sistema Amêndola.

Prezados,

Para conhecimento e providências, venho destacar aqui algumas divergências que tenho enfrentado com o sistema Amêndola, desde o início da sua implantação, que até o presente momento não houve solução. Tais como:

- Diferença no Estoque – Por vezes emitimos requisições de saída do estoque no sistema, porém não é descontado do saldo estocado, parecendo conter mais do que realmente tem no físico.
- Itens com valores negativos – Itens que apresentam como negativo no sistema, porém ao consultar a posição do estoque, o produto consta estocado normalmente. Fato que dificultou a abertura do exercício de 2024, gerando também diferenças entre os relatórios de balancetes de exercícios anteriores.
- Notas Fiscais – Já houveram situações em que executamos o lançamento da nota fiscal como saída direta, porém o produto referente a NF apareceu como estoque em nosso sistema, mesmo sem termos lançado como entrada.
- O sistema também não transferiu todas as informações de estoque existente no exercício anterior para o novo exercício, ocorrendo que há fisicamente o produto no estoque, porém no sistema não, impossibilitando a saída sistematizada do mesmo.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

208

Por fim, vale ressaltar que são diversas tentativas de solucionar essas questões com a empresa responsável pelo sistema, que em certos casos, resolve parcialmente a questão, solucionando apenas situações isoladas, voltando a ocorrer as mesmas questões em situações futuras, não sendo possível realizar uma solução definitiva para a causa do problema.

Christiane Paula dos Santos Reis

Chefe de Seção de Almojarifado



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

209

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PROBLEMAS SISTEMA AMENDOLA

DENIS DA SILVA PINTO, Chefe da Seção de Licitações e Contratos e GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS, Chefe da Seção de Compras, no uso de suas atribuições e, em solicitação efetuada pelo Chefe da Seção de T.I./Gestor de T.I., para fins de instruir a abertura de Processo Administrativo Sancionador a empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA sobre inconsistências/pendências consideradas críticas durante a sua utilização, conforme solicitado no Memorando 5.997/2022 (1Doc), **DECLARAM:**

1) Deficiência no sistema acerca de inserção de fichas orçamentárias para utilização de saldos de Atas de Registro de Preços:

Na abertura do exercício de 2024 foram importados os pregões vigentes, onde as Secretarias que efetuam os pedidos de compras/serviços entraram em contato por diversas vezes relatando que o pregão estava bloqueado para fazer pedidos conforme a seguinte mensagem disponibilizada *“Não é possível realizar o pedido! Este processo está pendente de readequação das fichas do exercício anterior para o atual. Utilize a tela de aditamento para ajustar as fichas.”*. Assim, entramos em contato com o suporte Amendola onde nos foi informado que haveria a necessidade de inserção manual das fichas correspondentes para liberação do registro de preços. Cabe relatar que, no exercício de 2023 foram realizados aproximadamente 50 Pregões no formato Registro de Preços, sendo necessário a inserção de fichas para cada um destes procedimentos levando em consideração que alguns são de diversas secretarias, havendo a necessidade de inserção de diversas fichas do exercício anterior para o atual.

2) Deficiência no sistema acerca do apostilamento dos itens

Ainda com relação ao “item 1”, existe a necessidade de efetuar o apostilamento dos itens. Exemplo: Foram comprados X unidades de determinado item de um determinado pregão. Ao transportarmos o processo para o exercício de 2024, o saldo do item permanece divergente, havendo a necessidade de ajuste manual nestes itens para que as mensagens de apostilamento desapareçam dos itens no momento de geração de pedidos. O último dos casos foi o Pregão nº 035/2023 – Processo Administrativo nº 118/2023, onde foi efetuado o apostilamento do Pregão com 162 itens por 03 vezes (01 pelo servidor Guilherme, 01 por técnico da Amendola e 01 pelo servidor Denis).



3) Deficiência no sistema acerca de definição de modalidade (Dispensa)

No sistema, Licitação > Cad. Licitação > 4. Enquadramento – ao realizar uma Dispensa não enquadrada nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, existe uma trava onde não é possível realizar a dispensa com valor superior aos incisos anteriormente informados. Ao entrar em contato com o suporte Amendola, foi nos informado que “se o nosso jurídico permitir, poderíamos alterar o limite no sistema”, situação esta impossível visto que para alteração deve-se informar “Nº de Lei Específica do Município” sendo que uma lei municipal

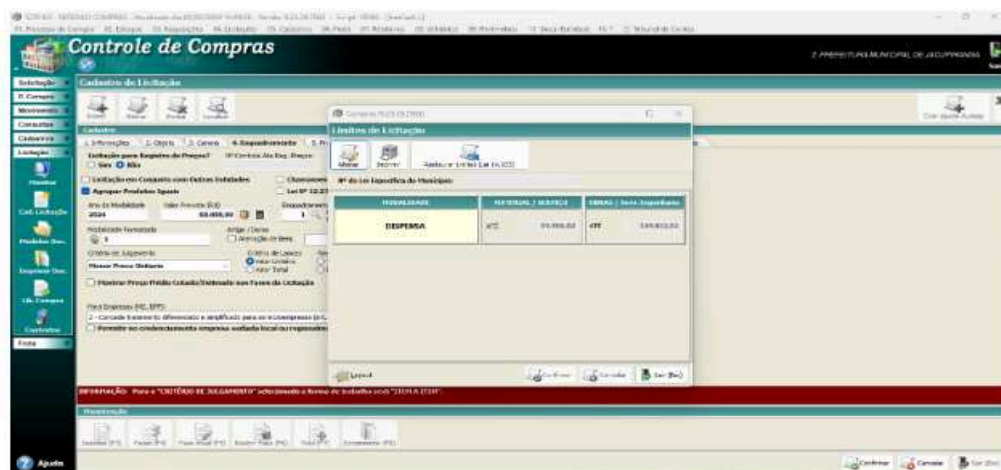


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

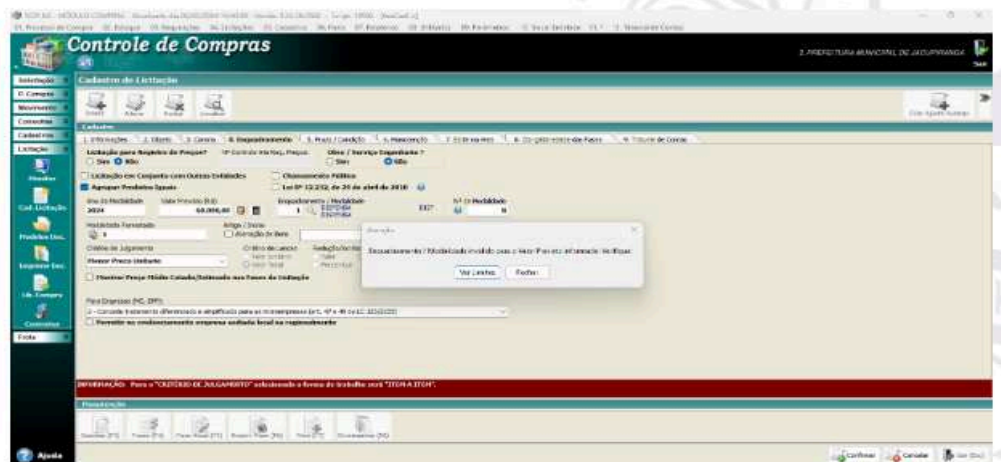
CONTROLADORIA

211

não pode alterar uma lei federal (Hierarquia das Leis). Desta forma, até o presente momento, não é possível cadastrar/finalizar dispensas que ultrapassem os limites cadastrados.



Até para o caso de utilização do limite previsto para o Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, fica impossibilitado definir o referido inciso na tela do sistema, pois ao inserir valor superior a R\$ 59.906,02, aparece a mensagem abaixo, não sendo possível selecionar nenhum inciso.





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

212

4) Deficiência na importação de processos cadastrados no exercício anterior

Ao importar um pregão que foi cadastrado no sistema Amendola no exercício de 2023 (Pregão nº 035/2023 - Processo Administrativo nº 118/2023), o mesmo não veio com todas as informações completas (saldo para realização de pedidos). A abertura do exercício ocorreu no

realizar pedidos no referido pregão. Cabe informar ainda que, provavelmente outros pregão estarão com o mesmo tipo de situação/problema, onde somente serão descobertos após a tentativa de geração de pedidos por parte das secretarias. Durante a migração de informações entre sistemas diferentes (4R X AMENDOLA) é comum ocorrer divergências relacionadas a importação dos dados. Entretanto, após a total integração de dados ou ainda após a inserção de dados diretamente no sistema Amendola, os referidos erros não deveriam ocorrer.

5) Deficiência nos Layouts do sistema (Pedidos, relatórios, entre outros)

Ao realizar a emissão de pedidos de licitação (principalmente), verifica-se que geralmente as descrições dos produtos/serviços por serem mais completas (descrições mais detalhadas) o layout não imprime totalmente o descritivo.

No campo de justificativa/observação dos pedidos não existe limite de caracteres e cada secretaria apresenta as suas justificativas/observações para geração dos pedidos. Pela deficiência dos layouts, muitas vezes estas informações não aparecem de forma completa na impressão dos pedidos.

Cabe informar ainda que até o presente momento, não conseguimos localizar relatório que possibilite a emissão de atestado de capacidade técnica para os fornecedores de forma completa (atestado este que demonstre o número da modalidade, quantidade de produtos/serviços fornecidos pelas empresas, período de fornecimento ,dados do fornecedor), pois na apresenta data os atestados são emitidos por cada secretaria de forma manual.

6) Deficiência do sistema na importação de usuário

Após a importação de todos os usuários do SCPI 8 e SCPI 9, os mesmos vieram sem as permissões concedidas no exercício de 2023, sendo necessário a alteração manual de cada perfil. Cabe informar ainda que, mesmo com a importação e atualização dos perfis, alguns usuários foram tiveram as suas permissões resetadas, sendo necessário o ajuste manual novamente.

Em resumo, foram apresentadas situações observadas recentemente, podendo não ter sido mencionados no presente documento outras situações. Apesar de sermos atendidos pelo suporte através do telefone, passamos a maior parte do tempo "resolvendo problemas/situações do sistema" do que propriamente utilizando o mesmo. Ao acionarmos o suporte, na grande maioria das vezes os ajustes são realizados de forma pontual, ou seja, não havendo uma correção definitiva para todos os processos com o mesmo tipo de problema.

Assim, na esperança de ter atendido ao solicitado, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Jacupiranga/SP, 08 de fevereiro de 2024.

DENIS DA SILVA PINTO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE DE JESUS
Chefe da Seção de Compras



Atualização do despacho 19 – Seção de Pagamento e RH

1 – “Os informes de rendimentos dos anos anteriores a 2022 não foram importados para o novo sistema e nem para o portal do servidor, já fomos atendidos nessa pendência, mas tive q fazer os backups das DIRFs anteriores para poder fornecer aos servidores de forma física e o suporte afirmou que a DIRF gerada pelo sistema esse ano seria importado para o portal, mas não foi o que aconteceu, pois infelizmente, não foi importado para todos e conseqüentemente estamos tendo que imprimir diversos por dia para entregar pessoalmente aqui no RH, fora os pedidos que enviamos por e-mail ou protocolo diariamente.”

Atualização: Ocorre que tivemos o mesmo problema neste mês, e só foi resolvido ligando no suporte, onde resolveram, como sempre, via SQL.

2 – O campo para cadastro de pessoal é muito amplo e existem diversos campos desnecessários para preenchimento, sendo que, poderia ser mais prático, exemplo: Automaticamente já deveria constar FGTS nos vínculos que já são cadastrados para isso, como no caso do vínculo CLT, mas temos que preencher diversos campos em locais muito separados e que causa desgaste visual, esse mês não foi calculado o FGTS de 2 servidores novos CLTs simplesmente porque um dos campos não foi preenchido e o sistema não deu qualquer aviso de erro, mas consegui resolver a situação a tempo ao fechar a SEFIP, tudo de forma manual.

Atualização: Nesse caso, já solicitamos ajustes para facilitar os cadastros, tirando campos desnecessários, mas não fomos atendidas. Cada cadastro leva muito tempo para conclusão, neste mês tivemos 18 contratações que demoraram cerca de 2 dias para ser concluídas e não podemos atrasar o envio ao e-social. Já cheguei a fazer mais de 50 contratações no mesmo dia em outro sistema, pois sempre foi muito rápido. Mesmo assim, inúmeros campos que já estão preenchidos constam como erro ao enviar E-Social.

3 – As férias precisam ser minimamente conferidas todo mês, pois os servidores que já receberam férias no sistema anterior e só estão tirando o restante de dias fracionados nesse sistema correm o risco de não receber corretamente, tendo que ser recalculado separado. Percebo que não é um sistema inteligente que facilita o nosso dia a dia e sim um sistema que precisa de inúmeras conferências e muito trabalho manual para funcionar corretamente.

Atualização: Situação resolvida a nosso modo, pois todas as férias do ano anterior foram quitadas, de forma manual e com muita conferência nos pagamentos mês a mês.

4 – Relatórios de gasto com pessoal de determinado período - as fichas financeiras por local de trabalho ou por unidade saem todas zeradas nas colunas de encargos patronais nos meses anteriores a importação do sistema, ou seja, não houve importação, sendo assim, é necessário que eu faça o cálculo manual do custo patronal que tivemos quando preciso enviar para algum secretario esse relatório que é constantemente solicitado. Já solicite ajuda para resolver isso diversas vezes, mas não tive retorno concreto.



Atualização: Resolveram alguns casos, mas com o tempo percebemos que nem todo relatório bate corretamente, mas preferimos fazer manual do que esperar atendimento. O mesmo ocorre com certidões de tempo de serviço entre outras declarações fornecidas aos servidores, que também são feitas manualmente agora por que o sistema não emite corretamente todos os dados.

5 – No caso da Audesp, sempre que preciso fazer envios tenho inconsistências que preciso arrumar manualmente, como é o caso de lotação de servidores, admissão e demissão e para ajustar tenho q pedir liberação de um por um dos erros para o suporte do TC e só quando o TC libera minha solicitação que posso ajustar, geralmente o TC me da um prazo de 24h para que eu possa fazer todos os ajustes e importar corretamente, se o prazo passa tenho que abrir uma nova solicitação.



Atualização: As informações da AUDESP são corrigidas de forma manual, pois a importação todo mês tem divergências.

6 – Com o E-Social todo mês tenho problemas que mesmo ajustando e encontrando os erros, ainda assim, preciso de suporte do sistema porque alguns erros são impossíveis de ajustar por aqui, e sempre o suporte faz uso de códigos específicos de SQL para solucionar. Nos últimos atendimentos fui informada que quando houvesse diferenças de pagamento ou algo não batesse com a guia de encargos eles estavam proibidos de dar suporte para encontrar o erro e que eu que teria que encontrar.

Atualização: As informações do e-social muitas vezes são corrigidas de forma manual direto no sistema do e-social, como afastamentos, licenças maternidades, retornos de afastamentos, tudo direto no e-social porque o sistema não importa corretamente.

7 – Em diversos momentos, quando constatamos algum problema de cálculo, solicitamos o ajuste e nos era confirmado que não aconteceria mais, muitas vezes nem nos explicam onde estava o erro. Quando chega o mês subsequente, somos surpreendidos novamente com o mesmo problema. Como exemplo, o cálculo de desconto de DSR sobre atrasos, chegou a ter um desconto de mais de 400,00 de DSR para um servidor indevidamente e trata-se de um evento automático do sistema que não foi lançamento manual pelo RH, ajustaram e o erro ocorreu novamente.

Atualização: São tantos os contratemplos que temos nesse sentido que até já paramos de pedir suporte, resolvemos também de forma manual, gerando mensalmente pagamento de folhas complementares para ajustar erros. Alguns pagamentos a maior ou descontos de determinados servidores foram realizados, sem lançamentos por parte deste setor e ao questiona-los não tiveram como responder e/ou explicar o ocorrido.

8 - O Portal do Servidor não tem utilidade alguma a não ser para visualizar holerites, precisamos de um Portal que nos ajude na comunicação com os servidores, através de transmissão de mensagens individuais e avisos coletivos, que sirva também para atualização cadastral entre outros fins, como fazíamos no Portal anterior.

9 – O atendimento do suporte melhorou, em comparação com o início, mas em alguns períodos ainda temos que ficar horas no telefone, como foi o caso do final de ano, por exemplo.

10 – O pagamento de adiantamento de 13º no aniversário ou antecipação, caso seja no mês que o servidor esteja retornando de férias, o sistema não realiza o cálculo automático, precisa inserir os valores manualmente.

12 – Quando o servidor já foi desligado em algum momento e novamente admitido o sistema puxa automaticamente os dados do cadastro anterior mesmo que coloquemos para não importar os dados, tendo que fazer de forma manual a atualização para o cadastro novo.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

216

13 – O sistema não gera período aquisitivo de férias automaticamente, não entende que o servidor após um ano tem direito a férias, e o campo onde gera o período aquisitivo não funciona para todos, tendo a necessidade de ligar para a amendola para gerar por lá.

14 - O sistema de Ponto não é mais usado, devido a problemas diversos de escalas, cálculos e horas extras. Tivemos que fazer a contratação de outra empresa e estamos tendo dificuldade para que essa nova empresa consiga integrar com a Fiorilli, tendo que assim, fazer o trabalho dobrado, lançamento em dois sistemas.

15 – Os últimos dois meses o sistema simplesmente não gerou horas extras para nenhum servidor, apenas ligando lá que conseguiram resolver, isso sem nos dar maiores explicações.

Cabe destacar que, já passamos muito tempo tentando nos adaptar ao sistema e muitas vezes acreditando que o problema éramos nós e isso nos causou sérios períodos de estresse e descontentamento profissional. Percebemos que os profissionais que nos atendem pela Amêndola, geralmente não tem conhecimento de legislações trabalhistas, e isso dificulta muito o entendimento entre as partes.

Suelen Regina dos Passos

Fabiane de Goes



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

217

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

FAZENDA

Jacupiranga, 08 de fevereiro de 2024

Assunto: Problemáticas identificadas relacionadas ao serviço do sistema Amêndola.

(Documento completo emitido no dia 07 de agosto de 2023 e 24 de novembro de 2023 – emissão do presente com itens não atendidos) Termo de Notificação nº 031/2023.

2 – O sistema não transferiu todas as informações que foram cadastradas no sistema anterior;

O sistema atual mantém sem as informações incluídas no sistema anterior, foi esclarecido ao técnico o local que constam tais informações, porém até a presente data, nada incluído. (Matrículas dos imóveis, documentos de abertura de empresas após a adequação da Prefeitura sem papel, e outros documentos relacionados as alterações).



4 – Foram reativadas dividas nos cadastros dos contribuintes, dividas estas já quitadas no sistema anterior.

Resposta do sistema: Já verificado e não há dividas nessas condições, respondido parcialmente.

Foi realizado o contato diretamente do desenvolvedor com a responsável da Seção, porém no extrato que é entregue ao contribuinte consta a informação nos valores levantados pelo sistema que foram reativados "Excluir pagamento duplicado iss". Para a conclusão do atendimento dessa solicitação é necessário que não apareçam informações no documento que é entregue ao contribuinte. Foi realizado a análise aos cadastros por amostragem, pois foram muitos cadastros nesta situação, tornando assim inviável a análise a todos os cadastros.

Foi solicitado o relatório que justifique a reativação dos valores e o cancelamento, contudo os valores e sua totalidade. Documento este, que será utilizado para a justificativa ao Tribunal de Contas, que até a presente data, não obtivemos retorno.

7 – Cancelamento de valores em divida por lote.

Resposta do sistema: Ainda com a equipe de desenvolvimento.

Prefeitura (Seção de Tributos): Foi realizado o envio do passo a passo para a realização do cancelamento por lote, conforme determinado no CTM, mais especificamente em seus artigo 57, parágrafo 6º. Porém este item mesmo após o passo a passo permanece sem usar, pois o sistema não gera o arquivo necessário



para o banco na opção "lote", a Seção de Tributos está executando um por um, gerando assim demora na conclusão deste trabalho.

8–Demora para a conclusão do lançamento do IPTU/Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos 2024

Foi realizado o planejamento para o lançamento do IPTU/Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos 2024 em agosto de 2023. No mês de outubro, foi definido o IPCA de novembro, índice disponível no dia 10 de dezembro de 2023. Foi informado ao sistema o índice para atualização dos impostos e taxas, porém, com muita demora, o sistema apresentou erro nos cálculos, mesmo tendo conhecimento das Leis que definem a base de cálculo. A todo tempo, a responsável pela Seção de Tributos contribuiu para esclarecimentos a respeito dos valores a serem lançados.

9- Baixa nos valores levantados pelo resgate Judicial

Foi realizada a orientação por parte do sistema a respeito da "compensação de valores por guia acumulada", porém ao realizar a compensação é informado o valor levantado, ao concluir o sistema informa outro valor. Vários atendimentos, a orientação por parte do sistema é que seja realizado o ajuste manualmente pela Seção de Tesouraria, porém acredita-se que o sistema deve disponibilizar o serviço completo e correto. Por este motivo, muitos memorandos ficam no aguardo por um período longo de tempo, aguardando a resposta do sistema. Neste tempo pode ocorrer o parcelamento por parte do contribuinte, ou até mesmo quitação da dívida.

10 – Registro dos boletos

Praticamente todos os dias, os colaboradores da Seção de Tributos se depara com boletos que não registram automaticamente, tendo assim que entrar em contato via telefone para solucioná-los, ocorrendo assim a demora muitas vezes na entrega do boleto ao contribuinte no atendimento presencial.

Para fins de esclarecimentos, todas as situações levantadas aqui, neste documento, a todo tempo foram comunicadas ao sistema para saná-los, porém, até a presente data, sem êxito ou atendido parcialmente. Diante do exposto, encaminhado para análise e providências. Pois a não resolução dos problemas acarreta demora do atendimento das ações necessárias da seção de Tributos, no tocante aos assuntos abordados nas situações levantadas.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

220

Ionara Aparecida Mariano de Souza

Fiscal Tributária

Fabio Paques de Oliveira Graça

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

221

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

FAZENDA

Jacupiranga, 07 de agosto de 2023

Assunto: Problemáticas identificadas relacionadas ao serviço do sistema Amêndola.

1 –Reativação automática e indevida de cadastros que anteriormente estavam INATIVADOS;

Resposta do sistema: Houve alterações não informados para conversão dos bancos, ocorrendo divergência nas informações.

Prefeitura (Seção de Tributos): Explicação sem entendimento por parte da responsável, pois nada foi mostrado do problema levantado.

2 – O sistema não transferiu todas as informações que foram cadastradas no sistema anterior;

O sistema atual mantém sem as informações incluídas no sistema anterior, foi esclarecido ao técnico o local que constam tais informações, porém até a presente data, nada incluído. (Matrículas dos imóveis, documentos de abertura de empresas após a adequação da Prefeitura sem papel, e outros documentos relacionados as alterações).



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

222

3 – Foi solicitado um relatório comparativo dos créditos que foram lançados e o que foi efetivamente recebido, porém sem êxito até a presente data.

Resposta do sistema: Não estavam batendo devido a um erro no cadastro das fichas contábeis.

Foi realizada a solicitação de relatório “mês a mês” para o comparativo, porém os valores constantes no relatórios emitidos no sistema utilizado pela Seção de Tributos não condizem com os valores dos relatórios emitidos pela Seção de Contabilidade. Não obtivemos retorno do sistema.

4 – Foram reativadas dividas nos cadastros dos contribuintes, dividas estas já quitadas no sistema anterior.

Resposta do sistema: Já verificado e não há dívidas nessas condições.

Foi realizado o contato diretamente do desenvolvedor com a responsável da Seção, porém no extrato que é entregue ao contribuinte consta a informação nos valores levantados pelo sistema que foram reativados “ Excluir pagamento duplicado iss”. Para a conclusão do atendimento dessa solicitação é necessário que não apareçam informações no documento que é entregue ao contribuinte. Foi realizado a análise aos



cadastros por amostragem, pois foram muitos cadastros nesta situação, tornando assim inviável a análise a todos os cadastros.

Foi solicitado o relatório que justifique a reativação dos valores e o cancelamento, contudo os valores e sua totalidade. Documento este, que será utilizado para a justificativa ao Tribunal de Contas, que até a presente data, não obtivemos retorno.

5 – Baixa nos valores levantados pelo resgate Judicial;

Resposta do sistema: Como explicado na Visita Técnica no sistema SAI encontrasse duas formas de fazer essa baixa judicial, fazendo uma compensação ou gerando uma Guia parcial dos valores. Foi analisada ambas pela servidora Tamyris, que disse que não atende os requisitos necessários em uma só baixa, sendo, compensar os valores proporcionalmente em todas as parcelas, observações, opção de colocar honorários. Sendo assim foi solicitado ao setor desenvolvimento uma adequação a essa função.

Prefeitura (Seção de Tributos): Foi realizada a orientação por parte do sistema a responsável pela Seção que verificou que foi atendido até a presente data as seguintes ações: O sistema criou uma opção de “Compensação de Valores por Guia Acumulada”, que atendeu a possibilidade da baixa do valor levantado no Resgate Judicial, constando o valor dos honorários, um campo para justificar a baixa, para constar as informações necessárias do Processo a que se trata o valor levantado e data, porém ao realizar a compensação os valores não foram baixados proporcionalmente aos anos relacionados ao Processo Judicial. Ação pela qual de extrema importância. Foi solicitado ainda um relatório de todas as baixas relacionadas aos Valores vinculados a Resgate Judicial, porém até a presente data não houve retorno por parte do sistema.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

224

6 – Valor pago após instalação do sistema atual, porém não foi realizado a baixa no valor pago.

Foi informado ao Colaborador do sistema Rodrigo a respeito da tal situação, cadastro 4235 no dia 25 de maio de 2023 e até a e data, sem resposta.

7 – Cancelamento de valores em dívida por lote.

Resposta do sistema: Ainda com a equipe de desenvolvimento.

Prefeitura (Seção de Tributos): Foi realizado o envio do passo a passo para a realização do cancelamento por lote, conforme determinado no CTM, mais especificamente em seus artigo 57, parágrafo 6º. A resposta é de extrema importância pois auxiliará nos seguintes meses para tal ato, porém o primeiro momento se faz necessária o acompanhamento do sistema para a melhor orientação. Diante do exposto, solicito que ao enviar o passo a passo a primeira ação seja realizada juntamente com o sistema.

Para fins de esclarecimentos, todas as situações levantadas aqui, neste documento, a todo tempo foram comunicadas ao sistema para saná-los, porém até a presente data, sem êxito ou atendido parcialmente. Diante do exposto encaminhado para análise e providências. Pois a não resolução dos problemas acarretam na demora do atendimento das ações necessárias da seção de Tributos, no tocante aos assuntos abordados na situações levantadas.

Tamyris Cristina Domingues Wolf Alves

Chefe da Seção de Tributos e Fiscalização

Fabio Paques de Oliveira Graça

Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

225



Câmara Municipal de Jacupiranga Estado de São Paulo

Ofício nº 23/2024

Jacupiranga, 23 de Janeiro 2.024.

Senhor Prefeito,
Sr. Roberto Garcia
CC: Sr. Nidel Alves Rangel
Contador da prefeitura Municipal de Jacupiranga
CC: Sr. Wilson Pontes Junior
Gestor do Contrato nº

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Considerando a Resolução nº08/2022, que a partir de Janeiro/2023, autorizou a Câmara Municipal utilizar o mesmo software de Contabilidade Pública, Orçamento e Tesouraria, conforme Contrato nº72/2022, licitado e executado pela Poder executivo Municipal.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

226

Vimos através de este comunicar a dificuldade que a Contabilidade da Câmara Municipal de Jacupiranga/SP, vem enfrentando com relação ao Contrato nº 72/2022, com a empresa Amendola & Amendola Software Ltda, desde o início da utilização do Software de Contabilidade Pública, em Janeiro/2023.

Já fizemos vários contatos com a empresa via telefonemas, porém temos que aguardar horas na fila de espera para ser atendido, também utilizamos o Whatsapp para contato, mas os técnicos não retornam, e quando retornam, há somente promessas que irão resolver. Na data de hoje, 23/01/2024, vence o prazo de envio de um arquivo "Cadastro de contas Correntes", para o TCESP, e até o final da tarde, a Empresa não fez contato para dar suporte na geração deste arquivo, e auxiliar o fechamento do Exercício de 2.023.

É recorrente os impedimentos de lançamentos contábeis no cotidiano da contabilidade por apresentarem erros. Estes impedimentos são apresentados com frequência após a utilização do Software da Amendola. Para título de conhecimento, até a utilização deste novo software, a Câmara Municipal nunca entregou nenhum relatório para os órgãos fiscalizadores com atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
24 01 2024
SETOR ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

227



Com base nessas constatações, a Controladoria do Município recomenda as seguintes ações corretivas:

1. Revisão detalhada do contrato: identificar cláusulas descumpridas e avaliar o desempenho da contratada frente aos padrões de qualidade e segurança esperados.
2. Promover o processo administrativo sancionador, de modo a apurar eventual descumprimento contratual.
3. Realização de um novo processo de contratação

Essas medidas visam não apenas corrigir as fragilidades existentes, mas também viabilizar uma transição para um sistema de gestão mais seguro e confiável, preservando a continuidade dos serviços e os interesses públicos.



A Controladoria reforça que a permanência do sistema atual, nas condições verificadas, é inviável, sendo necessária a busca por soluções adaptadas às reais necessidades do município. Somente assim será possível assegurar uma administração pública eficiente, transparente e alinhada ao bem-estar da população.

29.2. Gestão Eficiente e Segura dos Veículos Oficiais

A boa gestão dos veículos oficiais é essencial para a administração municipal, não apenas para garantir a eficiência na prestação de serviços, mas também para cumprir rigorosamente com a legislação e garantir a segurança de todos os envolvidos.

Nesse contexto, a Controladoria do Município identificou uma questão preocupante: a ausência de um documento formal (espécie de CNH municipal) que ateste os condutores autorizados a utilizar esses veículos.

Este documento visa apresentar os dados do condutor, bem como quais categorias de veículos municipais que o servidor está autorizado a dirigir e principalmente a indicação do prazo de validade do documento (que pode ser o mesmo da CNH principal, ou período inferior). Ressalte-se que o documento deve ser validado pelo gestor do órgão responsável pela frota municipal.

Essa lacuna no controle dos condutores dos veículos oficiais pode acarretar sérios problemas. Um dos riscos identificados é a possibilidade de servidores com habilitações vencidas ou cassadas estarem operando veículos oficiais.

Além disso, a ausência de um documento formal de autorização dificulta o acompanhamento e o controle dos condutores, tornando o processo passível de inconsistências e falhas.

Diante dessa situação, a Controladoria do Município recomenda que seja implementado um documento formal (portaria e publicação; ou CNH municipal), com data de validade, que ateste os servidores autorizados a conduzir veículos oficiais.



Esse documento deve ser mantido atualizado e acessível a todos os envolvidos no processo, facilitando a fiscalização e a garantia de que apenas servidores devidamente habilitados e em conformidade com a legislação estejam operando os veículos oficiais.

A adoção dessa recomendação não apenas atende a requisitos legais, mas também demonstra o compromisso da administração municipal com a legalidade e a segurança no trânsito. Além disso, proporciona uma ferramenta eficaz para o controle e a gestão mais eficiente dos veículos oficiais, contribuindo para a transparência e a responsabilidade na utilização desses recursos públicos.

Acredita-se que a implementação dessa recomendação é essencial para aprimorar a gestão dos veículos oficiais e evitar potenciais problemas associados ao uso irregular desses veículos. É uma medida que não apenas fortalece o cumprimento da legislação, mas também promove uma administração mais eficiente, transparente e responsável, no melhor interesse da municipalidade e de sua sociedade.

Para aprimorar a gestão e o uso de veículos oficiais na administração municipal, considerando as preocupações da Controladoria do Município sobre a ausência de um controle efetivo dos condutores autorizados, sugere-se as seguintes medidas de controle interno:

- a) Criação de um Registro Formal de Condutores: Implementar um sistema de registro que documente todos os servidores autorizados a conduzir veículos oficiais. Este registro deve incluir informações detalhadas, como nome completo do servidor, número da habilitação, data de validade da CNH e qualquer outra informação relevante.
- b) Registro e Atualização Regular dos Dados dos Motoristas: Estabelecer um registro centralizado que mantenha informações atualizadas sobre todos os motoristas autorizados, incluindo a validade de suas habilitações e histórico de infrações de trânsito, se houver.



- c) Política Clara de Uso de Veículos Oficiais: Desenvolver e implementar uma política clara sobre o uso de veículos oficiais, incluindo diretrizes sobre quem pode conduzi-los, para quais propósitos e em que circunstâncias. Deve-se também definir e divulgar normas claras sobre o uso dos veículos oficiais, incluindo horários de uso, destinações permitidas, processos de manutenção preventivo e corretivo e procedimentos em caso de acidentes ou infrações.
- d) Monitoramento e Rastreamento dos Veículos: Instalar sistemas de monitoramento e rastreamento em veículos oficiais para acompanhar seu uso, rotas e horários de operação.
- e) Relatórios Periódicos de Uso: Gerar relatórios periódicos sobre o uso dos veículos, incluindo informações sobre quilometragem, destinações, manutenções realizadas e qualquer incidente ocorrido.

Essas recomendações visam garantir que a administração municipal gere seus veículos oficiais de maneira eficiente, responsável e em total conformidade com a legislação vigente. A implementação dessas medidas contribuirá para uma gestão mais eficaz, transparente e segura da frota municipal.

29.3. Transporte Coletivo – Ausência de um Estudo de Viabilidade Econômica e Operacional

A realização de um Estudo de Viabilidade Econômica do Transporte Coletivo é fundamental para embasar decisões relacionadas à implantação e expansão de sistemas de transporte público. Esse estudo visa avaliar a sustentabilidade financeira desses empreendimentos, considerando diversos fatores econômicos e financeiros. Neste contexto, este órgão de controle demonstra a importância desse estudo, seus objetivos e resultados esperados, bem como as consequências de dispensá-lo.



i. Para que serve um Estudo de Viabilidade Econômica do Transporte Coletivo?

Um Estudo de Viabilidade Econômica do Transporte Coletivo desempenha diversas funções essenciais. Em primeiro lugar, ele fornece dados fundamentais para a tomada de decisões informadas sobre a viabilidade de implementar ou expandir serviços de transporte público coletivo em uma determinada área. Isso ajuda as autoridades a direcionar investimentos de forma estratégica. Além disso, o estudo auxilia na alocação eficiente de recursos financeiros, garantindo que os investimentos sejam direcionados para áreas onde o transporte coletivo é mais necessário e economicamente sustentável.

Também desempenha um papel fundamental na redução de riscos, pois antecipa possíveis desafios econômicos e financeiros, como flutuações nos custos operacionais ou variações na demanda, permitindo que medidas preventivas sejam adotadas, reduzindo riscos financeiros.

ii. Resultados Esperados de um Estudo de Viabilidade Econômica

Um Estudo de Viabilidade Econômica do Transporte Coletivo produz resultados concretos que orientam as decisões. Ele inclui a análise detalhada de despesas e receitas, avaliando os custos operacionais do sistema de transporte, como aquisição de veículos, manutenção, combustível, mão de obra e as receitas provenientes da venda de passagens e outras fontes, como a necessidade de subsídio.

Além disso, o estudo estima a demanda esperada pelo serviço de transporte, levando em conta fatores como densidade populacional, características socioeconômicas da região e acessibilidade.

O cálculo do retorno financeiro é fundamental, determinando o potencial de lucro ou prejuízo do sistema.



Por fim, o estudo identifica e analisa os riscos que podem afetar a operação do transporte coletivo, como variações nos custos, mudanças nas tarifas ou a concorrência de outros meios de transporte.

iii. Consequências de um Município Dispor do Serviço de Transporte Coletivo SEM o Estudo de Viabilidade

A falta de um Estudo de Viabilidade Econômica pode levar a diversas consequências negativas. A operação de um sistema de transporte coletivo sem análise adequada de custos e receitas pode resultar em prejuízos financeiros substanciais para a administração pública, empresas contratadas e aos usuários do serviço.

O planejamento inadequado pode resultar em sistemas de transporte coletivo ineficientes, com baixa qualidade de serviço e baixa demanda, afetando negativamente a mobilidade urbana.

Um sistema mal planejado pode não atender adequadamente às necessidades de mobilidade da população, levando escassez de veículos, poluição e baixa acessibilidade.

iv. Transporte coletivo – considerações e histórico (2023/2024)

O transporte coletivo municipal configura-se como um serviço público essencial, cuja prestação deve atender aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e acessibilidade, visando atender às demandas da população de forma adequada.

Contudo, a análise realizada pelo órgão de controle interno evidenciou falhas significativas na gestão da concessão desse serviço, resultando na celebração sucessiva de contratos emergenciais e no aumento desproporcional do subsídio municipal.

Até dezembro de 2023, a empresa TRANS12 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA detinha a concessão regular para operação das linhas municipais de transporte coletivo. Durante a vigência do contrato, foram identificadas diversas irregularidades, tais como descumprimento



de cláusulas contratuais, deficiências na qualidade da frota, atrasos sistemáticos e inadequações no atendimento ao público.

O contrato rescindido estabelecia um subsídio mensal de R\$ 171.150,49. Após rescisão, foi celebrado um primeiro contrato emergencial, com vigência de 180 dias, no qual o subsídio foi elevado para R\$ 330.000,00 mil mensais (sem qualquer parâmetro técnico).

Com o término do primeiro contrato emergencial, a administração municipal não adotou as recomendações do órgão de controle (para realização da licitação regular), o que resultou na celebração de um segundo contrato emergencial, elevando o subsídio para R\$ 350.053,60 mensais, também com prazo de 180 dias. A falta de planejamento estratégico levou à prorrogação desse segundo contrato por mais 90 dias, estendendo sua vigência até março de 2025.

A continuidade de contratos emergenciais, sem a realização de estudos técnicos que justifiquem os valores dos subsídios e sem a abertura de um processo licitatório regular, compromete os princípios da transparência, economicidade e eficiência na gestão pública.

Conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial deve ser adotada apenas em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, e quando houver risco de descontinuidade do serviço essencial. Além disso, a repetição de contratos emergenciais sem planejamento adequado pode configurar violação aos princípios da administração pública, exigindo justificativas detalhadas para cada prorrogação.

A falta de um estudo de viabilidade adequado no planejamento das concessões e contratações emergenciais para o serviço de transporte público municipal tem exposto a administração pública a oscilações significativas nos valores do subsídio, impactando diretamente a previsibilidade orçamentária e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Essa situação torna o município vulnerável às cotações apresentadas pelas empresas participantes consultadas, sem um referencial técnico robusto que fundamente a composição dos custos e a viabilidade econômico-financeira do serviço.



Na última concessão do serviço, a empresa Trans12 operou com um subsídio mensal de R\$ 159.700,00. Com a aplicação do reajuste contratual baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que acumulou 7,17% para o ano de 2023, o valor atualizado do subsídio foi de R\$ 171.150,49.

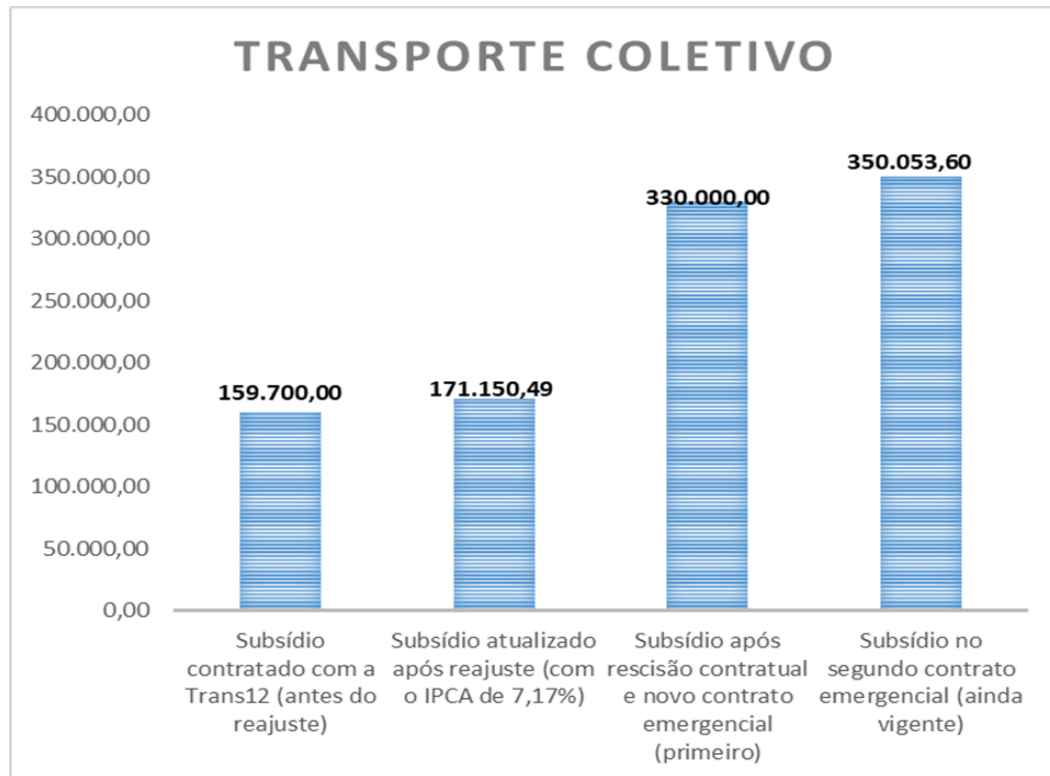
Entretanto, após rescisão contratual com a empresa Trans 12, no primeiro contrato emergencial firmado após a rescisão contratual, o subsídio aumentou de forma expressiva, atingindo R\$ 330.000,00. Embora esse tenha sido o menor valor ofertado no processo de contratação emergencial, as cotações recebidas variaram significativamente, com propostas de R\$ 448.000,00 e R\$ 550.576,18.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

235



Essa discrepância evidencia a ausência de parâmetros técnicos bem definidos para nortear a composição do subsídio, o que resulta em ampla variação nos valores apresentados pelas empresas interessadas.

O segundo contrato emergencial, ainda vigente, foi firmado com um subsídio mensal de R\$ 350.053,60, um acréscimo em relação ao contrato emergencial anterior. Contudo, o processo de contratação registrou cotações variáveis, sendo R\$ 451.410,54 e R\$ 495.032,89, o que demonstra que a administração não possui um critério bem estruturado para definir o subsídio adequado, ficando à mercê das estimativas do mercado, sem base no valor real da operação.

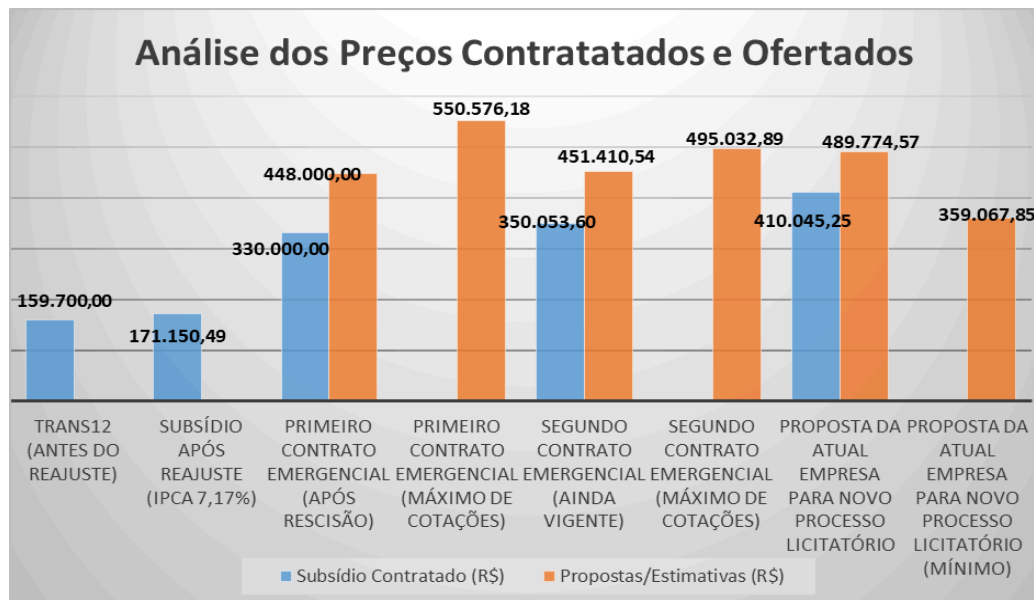


PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

236

Na tentativa de abrir um novo processo de licitação para concessão do serviço, a atual empresa contratada apresentou uma proposta de subsídio no valor de R\$ 410.045,25, valor superior ao vigente. Além disso, as demais cotações recebidas variaram entre R\$ 489.774,57 e R\$ 359.067,85, reforçando a falta de previsibilidade e a inconsistência na formulação do termo de referência.



A ausência de um estudo de viabilidade prévio compromete não apenas a racionalidade na definição do subsídio, mas também a transparência e a competitividade do processo licitatório, uma vez que o município de Jacupiranga não sabe quanto de fato, custa a operação. Sem parâmetros objetivos e uma metodologia bem definida para a composição do subsídio, o município fica exposto a variações que podem comprometer a sustentabilidade financeira do serviço e dificultar o planejamento orçamentário.



A inexistência de um estudo de viabilidade pode levar à prática de subsídios excessivos ou, por outro lado, à inviabilização da prestação do serviço devido a uma remuneração inadequada.

Ademais, ainda que o transporte coletivo municipal tenha subsídio municipal, a qualidade dos serviços não é aferida. Deste modo, o serviço enfrenta desafios significativos devido à falta de metas claras de qualidade e desempenho.

A ausência de objetivos específicos dificulta a avaliação do serviço prestado, bem como a implementação de melhorias necessárias. Sem parâmetros definidos, fica complicado mensurar se o sistema está atendendo às expectativas da população ou se está operando de forma eficiente ou em respeito contratual. Essa pendência pode resultar em um serviço desorganizado, com falhas recorrentes e insatisfação geral por parte dos usuários.

Outro ponto crítico é a inexistência de pesquisas de satisfação direcionadas aos usuários do transporte público coletivo. A opinião dos passageiros é fundamental para identificar problemas e propor soluções que atendam às reais necessidades da comunidade. Sem esse feedback, as decisões tomadas pelos gestores podem não refletir as demandas da população, perpetuando deficiências no sistema.

A realização de pesquisas periódicas permitiria uma gestão mais assertiva e transparente, além de promover a participação cidadã no processo de melhoria do transporte público.

Além disso, não há uma análise consolidada dos resultados referentes ao ano de 2024, especialmente no que diz respeito ao custo do transporte público e ao preço da passagem. A falta de um estudo detalhado sobre a relação entre a tarifa de remuneração da prestação do serviço e a tarifa pública cobrada dos usuários impede uma avaliação precisa da sustentabilidade financeira do sistema. Sem essa análise, torna-se difícil equilibrar os custos operacionais com a acessibilidade do serviço, o que pode levar a aumentos indiscriminados nas tarifas ou à degradação da qualidade do transporte oferecido.



v. Identidade visual dos veículos do transporte coletivo

Outro ponto que merece destaque, a identidade visual dos veículos do transporte coletivo municipal é um aspecto fundamental para garantir que a população reconheça o serviço como uma prestação pública, sob responsabilidade do município.

No entanto, foi observado que os veículos operados pela empresa atual (e anteriores) apresentam uma excessiva proeminência do logo da concessionária (empresa particular), que se destaca de forma desproporcional em relação ao brasão do município. Essa configuração visual pode transmitir a equivocada impressão de que o serviço é de natureza privada, em detrimento de sua característica essencial como serviço público.





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

239



Nota-se, o serviço de transporte coletivo é público e o que verificamos é a promoção do serviço pelo particular, em afronta aos princípios constitucionais, em especial a publicidade.

O município deve padronizar as cores dos veículos e também padronizar a identificação do brasão municipal, o que proporciona aos usuários do transporte coletivo transparência e correta identificação dos serviços públicos realizados



Conforme as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente e nos princípios da administração pública, a identidade visual dos veículos deve priorizar a marca do município, de modo a reforçar o vínculo entre o serviço e a gestão pública.

O brasão municipal deve ser destacado de forma clara e visível, assegurando que a população identifique imediatamente os veículos como parte integrante do sistema de transporte coletivo municipal. A publicidade da empresa concessionária, por sua vez, deve ocupar um espaço secundário, sem comprometer a visibilidade e a preponderância dos símbolos municipais.

Para mitigar essas fragilidades, é essencial que a administração municipal adote medidas concretas que garantam maior previsibilidade e eficiência na definição do subsídio ao transporte público. Entre as principais recomendações, destacam-se:

- a) Elaboração de um estudo de viabilidade técnica e econômica: A administração municipal deve contratar ou desenvolver internamente um estudo detalhado que contemple os custos operacionais, projeções de demanda e análise da estrutura tarifária, garantindo que o subsídio seja calculado com base em critérios objetivos.
- b) Definição de metodologia para composição do subsídio: A criação de um modelo matemático que considere fatores como quilometragem percorrida, consumo de combustível, custos com pessoal, manutenção e depreciação dos veículos pode fornecer maior embasamento técnico para a fixação dos valores.
- c) Adoção de critérios técnicos para a formulação do termo de referência: A padronização dos parâmetros utilizados para a definição do subsídio evitará distorções significativas entre os valores ofertados pelas empresas participantes dos processos de licitação e contratação emergencial.



- d) Fortalecimento da Fiscalização: Implementar mecanismos de fiscalização rigorosa para garantir que a futura concessionária cumpra os padrões de qualidade, pontualidade e manutenção da frota.
- e) Eliminação de Contratações Emergenciais: Evitar novos contratos e prorrogações de contratos emergenciais, priorizando a realização do processo licitatório para estabelecer um contrato regular e juridicamente seguro.
- f) Estabelecimento de Metas de Qualidade e Desempenho: Recomenda-se a criação de um plano estratégico com metas claras e mensuráveis para o transporte coletivo, alinhadas às necessidades da população e às diretrizes municipais. Essas metas devem abranger aspectos como pontualidade, conforto, segurança, cobertura de rotas etc.
- g) Realização de Pesquisas de Satisfação dos Usuários: Sugere-se a implementação de pesquisas de satisfação periódicas, por meio de questionários presenciais, digitais ou por aplicativos, para coletar feedback dos usuários sobre a qualidade do serviço. Essas pesquisas devem abordar aspectos como limpeza dos veículos, atendimento dos funcionários, tempo de espera e custo-benefício da tarifa. Os resultados devem ser analisados e divulgados publicamente, com ações corretivas planejadas para os pontos críticos identificados.
- h) Análise de Custos e Tarifas: É recomendável realizar uma análise detalhada e anual dos custos operacionais do transporte público, comparando-os com a tarifa cobrada dos usuários. Essa análise deve incluir o custo por quilômetro rodado, manutenção da frota, salários dos funcionários e outros gastos relevantes. Com base nesses dados, deve-se avaliar a sustentabilidade financeira do sistema e a necessidade de reajustes tarifários, sempre buscando equilibrar a viabilidade econômica com a acessibilidade para a população. Além disso, sugere-se a criação



de um comitê de acompanhamento, com participação de representantes da sociedade civil, para fiscalizar e validar esses processos.

- i) Destaque do serviço Municipal: O brasão do município deve ser posicionado em local de maior visibilidade, com dimensões e cores que garantam sua fácil identificação pela população.
- j) Padronização da Identidade Visual: Todos os veículos devem seguir um padrão visual único, que reforce a identidade do transporte coletivo como serviço público municipal.
- k) Limitação da Publicidade da Concessionária: A publicidade da empresa operadora deve ser restrita a áreas específicas dos veículos, sem competir visualmente com os símbolos municipais.

A implementação dessas medidas auxilia o processo de eficiência, transparência e economicidade na gestão do transporte coletivo municipal.

29.4. Definição Do Marco Zero No Transporte Coletivo

A Controladoria observou, durante o exercício de 2024 inconsistências na definição do "marco zero" dos itinerários das linhas de ônibus do transporte coletivo municipal. Em particular, destaca-se a diferença entre os horários programados no termo de referência e a realidade operacional, impactando diretamente a previsibilidade e a qualidade do serviço prestado.

Conforme identificado no Termo de Referência do serviço de transporte, os horários das linhas são apresentados tendo a rodoviária como ponto inicial da rota. Contudo, verifica-se que, na prática, os ônibus não seguem rigorosamente os horários estipulados para



este ponto, uma vez que o marco zero real da operação difere do previsto no documento oficial, ocasionando atrasos contínuos nas linhas (rotas) em relação aos horários previamente definidos no Termo de Referência.

Essa divergência resulta em atrasos e na perda de previsibilidade para os usuários, comprometendo o acesso a serviços essenciais e afetando negativamente a confiabilidade do transporte público.

Ademais, pode haver impacto sobre o cumprimento contratual da concessionária, uma vez que os tempos de deslocamento passam a ser incompatíveis com os prazos especificados.

A análise empírica realizada pelo órgão de controle interno aponta que os veículos partem de pontos distintos da rodoviária, alterando os tempos de trajetória previstos no termo de referência. Essa constatação foi corroborada por levantamentos de campo e depoimentos de usuários, evidenciando uma falha na execução contratual.

Dentre as hipóteses levantadas para essa discrepância, destacam-se:

- Falta de fiscalização sistemática dos órgãos competentes;
- Planejamento ineficaz dos tempos de percurso e definição irregular do marco zero;

Para mitigar o problema identificado, recomenda-se:

- Revisão do termo de referência para adequação à realidade operacional;
- Implementação de mecanismos de monitoramento e controle de horários;
- Exigência de relatórios de cumprimento de itinerário pela concessionária;
- Penalidades contratuais em caso de descumprimento reiterado.

A falha na definição do marco zero gera desconformidade com as normas de qualidade do transporte público, prejudicando os usuários e comprometendo a eficácia do serviço prestado.



29.5. Modernização Da Aquisição De Combustível E Implementação De Gestão Informatizada

A atual forma de aquisição de combustível no município de Jacupiranga apresenta fragilidades que comprometem a eficiência, o controle e a transparência do abastecimento da frota municipal. Desde 2021, o município adquire combustíveis exclusivamente de um posto de abastecimento local, vencedor do certame licitatório. O abastecimento ocorre por meio de requisições em papel assinadas pelo gestor responsável, dificultando o monitoramento e aumentando o risco de inconsistências e falhas administrativas.

Com o objetivo de aprimorar esse processo e garantir maior controle, segurança e eficiência no fornecimento de combustível, a municipalidade não concluiu o expediente iniciado em março de 2024, para a implementação de cartões magnéticos ou etiquetas TAGs para abastecimento informatizado. Essa mudança representaria um avanço significativo, pois permite um gerenciamento detalhado do consumo, vinculado diretamente a cada veículo e sua quilometragem, além de proporcionar maior flexibilidade para abastecimento em postos cadastrados, inclusive fora do município.

a) Análise da Situação Atual

Atualmente, a ausência de um sistema informatizado para controle de abastecimento resulta em diversos desafios administrativos e operacionais, incluindo:

1. Falta de rastreabilidade – O uso de requisições manuais dificulta a identificação precisa do consumo de cada veículo;
2. Risco de inconsistências e fraudes – A ausência de um controle automatizado pode permitir consumo excessivo ou desvio de combustível;
3. Limitação na rede de abastecimento – Atualmente, os veículos da frota municipal só podem ser abastecidos no posto contratado, criando entraves para deslocamentos intermunicipais;



4. Dificuldade na auditoria e prestação de contas – A ausência de relatórios automáticos gera burocracia e falta de transparência na gestão do combustível;

5. Realinhamento constante de preços – No modelo atual, a administração precisa realizar diversos ajustes ao longo do ano devido à volatilidade dos preços dos combustíveis, o que dificulta o planejamento orçamentário e pode gerar inconsistências na execução financeira.

b) Benefícios da Nova Modalidade de Fornecimento

A implementação de um sistema informatizado de abastecimento trará inúmeros benefícios ao município, destacando-se:

- Gestão informatizada e segura – O controle do fornecimento de combustível será automatizado, permitindo a vinculação direta ao veículo e à quilometragem percorrida;
- Acompanhamento em tempo real – Com relatórios gerados pelo sistema, a administração poderá verificar os padrões de consumo e corrigir possíveis desvios;
- Maior transparência e auditoria facilitada – O processo de abastecimento será registrado digitalmente, assegurando maior confiabilidade das informações;
- Flexibilidade de abastecimento – Com a adesão a uma rede credenciada de postos, os veículos poderão ser abastecidos em diversas localidades, otimizando deslocamentos e reduzindo custos operacionais;
- Redução da burocracia – A eliminação das requisições em papel tornará o processo mais ágil e eficiente;
- Aquisição conforme preço da bomba – Diferentemente do modelo atual, que exige realinhamentos contratuais periódicos, a nova modalidade permitirá a compra do combustível diretamente pelo preço praticado na bomba de abastecimento, eliminando a necessidade de reajustes constantes e proporcionando maior previsibilidade financeira.

c) Problemas no Processo de Contratação



Apesar do reconhecimento da necessidade de modernização e do início do processo de contratação em março de 2024, foi identificado que, após análises para complementação documental, o expediente ficou inerte, sem evolução processual. Essa inércia impede que os benefícios esperados sejam implementados, mantendo o município em um sistema arcaico e suscetível a falhas.

A falta de continuidade no processo de contratação compromete diretamente os princípios da eficiência e economicidade da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. O atraso também pode gerar aumento de custos, considerando que o município continua dependente de um único fornecedor e sem um controle adequado do consumo de combustíveis.

Diante dos benefícios evidentes da nova forma de contratação e da necessidade de avanço no processo licitatório, este órgão de controle recomenda:

1. Retomada imediata do processo de contratação, proporcionando sua conclusão
2. Capacitação dos servidores responsáveis pelo abastecimento e controle de combustível, garantindo que o novo sistema seja plenamente compreendido e utilizado corretamente;
3. Definição de métricas e indicadores de consumo, permitindo que o município avalie a economia gerada pela implementação do sistema informatizado e ajuste suas políticas de gestão de frota;
4. Ampliação da rede de abastecimento, garantindo que postos conveniados sejam cadastrados em regiões estratégicas para o município, reduzindo custos logísticos;

A modernização do fornecimento de combustível, por meio da adoção de cartões magnéticos ou etiquetas TAG, representa um avanço essencial para a administração pública municipal. O novo modelo permitirá maior controle, eficiência, transparência e economia, solucionando problemas operacionais e administrativos decorrentes do modelo atual.



Além disso, a nova modalidade elimina a necessidade de sucessivos realinhamentos contratuais de preços, permitindo que a administração municipal adquira o combustível diretamente pelo valor praticado nas bombas de abastecimento, o que traz mais previsibilidade e economia ao orçamento público.

No entanto, a inércia identificada no processo de contratação deve ser corrigida urgentemente para que os benefícios sejam efetivamente alcançados.

29.6. Realização da Contratação de Manutenção Veicular Regular para Frota e a Necessidade de se Evitar Número Elevado de Dispensa de Licitação.

A ausência de uma contratação regular para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal ao longo do ano de 2024, mesmo sendo objeto de apontamento do Controle Interno no ano de 2023, resultou em uma prática recorrente de contratações por meio de dispensa de licitação. Procedimentos que, somados, ultrapassaram o montante de R\$ 400.000,00¹ durante o exercício de 2024.

Embora tais contratações tenham sido realizadas em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, o acúmulo dessas despesas configura um indício de fracionamento indevido, o que fere os princípios da economicidade e competitividade da administração pública.

Ainda que o centro de custo em si não tenha atingido esse valor isoladamente, por se tratar de um serviço de uso geral, é passível de apontamento pelos órgãos de controle neste sentido.

O órgão municipal responsável iniciou o processo de licitação em julho de 2024. No entanto, após uma análise inicial dos documentos, verificou-se que o procedimento não teve

¹ Ver relatório das licitações realizada no exercício



prosseguimento devido à ausência dos documentos solicitados. Esse atraso impede a realização de um certame amplo e competitivo, prolongando a dependência da administração municipal de contratações emergenciais, que, além de menos vantajosas financeiramente, dificultam o planejamento e a eficiência dos serviços de manutenção.

a) Análise da Situação Atual

A falta de um contrato regular de manutenção veicular gera uma série de desafios operacionais e administrativos, incluindo:

1. Fracionamento indevido da despesa – O excesso de dispensas de licitação pode ser interpretado como tentativa de burlar a exigência de um processo licitatório amplo;
 2. Risco de sobrepreço – A ausência de uma concorrência formal pode resultar em preços mais elevados, uma vez que os fornecedores sempre os mesmos fornecedores acabam vencendo as cotações e não concorrem diretamente entre si;
 3. Dificuldade de controle e fiscalização – A gestão dos serviços de manutenção torna-se mais complexa, com dificuldades na conferência de valores e na execução dos serviços;
 4. Interrupção da disponibilidade da frota – A ausência de um contrato estruturado compromete a continuidade dos serviços públicos que dependem dos veículos municipais;
 5. Atrasos e falta de previsibilidade orçamentária – A administração pública enfrenta dificuldades para prever e controlar os gastos com manutenção, o que pode gerar impactos no orçamento anual.
1. Utilização de suprimento de fundos – A administração utiliza o regime de adiantamento (despesa miúda) para justificar a manutenção de baixo valor

b) Impactos da Inércia no Processo de Contratação

O fato de o processo licitatório ter sido iniciado e não ter tido prosseguimento devido à falta de documentos representa um grave entrave administrativo. O não



encaminhamento das informações necessárias demonstra falta de planejamento e descumprimento dos princípios da eficiência e economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A morosidade na conclusão do certame licitatório pode acarretar sanções por parte dos órgãos de controle externo, uma vez que o uso reiterado de dispensas de licitação para manutenção veicular pode ser caracterizado como irregularidade administrativa. O município deve adotar medidas imediatas para corrigir essa situação, garantindo um processo regular e eficiente.

c) Benefícios de um Contrato Regular de Manutenção Veicular

A formalização de um contrato amplo para manutenção veicular proporcionará diversos benefícios ao município, tais como:

- Redução de custos – A competitividade do processo licitatório permitirá a escolha da proposta mais vantajosa;
- Maior previsibilidade orçamentária – A administração terá um planejamento financeiro mais eficiente, evitando despesas inesperadas;
- Aumento da transparência e controle – A existência de um contrato formal permitirá melhor fiscalização da execução dos serviços;
- Continuidade operacional – A frota municipal terá maior disponibilidade, garantindo a execução regular dos serviços públicos;
- Padronização dos serviços de manutenção – A unificação da contratação permitirá melhor controle da qualidade e periodicidade dos serviços prestados.

Diante dos desafios identificados e da necessidade urgente de regularizar a manutenção da frota municipal, este órgão de controle recomenda:

1. Retomada imediata do processo licitatório, garantindo o encaminhamento da documentação pendente para evitar novas paralisações;



2. Adoção de um planejamento estratégico para as contratações futuras, evitando o uso excessivo de dispensas de licitação;
3. Elaboração de relatórios periódicos sobre os gastos com manutenção veicular, permitindo maior transparência e controle interno;
4. Estabelecimento de cláusulas contratuais que garantam prazos de execução rápidos, evitando a paralisação dos serviços por indisponibilidade de veículos;
5. Criação de um plano de manutenção preventiva da frota, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais;

A ausência de um contrato regular para manutenção veicular compromete a eficiência administrativa e expõe o município a riscos operacionais e financeiros. A prática de fracionamento de despesas por meio de dispensas sucessivas de licitação, contraria os princípios de economicidade e competitividade, resultando em custos elevados e menor previsibilidade orçamentária.

A administração municipal deve adotar providências urgentes para dar continuidade ao processo licitatório iniciado em julho de 2024, garantindo a regularização da contratação dos serviços de manutenção da frota. A implementação de um contrato estruturado trará benefícios significativos, como redução de custos, maior controle e transparência, além de garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

29.7. Concessão para Exploração e Prestação dos Serviços Funerários

A concessão de serviços funerários e cemitérios é um tema de grande relevância para as administrações municipais, especialmente quando consideramos a ausência de concessões vigentes nessa área.

O Município de Jacupiranga carece da concessão deste tipo de serviço, permitindo que terceiros realizem o serviço público de maneira não regulada. Esta lacuna na prestação de



serviços essenciais afeta diretamente a qualidade do atendimento à população em momentos críticos, como a perda de um ente querido.

Por isso, é fundamental que se realize uma concessão desses serviços na modalidade concorrência, com a adoção da concessão mediante outorga onerosa dos serviços cemitérios, funerários, velórios e de cremação.

Primeiramente, a ausência de uma concessão vigente para a exploração e prestação desses serviços fundamentais acarreta uma série de desafios para o município. Isso pode resultar em uma gestão ineficiente e em condições inadequadas nos cemitérios e instalações funerárias, além de sobrecarregar os recursos municipais que poderiam ser mais bem empregados em outras áreas de necessidade pública.

A realização de uma concessão na modalidade de concorrência para esses serviços é o caminho mais adequado para garantir a eficiência e a qualidade. A licitação permite uma seleção mais criteriosa do concessionário, assegurando que a empresa escolhida tenha a expertise, os recursos e a capacidade necessária para prestar um serviço de qualidade.

A concessão mediante outorga onerosa, por sua vez, traz benefícios financeiros diretos para o município. Além de aliviar o orçamento público das despesas relacionadas à manutenção e operação desses serviços, a outorga onerosa proporciona uma fonte de receita adicional que pode ser reinvestida em outras áreas vitais para a sociedade.

A gestão, operação e manutenção dos cemitérios e serviços funerários sob concessão podem trazer melhorias significativas na qualidade desses serviços. A empresa concessionária, operando sob rigorosos padrões e diretrizes estabelecidas pelo município, pode garantir um nível de profissionalismo e eficiência que muitas vezes o setor público não consegue alcançar sozinho.

Além disso, a revitalização e expansão dos cemitérios públicos municipais, que pode ser parte essencial dessa concessão, são cruciais para atender adequadamente a demanda da população. A expansão planejada e a revitalização garantem não só que haverá espaço suficiente para atender às necessidades futuras, mas também que o cemitério será um local digno e respeitoso para a memória dos falecidos.

A prestação desses serviços sob a modalidade de concessão permite, ainda, a implementação de novas tecnologias e práticas mais sustentáveis, como a cremação, que é uma



tendência crescente em muitos municípios. Essa prática, além de ser uma alternativa mais sustentável, requer menos espaço, um recurso cada vez mais escasso em áreas urbanas.

Ademais, é fundamental que haja um acompanhamento constante e efetivo por parte do município para assegurar que o concessionário esteja cumprindo com todas as suas obrigações contratuais. Isso garante que os serviços prestados atendam às expectativas da administração pública e, principalmente, da população.

A longo prazo, a concessão desses serviços pode trazer benefícios não apenas financeiros, mas também sociais e ambientais para o município. Uma gestão eficiente desses serviços é fundamental para a sustentabilidade urbana e para o bem-estar da sociedade.

Para garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços funerários, cemitérios, de velórios e cremação, é imperativo que a administração municipal de Jacupiranga considere a implementação de uma concessão para os serviços funerários.

Esta recomendação de controle interno visa abordar a lacuna existente devido à ausência de concessões vigentes e propõe a adoção de uma concessão mediante outorga onerosa. As recomendações são as seguintes:

- a) **Estabelecimento de Critérios de Concorrência:** Definir critérios claros e justos para a seleção do concessionário é essencial. Isso deve incluir a capacidade técnica, experiência na área e a proposta financeira (outorga).
- b) **Cláusulas de Outorga Onerosa:** As regras do edital devem estipular claramente as condições da outorga, incluindo os valores, prazos e as condições de pagamento, bem como as obrigações do concessionário em termos de investimentos e manutenção dos serviços.
- c) **Monitoramento e Avaliação:** O município deve estabelecer um sistema robusto de monitoramento e avaliação para assegurar que o concessionário cumpra com todas as obrigações contratuais, mantendo a qualidade e a eficiência dos serviços.

Em conclusão, a concessão dos serviços cemitérios, funerários, velórios e de cremação através de outorga onerosa representa uma estratégia inovadora e eficaz para



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

253

melhorar a qualidade desses serviços essenciais. É uma solução que alia eficiência operacional com benefícios financeiros para o município, garantindo ao mesmo tempo que os cidadãos recebam um serviço digno e respeitoso.



30. TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (Emendas PIX)

As Transferências Especiais consistem em repasses financeiros destinados a municípios por meio de emendas parlamentares diretas, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 105/2019. Essas transferências não exigem convênios ou contratos de repasse, conferindo maior autonomia aos entes federativos na aplicação dos recursos.

O município de Jacupiranga recebeu transferências de diferentes parlamentares para execução de projetos de infraestrutura e aquisição de bens permanentes, sendo identificadas operações realizadas em 2022 e 2023. A análise deste órgão de controle interno buscou verificar a adequação da aplicação dos recursos, o saldo remanescente e a execução dos projetos vinculados às transferências.

Transferências Especiais

Ano	Deputado - Federal	Valor	Conta Bancária	Saldo Atual (26/11/2024)
2022	Transferência Especial - 202241710015-ROSA NA VALLE	R\$ 250.000,00	Caixa Econômica Agência 1222-0 Conta 6672030-6	R\$ 768,07
Contrato	Objeto	Empenho	Valor Empenhado	Valor Utilizado
Nº 082/2023	Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares nos trechos das Ruas Eucalipto, Dracena e Guará – Bairro Flor da Vila	7636/2023	233.638,00	R\$ 233.638,00
Nº 026/2023	3º Termo Aditivo - MIT 2022 - Requalificação do Centro Histórico - 2ª Etapa	3662/2024	34.500,00	R\$ 34.500,00
			Total Utilizado	R\$ 268.138,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

255

Ano	Deputado - Federal	Valor	Conta Bancária	Saldo Atual (26/11/2024)
2023	Transferência Especial - 202341710006-ROSA NA VALLE	R\$ 250.000,00	Caixa Econômica Agência 1222-0 Conta 6672033-0	R\$ 275.130,84
Contrato	Objeto	Empenho	Valor Empenhado	Valor Utilizado
Nº 028/2024	Ginásio - Adequação Elétrica	5017/2024	R\$ 95.483,42	
			Reservado	
	Reforma - Quadra do Botujuru		R\$ 137.662,54	
			Total Utilizado	R\$ -

Ano	Deputado - Estadual	Valor	Conta Bancária	Saldo Atual (26/11/2024)
2022	Transferência Especial - 2022.079.40297 - Ricardo Mellão	R\$ 200.000,00	Banco do Brasil Agência 219-3 Conta 21311-X	R\$ 80.051,11
Contrato	Objeto	Empenho	Valor Empenhado	Valor Utilizado
Registro de Preços: 000129/22	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5859/2023	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Registro de Preços: 000129/23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5858/2023	R\$ 9.574,00	R\$ 9.574,00
Registro de Preços: 000129/24	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5857/2023	R\$ 1.136,00	R\$ 1.136,00
Registro de Preços: 000129/25	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5856/2023	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
Registro de Preços: 000129/26	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5855/2023	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

256

Registro de Preços: 000129/27	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5854/2023	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00
Registro de Preços: 000129/28	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5853/2023	R\$ 2.818,00	R\$ 2.818,00
Registro de Preços: 000129/29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5894/2023	R\$ 663,99	R\$ 663,99
Registro de Preços: 000083/22	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5317/2023	R\$ 24.143,00	R\$ 24.143,00
Registro de Preços: 000083/23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5316/2023	R\$ 9.598,00	R\$ 9.598,00
Registro de Preços: 000105/22	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5314/2023	R\$ 26.030,09	R\$ 26.030,09
Registro de Preços: 000105/23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5310/2023	R\$ 9.993,00	R\$ 9.993,00
Registro de Preços: 000070/22	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5309/2023	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Registro de Preços: 000070/23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5299/2023	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Registro de Preços: 000070/24	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5298/2023	R\$ 2.694,00	R\$ 2.694,00
Registro de Preços: 000066/22	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5296/2023	R\$ 1.561,96	R\$ 1.561,96
Registro de Preços: 000005/23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5297/2023	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
Registro de Preços: 000070/22	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5295/2023	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Registro de Preços: 000070/23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5293/2023	R\$ 5.820,00	R\$ 5.820,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

257

Registro de Preços: 000296/23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2684/2024	R\$ 1.612,00	R\$ 1.612,00
Registro de Preços: 000296/24	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2686/2024	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00
Registro de Preços: 000296/25	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2693/2024	R\$ 509,00	R\$ 509,00
Registro de Preços: 000296/26	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2700/2024	R\$ 556,00	R\$ 556,00
Registro de Preços: 000296/27	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5031/2024	R\$ 2.496,00	R\$ 2.496,00
Registro de Preços: 000296/28	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5032/2024	R\$ 870,78	R\$ 870,78
Registro de Preços: 000296/29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5036/2024	R\$ 8.016,00	R\$ 8.016,00
Registro de Preços: 000296/30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5037/2024	R\$ 370,00	R\$ 370,00
Registro de Preços: 000296/31	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5038/2024	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Registro de Preços: 000296/32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5039/2024	R\$ 5.287,90	R\$ 5.287,90
Registro de Preços: 000296/33	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5040/2024	R\$ 609,00	R\$ 609,00
Registro de Preços: 000296/34	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5041/2024	R\$ 2.612,00	R\$ 2.612,00
Registro de Preços: 000296/35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5042/2024	R\$ 600,00	R\$ 600,00
			Total Utilizado	R\$ 146.193,72



Ano	Deputado	Valor	Conta Bancária	Saldo Atual (26/11/2024)
2023	Transferência Especial - 2023.015.45882 - Bruno Ganem	R\$ 165.000,00	Banco do Brasil Agencia 219-3 Conta 22407-3	R\$ 99.010,75
Contrato	Objeto	Empenho	Valor Empenhado	Valor Utilizado
Nº 033/2024	Contratação de empresa especializada para construção de praças nos bairros Jardim Botuquara e Jardim Novo Botujuru, município de Jacupiranga/SP	5193/2024	R\$ 181.000,00	R\$ 85.757,92
			Total Utilizado	R\$ 85.757,92

30.1. Diagnóstico da execução das transferências

A análise dos dados identificou os seguintes pontos relevantes:

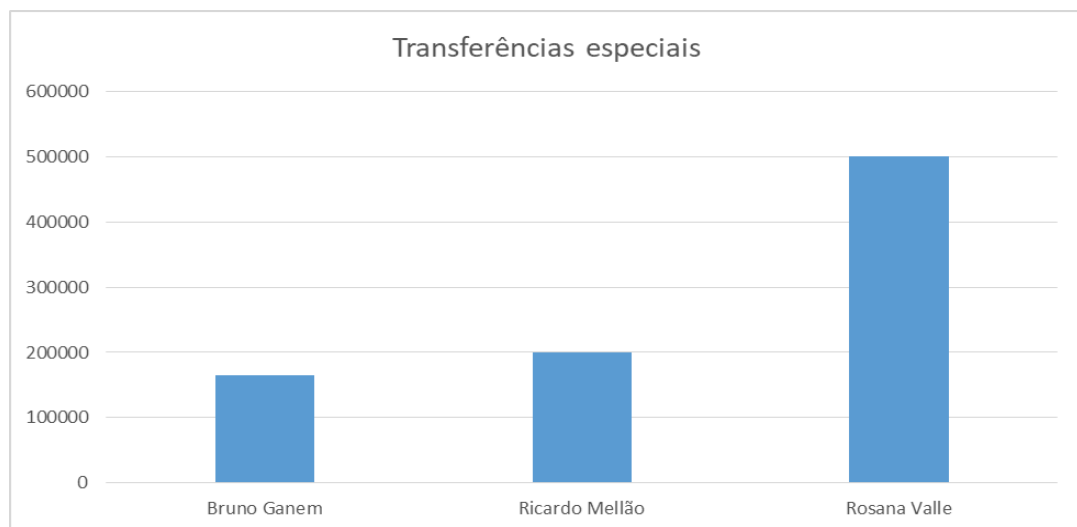
30.1.1. Transferências Recebidas e Utilização dos Recursos

O município recebeu transferências especiais oriundas de diferentes parlamentares, sendo os principais repasses analisados:

Ano	Deputado	Valor Recebido	Saldo Atual (26/11/2024)	Valor Utilizado
2022	Rosana Valle	R\$ 250.000,00	R\$ 768,07	R\$ 268.138,00
2023	Rosana Valle	R\$ 250.000,00	R\$ 275.130,84	Reservado (não utilizado)
2022	Ricardo Mellão	R\$ 200.000,00	R\$ 80.051,11	R\$ 146.193,72



2023	Bruno Ganem	R\$ 165.000,00	R\$ 99.010,75	R\$ 85.757,92
------	-------------	----------------	---------------	---------------



Observou-se que parte dos valores repassados permanece em conta bancária, sem execução total, indicando possíveis atrasos ou pendências administrativas na destinação dos recursos.

30.2. Saldo Remanescente e Recursos Não Utilizados

O repasse de R\$ 250.000,00 de 2023 (Rosana Valle) possui saldo de R\$ 275.130,84, com parte dos recursos reservados para reforma da quadra do Botujuru, mas ainda sem utilização efetiva.



260

O repasse de R\$ 165.000,00 (Bruno Ganem) possui saldo de R\$ 99.010,75, indicando que a execução da construção de praças ainda não foi concluída.

O repasse de R\$ 200.000,00 (Ricardo Mellão) ainda mantém R\$ 80.051,11 disponíveis, embora a maior parte tenha sido utilizada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A permanência de recursos elevados sem aplicação pode comprometer a finalidade da transferência, especialmente considerando o prazo para execução das despesas.

30.3. Execução Orçamentária e Empenho dos Recursos

Projetos como recapeamento asfáltico e requalificação do centro histórico foram totalmente liquidados e executados, indicando conformidade na aplicação dos valores.

A adequação elétrica do ginásio teve um empenho de R\$ 95.483,42, mas não foi registrada como despesa paga, sugerindo que o processo pode estar em andamento ou enfrentando entraves administrativos.

A reforma da quadra do Botujuru possui um valor reservado de R\$ 137.662,54, porém sem detalhamento sobre cronograma de execução.

Essa situação demonstra descompasso entre o recebimento do recurso e sua aplicação, sendo fundamental agilizar os processos de liquidação e pagamento.

30.4. Recomendações do Controle Interno

Diante das inconsistências identificadas, este órgão de controle interno recomenda a adoção de medidas corretivas e preventivas, garantindo maior eficiência e transparência na execução dos recursos das transferências especiais:



30.4.1 Regularização da Execução Orçamentária

- a) Priorizar a liquidação e pagamento dos valores empenhados para a adequação elétrica do ginásio e reforma da quadra do Botujuru.
- b) Acelerar os processos administrativos para a execução da construção das praças com o saldo remanescente da transferência de Bruno Ganem.
- c) Verificar se há impedimentos técnicos ou burocráticos para a execução dos valores que permanecem sem utilização.

30.4.2. Monitoramento e Transparência da Aplicação

- a) Criar um relatório de acompanhamento da execução das transferências especiais, detalhando o status dos projetos vinculados aos recursos.
- b) Disponibilizar informações no Portal da Transparência, garantindo que a população e os órgãos de controle possam acompanhar a destinação dos valores.
- c) Atualizar periodicamente o saldo das contas bancárias, identificando recursos ociosos e redirecionando para execução das despesas planejadas.

30.4.3. Planejamento e Gestão dos Recursos

1. Criar um cronograma de execução financeira para os projetos pendentes, garantindo o cumprimento das etapas e evitando atrasos na aplicação dos valores.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

262

2. Evitar a concentração de recursos parados nas contas bancárias, otimizando a programação dos pagamentos.
3. Aprimorar a articulação entre os setores responsáveis pela execução dos projetos, garantindo que as despesas sejam realizadas de forma tempestiva e eficiente.

As transferências especiais concedidas ao município de Jacupiranga representam uma importante fonte de financiamento para infraestrutura e aquisição de bens permanentes. No entanto, a análise realizada evidenciou recursos ainda não utilizados e descompasso entre o recebimento e a execução das despesas, o que pode comprometer a eficiência da aplicação dos valores.



31. GESTÃO DE OUVIDORIA

31.1. Análise Das Manifestações Da Ouvidoria Municipal De Jacupiranga – 2024

A Ouvidoria desempenha um papel crucial como canal de comunicação entre a população e a administração pública, permitindo que demandas, sugestões e reclamações sejam devidamente registradas e tratadas.

O levantamento das manifestações possibilita a identificação de padrões de recorrência, desafios na prestação dos serviços públicos e oportunidades para aprimoramento da gestão municipal. Além disso, este relatório inclui recomendações estratégicas para fortalecer a eficiência da administração pública e garantir maior transparência e celeridade na resposta às demandas da sociedade.

31.2. Análise Quantitativa

31.2.1. Classificação das Manifestações

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria Municipal registrou um total de 123 manifestações, distribuídas conforme segue:

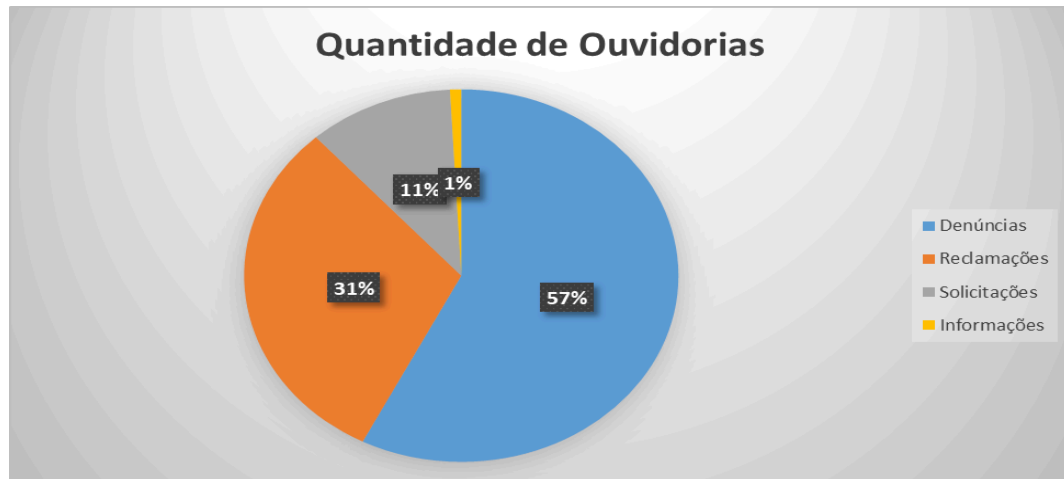
- Denúncias: 69
- Reclamações: 37
- Solicitações: 13
- Informações: 1
- Sugestões: 1



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

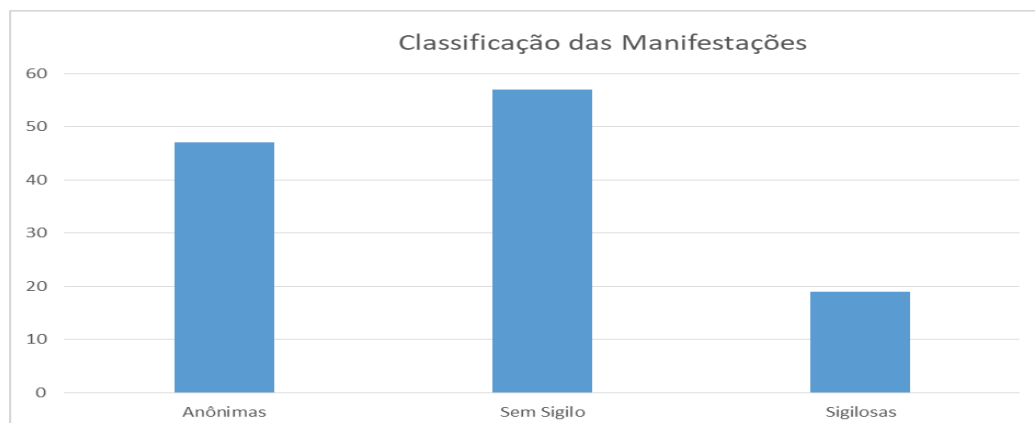
264



O volume expressivo de denúncias (56%) evidencia preocupações dos cidadãos quanto a possíveis irregularidades administrativas e falhas nos serviços públicos.

31.2.2. Classificação por Sigilo

- Anônimas: 47
- Sem Sigilo: 57
- Sigilosas: 19



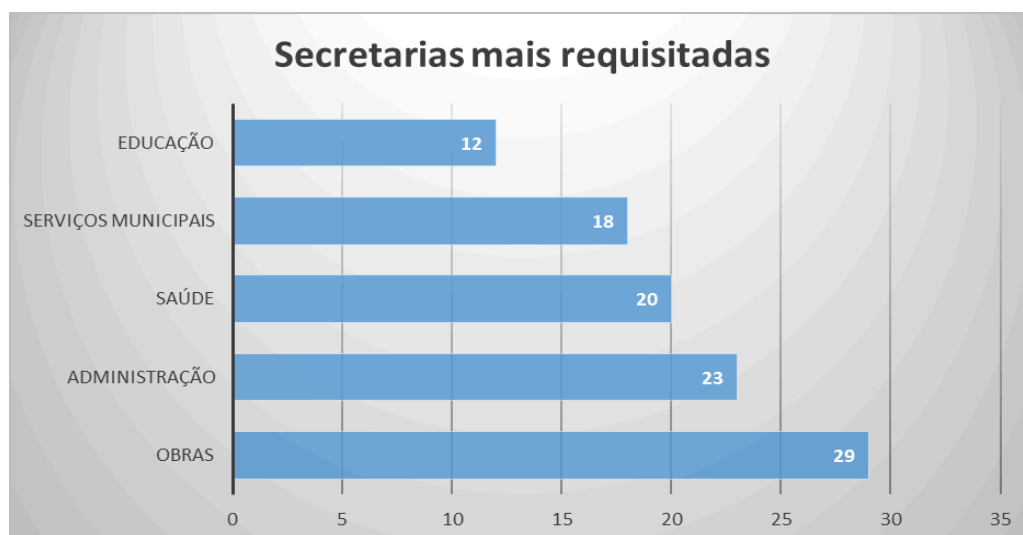


O alto número de manifestações sigilosas e anônimas sugere que muitos cidadãos temem represálias ou preferem preservar sua identidade ao relatar problemas. Isso reforça a necessidade de aprimorar os canais de proteção e incentivo à participação social.

31.2.3. Secretarias Mais Mencionadas

As manifestações foram distribuídas entre diversas secretarias, sendo as mais demandadas:

1. Obras: 29
2. Administração: 23
3. Saúde: 20
4. Serviços Municipais: 18
5. Educação: 12





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

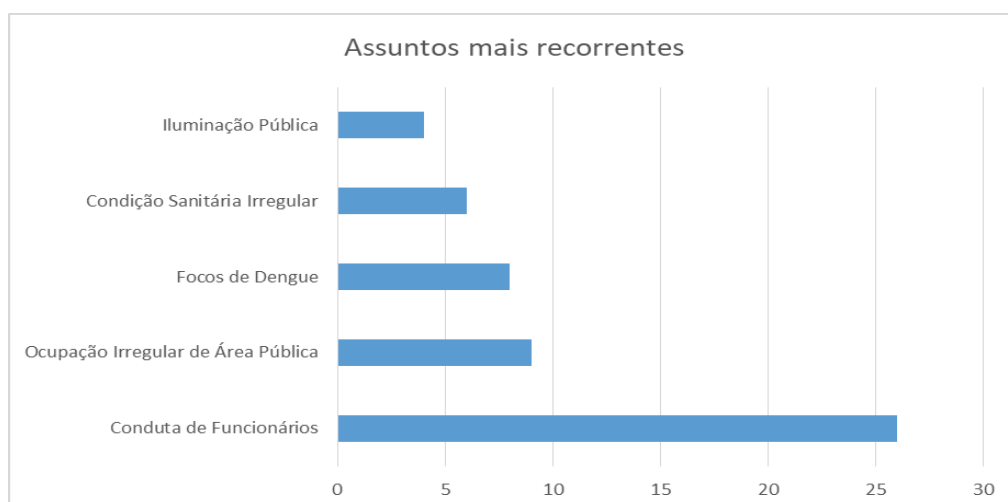
266

As Secretarias de Obras, Administração e Saúde concentram o maior volume de manifestações, indicando que esses setores exigem maior atenção na resolução das demandas.

31.2.4. Assuntos Mais Recorrentes

Os principais temas das manifestações foram:

- Conduta de Funcionários: 26
- Ocupação Irregular de Área Pública: 9
- Focos de Dengue: 8
- Condição Sanitária Irregular: 6
- Iluminação Pública: 4
- Acesso à Informação (Lei 12.527/2011): 3
- Problemas com Estrada: 3
- Falta de Materiais em Postos de Saúde: 3
- Atendimento no Pronto Socorro: 3
- Problemas de Saneamento e Esgoto: 2

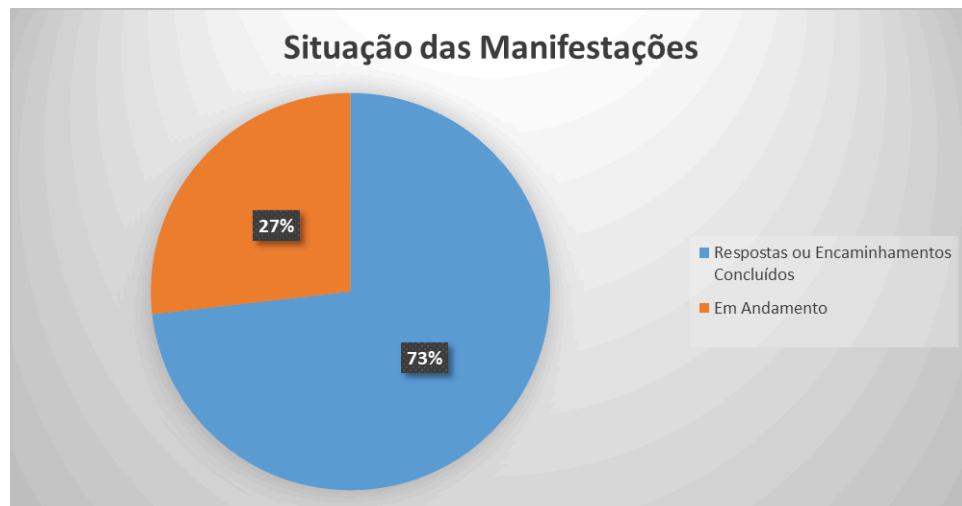




A conduta de funcionários aparece como o tema mais recorrente, revelando possíveis falhas na capacitação e no atendimento ao público.

31.2.5. Status das Manifestações

- Respostas ou Encaminhamentos Concluídos: 90
- Em Andamento: 33



A taxa de resposta (73%) demonstra um compromisso com a transparência, mas o número de demandas ainda em andamento reforça a necessidade de um acompanhamento mais rigoroso.

31.3. Análise Das Ouvidorias Recebidas Do Ministério Público Do Estado De São Paulo (MPSP)

Além das manifestações registradas diretamente no município, a Ouvidoria também recebeu encaminhamentos do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP). Isso ocorre



quando cidadãos, em vez de acionar diretamente a Ouvidoria Municipal, optam por formalizar suas manifestações junto ao MP, que por sua vez encaminha as demandas ao município.

Entre as manifestações encaminhadas pelo MP, destacam-se:

- Relato de acidente em evento público devido à falta de acessibilidade.
- Queixa sobre invasão ao sistema da Prefeitura e falhas de segurança nos dados.
- Denúncia sobre bloqueio de ruas e desmatamento por empresa no Parque Industrial.

O fato de que alguns cidadãos preferem acionar diretamente o MP pode indicar uma percepção de ineficiência ou insegurança no tratamento das demandas municipais. Isso reforça a importância de fortalecer a credibilidade da Ouvidoria local, garantindo que as respostas sejam céleres e eficazes.

31.4. Padrões E Oportunidades

31.4.1. Padrões Identificados

- Alta incidência de denúncias: A maioria das manifestações não são apenas pedidos ou sugestões, mas sim relatos de possíveis irregularidades, o que exige maior controle interno.
- Frequente menção à conduta de funcionários: A recorrência de queixas sobre servidores indica a necessidade de capacitação e fiscalização do atendimento público.
- Demandas concentradas em infraestrutura e saneamento: Problemas como ocupação irregular, saneamento precário e iluminação pública são recorrentes.

31.4.2. Oportunidades de Aprimoramento

- Reconhecimento pela Alta administração de que a Ouvidoria é um canal essencial na gestão pública: As demandas encaminhadas pela ouvidoria aos órgãos do município devem ser prontamente atendidas e respondidas.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

269

- Aprimorar a integração entre secretarias: Muitas demandas exigem a atuação conjunta de diferentes órgãos municipais,

A Ouvidoria Municipal de Jacupiranga consolidou-se como um canal essencial para a participação cidadã e aprimoramento dos serviços públicos. O volume expressivo de manifestações destaca áreas críticas que necessitam de maior atenção da administração municipal.

A implementação das recomendações apresentadas contribuirá para um serviço público mais eficiente, transparente e alinhado às necessidades da população. Além disso, a integração com órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público, reforça o compromisso da administração municipal com a legalidade e a melhoria contínua dos serviços prestados.



32. CONCLUSÃO

O presente relatório reflete a atuação da Controladoria Municipal de Jacupiranga no exercício de 2024, consolidando análises, recomendações e apontamentos que visam ao aprimoramento da administração pública. As avaliações realizadas demonstram que, embora o município tenha adotado medidas de planejamento e execução administrativa, ainda há desafios significativos que precisam ser enfrentados para garantir maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.

Observou-se a necessidade de aprimoramento em diversos setores, especialmente na gestão orçamentária, no planejamento de contratações, na fiscalização da execução financeira e na governança das políticas públicas. A Controladoria constatou que, em muitos casos, a ausência de regulamentações claras ou de processos estruturados compromete a eficiência administrativa e a adequada alocação de recursos. A falta de planejamento em áreas estratégicas também gera impactos na economia e na prestação de serviços à população.

Apesar das fragilidades identificadas, verifica-se que a administração municipal tem condições de reverter tais problemas com a adoção de medidas corretivas e preventivas. A estruturação de normativas internas, o fortalecimento dos mecanismos de controle e a padronização de procedimentos são caminhos essenciais para minimizar riscos e promover maior previsibilidade na gestão pública.

Outro ponto relevante é a necessidade de uma cultura organizacional voltada à transparência e ao aprimoramento contínuo. O controle interno não deve ser visto apenas como um órgão fiscalizador, mas como um instrumento de apoio à gestão, contribuindo para a construção de processos administrativos mais eficazes e responsáveis. A colaboração entre os diferentes setores da administração e o comprometimento com boas práticas de governança são fatores determinantes para a evolução do município.

Um aspecto que merece atenção especial é a necessidade de fortalecer a política de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e discriminação no ambiente institucional.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

CONTROLADORIA

271

Situações que envolvem condutas abusivas comprometem não apenas o bem-estar dos servidores, mas também a integridade da administração pública.

Além da implementação de normativas, faz-se necessária a estruturação de um sistema de suporte eficiente, que mantenha canais de denúncia sigilosos, bem como a capacitação contínua dos gestores e medidas de responsabilização adequadas.

Paralelamente, a administração deve garantir apoio à psicologia ocupacional e do trabalho, promovendo um ambiente organizacional saudável, com ações preventivas e de apoio ao funcionalismo municipal. A manutenção de um espaço de trabalho seguro, respeitoso e livre de discriminação deve ser tratada como uma prioridade permanente, garantindo não apenas conformidade legal, mas também qualidade e bem-estar nas relações profissionais.

Diante do exposto, a Controladoria reforça seu compromisso com a integridade da gestão pública e com o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As recomendações apresentadas neste relatório não têm apenas um caráter corretivo, mas também preventivo, permitindo que a administração municipal avance na construção de um modelo de gestão mais transparente, eficiente e voltado ao interesse público. A adoção dessas diretrizes será fundamental para consolidar um ambiente administrativo mais equilibrado, seguro e sustentável para os próximos exercícios.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Compras

Ratificação



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais a Dispensa de Licitação nº. 027/2025, justificada pela Secretaria Municipal de Serviços, conforme Processo nº. 034/2025, com base no inciso II do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas atualizações, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA FERRO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO/VM 330 6X4R, PLACA GBE 9F32, PREFIXO 272, ANO/MODELO: 2022/2022, CHASSI: 93KK0S1D2NE185310, PERTENCENTE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA/SP**, cuja contratação foi firmada com a empresa **VILMAR MARTINS FERREIRA MECANICA LIMITADA** inscrita no CNPJ sob o nº **22.580.752/0001-01** no valor total de R\$ 2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais).

Jacupiranga, 27 de março de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Compras

Ratificação



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para que surtam os efeitos legais a Dispensa de Licitação nº. 028/2025, justificada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº. 035/2025, com base no inciso II do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas atualizações, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, cuja contratação foi firmada com a empresa **FROMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **00.618.312/0001-63** no valor total de R\$ 1.466,10 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Jacupiranga, 27 de março de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Licitações e Contratos

Termo de Notificação



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

CONTRATADA: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – **PROCESSO** Nº 056/2024

ATA SRP Nº 003-011/2025 – **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO GILIUS

OBJETO: Aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para uso da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, preferencialmente, através de SRP (sistema de registro de preços).

Endereço: R JOSE MILTON PIZZI, NÚMERO 61, LT. MORRAO DA FORÇA, ITATIBA/SP – CEP.: 13.251-211, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 41.319.803/0001-90.

À Empresa:

Prezado (a),

Considerando o disposto na Cláusula Terceira – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO da ATA SRP Nº 003-011/2025, que estabelece o prazo de **10 dias** úteis a contar da data do recebimento dos Pedidos de Compra ou solicitação de entrega, e considerando que os **Pedidos de Compra Nº 450/2025 e Nº 435/2025** enviado em 24 de Fevereiro de 2025, encontra-se pendente em sua totalidade, salvo os itens ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 120 ML e POLIVITAMINICO do pedido 435/2025, em que a empresa solicitou troca de marca, fica oficialmente a empresa GENERICA ITATIBA **NOTIFICADA, para manifestar-se sobre o(s) produtos (s) pendente(s) no prazo máximo de 5 dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação.

Na hipótese de a empresa descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita as sanções previstas na cláusula décima segunda da referida ATA SRP bom como no disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CAMILA CAPOEIRA DOS PASSOS CAMPAGNOLLI

Seção de Licitações – Divisão Processual

Jacupiranga, 28 de Março de 2025

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.785/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Terceiro Setor

Publicações



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

JUSTIFICATIVA

TERMO DE FOMENTO

Fundamento legal: Art. 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: ACASO (Ação Comunitária e Assistência Social de Jacupiranga) – Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 49.203.789/0001-77, com sede em Rua Acácia, 109 no bairro Flor da Vila, Jacupiranga/SP (CEP 11940-000)

Objeto: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e a Ação Comunitária e Assistência Social de Jacupiranga tendo como finalidade o atendimento de 60 crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, em período integral.

Valor total do repasse: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Período de vigência: Até 31/12/2025

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para Dispensa: A A.C.A.S.O. é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 25 de agosto de 1973, com atuação por tempo indeterminado. Sua missão é prover meios e arrecadar recursos para a oferta de serviços assistenciais e educacionais destinados a crianças, especialmente aquelas cujas mães trabalham fora para complementar a renda familiar. Voltada para a população em situação de vulnerabilidade social no município, ela atua com seriedade e alternativa, sustentando-se por meio de ações e, assim, caracterizando-se como uma instituição filantrópica.

A governança da associação é composta por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, que garantem a aplicação integral de suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais em território nacional. A entidade direciona as subvenções e ações exclusivamente para as finalidades previstas, respeitando o compromisso de uso adequado dos recursos para o cumprimento.

A ACASO desempenha um papel fundamental no fomento do bem-estar social da comunidade local. As crianças atendidas pela instituição têm a oportunidade de receber educação de qualidade e cuidados adequados, contribuindo significativamente para seu desenvolvimento integral e, em última instância, para o progresso e a qualidade de vida da comunidade.

Salienta-se que, apenas nas hipóteses expressamente previstas em Lei, e com base em justificativa detalhada, poderá a parceria ser formalizada com a **dispensa** do chamamento público.

De acordo com o **Art. 29 e 30** da referida Lei consta a possibilidade de **Dispensa** do Chamamento Público conforme abaixo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, **exceto**, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 1 pessoa: CARLOS COLLAÇO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/5407-03A0-7E70-D73B> e informe o código 5407-03A0-7E70-D73B





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante do exposto, a Ação Comunitária e Assistência Social de Jacupiranga, atualmente a única entidade filantrópica sem fins lucrativos, previamente cadastrada neste Órgão Gestor e declarada de utilidade pública pelo município de Jacupiranga, enquadra-se no Art. 30 , Inc. VI da Lei 13.019/14.

Sendo assim, justificamos a Dispensa de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a ACASO, nos termos da Lei 13.019/14.

Para a presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no **prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, cujo teor deve ser analisado pelo Prefeito Municipal em até cinco dias do respectivo protocolo.

Jacupiranga, 21 de março de 2025.

CARLOS COLLAÇO LOPES
Secretário Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5407-03A0-7E70-D73B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS COLLAÇO LOPES (CPF 018.XXX.XXX-58) em 23/03/2025 09:59:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/5407-03A0-7E70-D73B>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

Terceiro Setor

Publicações



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO E A ACBNIBRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE JACUPIRANGA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº 569/2024**

O **MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.46.582.185/0001-90, com sua sede de governo estabelecida nesta Cidade de JACUPIRANGA, Estado de SÃO PAULO, na AV HILDA MOHRING DE MACEDO, n.777, VILA ELIAS, representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA DE ANDRADE** brasileiro(a), portador do CPF nº 064.XXX.XXX-09, carteira de identidade RG nº 03.XXX.XXX-0, residente e domiciliado nesta Cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ACBNIBRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE JACUPIRANGA** inscrita no CNPJ n. 09.088.589/0001-04, com sede na Cidade de Jacupiranga, na RUA AUGUSTO JOSÉ DE MACEDO, Nº 240, CENTRO, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. **YUTAKA ISHIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 24.XXX.XXX-X, e do CPF nº 133.XXX.XXX-05, residente e domiciliado na cidade de Jacupiranga, doravante designado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o 1ª TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentador e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO ao TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024, decorrente de Inexibibilidade de Chamamento Público, tem por objeto **A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO REFERIDO INSTRUMENTO, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO "PROMOÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ÁREAS PERIFÉRICAS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA/SP, POR MEIO DE AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará de 31 de março de 2025 até 30 de abril de 2025. Nos termos do artigo 57 da Lei 13019/2014, O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Assinado por 5 pessoas: THAIS REGINA DOMINGUES MUNIZ, LUCIELE CRISTINO, YUTAKA ISHIDA, JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSE) e WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/00c2-3a59-eaff-8f90> e informe o código: 00c2-3a59-eaff-8f90

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ACBNIBRA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE JACUPIRANGA

YUTAKA ISHIDA
PRESIDENTE
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. Thais Regina Domingues Muniz

2. Luciele Cristino

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 5 pessoas: THAIS REGINA DOMINGUES MUNIZ, LUCIELE CRISTINO, YUTAKA ISHIDA, JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) e WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/00C2-3A59-EAFF-8F90> e informe o código 00C2-3A59-EAFF-8F90



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00C2-3A59-EAFF-8F90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS REGINA DOMINGUES MUNIZ (CPF 464.XXX.XXX-35) em 28/03/2025 08:39:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIELE CRISTINO (CPF 395.XXX.XXX-39) em 28/03/2025 08:44:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ YUTAKA ISHIDA (CPF 133.XXX.XXX-05) em 28/03/2025 09:05:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 28/03/2025 10:30:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 28/03/2025 16:07:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/00C2-3A59-EAFF-8F90>